



9862

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XI — N.º 188

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da rem-se nos dias 30 de Outubro, 6 e 8 de Novembro do ano em curso, às duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 30 de Outubro, 6 e 8 de Novembro do ano em curso, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo indicados:

Dia 30-10-1956:

— Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 4.518, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 281, de 1955, no Senado Federal) que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Associação Beneficente Postal do Amazonas.

Dia 6-11-1956:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.146, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 187, de 1956, no Senado Federal), que prevê sobre o pagamento de-cooperações financeiras destinadas ao ensino médio.

Dia 8-11-1956:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.165, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 137, de 1956, no Senado Federal), que revigora por 30 dias o prazo concedido no § 7.º do artigo 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de Março de 1954 (Dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional).

Senado Federal, em 10 de Outubro de 1956.

APOLÔNIO SALLES

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mesa

Presidente — Ulisses Guimarães.
Primeiro Vice-Presidente — Flóres da Cunha.
Segundo Vice-Presidente — Godoy Iba.
Primeiro Secretário — Divonsir Cortes.
Segundo Secretário — Leonardo Barbieri.
Terceiro Secretário — Esteves Rodrigues.
Quarto Secretário — Aurelio Viana.
Primeiro Suplente — Mário Palmério.
Segundo Suplente — Esmerino Arruda.
Terceiro Suplente — Jonas Bahlense.
Quarto Suplente — Dix-Huit Rosado.
Secretário — Nestor Massena, Secretário Geral da Presidência. (Substituído, durante a licença, por Paulo Watzl, Diretor de Comissões).
Reunião — As quintas-feiras, às 10 horas.

Líderes e Vice-Líderes

DA MAIORIA
Vieira de Melo — Líder.
Loureiro Júnior — Vice-Líder.
Emílio Carlos — Vice-Líder.
Lameira Bittencourt — Vice-Líder.
Leoberto Leal — Vice-Líder.
Hugo Napoleão — Vice-Líder.
José Joffily — Vice-Líder.
DA MINORIA
Fernando Ferrari — Líder.
Campos Vergal — Vice-Líder (P.S.P.).
Manoel Novais — Vice-Líder (P.R.).
Ari Pitombo — Vice-Líder (P.T.B.).
João Machado — Vice-Líder (P.T.B.).
Baptista Ramos — Vice-Líder (P.T.B.).
Aureo Mello — Vice-Líder (P.T.B.).
José Alves — Vice-Líder (P.T.B.).
Lourival Almeida — Vice-Líder (P.S.P.).
Nicanor Silva — Vice-Líder (P.S.P.).
Celso Peçanha — Vice-Líder (P.S.P.).

Bento Gonçalves — Vice-Líder (P.R.).
Armando Rolemberg — Vice-Líder (P.R.).
DO BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO
Prado Kelly — Líder.
Luis Garcia — Vice-Líder.
Nestor Duarte — Vice-Líder.
Ernani Satyro — Vice-Líder.
Raul Pila — Vice-Líder.
Mário Martins — Vice-Líder.
Herbert Levy — Vice-Líder.
Raimundo Padilha — Vice-Líder.
Alomar Baleeiro — Vice-Líder.
DOS PARTIDOS
PSD
Vieira de Melo — Líder.
Armando Falcão — Vice-Líder.
Getúlio Moura — Vice-Líder.
Nestor Jost — Vice-Líder.
Cid Carvalho — Vice-Líder.
Pontes Vieira — Vice-Líder.
UDN
Afonso Arinos — Líder.
Ernani Satyro — Vice-Líder.
Luis Garcia — Vice-Líder.
Mário Martins — Vice-Líder.
Herbert Levy — Vice-Líder.
PTB
Fernando Ferrari — Líder.

Ari Pitombo — Vice-Líder.
Aureo Mello — Vice-Líder.
Baptista Ramos — Vice-Líder.
João Machado — Vice-Líder.
José Alves — Vice-Líder.
PSP
Campos Vergal — Líder.
Lourival de Almeida — Vice-Líder.
Nicanor Silva — Vice-Líder.
Celso Peçanha — Vice-Líder.
PR
Manoel Novais — Líder.
Bento Gonçalves — Vice-Líder.
Armando Rolemberg — Vice-Líder.
PL
Raul Pila — Líder.
Nestor Duarte — Vice-Líder.
PRP
Luitz Compagnoni — Líder.
Ponciano dos Santos — Vice-Líder.
PSB
Rogé Ferreira — Líder.
Aurelio Viana — Vice-Líder.
PDC
Arruda Câmara — Líder.
Queiroz Filho — Vice-Líder.
PTN
Miguel Leuzzi — Líder.
Luis Carlos Fuiol — Vice-Líder.
PRT
Bruzzi Mendonça — Líder.

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição e Justiça

TURMA "A"

Oliveira Brito — PSD — Presidente.
1 — Monteiro de Barros — PSP — Vice-Presidente.
2 — Adauto Cardoso — UDN.
3 — Antonio Horácio — PSD.

4 — Aziz Maron — PTB.
5 — Bias Fortes — PSD.
6 — Bilac Pinto — UDN.
7 — Chagas Rodrigues — PTB.
8 — Djalma Marinho — UDN — (Substituído, provisoriamente, por Rui Santos).
9 — Gurgel do Amaral — PR.
10 — Joaquim Duval — PSD.
11 — José Joffily — PSD.

12 — Nestor Duarte — PL.

TURMA "B"

1 — Nogueira da Gama — PTB — Vice-Presidente.
2 — Amaury Pedrosa — PSD.
3 — Arino de Mattos — PSD.
4 — Milton Campos — UDN.
5 — Newton Bello — PSD.
6 — Osvaldo Lima Filho — PSD.

7 — Pereira Filho — PTB.
8 — Raimundo Brito — PR.
9 — Rondon Pacheco — UDN.
10 — Sales Filho — PSD.
11 — Seixas Dória — (Substituído, provisoriamente, por Afonso Arinos).
12 — Unirio Machado — PTB — Suplente.
Aarão Steinhilber — PTB.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 23,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrrr-se-ão mais Cr\$ 0,50.

- TURMA "B"**
- 9 - Leoberto Leal - PSD.
 - 10 - Oscar Corrêa - UDN.
 - 11 - Sérgio Magalhães - PTB.
 - 12 - Quirino Ferreira - UDN.

- TURMA "B"**
- 1 - Armando Rollemberg - PR - Vice-Presidente.
 - 2 - Carneiro Loyola - UDN.
 - 3 - Dias Lins - UDN.
 - 4 - Draut Ernany - PSD.
 - 5 - Ernesto Saloya - UDN.
 - 6 - Floriano Rubim - PTB.
 - 7 - Lucídio Ramos - PL.
 - 8 - Napoleão Fontenelle - PSD.
 - 9 - Nicanor Silva - PSP.
 - 10 - Rubens Berardo - PTB.
 - 11 - Uriel Alvim - PSD.

Suplentes

- Aureo Melo - PTB.
- Antonio Haby - PTB.
- Antonio Pereira - PSD.
- Artur Audrá - PSP.
- Atílio Fontana - PSD.
- Bliac Pinto - UDN.
- Carlos Pinto - PSD.
- Cio Carvalho - PSD.
- Correia da Costa - UDN.
- Dantas Júnior - UDN.
- Dagoberto Sales - PSD.

- Ferreira Martins - PSP.
- Gabriel Hermes - PTB.
- Hermogenes Príncipe - PR.
- Gurgel do Amaral - PR.
- Jose Arnaud - PSD.
- Lino Braud - PTB.
- Lutero Vargas - PTB.
- Maurício Andrade - PSD.
- Nestor Duarte - PL.
- Newton Carneiro - UDN.
- Nogueira da Gama - PTB.
- Nonato Marques - PSD.
- Tenório Cavalcanti - UDN.
- Virgílio Tavora - UDN.

Secretário - Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Auxiliares - Jairo Leal Vianna e Rivaldo Soares de Melo.

Dactilógrafo - Esther de Moraes Cordeiro.

Reuniões - Terças e quintas-feira às 15 horas, na Sala "Carlos Peixoto Filho", 4.º andar.

Educação e Cultura

- 1 - Menezes Pimentel - PSD - Presidente.
- 2 - Portugal Favares - PR - Vice-Presidente.
- 3 - Aurton Feles - PSD.
- 4 - Antonio Dino - PSD.
- 5 - Badaró Júnior - PSD.
- 6 - Campos Vergal - PSP.
- 7 - Coelho de Souza - PL.

- 8 - Deodoro de Mendonça - PSP.
- 9 - Firman Netto - PSD.
- 10 - Frota Moreira - PTB.
- 11 - Ilacir Lima - PTB.
- 12 - Lauro Cruz - UDN.
- 13 - Nestor Jost - PSD.
- 14 - Nita Costa - PTB.
- 15 - Oceano Carneal - UDN.
- 16 - Perillo Teixeira - UDN.
- 17 - Pio Guerra - UDN.

Suplentes

- Abguar Bastos - PTB.
- Antunes de Oliveira - PTB.
- Cardoso de Menezes - PSD.
- Castro Pinto - UDN (*)
- Cicero Alves - PSD.
- Josue de Souza - PTB.
- Elder Vareia - PSP.
- Georges Galvão - PTB.
- Jose Alves - PTB.
- Luiz Tourinho - PSP.
- Menotti del Picchia - PTB.
- Pacheco Chaves - PSD.
- Saldanha Deral - UDN.
- Vago - PSD - (três).
- Vago - UDN - (dois).
- Vago - PL.
- Vago - PR.

Secretário - Najla Jabôr Mala de Carvalho.

Reuniões - Quartas-feiras, às 16 horas e 30 minutos, na Sala "Carlos Peixoto Filho".

(*) Substituído, durante a licença, por Athayde Bastos).

Finanças

Cesar Prieto - PTB - Presidente.

TURMA "A"

- 1 - Vitorino Corrêa - PSD - Vice-Presidente.
- 2 - Allomar Baleeiro - UDN.
- 3 - Chabaud Blacala - PSD.
- 4 - Ferreira Martins - PSP.
- 5 - Georges Galvão - PTB.
- 6 - Geraldo Mascarenhas - PTB.
- 7 - Mauricio Andrade - PSD.
- 8 - Nelson Monteiro - PSD.
- 9 - Odilon Braga - UDN.
- 10 - Pereira Diniz - PL.
- 11 - Praxedes Pitanga - UDN.
- 12 - Roxo Loureiro - PR.

TURMA "B"

- 13 - Broca Filho - PSP - Vice-Presidente.
- 14 - Barros Carvalho - PTB.
- 15 - Guilherme Machado - UDN.
- 16 - João Abdalla - PSD.
- 17 - Jose Fraguelli - UDN.
- 18 - Josue de Souza - PTB.
- 19 - Lisler Caldas - PSD.
- 20 - Lopo Coelho - PSD.
- 21 - Nogueira Rezende - PR.
- 22 - Pereira da Silva - PSD.
- 23 - Vasconcelos Costa - PSD.
- 24 - Walter Franco - UDN.

- Chagas Freitas - PSP.
- Crosacy de Oliveira - PTB.
- Floriano Rubim - PTB.
- Firman Neto - PSD.
- Frota Aguiar - UDN.
- Getúlio Moura - PSD.
- Guilherme Machado - ULV.
- Anomar Baleeiro - UDN.
- Abguar Bastos - PTB.
- Armando Rollemberg - PR.
- Hugo Napoleão - PSD.
- Jefferson Aguiar - PSD.
- João Menezes - PSD.
- Ivan Bichara - PL.
- Leoberto Leal - PSD.
- Loureiro Junior - PRP.
- Martins Rodrigues - PSD.
- Nogueira de Rezende - PR.
- Oscar Corrêa - UDN.
- Pontes Vieira - PSD.
- Segismundo Andrade - UDN.
- Sergio Magalhães - PTB.
- Tarso Dutra - PSD.
- Xavier de Araújo - P. L.
- Vaga - PSP.

Secretário - Paulo Rocha.
Auxiliares - Sebastião L. de Andrade Figueira e Eveline Didier.

Dactilógrafos - Ecila Barreto Musa e Lia Pterle.

Reuniões - Turma "A", terças-feiras às 15 horas - Turma "B", quintas-feiras às 15 horas.

Diplomacia

- 1 - Hugo Napoleão - PSD - Presidente
- 2 - Ivetê Vargas - PTB - Vice-Presidente
- 3 - Artur Audrá - PSP.
- 4 - Carlos Pujol - PIN.
- 5 - Dantas Junior - UDN.
- 6 - Dilermando Cruz - PR.
- 7 - Edilberto de Castro - UDN.
- 8 - Heracleio Rego - PSD.
- 9 - Hermes de Sousa - PSD.
- 10 - José Arnaud - PSD.
- 11 - Menotti del Picchia - PTB.
- 12 - Neiva Moreira - PSP.
- 13 - Newton Carneiro - UDN.
- 14 - Ovidio de Abreu - PSD.
- 15 - Plínio Lemos - PL.
- 16 - Rafael Correia - UDN.
- 17 - Yukishigue Tamura - PSD.

Suplentes

- Carlos Albuquerque - PR.
- Carlos Jereissati - PTB.
- Deodoro de Mendonça - PSP.
- Eduardo Calalao - PTB.
- Georges Galvão - PTB.
- Getúlio Moura - PSD.
- João Ursuzo - UDN.
- Leoberto Leal - PSD.
- Mendes Gonçalves - PSD.
- Ostaja Roguski - UDN.
- Pereira Diniz - PL.
- Tarso Dutra - PSD.
- Ramen Mazzilli - PSD.
- Uriel Alvim - PSD.
- Vaidemar Rupp - UDN.
- Wanderley Junior - UDN.
- Vago - PSP.

Secretário - Sylvia Evelyn Knapp
Auxiliar - Adhemar Watzi Barreto
Honores da Glória Santos
Reuniões - Quintas-feiras às 15,00 horas, na Sala "Paulo de Frantini".

Economia

TURMA "A"

- Daniel Faraó - PSD - Presidente
- 1 - Augusto De Gregório - PTB - Vice-Presidente.
- 2 - Adolfo Gentil - PSD.
- 3 - Brasílio Machado - PSD.
- 4 - Carlos Jereissati - PTB.
- 5 - Hermogenes Príncipe - PR.
- 6 - Hugo Cabral - UDN.
- 7 - João Menezes - PSD.
- 8 - Jose Miraglia - PSP.

Suplentes

- Aloysio de Castro - PSD.
Batista Ramos - PTB.
Elião Pinto - UDN.
Celso Peçanha - PSP.
Chagas Rodrigues - PTB.
Drault Ernani - PSD.
Freitas Diniz - PSD.
Hermógenes Príncipe - PR.
João Agripino - UDN.
Lauro Cruz - UDN.
Lino Braun - PTB.
Magalhães Pinto - UDN.
Mendonça Braga - PTB.
Milton Brandão - PSP.
Napoléão Fontenele - PSD.
Nector Pereira - PSD.
Nogueira da Gama - PTB.
Rocha Loures - PR.
Saturnino Braga - PSD.
Silvio Sanson - PTB.
Último de Carvalho - PSD.
Vasco Filho - UDN.
Xavier d'Araújo - PL.
Wagner Estelita - PSD.
Vago - UDN (1).

Secretário - Dinho Guardia de Carvalho.
Auxiliares - Yolanda Mendes, Luiza Rosalina da Paixão.
Dactilógrafos - Cecília Lopes Pereira Borges, Maria José Leobons.

Reuniões - Turma "A", terças-feiras às 15.30 horas. Turma "B", quintas-feiras às 15.30 horas, na Sala "Rêgo Barros".

Legislação Social

- 1 - Aarão Steinbruch - PTB - Presidente.
2 - Tarso Dutra - PSD - Vice-Presidente.
3 - Adani Barreto - UDN.
4 - Adílio Viana - PTB.
5 - Armando Falcão - PSD.
6 - Feliciano Pena - PR.
7 - Ivan Bichara - PL.
8 - Jefferson de Aguiar - PSD.
9 - José Lopes - UDN.
10 - Lourgo Leite - UDN.
11 - Maia Lello - PSP.
12 - Moury Fernandes - PSD.
13 - Neiva Moreira - PSP.
14 - Paulo Germano - PSD.
15 - Rogê Ferreira - PSP.
16 - Silvio Sanson - PTB.
17 - Tenório Cavalcanti - UDN.

Suplentes

- Amaury Pedrosa - PSD.
Antonio Horacio - PSD.
Diermando Cruz - PR.
Edilberto de Castro - UDN.
Campos Veral - PSP.
Chagas Freitas - PSP.
Elias Adame - PTB.
Emival Cinado - UDN.
Prota Aguiar - UDN.
Heracilio Rego - PSD.
Hermes de Souza - PSD.
Ilaci P Lima - PTB.
Jonas Bahiense - PTB.
Nita Costa - PTB.
Oscar Correia - UDN.
Portugal Tavares - PR.
Starling Soares - PSD.
Último de Carvalho - PSD.
PTB - (1 excessão).
Vago - PL.

Secretário - Marina de Godoy Hezzerro.
Reuniões - Terças-feiras, às 19.30 horas, na "Sala Sabino Barroso".

Orçamento e Fiscalização Financeira

- Presidência - (Vaga).
TURMA "A"
1 - Arnaldo Cerdeira - PSP - Vice-Presidente.
2 - Auzio de Castro - PSD - (Ministério da Justiça).

- 3 - Bento Gonçalves - PR.
4 - Souto Maior - PTB - (Tribunal de Contas).
5 - Castilho Cabral - PTN.
6 - Daniel Dipp - PTB - (Ministério do Trabalho).
7 - Getúlio Moura - PSD.
8 - Herbert Levy - UDN - (D.N.O. Contra as Secas).
9 - José Bonifácio - UDN - (Ministério da Agricultura).
10 - Luiz Viana - PL.
11 - Lameira Bittencourt - PSD - (Recetta).
12 - Martins Rodrigues - PSD - (Presidência da República).
13 - Mario Paumero - PTB - (Conselho Nacional de Economia).
14 - Pontes Vieira - PSD - (Ministério da Guerra).
15 - Rafael Cincira - UDN - (Ministério das Relações Exteriores).
16 - Sigefredo Pacheco - PSD.
17 - Virgílio Távora - UDN - (Departamento Nacional de Estradas de Ferro).
18 - Wagner Estelita - PSD - (S.P. V.E. da Amazônia).

TURMA "B"

- 1 - Nelson Omegna - PTB - Vice-Presidente no exercício da Presidência.
2 - Alain Melo - PTB - (D. N. Portos, Rios e Canais).
3 - Antonio Carlos - UDN.
4 - Carlos Albuquerque - PR - (Comissão do São Francisco).
5 - Clovis Pestana - PSD - (D.N. de Estradas de Rodagem).
6 - Colombo de Souza - PSP - (Ministério da Viação, Parte Geral e Departamento dos Correios e Telégrafos).
7 - Filadelfo Garcia - PSD - (Congresso Nacional).
8 - Janduíhy Carneiro - (Subvenções da Educação e Cultura e Saúde).
9 - João Agripino - UDN - (Ministério da Aeronáutica).
10 - Joaquim Ramos - PSD.
11 - Leite Neto - PSD - (Ministério da Educação e Cultura).
12 - Manuel Barbuda - PTB - (C.N.A.E.E., C.N. Petróleo e Conselho de Segurança Nacional).
13 - Milton Brandão - PSP - (DASP).
14 - Raimundo Padilha - UDN - (Poder Judiciário).
15 - Ranieri Mazzilli - PSD - (Ministério da Fazenda).
16 - Renato Archer - PSD - (Ministério da Marinha).
17 - Segismundo Andrade - UDN.
18 - Victor Issler - PTB - (Ministério da Saúde).

Suplentes

- Adail Barreto - UDN.
Alberto Torres - UDN.
Aluizio Alves - UDN.
Ariano de Matos - PSD - (Departamento Nacional de Obras de Saneamento).
Beroert de Castro - PSD.
Carlos Jerematti - PTB.
Celso Peçanha - PSP.
Cunha Bastos - UDN.
Cicero Alves - PSD.
Chagas Rodrigues - PTB.
Clodomir Millet - PSP -

(Substituído, durante a licença, por Lourival de Almeida).

- Corrêa da Costa - UDN.
Eunápio de Queiroz - PSD.
Humberto Molinaro - PTB.
Ilaci Lima - PTB.
José Maciel - PSD.
Lino Braun - PTB.
Licurgo - UDN.
Manoel Novais - PR.
Medeiros Neto - PSD.
Newton Belo - PSD.

- Nilo Coelho - PSD.
Odlon Braga - UDN.
Oatoja Roguaki - UDN.
Oswaldo Lima Filho - PSP.
Plínio Lemos - PL.
Saturnino Braga - PSD.
Seixas Dória - UDN.
Tarso Dutra - PSD.
Theodorico Bezerra - PSD.
Vitorino Corrêa - PSD.
Último de Carvalho - PSD.
Walter Franco - UDN.
Wilson Fadul - PTB.

Secretário - Angelo José Varella.
Auxiliar - Raymundo de Brito.
Reuniões - Turma "A", terças e quintas-feiras. Turma "B", segundas e quartas-feiras.

Saúde

- 1 - Jusú de Castro - PTB - Presidente.
2 - Augusto Púlio - PSD - Vice-Presidente.
3 - Armando Lages - UDN.
4 - Costa Rodrigues - PSD.
5 - Cunha Bastos - UDN.
6 - Jaeder Albergaria - PSD.
7 - João Fico - PTB.
8 - Lopo de Castro - PSP.
9 - Luthero Vargas - PTB.
10 - Mendes de Souza - PTB.
11 - Miguel Leuzl - PTN.
12 - Moreira da Rocha - PR.
13 - Plácido Rocha - PSP.
14 - Pedro Braga - PSD.
15 - Rêça Junior - PTB.
16 - Saldanha Derzi - UDN.
17 - Taciano de Melo - PSD.

Suplentes

- João Machado - PTB.
José Miraglia - PSP.
Lauro Cruz - UDN.
Nita Costa - PTB.
Plínio Ribeiro - PSD.
Wilson Fadul - PTB.
Vago - PSD (cinco).
Vago - UDN (três).
Vago - PSP (um).
Vago PR.
Vago - PL.

Secretária - Reima Vianna Santos.
Auxiliar - Mari Passos Coutinho.
Dactilógrafo - Mari Passos Coutinho.

Reuniões - Quintas-feiras, às 16 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Segurança Nacional

- 1 - Rocha Loures - PR - Presidente.
2 - Laurindo Regis - PSD - Vice-Presidente.
3 - Cicero Alves - PSD.
4 - Heider Varella - PSP.
5 - Ferraz Egreja - UDN.
6 - Joaquim Rondou - PSP.
7 - José Candido Ferraz - UDN.
8 - José Guimard - PSD.
9 - Oscar Passos - PTB.
10 - Otacilio Neirão - PSD.
11 - Segadas Viana - PTB.
12 - Starling Soares - PSD.
13 - Waldemar Rupp - UDN.
14 - Wanderley Junior - UDN.
15 - Wilson Fadul - PTB.
16 - Vago - PL.
17 - Vago - PSP.

Suplentes

- Bruca Filho - PSP.
Cunha Machado - PSD.
Gentil Barreira - UDN.
Francisco Monte - PTB.
Prota Aguiar - UDN.
Guthiermino de Oliveira - PSD.
Dias Lima - UDN.
Prota Moreira - PTB.
Humberto Molinaro - PTB.
Leonidas Cardoso - PTB.
Luiz Tourinho - PSP.
Luiz Viana - PL.
Newton Belo - PSD.
Pacheco Chaves - PSD.

Renato Archer - PSD.
Vago - PR - (uma).
Secretário - Matheus Octavio Mamede Sarinero.

Auxiliar - Yolanda Haick.
Reuniões - Quintas-feiras, às 18 horas, na Sala "Sabino Barroso".

Redação

- 1 - Onzeira Franco - PSD - Presidente.
2 - Artur Audrá - PSP - Vice-Presidente.
3 - Abguar Bastos - PTB.
4 - Afonso Arinos - UDN.
5 - Cardoso de Menezes - PSD.
6 - Ernani Sátyro - UDN.
7 - Maurício de Andrade - PSD.

Suplentes

- Bias Fortes - PSD.
Claudio de Sousa - PTB.
Neiva Moreira - PSP.
Lopo Coelho - PSD.
Vago - PSD - (um).
Vago - UDN - (dois).

Secretário - Maria Conceição Watzl.
Reuniões - Segundas, quartas e sextas-feiras, às 14.30 horas, na Sala "Alcino Guanabara".

Serviço Público

- 1 - Benjamin Farah - PSP - Presidente.
2 - Armando Corrêa - PSD - Vice-Presidente.
3 - Alain Melo - PTB.
4 - Bento Gonçalves - PR.
5 - Carmelo d'Agostinho - PSD.
6 - Dagoberto Salles - PSD.
7 - Celso Branco - UDN.
8 - Elias Adame - PTB.
9 - Prota Aguiar - UDN.
10 - Humberto Molinaro - PTB.
11 - José Maciel - PSD.
12 - Lourival Almeida - PSP.
13 - Segismundo Andrade - UDN.
14 - Último de Carvalho - PSD.
15 - Vago - PSD.
16 - Vago - UDN.

Suplentes

- Armando Rolemberg - PR.
Batista Ramos - PTB.
Coelho de Souza - PL.
Colombo de Souza - PSP.
Dizama Marinho - UDN.
Geraldo Mascarenhas - PTB.
João Agripino - UDN.
José Fragelli - UDN.
Josua de Souza - PTB.
Lopo Coelho - PSD.
Milton Brandão - PSP.
Vago - PSD - (cinco).
Vago - UDN - (um).

Secretária - Maria da Glória Pires Porelly.

Auxiliar - Mari Passos Coutinho.
Reuniões - Terças-feiras às 18 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- 1 - Croacy de Oliveira - PTB - Presidente.
2 - Saturnino Braga - PSD - Vice-Presidente.
3 - Antonio Barb - PTB.
4 - Armando Monteiro - PSD.
5 - Benedito Vaz - PSD.

- 6 - Benjamin Mourão - PSD.
- 7 - Clemente Medrado - PSD.
- 8 - Celso Murta - PSD.
- 9 - Correia da Costa - UDN.
- 10 - Euclides Vicar - PSD.
- 11 - Galvão Medeiros - PSP.
- 12 - Hildebrando Góes - PR.
- 13 - Luiz Tourinho - PSP.
- 14 - Marcos Parente - UDN.
- 15 - Ostojá Roguski - UDN.

- 16 - Vasco Filho - UDN.
 - 17 - Antunes de Oliveira - PTB.
- Suplentes**
- Adauto Cardoso - UDN.
 - Adílio Viana - PTB.
 - Cícero Alves - PSD.
 - Dagoberto Salles - PSD.
 - Ernesto Sabola - UDN.
 - Fertaz Igreja - UDN.

- Zaeh Lima - PTB.
- Leonidas Cardoso - PTB.
- Lucioldo Ramos - PL.
- Milton Brandão - PSP.
- Oscar Passos - PTB.
- Vago - PR.
- Vago - PSP.
- Vago - PSD (quatro).
- Vago - UDN.
- PTB - (excesso um).

Secretaria - Lucilla Amarinho de Oliveira.
Auxiliar - Aliméio Corrêa de Sales.
Dactilógrafo - Aldeonor da Silva Abreu.
Reuniões - Quartas e sextas-feiras, às 15,30 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

COMISSÕES ESPECIAIS

Polygono das Secas

- 1 - Oscar Carneiro - PSD - Presidente.
- 2 - Carlos Jerussati - PTB - Vice-Presidente.
- 3 - Alfredo Barreira - UDN.
- 4 - Francisco Monte - PTB.
- 5 - João Ursulo - UDN.
- 6 - Milton Brandi - PSP.
- 7 - Nonato Marques - PSD.
- 8 - Plínio Ribeiro - PSD.
- 9 - Segismundo Andrade - UDN.
- 10 - Ulysses Lins - PSD.
- 11 - Vago - PR.

Suplentes

- Alain Melo - PTB.
- Euclides Vicar - PSD.
- Jose Bonifacio - UDN.
- Marcos Parente - UDN.
- Ney Maranhão - PL.
- Oswaldo Lima Filho - PSP.
- Seixas Dória - UDN.
- Souto Maior - PTB.
- Vago - PR.

Secretário - Lucilla Amarinho de Oliveira.
Reuniões - Quartas-feiras, às 15 horas na Sala "Paulo Frontin" (3.º andar).

Bacia do São Francisco

- 1 - Manoel Novaes - PR - Presidente.
- 2 - Medeiros Neto - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Fausto Oliveira - UDN.
- 4 - Francisco Macedo - PTB.
- 5 - Ilacir Lima - PTB.
- 6 - Mauricio de Andrade - PSD.
- 7 - Nilo Coelho - PSD.
- 8 - Oceano Carriell - UDN.
- 9 - Osar Corrêa - UDN.
- 10 - Otacilio Negrão - PSD.
- 11 - Vago - PSP.

Suplentes

- Herbert Levy - UDN.
- Hugo Cabral - UDN.
- Magalhães Pinto - UDN.
- Aldeonor Silva - PSP.
- Nina Costa - PTB.
- Plínio Ribeiro - PSD.
- Vieira de Melo - PSD.
- Vago - PR.
- Vago - PL.
- Vago - PTB.

Secretário - Lucilla Amarinho de Oliveira.
Reuniões - Terças-feiras às 16 horas na Sala "Paulo de Frontin".

Valorização Econômica da Amazônia

- 1 - Cracy Nunes - PSD - Presidente.
- 2 - João d'Abreu - PSP - Vice-Presidente.
- 3 - Antunes de Oliveira - PTB.
- 4 - Castro Pinto - UDN (*).
- 5 - Cid Carvalho - PSD.
- 6 - Emival Calado - UDN.
- 7 - Fonseca e Silva - PSD.
- 8 - Gabriel Hermes - PTB.
- 9 - Nelson Parizos - PSD.
- 10 - Vago - UDN.
- 11 - Vago - PR.

Suplentes

- Armando Lages - UDN.
 - Cunha Bastos - UDN.
 - Joaquim Rondon - PSP.
 - Jose Afonso - UDN.
 - Jose Guomard - PSD.
 - Oscar Passos - PTB.
 - Vago - PR.
 - Vago - PL.
- Secretário - Elias Gouveia.
Reuniões - As sextas-feira, na Sala "Bueno Brandão".
(* Substituído, durante a licença, por Athayde Bastos).

Mudança da Capital

- 1 - Pereira da Silva - PSP - Presidente.
 - 2 - Janos Bahiense - PTB - Vice-Presidente.
 - 3 - Emival Calado - UDN - Relator.
 - 4 - Benedito Vaz - PSD.
 - 5 - Herbert de Castro - PSD.
 - 6 - Cunha Bastos - UDN.
 - 7 - França Campos - PSD.
 - 8 - João d'Abreu - PSD.
 - 9 - Mendes de Souza - PTB.
 - 10 - Rondon Pacheco - UDN.
 - 11 - Roxo Loureiro - PR.
- Secretário - Lucilla Amarinho de Oliveira.
Reuniões - Quintas-feiras às 15 horas na Sala "Paulo de Frontin".

Emenda à Constituição - (N. 7, de 1949 e n. 11, de 1950) - Remuneração da Magistratura Estadual

- 1 - Gabriel Passos - UDN - Presidente.
- 2 - Tarsos Dutra - PSD - Relator.
- 3 - Carvalho Sobrinho - PSP.
- 4 - Lino Braun - PTB.
- 5 - Lopo Coelho - PSD.

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição - (N. 2, de 1951) - (Plano Econômico da Bacia do Rio Paraíba do Sul).

- 1 - Broca Filho - PSP - Presidente.
 - 2 - Ramundo Padilha - UDN - Relator.
 - 3 - Arthur Audra - PTB.
 - 4 - Ranieri Mazzilli - PSD.
 - 5 - Ultimeo de Carvalho - PSD.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição - (N. 5, de 1952) - Criação de Territorial Federais).

- 1 - Celso Peçanha - PTB.
 - 2 - Jose Fragelli - UDN.
 - 3 - Loureiro Júnior - PSD.
 - 4 - Luiz Francisco - PTN.
 - 5 - Oliveira Franco - PSD.
- Secretário - Guida de Assis Republicano.

Emenda à Constituição - (N. 7, de 1952 - (Altera os Arts. 25, 94 e 124 da Constituição).

- 1 - Guilherme Machado - UDN.
 - 2 - Lameira Bittencourt - PSD.
 - 3 - Nestor Duarte - PL.
 - 4 - Queiroz Filho - PTB.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição - (N. 8, de 1953) - (Modificação do art. 15, § 4.º da Constituição).

- 1 - Deodoro de Mendonça - PSP - Presidente.
 - 2 - Arruda Câmara - PDC.
 - 3 - Frota Aguiar - UDN.
 - 4 - Vago - PSD.
 - 5 - Vago - PSB.
- Secretário - Sebastião Luis A. Figueira.

Emenda à Constituição - (N. 9, de 1953) - (Sobre penas de morte, de banimento, de confisco e de caráter perfeito).

- 1 - Leonidas Cardoso - PTB.
 - 2 - Mario Martins - UDN.
 - 3 - Otávio Mangabeira - PL.
 - 4 - Ponciano Santos - PRP.
 - 5 - Vago - PSD.
- Secretário - Lucilla Amarinho de Oliveira.

Emenda à Constituição - (N. 10, de 1953) - (Da nova redação ao artigo 122 da Constituição. (Justiça do Trabalho).

- 1 - Hugo Napoleão - PSD - Presidente.
 - 2 - Croacy de Oliveira - PTB - Relator.
 - 3 - Arruda Câmara - PDC.
 - 4 - Colombo de Souza - PSP.
 - 5 - Ostojá Roguski - UDN.
- Secretário - Sebastião Luis A. Figueiras.

Emenda à Constituição - (N. 11, de 1953) (Imposto Territorial).

- 1 - Luiz Compagnoni - PRP - Presidente.
 - 2 - Nestor Jost - PSD - Relator.
 - 3 - Arnaldo Cerdeira - PSP.
 - 4 - Lino Braun - PTB.
 - 5 - Rafael Cincura - UDN.
- Secretário - Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição - (N. 12, de 1953) - (Imposto sobre Vendas e Condições).

- 1 - Bruzzi Mendonça - PRT.
- 2 - Danton Coelho - PTB.

- 3 - Emilio Carlos - PTN.
 - 4 - Magalhães Pinto - UDN.
 - 5 - Vago - PSD.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição - (N. 17, de 1954) - (Eleição de Presidente e Vice-Presidente da República).

- 1 - Carvalho Sobrinho - PSP - Presidente.
 - 2 - Lameira Bittencourt - PSD - Relator.
 - 3 - Martins Rodrigues - PSD.
 - 4 - Georges Galvão - PTB.
 - 5 - Paulo Teixeira - UDN.
- Secretário - Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição - (N. 18, de 1954) - (Da nova redação ao artigo 41 da Constituição) - Sessão conjunta do Congresso Nacional).

- 1 - Oliveira Brito - PSD - Presidente.
 - 2 - Herbert Levy - UDN - Relator.
 - 3 - Campos Vergal - PSP.
 - 4 - Celso Peçanha - PTB.
 - 5 - Oliveira Franco - PSD.
- Secretário - Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição n. 16, de 1954, dispondo sobre a revisão da Constituição Federal.

- 1 - Oscar Corrêa - UDN - Presidente.
 - 2 - Jefferson de Aguiar - PSD - Relator.
 - 3 - Gustavo Capanema - PSD.
 - 4 - Monteiro de Barros - PSP.
 - 5 - Pereira Filho - PTB.
- Secretário - Alberto N. G. de Oliveira.

Emenda à Constituição (1. de 1955), (Altera a redação do § 4.º do art. 15 e acrescenta um parágrafo ao art. 19).

- 1 - Monteiro de Barros - PSP - Presidente.
 - 2 - Oliveira Brito - PSD - Relator.
 - 3 - Altomar Bateiro - UDN.
 - 4 - Jefferson de Aguiar - PSD.
 - 5 - Oscar Passos - PTB.
- Secretário - Alberto G. N. de Oliveira.

Emenda à Constituição (n. 48, I, letra "B" e 185 da Constituição Federal

- 1 - Armando Fação - PSD.
- 2 - Camilo Nogueira da Gama - PTB.
- 3 - Gabriel Passos - UDN.
- 4 - Lourival de Almeida - PSP.
- 5 - Sales Filho - PSD.

3 - Abgvar Bastos - PTB.
4 - Martins Rodrigues - PSD.
5 - Monteiro de Barros - PSP.
Secretário - Sebastião de Andrade Figueira.

Emenda à Constituição (n.7, de 1956) — (Altera os artigos 48, letra "B" e 185 da Constituição Federal).

1 - Armando Falcão - PSD.
2 - Camilo Nogueira da Gama - PTB.
3 - Gabriel Passos - UDN.
4 - Lourival de Almeida - PSP.
5 - Sales Filho - PSD.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 3.378-E, de 1953, que modifica disposições da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição, a perda e a reacquirição da nacionalidade e a perda dos direitos políticos.

1 - Elias Pinto - UDN - Presidente.
2 - Monteiro de Barros - PSP - Relator.
3 - Croacy de Oliveira - PTB.
4 - Hugo Napoleão - PSD.
5 - Lopo Coelho - PSD.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número 2-233-C, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo de contrato de cooperação celebrado entre a União e Antônio Brandão Cavalcanti e sua mulher Hilda Cordeiro Brandão.

1 - Dacir Lima - PTB - Presidente.
2 - Lopo Coelho - PSD - Relator.
3 - Janduí Carneiro - PSD.
4 - Mario Martins - UDN.
5 - Vasconcelos Costa - PSP.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número 4.420-B, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito suplementar de Cr\$ 2.650.000,00 em reforço do Anexo n. 5 do Orçamento Geral da União (Lei n. 2.135 de 14 de dezembro de 1953).

1 - João Agripino - UDN - Presidente.
2 - Janduí Carneiro - PSD - Relator.
3 - Campos Vergal - PSP.
4 - Luthero Vargas - PTB.
5 - Ulysses Lima - PSD.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar Parecer sobre a emenda do Senado ao Projeto número 2.640-D-52, que modifica o artigo 22 da Lei número 775, de 6-9-49, que dispõe sobre o ensino de enfermagem no País e dá outras providências.

1 - Jaeder Albergaria - PSD - Presidente.
2 - Aureo Melo - PTB - Relator.
3 - Lauro Cruz - UDN.
4 - Nestor Jost - PSD.
5 - Plácido Rocha - PSP.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer sobre as emendas do Senado ao Projeto n. 3.516-B-53, que dispõe sobre a distribuição e aplicação do Imposto único sobre energia elétrica pertencente aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1 - Batista Ramos - PTB - Presidente.
2 - Saturnino Braga - PSD - Relator.
3 - Ernesto Saboia.
4 - Luiz Tourinho.
5 - Oscar Corneiro.
Secretário - Sebastião L. A. Figueira.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto n. 912-D, de 1951, que regula a forma de Constituição da Comissão de Promoções do Ministério Público junto à Justiça Militar e dá outras providências.

1 - Nogueira da Gama - PTB - Presidente.
2 - Cunha Machado - PSD - Relator.
3 - Antonio Horácio - PSD.
4 - Ferreira Martins - PSP.
5 - Virgílio Favora - UDN.
Secretário - Fernando Rodrigues da Costa.

Para emitir parecer sobre a denúncia apresentada pela Comissão de Inquérito para apurar a aplicação dada ao Fundo Sindical contra o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Wagner Estelita - PSD.
Raimeri Mazzilli - PSD.
Antonio Horácio - PSD.
Amaury Pedrosa - PSD.
Nestor Jost - PSD.
Antonio Dino - PSD.
Benedito Vaz - PSD.
Augusto Púlio - PSD.
Nelson Monteiro - PSP.
Newton Bello - PSD.
Lauro Cruz - UDN.
Rondon Pacheco - UDN.
Luiz Garcia - UDN.
Alberto Torres - UDN.
Alomar Balteiro - UDN.
Unirio Machado - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Bruzzi de Mendonça - PRT.
Luiz Compagnoni - PRP.

Queiroz Filho - PDC.
Plínio Lemos - PL.
Aarão Steinbruch - PTB.
Aureo Melo - PTB.
Perílio Teixeira - UDN.
Chagas Rodrigues - PTB.
Benjamin Farah - PSP.
Clodomir Millet - PSP.
Carlos Pujol.
Portugal Tavares - PR.
Rogé Ferreira - PSB.
Secretário - Mario Iusim.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número 58-D, de 1955, que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais e dá outras providências.

1 - Amaury Pedrosa - PSD - Presidente.
2 - Arino de Matos - PSD - Relator.
3 - Lourival de Almeida - PSP.
4 - Rondon Pacheco - UDN.
5 - Vitor Issler - PTB.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer sobre a emenda substitutiva do Senado ao Projeto n. 2-832-53 que altera o artigo 33 do Código da Justiça Militar que regula o preenchimento de vagas no Quadro de Auditores da Justiça Militar.

1 - Negrão de Lima - PSD - Presidente.
2 - Joaquim Rondon - PSP - Relator.
3 - Wilson Fadul - PTB.
4 - Nelson Monteiro - PSD.
5 - Wanderley Junior - UDN.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar Parecer sobre a emenda do Senado ao Projeto número 628-55, que concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Rui Barbosa Airosa, filha do Conselheiro Rui Barbosa

1 - Augusto de Gregório.
2 - Hugo Napoleão.
3 - Lopo de Castro.
4 - Nonato Marques.
5 - Praxedes Pitanga.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar Parecer sobre a emenda do Senado ao Projeto número 674-55 que denomina Aeroporto Leite Lopes o atual Aeroporto da Cidade de Ribeirão Preto no Estado de São Paulo.

1 - Campos Vergal.
2 - Celso Murta.
3 - Iris Meinberg.
4 - Laurindo Reis.
5 - Menotti del Picchia.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar Parecer sobre a emenda do Senado ao Projeto número 1.545-51, que altera disposições do Decreto-lei n. 2.865, de 12-12-40, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

1 - Adauto Cardoso.
2 - Milton Brandão.
3 - Nilo Coelho.
4 - Silvío Sanson.
5 - Vitorino Corrêa.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer às emendas do Senado do Projeto número 4.024-B-54, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas.

1 - Hugo Napoleão - PSD - Presidente.
2 - Nestor Duarte - PL - Relator.
3 - Lourival de Almeida - PSP.
4 - Tarsó Dutra - PSD.
5 - Unirio Machado - PTB.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer ao Projeto n. 600-C-50, que dispõe sobre aposentadoria de funcionários integrantes da carreira de enfermeiro.

1 - Getúlio Moura - PSD - Presidente.
2 - Rui Santos - UDN - Relator.
3 - Augusto Púlio - PSD.
4 - Antônio Baby - PTB.
5 - Celso Pechanã - PSP.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número 3.895-C-53a, que dispõe sobre a pensão de manutenção civil dos funcionários públicos federais.

1 - Eadaro Junior - PSD - Presidente.
2 - Chagas Freitas - PSP - Relator.
3 - Augusto de Gregório - PTB.
4 - Frota Aguiar - UDN.
5 - Wagner Estelita - PSD.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda substitutiva do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n. 25-A, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e a firma Siniscolchi Aulicino Ltda.

1 - Osvaldo Lima - PSP - Presidente.
2 - Aureo Melo - PTB - Relator.
3 - Armando Monteiro - PSD.
4 - Eumário de Queiroz - PSD.
5 - Luis Garcia - UDN.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição — (N.º 2, de 1955) — Institui o regime de Governo Colegial).

(RESOLUÇÃO N.º 46, DE 2-11-55)

- 1 — Aarão Steinbruch — PTB.
- 2 — Martins Rodrigues — PSD.
- 3 — Neiva Moreira — PSP.
- 4 — Rondon Pacheco — UDN.
- 5 — Sales Filho — PSD.

Secretário — Matheus Otávio Mandarino.

Emenda à Constituição (n. 19, de 1954 — Altera a letra "a", do inciso II e as letras "a, b e c" do inciso III, do art. 101 e acrescenta um parágrafo único ao referido artigo e outro ao art. 200).

- 1 — Bias Fortes — PSD.
- 2 — Chagas Freitas — PSP.
- 3 — Luiz Garcia — UDN.
- 4 — Sergio Magalhães — PTB.
- 5 — Tarso Dutra — PSD.

Secretário — Matheus Otávio Mandarino.

Emenda à Constituição — número 3, de 1956) — Institui o Sistema de Governo Parlamentar.

- 1 — Gustavo Capanema — PSD — Presidente.
- 2 — Monteiro de Barros — PSP — Relator.
- 3 — Fernando Ferrari — PTB.
- 4 — Guilherme Machado — UDN.
- 5 — Oliveira Brito — PSD.

Secretário — Alberto N. O. Oliveira.

Reuniões — Sala "Paulo de Frontin".

Para dar parecer sobre a emenda substitutiva do Senado ao Projeto n. 4.411-B-54, que dispõe sobre o ato do Tribunal de Contas denegando registro à Escritura Pública de dação em pagamento celebrada entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e Clevelândia Industrial e Territorial Ltda.

- 1 — Monteiro de Barros — PSP — Presidente.
- 2 — Luiz Garcia — UDN — Relator.
- 3 — Hermes Pereira de Souza — PSD.
- 4 — Unirio Machado — PTB.
- 5 — Uriel Alvim — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar Parecer à emenda substitutiva do Senado ao Projeto n. 3.319-D-53, que concede a subvenção anual de Cr\$ 2 500 000,00 à Escola Superior de Agricultura de Lavras, no Estado de Minas Gerais.

- 1 — Campos Vergal.
- 2 — Badurô Junior.
- 3 — Lauro Cruz.
- 4 — Georges Galvão.
- 5 — Portugal Tavares.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número 2.474-B, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Xavier e sua mulher Antônia Joana Xavier.

- 1 — Bias Fortes — PSD — Presidente.
- 2 — Nita Costa — PTB — Relator.
- 3 — Olavo Costa — PSD.
- 4 — Osvaldo Lima Filho — PSP.
- 5 — Pio Guerra — UDN.

Secretário — Fernando Rodrigues da Costa.

Para dar parecer as emendas do Senado ao Projeto n.º 145-E, de 1949, que altera a redação dos artigos 864 e 865 do Código de Processo Civil (recurso extraordinário).

- 1 — Danton Coelho — PTB — Presidente.
- 2 — Oliveira Brito — PSD — Relator.
- 3 — Aluísio Alves — UDN.
- 4 — França Campos — PSD.
- 5 — Vasconcelos Costa — PSP.

Secretário — Sebastião Luis A. Figueira.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 1.267-F, de 1948, que dispõe sobre a organização sindical.

- 1 — Martins Rodrigues — PSD — Presidente.
- 2 — Aarão Steinbruch — PTB — Relator.
- 3 — Campos Vergal — PSP.
- 4 — Oscar Correa — UDN.
- 5 — Tarso Dutra — PSD.

Secretário — Alberto G. N. de Oliveira.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 795-B, de 1950, que dispensa do recolhimento dos Depósitos Compulsórios, Depósitos de Garantia e Certificado de Equipamento, os contribuintes que tenham processos de lançamento pendentes de decisão.

- 1 — Lopo Coelho — PSP — Presidente.
- 2 — Monteiro de Barros — PSP — Relator.
- 3 — Daniel Faraco — PSD.
- 4 — José Fragelli — UDN.
- 5 — Pereira Filho — PTB.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para estudo e elaboração do Novo Código Florestal e de legislação para proteção dos recursos florestais do País e do remanescente da Fauna

- 1 — Napoleão Fontenele — PSD — Presidente.
- 2 — Herbert Levy — UDN — Relator.
- 3 — Arnaldo Cerdeira — PSP.
- 4 — Carlos Pinto — PSD.
- 5 — Daniel Dipp — PTB.
- 6 — Newton Carneiro — UDN.
- 7 — Otacilio Negrão — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Reuniões — Quarta-feiras, às 15 horas.

Para dar parecer aos projetos que regulam a repressão ao abuso do poder econômico.

- 1 — Daniel Faraco — PSD — Presidente.
- 2 — Adauto Cardoso — UDN — Relator.
- 3 — Jefferson Aguiar — PSD.
- 4 — José Miraglia — PTB.
- 5 — Sergio Magalhães — PTB.

Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

Para dar parecer à emenda substitutiva do Senado ao Projeto n. 103-C, de 1951, que dispõe sobre o consentimento de que trata o artigo 1.122 do Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942. (Código Civil).

- 1 — Oliveira Brito — PSD — Presidente.
- 2 — Osvaldo Lima — PSP — Relator.
- 3 — Antonio Carlos.
- 4 — Martins Rodrigues.
- 5 — Unirio Machado.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 433 C, de 1950, que completa o art. 31, V letra "b" da Constituição Federal que isenta de impostos os templos, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social.

- 1 — Odilon Braga — UDN — Presidente.
- 2 — Lopo Coelho — PSD — Relator.
- 3 — Clodomir Millet — PSP.
- 4 — Lamela Bittencourt — PSD.
- 5 — Mendonça Braga — PTB.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 605-C, de 1951 que cria uma estação de Viticultura no Município de Garanhuns, Pernambuco.

- 1 — José Bonifácio — UDN — Presidente.
- 2 — Artur André — PSP — Relator.
- 3 — Ari Pitombo — PTB.

- 4 — Nonato Marques — PSD.
- 5 — Napoleão Fontenele — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número ra a redação do art. 1.º da Lei n. 264, de 25 de fevereiro de 1948, que fixa os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Superior Tribunal e abre ao Poder Judiciário — Justiça Militar — o crédito suplementar de Cr\$ 537.930,00 em reforço de dotação do Anexo n. 26 do Orçamento da União, Lei número 1.757, de 10 de dezembro de 1952.

- 1 — Aureo de Melo — PTB — Presidente.
- 2 — Lopo Coelho — PSD — Relator.
- 3 — Ferreira Martins — PSP.
- 4 — Licurgo Leite — UDN.
- 5 — Wagner Estelita — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto n.º 632-D, de 1951, que institui no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das empresas exportadoras, cria uma junta de conciliação e julgamento dos dissídios no comércio exportador, e dá outras providências.

- 1 — Bilac Pinto — UDN — Presidente.
- 2 — Lourival de Almeida — PSP — Relator.
- 3 — Humberto Molinaro — PTB.
- 4 — Leoberto Leal — PSD.
- 5 — Pontes Vieira — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 636-C, de 1951, que dispõe sobre normas gerais de regime penitenciário, em conformidade do que estatui o art. 5º XV letra "b" da Constituição Federal, e amplia as atribuições da Inspeção Geral Penitenciária.

- 1 — Adauto Cardoso — UDN — Presidente.
- 2 — Broca Filho — PSP.
- 3 — Guilhermino de Oliveira — PSD.
- 4 — João Machado — PTB.
- 5 — João Menezes — PSD.

Secretário — Sebastião Luis A. Figueira.

Para dar parecer ao Projeto n. 2 466, de 1952, do Senado, que regula a ação popular instituída pelo art. 141, § 38, da Constituição Federal.

- 1 — Oliveira Brito — PSD — Presidente.
- 2 — Bilac Pinto — UDN — Relator.

COMISSÕES DE INQUÉRITO

Para examinar a legislação sobre sociedades mútuas de seguros gerais e apurar as razões de intervenção do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio na Equitativa Sociedade Mútua de Seguros Gerais.

(RESOLUÇÃO N.º 16, DE 3-5-55)

(Prazo até 9-11-56)

- 1 - Pontes Vieira - PSD - Presidente.
- 2 - Silvío Sanson - PTB - Relator.
- 3 - Campos Vergal - PSP.
- 4 - Lameira Bittencourt - PSD.
- 5 - Aluisio Alves - UDN.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para averiguar denúncias da imprensa sobre irregularidades no SAPS.

(RESOLUÇÃO N.º 18, DE 7-8-55)

(Prazo até 29-3-57)

- 1 - Oliveira Franco - PSD - Presidente.
- 2 - Guilhermino de Oliveira - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Seixas Dória - UDN - Relator.
- 4 - Decodoro de Mendonça - PSD.
- 5 - Aureo Melo - PTB.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para apurar irregularidades ocorridas no Serviço de Assistência a Menores, subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

(RESOLUÇÃO N.º 53, DE 23-3-56)

(Prazo até 4-1-57)

- 1 - Raimundo Padilha - UDN - Presidente.
- 2 - Medeiros Neto - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Rubens Gerardo - PTB - Relator.
- 4 - Aarão Steinbruch - PTB.
- 5 - Campos Vergal - PSP.
- 6 - Pedro Braga - PSD.
- 7 - Praxedes Pitanga - UDN.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para apurar as causas determinantes da diminuição do volume d'água do Rio Paraíba e estudar a regularização do seu curso desde a formação até a foz.

(RESOLUÇÃO N.º 7, DE 29-3-55)

(Prazo até 12-10-56)

- 1 - Arino de Matos - PSD - Presidente.
- 2 - Broca Filho - PSP - Vice-Presidente.
- 3 - Alberto Torres - UDN - Relator.
- 4 - Carlos Pinto - PSD.
- 5 - Dagoberto Sales - PSD.
- 6 - João Fico - PTB.
- 7 - Jonas Bahlense - PTB.

8 - Herbert Levy - UDN.
9 - Último de Carvalho - PSD.
Secretário - Marina de Godoy Bezerra.

Auxiliar - Zélia da Silva Oliveira.
Reuniões - Quintas-feiras, às 14,30 horas, na Sala "Sabino Barroso", 4.º andar.

Para apurar as denúncias contra as administrações dos Institutos e Caixas da Previdência Social.

(RESOLUÇÃO N.º 65, DE 6-6-1956)

(Prazo até 9-1-57)

- 1 - Aarão Steinbruch - PTB - Presidente.
 - 2 - Adahil Barreto - UDN - Vice-Presidente.
 - 3 - Tarso Dutra - PSD - Relator.
 - 4 - Costa Rodrigues - PSD.
 - 5 - Luiz Francisco - UDN.
 - 6 - Silvío Sanson - PSD.
Secretário - Marina de Godoy Bezerra.
- Auxiliar - Zélia da Silva Oliveira.
Reuniões - Segundas-feiras, às 15 horas, na Sala "Sabino Barroso", 4.º andar.

Para investigar as importações ilegais de aparelhos de televisão no país.

(RESOLUÇÃO N.º 63, DE 15-5-56)

(Prazo até 6-1-1957)

- 1 - Sales Filho - PSD - Presidente.
- 2 - Castro Pinto - UDN - Relator.
- 3 - Heltor Filho - PTB.
- 4 - Ferreira Martins - PSP.
- 5 - Newton Belo - PSD.

Secretário - Mateus Otávio Mandarino.
Reuniões - Quartas-feiras, às 15 horas, na Sala "Rêgo Barros", 4.º andar.

Para apurar as irregularidades verificadas na CEXIM do Ceará.

(RESOLUÇÃO N.º 462, DE 1954)

(Prazo até 30-9-1956)

- 1 - Guilherme Machado - UDN - Presidente.
- 2 - Tarso Dutra - PSD - Relator.
- 3 - Esmerino Arruda - PSP.
- 4 - Mendonça Braga - PTB.
- 5 - Saturnino Braga - PSD.
Secretário -

Para investigar as relações havidas e existentes entre a Empresa Curzi Ltda. e o Governo da União.

(RESOLUÇÃO N.º 32, DE 4-8-55)

(Prazo até 9-11-56)

- 1 - Lameira Bittencourt - PSD - Presidente.
- 2 - Georges Galvão - PTB - Relator.
- 3 - Neiva Moreira - PSP.

4 - Newton Belo - PSD.
5 - Ostoja Roguski - UDN.
Secretário - Alberto C. N. de Oliveira.

Para apurar as irregularidades porventura verificadas antes, no ato e após o concurso no ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura realizada em 1955.

(RESOLUÇÃO N.º 59, DE 4-4-56)

(Prazo até 14-10-56)

- 1 - Adílio Viana - Presidente.
- 2 - Nonato Marques - Relator.
- 3 - Lauro Cruz.
Secretário -
Reuniões na "Sala "Paulo de Frontin".

Para investigar a exploração do Petróleo no Brasil e a situação da Petrobrás S. A.

(RESOLUÇÃO N.º 1, DE 19-2-55)

(Prazo até 17-9-56)

- 1 - Croacy de Oliveira - PTB - Presidente.
- 2 - Luiz Garcia - UDN - Relator.
- 3 - Abguar Bastos - PTB.
- 4 - Armando Falcão - PSD.
- 5 - Bilac Pinto - UDN.
- 6 - Dagoberto Sales - PSD.
- 7 - Gabriel Passos - UDN.
- 8 - José Guimard - PSD.
- 9 - Lopo Coelho - PSD.
- 10 - Monteiro de Barros - PSP.
- 11 - Sérgio Magalhães - PTB.

Secretário - Gilda de Assis Republicano.

Para apurar a aplicação dada ao Fundo Sindical.

(RESOLUÇÃO N.º 6, DE 31-3-55)

(Prazo até 31-11-56)

- 1 - Cunha Machado - PSD - Presidente.
- 2 - Elias Adalme - PTB - Relator.
- 3 - Decodoro de Mendonça - PSP.
- 4 - José Bonifácio - UDN.
- 5 - Loureiro Júnior - PRP.
Secretária - Gilda de Assis Republicano.

Comissão para investigar a Legitimidade dos Títulos de Propriedade dos Morros em que se acham instaladas as "Favelas" do Distrito Federal.

(RESOLUÇÃO N.º 9, DE 12-4-55)

(Prazo até 14-4-56 - Terminado)

- 1 - Cardoso de Menezes - PSD - Presidente.
- 2 - Nita Costa - PTB - Vice-Presidente.
- 3 - Georges Galvão - PTB - Relator.
- 4 - Arinos de Matos - PSD.
- 5 - Chagas Freitas - PSP.
- 6 - Guilhermino de Oliveira - PSD.
- 7 - Leonidas Cardoso - PTB.
- 8 - Marcos Parente - UDN.
- 9 - Rafael Correia - UDN.
Secretário - João B. Lopes.

Para investigar as causas determinantes das condições precárias do aproveitamento econômico do Vale do Rio Turiaçu.

(RESOLUÇÃO N.º 15, DE 28-4-55)

(Prazo até 2-1-57)

- 1 - Antonio Dino - PSD - Presidente.
- 2 - Marcos Parente - UDN - Relator.
- 3 - Cid Carvalho - PSD.
- 4 - Dias Lins - UDN.
- 5 - Manoel Barbuda - PTB.
- 7 - Milton Brandão - PSP.
- 8 - Moreira da Rocha - PR.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para investigar sobre as agressões sofridas por Deputados.

(RESOLUÇÃO N.º 67, DE 8-6-56)

(Prazo até 19-10-56)

- 1 - Hugo Napoleão - PSD (no impedimento do Deputado José Joffily).
- 2 - Raymundo de Brito - PR - Relator.
- 3 - Coelho de Souza.
- 4 - Guilhermino de Oliveira.
- 5 - Lourival de Almeida - PSP.
- 7 - Mendonça Braga - PTB.
- 8 - Newton Belo - PSD.
- 9 - Odilon Braga - UDN.
- 10 - Segadas Viana - PTB.
- 11 - Segismundo Rndrade - UDN.
Secretário - José Rodrigues de Souza.
Reuniões - Segundas e quartas-feiras na Sala "Bueno Brandão", às 15,30 horas, 4.º andar.

Para apurar denúncias, contidas no jornal "Tribuna da Imprensa" de 23-12-55, contra o Sr. Ari Pitombo.

(RESOLUÇÃO N.º 48, DE 8-2-56)

(Prazo até 29-11-56)

- 1 - Lourival de Almeida - PSP - Presidente.
- 2 - Ernani Sátiro - UDN - Relator.
- 3 - Antônio Baby - PTB.
- 4 - Medeiros Neto - PSD.
- 5 - Talciano de Melo - PSD.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para apurar a verdadeira situação de fato e de direito em que se encontra o arcabouço das "Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União", com referência à projetada transformação de todo seu patrimônio em Sociedade Anônima.

(RESOLUÇÃO N.º 41, DE 21-10-55)

(Prazo até 21-7-56)

- 1 - Portugal Tavares - PR - Presidente.
- 2 - Georges Galvão - PTB - Relator.
- 3 - Bias Fortes - PSD.
- 4 - Renato Archer - PSD.
- 5 - Tenório Cavalcanti - UDN.
- 6 - Vago - PSP.
Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para estudar problemas de turismo e propor medidas legislativas referentes a essa indústria.

(RESOLUÇÃO N.º 37, DE 4-4-56)

- 1 - Colombo de Souza - PSP - Presidente.
- 2 - Ostojá Roguski - UDN - Vice-Presidente.
- 3 - Gurgel do Amaral - PR - Relator Geral.
- 4 - Alberto Torres - UDN.
- 5 - Nestor Jost - PSD.
- 6 - Nita Costa - PTB.
- 7 - Yukishigue Tamura - PSL.

Secretário - Adhemar Watzl Barreto.

Reuniões - Sala "Paulo de Frontin" segundas-feiras, às 14.30 horas.

Para investigar a situação da Economia Triticula Nacional

(RESOLUÇÃO N.º 4, DE 18-3-56)
(Prazo até 1-10-56)

- 1 - Daniel Dipp - PTB - Presidente.
- 2 - Arnaldo Cerdeira - PSP - Vice-Presidente.
- 3 - Antonio Carlos - UDN - Relator.
- 4 - Atílio Fontana.
- 5 - Basílio Machado Neto - PSD.
- 6 - Daniel Faraco - PSD.
- 7 - Dionsis Cortes - PTB.
- 8 - Firman Neto - PSD.
- 9 - José Fragelli - UDN.
- 10 - Sílvio Sanson - PTB.
- 11 - Ostojá Roguski - UDN.

Secretário - Angelo José Varela Dactilógrafo - Peço Cordeiro da Silva

Reuniões - Quartas-feiras às 10 horas na Sala "Antonio Carlos".

Para investigar as causas reais e indicar os remédios para combate ao encarecimento do custo de vida.

(RESOLUÇÃO N.º 47, DE 16-12-55)
(Prazo até 4-11-56)

- 1 - Emilio Carlos - PTN - Vice-Presidente.
- 2 - Aurelio Viana - PSB - Relator.
- 3 - Carlos Pinto - PSD.
- 4 - Cunha Bastos - UDN.
- 5 - Dagoberto Sales - PSD.
- 6 - Heitor Filho - PTB.
- 7 - João Agripino - UDN.
- 8 - Manoel Novaes - PR.
- 9 - Plácido Rocha - PSP.
- 10 - Sergio Magalhães - PTB.
- 11 - Ivan Bichara - PL.

Secretário - Fernando Rodrigues da Costa.

Para estudar a organização atual da administração acreana a legislação federal que a regula e investigar as irregularidades ocorridas de 1951 a 1954 na aplicação do Estatuto dos Funcionários Públicos ao Funcionalismo do Território do Acre.

(RESOLUÇÃO N.º 12, DE 20-4-55)
(Prazo até 21-11-56)

- 1 - Leoberto Leal - PSD - Presidente.
- 2 - Daniel Dipp - PSD - Relator.
- 3 - Frota Agular - UDN.

Secretário - Paulo Maestralli.

Para apurar os graves fatos de discriminação de que estão sendo vítimas os nordestinos que emigram para o Sul do País.

(RESOLUÇÃO N.º 40, DE 11-10-55)
(Prazo até 28-9-56)

- 1 - Airton Teles - PSD.
- 2 - Aureo Melo - PTB.
- 3 - Colombo de Souza - PSP.
- 4 - Manuel Novaes - PR.
- 5 - Medeiros Neto - PSD.
- 6 - Oscar Correia - UDN.

Secretário - Paulo Maestralli.

Para apurar irregularidades no uso de divisas adquiridas nos Leilões Especiais da Lavoura.

(RESOLUÇÃO N.º 62, DE 23-5-56)
(Prazo até 2-10-56)

- 1 - Miguel Leuzzi - PTN - Presidente.
- 2 - Plácido Rocha - PSP - Relator.
- 3 - Guilhermino Oliveira - PSD.
- 4 - Iris Meinberg - UDN.
- 5 - José Alves - PTB.

Secretário - José Paulo Silva.

Reuniões - Sala "Bueno Brandão" às quartas-feiras às 14 horas, 3.º andar.

Para investigar a aplicação da subvenção concedida pela União à Panair do Brasil Sociedade Anônima.

(RESOLUÇÃO N.º 8, DE 23-3-55)
(Prazo até 16-6-55)

- 1 - Armando Falcão - PSD - Presidente.
- 2 - Cesar Prieto - PTB - Relator.
- 3 - Adanil Barreto - UDN.
- 4 - Barcelos Feio - PSD.
- 5 - Carlos Albuquerque - PR.
- 6 - Carlos Lacerda - UDN.
- 7 - Neiva Moreira - PSP.

Secretário - Mário Iuam.

Para examinar a situação administrativa do Território do Rio Branco

(RESOLUÇÃO N.º 39, DE 27-8-55)
(Prazo até 21-11-56)

- 1 - Lameira Bittencourt - PSD - Presidente.
- 2 - João Machado - PTB - Relator.
- 3 - Adahil Barreto - UDN.

Secretário - Hugo de Aguiar Levy.

Para efetuar amplas investigações no Mercado de Seguros, indicando as causas e os responsáveis pelo movimento contra sua nacionalização e pela implantação do Monopólio de Seguros no principal estabelecimento de crédito do País.

(RESOLUÇÃO N.º 64, DE 25-3-56)
(Prazo até 15-9-56)

- 1 - Pereira da Silva - PSD - Presidente.
- 2 - José Bonifácio - UDN - Vice-Presidente.
- 3 - Abguar Bastos - PTB - Relator.
- 4 - Armando Falcão - PSD.
- 5 - Arnaldo Cerdeira - PSP.
- 6 - Frota Agular - UDN.
- 7 - Otacilio Negrão de Lima - PSD.

Secretário - Ernesto de Assis.

Reuniões - Sextas-feiras às 15.30 horas, na Sala da Biblioteca.

Para proceder a investigações sobre o problema de energia atômica no Brasil.

(RESOLUÇÃO N.º 49, DE 10-2-56)
(Prazo até 10-10-56)

- 1 - Gabriel Passos - UDN - Presidente.
- 2 - Arino de Matos - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Dagoberto Sales - PSD - Relator.
- 4 - Colombo de Souza - PSP.
- 5 - Marcos Parente - UDN.
- 6 - Frota Moreira - PTB.
- 7 - Armando Falcão - PSD.

Secretário - Hugo de Aguiar Levy.

Para estudar a crise do café, suas origens e repercussões e as medidas necessárias para enfrentá-las.

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 23-4-55)
(Prazo até 2-10-56)

- 1 - Jacheco Chaves - PSD - Presidente.
- 2 - Nogueira da Gama - PTB - Vice-Presidente.
- 3 - Newton Carneiro - UDN - Relator.
- 4 - Batista Ramos - PTB.
- 5 - Ferraz Egreja - UDN.
- 6 - Ferreira Martins - PSP.
- 7 - Firman Neto - PSD.
- 8 - Jefferson de Aguiar - PSD.
- 9 - Magalhães Pinto - UDN.
- 10 - Mauricio de Andrade - PSD.
- 11 - Georges Galvão - PTB.

Secretário - Hugo de Aguiar Levy.

Para apurar a ocorrência de fraudes cambiais ou fiscais, e a evasão de ágios e sobre-taxas em importações irregulares.

(RESOLUÇÃO N.º 72, DE 18-8-56)
(Prazo até 15-2-1957)

- 1 - Nogueira da Gama - Presidente - PTB.
- 2 - Oliveira Franco - Vice-Presidente - PSD.
- 3 - Colombo de Souza - Relator - PSP.
- 4 - Aducto Cardoso - Relator - UDN.
- 5 - Lister Caldas - PSD.
- 6 - Martins Rodrigues - PSD.
- 7 - Jefferson de Aguiar - PSD.
- 8 - José Fragelli - UDN.
- 9 - Mario Guimarães - UDN.
- 10 - Geraldo Mascarenhas - PTB.
- 11 - Hermogenes Principe - PR.

Secretário - José Paulo.

Reuniões - Segundas e quintas às 21 horas, na Sala Carlos Peixoto Filho.

Para investigar denúncia de que um Legislador Brasileiro se envolvera em negócios junto ao Governo Argentino presidido por Juan Domingos Peron.

(RESOLUÇÃO N.º 73, DE 23-8-56)
(Prazo até 23-10-56)

- 1 - Cid Carvalho - PSD - Presidente.
- 2 - Benjamin Farah - PSP - Relator.

- 3 - Chagas Rodrigues - PTB.
- 4 - Guilhermino de Oliveira - PSD.
- 5 - Mario Martins - UDN.
- 6 - Medeiros Neto - PSD.
- 7 - João Agripino - UDN.

Secretário - Mário Yusim.

Para investigar o alto custo do Ensino Particular no Brasil.

N.º 74, DE 1956)

- 1 - Menezes Pimentel - PSD.
- 2 - Cardoso de Menezes - PSD.
- 3 - Lauro Cruz - UDN.
- 4 - Menotti del Picchia - PTB.
- 5 - Artur Audrá - PSP.

Secretário - Najla Jabor.

Para apurar as irregularidades praticadas pela Superintendência das Empresas Incorporadas ao Domínio da União

(RESOLUÇÃO N.º 76, DE 1956)

(Prazo até 24-3-1957)

- 1 - Hermes de Souza - PSD - Presidente.
- 2 - Neiva Moreira - PSP - Relator.
- 3 - Celso Branco - UDN.
- 4 - Hugo Cabral - UDN.
- 5 - Josué de Souza - PTB.
- 6 - Laurindo Regis - PSD.
- 7 - Otacilio Negrão - PSD.

Secretário - Paulo José Maestralli.

Reuniões - Quintas-feiras, às 18 horas, na Sala "Sabino Barroso".

COMISSÕES MISTAS

Para dar parecer sobre o Projeto de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a reforma geral do sistema administrativo da União.

- 1 - Afonso Arinos - UDN.
- 2 - Arnaldo Cerdeira - PSP.
- 3 - Batista Ramos - PTB.
- 4 - Bilac Pinto - UDN.
- 5 - Gustavo Capanema - PSD.
- 6 - Horácio Laffer - PSD.
- 7 - Lopo Coelho - PSD.

Para proceder à revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 1 - Aarão Steinbruch - PTB
- 2 - Ernani Sátyro - UDN
- 3 - Jefferson Aguiar - PSD.
- 4 - Licurgo Leite - UDN.
- 5 - Lourival de Almeida - PSP.
- 6 - Moury Fernandes - PSD.
- 7 - Raimundo de Brito - PR.
- 8 - Sílvio Sanson - PTB.
- 9 - Tarso Dutra - PSD.

Para elaborar Projeto de Lei de Reforma Agrária.

- 1 - Colombo de Souza - PSP.
- 2 - Daniel de Carvalho - PR.
- 3 - Iris Meinberg - UDN.
- 4 - João Menezes - PSD.
- 5 - Jonas Bahiense - PTB.
- 6 - Nestor Duarte - PSD.

Comissões Permanentes De Finanças

TERMO DE REUNIAO

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas, na Sala "Paulo de Frontin", deixou de reunir-se, por falta de número legal, a Comissão de Diplomacia. Compareceram os Senhores Hugo Napoleão, Presidente e Nelson Moreira. Deixaram de comparecer os Senhores Ivetê Vargas, Vice-Presidente, Artur Audrá, Carlos Pujol, Dantas Júnior, Dilermando Cruz, Edilberto de Castro, Heráclio Régio, Hermes de Souza, José Arnau, Menotti del Picechia, Newton Carneiro, Ovidio de Abreu, Plínio Lemos, Rafael Corroia e Yukishigue Tamura. E, para constar, etc; Almenio Corrêa de Salles, Secretário, lavrei o presente termos.

Financeira

ATA DA 17.ª REUNIAO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1956.

Aos quinze dias do mês de outubro, às dez horas e dez minutos, na Sala Régio Barros, presentes os Senhores Sylvio Sanson — Chalchud Biscaia — Último de Carvalho — Guilherme Machado — Odilon Braga — Barros Carvalho — Broca Filho — Nelson Monteiro — Hermógenes Príncipe — Wagner Estelita, Pereira da Silva — Lino Braun, reuniu-se extraordinariamente, a Comissão de Finanças, sob a presidência do Senhor Cesar Prieto. Verificado número regimental foram abertos os trabalhos. Ata: é requerida e dispensada a sua leitura, por já haver sido publicada no *Diário do Congresso Nacional*. Ordem do Dia: O Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Broca Filho, Relator do Projeto n.º 1.346-56, que "altera dispositivos do Decreto 26.149, de 5 de janeiro de 1949 (Legislação do Imposto de Consumo)", para que prossiga na exposição que vem fazendo desde a sessão anterior. De início o Senhor Relator dá conta do amplo trabalho que lhe foi endereçado pelo Senhor Diretor das Rendas Internas, levando-o e nele ressaltando o elevado mérito mas, justificando não ser possível adotá-lo neste momento, por considerá-lo merecedor de um exame mais detido e que demandará de muito tempo, posto que se constitui numa modificação total do atual sistema de imposto de consumo, em plena urgência. Oportunamente, entretanto, deverá ser estudada a nova sistemática proposta ao imposto de consumo, e então poderá ser emitido parecer consistente sobre a matéria, objetivada no substitutivo do Senhor Diretor. Das Rendas Internas. Feito esse registro, inicia a leitura do seu relatório, que fôra interrompida, em virtude do adiantado da hora, na sexta-feira última de outubro corrente. Em meio à leitura pede a palavra o Senhor Odilon Braga que pondera que se adotasse uniformemente o processo de tributação *ad valorem*, ter-se-ia atendido melhor as necessidades do montante inclusive porque as mercadorias estrangeiras não pagariam taxa menor. E, desde logo, justificando o seu ponto de vista faz sentir a Comissão que dada a existência de entendimentos internacionais visando a aprovação desta reforma da tarifa aduaneira pelo GATT entendimentos baseados na supressão da discriminação existente entre o produto nacional e o estrangeiro na esfera do Imposto de Consumo, a manutenção do sistema vigente e ainda com as taxas agravadas como propõe o Relator poderia determinar efeitos imprevisíveis. Achando-se presente o Senhor Diretor das Rendas Internas propõe seja ouvido Sua Senhoria E' dada em seguida a palavra ao Senhor Diretor das Rendas Internas para que Sua Senhoria faça exposição de seus pontos de vista. Indaga então o Senhor Presidente do Senhor Di-

ATAS DAS COMISSÕES

retor das Rendas Internas se na arrecadação se mantiver a mesma influência para produtos nacionais e estrangeiros esta arrecadação cairá ou não? Responde o Senhor Diretor que considera irrelevante a perda da receita, face as vantagens que adviriam com o acôrdo de tarifas do GATT nas taxações *ad valorem*. E mais, são de tal ordem os compromissos assumidos pelo Governo perante o GATT que a eliminação da taxa discriminatória para os produtos estrangeiros produz uma redução de receita irrelevante, no tocante aos produtos submetidos à taxa *ad valorem*. Não obstante mantendo-se taxas específicas no Projeto, nesse ponto haveria forte injustiça para com os prontos nacionais. Contradita o Relator, afirmando que considera que devem ser fixadas incidências sobre produtos estrangeiros com maior percentagem do que a atualmente vigente. Na qualidade de Relator esclarece o Senhor Barros Carvalho que não se está fazendo reforma legal, senão face à proposição do Executivo, procurando dar meios para cobrir "deficits". Propõe, então, que se mantenha o *status quo* do imposto de consumo e no dia em que entrar em vigor a nova lei de tarifas aduaneiras se venha a apresentar um dispositivo legal que faria extinguir as diferenciações de taxaço entre as mercadorias nacionais e estrangeiras. Fede a palavra o Senhor Leoberto Leal, Vice-líder da Maioria, e declara que o Governo pretende unificação de taxaço, quer quanto às mercadorias nacionais, quer quanto às estrangeiras, desde que sejam da mesma categoria. Levanta o Senhor Guilherme Machado uma questão de ordem: se se deve apreciar desde logo a preliminar levantada pelo Senhor Odilon Braga no sentido de que se deveria examinar ou ser mantida a taxaço diferenciada sobre produtos estrangeiros, ou na pior das hipóteses, manter-se o atual *status quo*. Completa o Senhor Odilon Braga ao Senhor Guilherme Machado, que a preliminar objetiva manter o *status quo*. O Senhor Presidente responde que vai submeter a votos a preliminar do Senhor Odilon Braga, sobre a manutenção de discriminação com as taxas atuais, até quando da modificação de tarifas aduaneiras. Submetida a votos, é aprovada a preliminar, escusando-se de votar o Senhor Guilherme Machado, com a seguinte declaração: "Abstenho-me de votar, porque, além de não me considerar suficientemente esclarecido, entendo que a matéria só deveria ser posta a votos, depois de conhecido o parecer do Relator na sua totalidade. Fizerao declarações de votos também os Senhores Pereira da Silva: Voto no sentido da tese sustentada, em esclarecimento a este óráo técnico pelo Senhor Diretor das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, como portavoza autorizado do pensamento do Governo, em relação ao Projeto. Isto é: — voto contra a manutenção de qualquer taxaço discriminatória para os produtos estrangeiros; e Wagner Estelita: Votol favoravelmente à preliminar suscitada pelo Deputado Guilherme Machado, no sentido de que a Comissão, antes de pronunciar-se sobre a preliminar do Deputado Odilon Braga — que envolve questão fundamental de mérito — quisse esclarecimentos definitivos do Governo, a respeito. Não me sinto suficientemente esclarecido mesmo após os debates da sessão de hoje sobre se a decisão adotada pela Comissão está perfeitamente embasada na política do Governo relativamente ao assunto e conforme aos compromissos internacionais que o Brasil assumiu ou está assumindo no conclave que presentemente se realiza em Genebra. Com essa votação ficou decidido manter-se as taxas atuais. No decorrer da sessão foi por diversas vezes inquirido o Se-

nhor Diretor das Rendas Internas pelos Senhores Deputados da Comissão. As doze horas e cinquenta minutos o Senhor Odilon Braga requer, no que é acompanhado pelo Senhor Último de Carvalho, seja concedido um prazo de vinte e quatro horas para um exame do que havia sido relatado até o momento. E' concedido pelo Senhor Presidente com a aprovação da Comissão. Em seguida levanta-se a sessão e é convocada nova reunião para amanhã, dezesseis de outubro, às treze horas, com a mesma Ordem do Dia. E, para constar, eu Dhylo Guardia de Carvalho, Secretário lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

De Orçamento e Fiscalização Financeira

ATA DA 48.ª REUNIAO ORDINARIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1956

As quinze horas e dez minutos do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala "Antônio Carlos", reuniu-se a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, presentes os Senhores: Israel Pinheiro — Presidente, Arnaldo Cerdeira e Nelson Omega — Vice-Presidente, Aluizio de Castro, Bento Gonçalves, Souto Maior, Getúlio Moura, Lameira Bittencourt, Martins Rodrigues, Pontes Vieira, Rafael Cincurá, Sigefredo Pacheco, Antônio Carlos, Carlos Albuquerque, Clóvis Pestana, Colombo de Souza, Filadelfo Garcia, Janduhy Carneiro, Leite Neto, Manuel Barbuda, José Bonifácio, João Agripino, Milton Brandão, Victor Issler, Aluizio Alves, Celso Pecanha, Cunha Bastos, Chagas Rodrigues, Lino Braun, Licurgo Leite, Newton Belo, Nilo Coelho, Tarso Dutra e Saturnino Braga. Deixaram de comparecer os Senhores: Castilho Cabral, Daniel Dipp, Herbert Levy, Luiz Viana, Mário Palmério, Virgílio Távora, Alain Melo, Joaquim Ramos, Raimundo Padilha, Raniel Mazzilli, Segismundo Andrade e por motivo justificado, Renato Archer e Wagner Estelita. Havendo número legal, foi iniciada a reunião, lida, sem observações, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Colombo de Souza, a fim de apresentar o relatório sobre o subanexo 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas, parte referente ao Departamento dos Correios e Telégrafos — do projeto n.º 1.360, de 1956. Discutiram a matéria os Senhores Lameira Bittencourt, Aluizio Alves e o Relator. Submetido a votos, foi aprovado o subanexo, ressalvadas as emendas. A Comissão rejeitou as emendas de números 51 em diante. O Senhor Antônio Carlos propôs que o relator dividisse a verba para construção de prédios e extensão de linhas. Foi aprovada emenda do relator dando nova discriminação; não tendo sido aceito o aumento em face de não existir emenda de plenário nesse sentido. O Senhor relator declarou que o Plano Postal Telegráfico tem por lei Cr\$ 110.000.000,00, mas que no ano passado a Comissão destacou Cr\$ 30.000.000,00, deixando somente em globados Cr\$ 80.000.000,00. O Senhor Presidente resumiu a proposta nos seguintes termos: 65 milhões para rédes, melhoramentos, etc. e 65 milhões para prosseguimento de construção de prédios e linhas, precisando somente aumentar de Cr\$ 30.000.000,00, que seria mirrados da verba global do Plano Postal Telegráfico, para completar a verba a ser discriminada pelos Estados. Submetida a votos, foi aprovada, por 22 votos contra 4, a proposta de ser mantida a verba de Cr\$ 110.000.000,00 para o Plano Postal Telegráfico, acrescentando-se, aos

Cr\$ 65.000.000,00 da Proposta Orçamentária, Cr\$ 35.000.000,00, para linhas e prédios, perfazendo o total de Cr\$ 100.000.000,00, a serem discriminados pelos Estados de acôrdo com os critérios usados (2/3 e 1/3). Discutiram o assunto os Senhores: João Agripino, propondo majoração somente no Plano, mantendo os Cr\$ 80.000.000,00, ficando assim com Cr\$ 130.000.000,00, e Lameira Bittencourt, que propôs se destinassem 50% da majoração ao Plano e 50% às cotas. O Senhor Antônio Carlos solicitou informações sobre se as discriminações se destinaria à construção ou instalação de agências. O Senhor Presidente informou que a discussão só se referia a obras e, quando a instalação, o caso seria apreciado posteriormente. Em seguida, a Comissão rejeitou, por 12 votos contra 7, a emenda 212, item I. O Senhor Antônio Carlos falou sobre emendas de sua autoria, referentes a instalações de agências, que reputa mais importante do que construção. O Senhor Presidente declarou que essa questão era relativa a verba de pessoal e material, não podendo ser apreciada pela Comissão. O Senhor Saturnino Braga, pela ordem, propôs a aprovação de emendas, concernentes a rodovias, de autoria do Senhor Israel Pinheiro, como homenagem ao Presidente da Comissão. O Senhor Clóvis Pestana manifestou-se de acôrdo, desde que houvesse emenda, e bem assim os Senhores José Bonifácio, dizendo que a excessão é que faz homenagem, Souto Maior e Tarso Dutra. O Senhor Segismundo Andrade, em seguida, fez considerações acerca dos critérios estabelecidos para as BR, segundo os quais as BR 26 e 11, ambas de Alagoas, deveriam ficar com Cr\$ 30.000.000,00 e Cr\$ 27.600.000,00, respectivamente. Mas, a BR 26 figura com apenas Cr\$ 10.000.000,00. O Senhor Clóvis Pestana informou que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem opinou pela inclusão dessa dotação, mas no caso de julgar o Deputado Segismundo Andrade que a BR 26 deve figurar com dotação maior, ele, relator, estaria de acôrdo, desde que se consignassem Cr\$ 20.000.000,00 para essa rodovia, ficando a BR 11 com o resto do aumento. As dezessete horas e trinta minutos, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, *Anelito José Verrelli*, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 64.ª REUNIAO ORDINARIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 1956.

As dez horas e quarenta minutos do dia dezanove de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala "Antônio Carlos", reuniu-se a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, presentes os Senhores: Nelson Omega, Vice-Presidente no exercício da Presidência, Arnaldo Cerdeira, Vice-Presidente — Aluizio de Castro — Souto Maior — Bento Gonçalves — Castilho Cabral — Daniel Dipp — Getúlio Moura — José Bonifácio — Lameira Bittencourt — Martins Rodrigues — Rafael Cincurá — Wagner Estelita — Antônio Carlos — Clóvis Pestana — Colombo de Souza — Filadelfo Garcia — Janduhy Carneiro — João Agripino — Joaquim Ramos — Leite Neto — Manuel Barbuda — Milton Brandão — Victor Issler — Aluizio Alves — Cunha Bastos — Chagas Rodrigues — Lino Braun — Manuel Nogueiras — Nilo Coelho — Osvaldo Lima Filho — Plínio Lemos — Tarso Dutra — Vitorino Corrêa e Wilson Fadul. Deixaram de comparecer os Senhores: Herbert Levy — Luiz Viana — Mário Palmério — Pontes Vieira — Sigefredo Pacheco — Virgílio Távora — Carlos Albuquerque — Eduardo Catalão — Raimundo Padilha — Raniel Mazzilli — Segismundo Andrade e por motivo justificado, Renato Archer. Havendo número legal, foi iniciada a

reunião. Lida, sem observações, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Getúlio Moura, a fim de proseguir no relatório sobre as emendas apresentadas ao subanexo 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — parte relativa ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, do projeto n.º 1.360, de 1956. Apreciando as emendas números 878, 89 e 1.009, que foram rejeitadas pela Comissão, fizeram uso da palavra os Senhores Lameira Bittencourt, Aluizio Alves, Antônio Carlos e o relator. O Senhor Aluizio Alves fez considerações acerca do critério adotado para a fixação do quantitativo destinado ao porto teleferico de Areia Branca. Foi aprovada a emenda 973-A, com o aumento de Cr\$ 30.000.000,00, destinados ao porto do Forno, no Estado do Rio de Janeiro. Os Senhores Armando Lages e Aurélio Viana congratularam-se com o relator e a Comissão, pela aprovação da emenda referente ao Porto de Macaé. O Senhor Presidente, em seguida, deu a palavra ao Senhor Aluizio de Castro, que fez minuciosa exposição dos motivos que provocaram críticas em plenário sobre o subanexo do Ministério da Justiça. Propôs a adoração de todas as emendas relativas a "assistência social", referidas na emenda substitutiva n.º II, com quantitativos a serem fixados posteriormente, declarando que aceitaria, entretanto, o que decidisse a Comissão. Discutiram essa proposta os Senhores Lameira Bittencourt, Plínio Lemos, propondo a concessão de, no máximo Cr\$ 500.000,00 para cada instituição, e Vitor Issler, que sugeriu stanssem os dois itens (Assistência social e 27 — Diversos) com os quantitativos globais, com exceção das entidades que já figuram na Proposta e no Orçamento vigente, estas desde que haja emendas de plenário, tendo sido esta última parte sugerida pelo Senhor Martins Rodrigues. O Senhor Aluizio de Castro aceitou essa sugestão. O Senhor Segadas Viana, fez, a seguir, considerações acerca dos Estados mais beneficiados nas duas emendas, manifestando-se favorável à inclusão dos quantitativos globais e pedindo que o relator apreciasse emenda por emenda. O Senhor Aluizio Alves fez considerações em torno dos critérios do relator, reportando-se aos elevados quantitativos de alguns Estados, a instituições contempladas sem emendas, ao desconhecimento da possibilidade de haver essa distribuição, por parte de várias bancadas e ao fato de não constarem de programa do Governo e de serem de interesse local, concluindo por sugerir a exclusão destas emendas do subanexo. Aparentaram o Senhor Aluizio Alves os Senhores Lameira Bittencourt, Vitor Issler, Segadas Viana, Aurélio Viana, Manuel Novais e Martins Rodrigues. O Senhor Aluizio de Castro deu explicações sobre a proposta do Senhor Aluizio Alves. As treze horas e trinta minutos foi suspensa a reunião, sendo reaberta às quinze e trinta. O Senhor Colombo de Souza proseguiu no relatório sobre as emendas oferecidas ao subanexo 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas, parte geral, do projeto n.º 1.360, de 1956. O Senhor Relator propôs a fixação do quantitativo de Cr\$ 30.000.000,00 para atender às emendas de plenário. O Senhor Lameira Bittencourt propôs Cr\$ 20.000.000,00, o que foi aceito pelo relator e aprovado pela Comissão. Foram adladas para posterior apreciação as emendas a serem consideradas nesse quantitativo, que são as de números: 12 — 13 — 17 — 20 — 44 — 45 e 46, referentes a estâncias hidrominerais. As emendas 19, item I; 20 e 41, relativas ao Touring Club, totalizam Cr\$ 19.000.000,00, que o relator propôs fossem reduzidos a Cr\$ 10.000.000,00. O Senhor Lameira Bittencourt sugere a manutenção da verba constante do Orçamento vigente admitindo, entretanto, um aumento de

Cr\$ 2.000.000,00, em face das razões aduzidas pelo Senhor Colombo de Souza, que reduziu a sua proposta para Cr\$ 8.000.000,00. A Comissão aprovou a proposta do Senhor Lameira Bittencourt, fixando o quantitativo de Cr\$ 7.000.000,00. Passou em seguida a Comissão a examinar as emendas relativas a Comissão de Marinha Mercante, que são as de números: 14 — 15 — 16 — 19, item II; 21 a 25 — 27 a 29 — 31 a 35 — 37 — 38 — 39 e 43. O Senhor relator levantou inicialmente a preliminar sobre se deveria dar-se aplicação exata à Lei ou continuar a discriminar, como se tem feito, de acordo com as informações da Comissão de Marinha Mercante. O Senhor Aluizio de Castro manifestou-se favorável a essa discriminação, declarando que na Bahia todas as entidades são estatais. Discutiram ainda o assunto os Senhores Leite Neto, Vitor Issler, Manuel Barbuda, Chagas Rodrigues e Aluizio Alves. Submetida a votação, foi aprovada, por dezesseis votos contra sete, a proposta do Senhor Relator. Em face desse resultado, o Senhor Lameira Bittencourt solicitou que se consignasse em ato o seu voto contra aquela proposição, declarando não ser contrário a subvenções às empresas de navegação, apenas preferir manter as dotações globais, não só em obediência à Lei que regula o assunto, mas também para resguardar a Comissão e a própria Câmara de quaisquer dividas que possam ser arguidas relativamente ao emprego de quantias discriminadas, principalmente no que diz respeito às empresas particulares. O relator deu conhecimento de informações da Comissão de Marinha Mercante, segundo as quais deveriam ser aprovados todos os itens da emenda 39. O Senhor Aluizio Alves sugeriu que o relator organizasse um quadro com o nome da Companhia, o "deficit", o parecer da Comissão de Marinha Mercante, o parecer do relator e a respectiva emenda. O Senhor Lameira Bittencourt propôs a organização de duas tabelas de subvenções, uma na base de 50% do "deficit" confirmado pela Comissão de Marinha Mercante e outra na base de 75%, já que a União não está obrigada por lei a responsabilizar-se por todo o "deficit". Discutiram a matéria os Senhores Aluizio de Castro e Manuel Barbuda. Finalmente a Comissão aprovou, de acordo com o relator do subanexo e o relator da Recetta, a inclusão de 50% pela Câmara e 20% pelo Senado, tendo votado contra o Senhor Aluizio Alves. Foi aprovada em seguida, a emenda n.º 546 do Ministério da Agricultura, que havia sido transferida. A emenda n.º 21, item I, foi rejeitada em face das informações da Comissão de Marinha Mercante. O Senhor Colombo de Souza solicitou fosse designado relator para emitir parecer sobre a emenda n.º 10, de sua autoria, tendo sido indicado o Senhor Milton Brandão. O Senhor Joaquim Ramos, pela ordem, propôs emenda de redação à Proposta, no que se refere à Empresa Nacional de Navegação Hoepck, que foi substituída com a designação de Linha Florianópolis, etc. Rio de Janeiro. O Senhor Relator declarou que solicitará informações à Comissão de Marinha Mercante a fim de emitir parecer. Em vista das considerações oferecidas pelo autor, o Senhor Coaracy Nunes, a Comissão aprovou a emenda n.º 24. As dezoito horas e vinte minutos foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Anselo José Varella, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 85.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 1956

As onze horas do dia vinte de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala "Antonio Carlos", re-

uniu-se a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, presentes os Senhores: — Nelson Omega, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Arnaldo Cerdeira, Vice-Presidente — Aluizio de Castro — Souto Maior — Castilho Cabral — José Bonifácio — Lameira Bittencourt — Martins Rodrigues — Antonio Carlos — Clovis Pestana — Colombo de Souza — Janduí Carneiro — João Agripino — Joaquim Ramos — Manuel Barbuda — Milton Brandão — Aluizio Alves — Chagas Rodrigues — Lino Braun e Plínio Lemos. Deixaram de comparecer os Senhores Bento Gonçalves — Daniel Dipp — Getúlio Moura — Herbert Levy — Luiz Viana — Mario Palmerio — Pontes Vieira — Rafael Cincurá — Sigefredo Pacheco — Virgílio Távoro — Wagner Estelita — Carlos Albuquerque — Eduardo Catalão — Filadelfo Garcia — Leite Neto — Raimundo Pudilha — Ranieri Mazzili — Segismundo Andrade e Renato Archer. Havendo número legal, foi iniciada a reunião. Lida, sem observações aprovada e assinada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Castilho Cabral, que solicitou se consignasse em ata a sua aprovação às palavras do senhor Lameira Bittencourt quando da votação das subvenções a empresas de navegação. O Senhor Aluizio Alves, em seguida, deu conhecimento da sua proposta, pela qual solicitava a exclusão das subemendas relativas a "Diversos" e "Encargos Gerais", do subanexo do Ministério da Justiça — (Assistência Social) — inscrita pelos Senhores — Antonio Carlos — Chagas Rodrigues — Souto Maior — Lino Braun — Martins Rodrigues — (com a ressalva feita oralmente) — Castilho Cabral — Plínio Lemos — Cunha Bastos — Colombo de Souza — Nelson Omega e João Agripino. Na discussão da matéria, fizeram uso da palavra os Senhores: Lino Braun, que se reservou o direito de, em plenário, requerer destaques; Lameira Bittencourt, que sugeriu fosse ouvido, antes da votação da proposta, o Senhor Aluizio de Castro, a quem prestou sua solidariedade, declarando estar assim interpretando o pensamento unânime da Comissão; Castilho Cabral, que pediu informações ao Senhor Aluizio Alves sobre a proposta; Martins Rodrigues, que se manifestou favorável a esta, desde que possa solicitar destaques, em plenário, para as emendas que beneficiem instituições que julgar merecedoras, apesar da praxe geralmente seguida pelos membros desta Comissão, de aceitarem o deliberado pela maioria; e Aluizio de Castro, que se pronunciou contrariamente a proposta, por entender que não há o que justifique a supressão do que consta na Proposta Orçamentária, nem a exclusão daquelas instituições que tem figurado nos orçamentos. O Senhor Plínio Lemos encaminhou à Mesa subemenda suprimindo também as entidades que constam da proposta, no setor de "Assistência Social". Discutiram a matéria os Senhores Plínio Lemos — Cunha Bastos — Lino Braun e Aluizio Alves. Submetida a votação, foi aprovada. O Senhor Chagas Rodrigues, pela Ordem, solicitou a revisão do parecer dado ao item I, da emenda 31, em face das informações terem sido prestadas por funcionário que, no seu julgamento, considerava incompetente. O Senhor Colombo de Souza deu conhecimento de como procedeu no estudo da matéria, aceitando as informações oficiais da Comissão de Marinha Mercante, remetidas em processo regular, mediante ofício assinado pelo Presidente daquela Comissão, Contra-Almirante Aniceto Cruz dos Santos. O Senhor Chagas Rodrigues, após fazer diversas considerações a respeito do assunto, retirou seu pedido de revisão, reservando-se o direito de requerer destaque, em plenário, atilude contrária aos seus hábitos.

Por proposta do Senhor Colombo de Souza, foi aprovada discriminação para a dotação de Cr\$ 20.000.000,00, destinada às estâncias hidrominerais, sendo: Cr\$ 7.000.000,00 para Minas Gerais; Cr\$ 5.000.000,00, para São Paulo; Cr\$ 3.000.000,00, para o Rio Grande do Sul; Cr\$ 3.000.000,00, para o Rio de Janeiro; Cr\$ 1.000.000,00 para o Espírito Santo; e Cr\$ 1.000.000,00, para o Ceará. O Senhor Manuel Barbuda, pela ordem, lembra à Comissão a aplicação do artigo 55, do Regimento Interno, solicitando que a Presidência designe relator para as emendas de autoria do Senhor Aluizio de Castro. O Senhor Aluizio de Castro solicitou que a revisão fosse feita em todos os pareceres sobre emendas de sua autoria, tendo o Senhor Lameira Bittencourt sugerido o nome do Senhor Martins Rodrigues, para relator dessas emendas. O Senhor Presidente declarou, a seguir, que o parecer às emendas relativas às empresas de navegação, desde que a Comissão aprovou o critério de 50 % para as particulares e 100 % para as estatais, seria elaborado pelo relator, de acordo com as informações da Comissão de Marinha Mercante — (deficits comprovados) — e a existência de emenda de plenário. Em seguida o Senhor Martins Rodrigues, na qualidade de relator designado, passou a apreciar as emendas do subanexo do Ministério da Justiça, de autoria do Senhor Aluizio de Castro, das quais foram aprovadas as de números: 20 — (na substitutiva I) — 129, item I — 143 — 149 — 150 — 151, com Cr\$ 1.000.000,00, contra o voto do Senhor Aluizio Alves; 159 — 160 — 162 e 164, com Cr\$ 20.000.000,00; 165 — 185 — 191 — 199 e 201, com Cr\$ 1.500.000,00; 202, com Cr\$ 25.000.000,00; 203, com subemenda de redação; 205, item II, com Cr\$ 28.000.000,00 contra o voto do Senhor Aluizio Alves; itens III, IV e V — (contra o voto do Senhor Aluizio Alves); 249 — 250 e 251, com Cr\$.. 200.000.000,00; 255 — 257, com Cr\$.. 250.000,00; e 260. A Comissão rejeitou as emendas de números 16 — 17 — 18 — 129 (item IV) — 152 — 166 — 168 — 187 — 189 — 190 — 192 — 196 — 205, item I. As emendas 55 — 129, item III e 205, item VI ficaram prejudicadas. O item II da emenda n.º 129 foi considerado na 59. As quatorze horas foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Anselo José Varella, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

De Saúde
ATA DA 13.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1956

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniu-se, às dezesseis horas, na Sala "Bueno Brandão", sob a presidência do Senhor Deputado José de Castro, a Comissão de Saúde, à qual compareceram os Senhores Deputados Augusto Púlio, Vice-Presidente — Armando Lages — Cunha Bastos — Aeder Albergaria — João Ficc — Luthero Vargas — Taciano de Melo — Lauro Cruz e Wilson Padul, e deixaram de o fazer os Senhores Costa Rodrigues — Lopo de Castro — Mendes de Souza — Miguel Letuzzi — Moreira da Rocha — Fláclio Rocha — Pedro Braga — Rique Júnior — Saldanha Derzi. Estiveram presentes, como convidados, os Senhores Deputados Clemente Medrado — Oceano Carneal — Ataíde Bastos — Milton Brandão — Osvaldo Lima Filho — Esmerino Arruda e Nilo Coelho. Verificada a existência de número legal, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, comunicando que se encontrava presente o Dr. Mario Pinotti, Diretor Geral do De-

Departamento de Endemias Rurais, que havia sido convidado por esta Comissão para fazer uma exposição a respeito das atividades e realizações do serviço que tão brilhantemente dirige. O Senhor Presidente disse da satisfação deste órgão técnico em receber o Dr. Mario Pinotti, e fez um resumo do aspecto das razões e princípios que dirigem a Comissão, a começar pelo próprio conceito de saúde nos países sub-desenvolvidos e sub-nutridos. A saúde nesses países é uma espécie de bem de consumo que se pode adquirir se acordar com a capacidade aquisitiva de cada um. E' dar aos problemas de saúde um encaminhamento dentro da realidade brasileira — o atraso rural em contraste com o adiantamento das cidades. Daí, a importância do setor rural no que se refere à saúde e o motivo pelo qual a Comissão de Saúde se mostrou desejosa de ouvir o Departamento de Endemias Rurais na luta contra as doenças que atacam o homem do campo. A seguir, deu a palavra, ao Dr. Mario Pinotti. Inicialmente, Sua Senhoria, agradeceu as palavras amáveis do Sr. Presidente, Deputado Josué de Castro e passou à exposição sobre as atividades que o Departamento de Endemias Rurais vem realizando em prol da recuperação e levantamento do homem rural, atacando as principais doenças como: — o bócio endêmico, ancilostomose e xistosomose. Apartearam o Dr. Mario Pinotti vários Senhores Deputados. O depoimento do Dr. Mario Pinotti foi laudatório e gravado para posterior publicação. O Senhor Presidente agradece ao Dr. Mario Pinotti, a magnífica exposição e convidou Sua Senhoria para uma nova visita à Comissão, a fim de dar prosseguimento à exposição. Antes de terminar a reunião, o Dr. Josué de Castro lembrou aos Srs. Deputados o Congresso das Associações Médicas a se realizar em São Paulo, de 23 a 27 de outubro corrente. E, para constar, eu Lida Fontenelle Silva, Secretária substituta, lavei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Parlamentar de Inquérito

para proceder a investigações sobre o problema de energia atômica no Brasil

SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1956.

Depoimento do Sr. Aldo Weber Vieira da Rosa — (Não foi revisto pelo Depoente).

Publicação autorizada pelo Senhor Presidente Deputado Gabriel Passos O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Está aberta a sessão.

Leu-se a ata da sessão anterior. Lida a ata, é com ratificação do Sr. Deputado Frota Moreira, aprovada.

Proseguindo nos nossos trabalhos, buscamos hoje a satisfação de ouvir o Tenente-Coronel Aldo Vieira Rosa, Senhor Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas.

S. S. que assumiu há pouco tempo a presidência do Conselho, apenas nos poderá dar informações de natureza própria, exclusivamente sobre os casos que tenham ocorrido durante a sua curta gestão.

De qualquer modo, dado que já tomou contacto com o importante órgão sujeito à sua direção, poderá informar-nos sobre as suas atividades no que diz respeito aos materiais atômicos.

E' bem certo que o Conselho Nacional de Pesquisas tem atribuições

amplas, mas, de certo modo, a questão dos materiais atômicos e das pesquisas relativas à energia atômica, deve ocupar um dos seus mais importantes departamentos.

Devo dizer ao Sr. Tenente-Coronel Vieira Rosa que os nossos trabalhos tem-se orientado no sentido de ouvirmos uma exposição geral, graduada pelo depoente, sobre o que sabe em relação à matéria e sobre os seus pontos de vista pessoais, que tem ampla liberdade de expressar.

Em seguida, os membros da Comissão interrogam o depoente para esclarecer certos aspectos do tema.

E' certo que solicitamos a V. S.^a na qualidade de Presidente do Conselho, alguns dados de que precisamos. O nosso exame não se limita apenas à audiência de pessoas que estejam tratando da matéria. Queremos também documentos que demonstrem atividades passadas e, sobretudo, o estado atual dos nossos compromissos, dos estudos feitos.

Estamos coletando dados e assim solicitamos ao Conselho alguns. Mas isso não obstante, teríamos satisfação em ouvir o Tenente-Coronel Vieira Rosa, a quem dou a palavra.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Sr. Presidente, antes de me externar sobre o assunto de energia atômica, de materiais atômicos, estratégicos, gostaria de fazer uma, digamos, advertência: terei que falar principalmente em meu próprio nome, excepcionalmente em nome do Conselho, porquanto ainda não estou inteiramente integrado na opinião e na política do Conselho nesse assunto.

Terei o cuidado de separar perfeitamente as minhas afirmações dizendo: "a posição do Conselho é esta, quando for o caso. Quando não for feita essa observação, em geral serão apreçáveis minhas, pessoais, levando, portanto, muito menos peso, e sendo passíveis de modificação, à medida em que eu pessoalmente for aumentando o meu grau de conhecimento da matéria.

Naturalmente, nós todos acompanhamos o assunto atentamente, mas antes de assumir a Presidência do Conselho não tinha a preocupação de me inteirar dos seus detalhes.

Ao expender a minha opinião sobre o tema em geral, é possível que eu diga coisas que possam parecer críticas a atitudes e ações anteriores. No entanto, não desejo que minhas palavras sejam tomadas como tal. Coisas feitas antes, ditadas pelas circunstâncias de então, não seriam repetidas hoje em dia, pelo mesmo pessoal, nas circunstâncias atuais.

De um modo um pouco simplista, vejo a situação da energia atômica no Brasil da seguinte maneira, se me permitam a comparação: imaginemos que aqui no Brasil não tivéssemos nenhum automóvel, nem avião, mas tivéssemos petróleo. Qual seria, então, a nossa política? Seria a de imediatamente envidar todos os esforços no sentido de explorar, de refinar o petróleo, de obter gasolina, para depois importar automóveis e aviões? Se assim fizéssemos, criaríamos um problema muito sério. Os exploradores e refinadores de petróleo iriam exercer pressão fantástica no sentido de colocar os seus produtos. O Governo então teria que decidir ou pela proibição da exploração ou pela permissão da exportação ou pela aquisição, por ele próprio, dos produtos.

Muito bem. No assunto da energia atômica, por razões boas, teremos que seguir exatamente o mesmo caminho. Começamos pela lava, pela exploração, pela industrialização do nosso material atômico, antes de termos ainda uma fonte de consumo.

Não digo isto a título de crítica; foi uma necessidade, uma contingência.

Estamos em condições de produzir uma certa quantidade de tório por

ano; em breve, poderemos estar em condições de produzir 30, 40 toneladas de tório metálico por ano; se seguirmos essa política. E ainda não temos consumo.

Esta é a razão pela qual existe pressão para se fazer alguma coisa: ou o Governo compra o tório, ou o exporta ou fecha a fábrica.

Pôsto o problema nestes termos, parece que devemos fazer um esforço muito grande no sentido da obtenção de reatores para usar esse produto. Simultaneamente, devemos continuar desenvolvendo as outras técnicas.

O problema, muito controvertido, da exportação do tório, deve, naturalmente, ser decidido por um alto grupo. Acho, porém, que nos devemos empenhar a fim de não darmos um passo atrás. Temos já uma certa técnica aqui, pouca, mas desenvolvida. Devemos então assegurar a manutenção e o desenvolvimento dessa técnica. Como? Ou permitindo a exportação ou adquirindo um mínimo da produção dessa fábrica ou de outras que venham a ser instaladas.

Como adquirir? E' opinião pessoal, minha, não do Conselho. Se adquirirmos, temos que arbitrar um preço para o tório ou o urânio manufacturado.

Acho um pouco falso arbitrar-se um preço como se está fazendo, de 10 dólares por quilo de tório, transformados em cruzeiros à base de 50 cruzeiros o dólar. Há aí dois fatores que não correspondem perfeitamente à realidade. Se tivérmos que adotar a política de adquirir os produtos dessa fábrica, até um certo limite, a ser estudado, acho muito natural que se estude um contrato de *cost price*. Poderemos fazer uma contabilidade exata da firma, ver quanto custa e dar-lhe um lucro razoável, um bom lucro. Afinal de contas, são industriais, têm direito a esse lucro. Do contrário, não se interessariam por isso.

Teremos que seguir este caminho, se não quisermos exportar. Se quisermos exportar, diminuirá a parte que temos que manter aqui. Isto só sob o ponto de vista da manutenção da fábrica.

Quanto à manutenção de estoques de tório no Brasil, é outro problema. Se não exportarmos, ou o Governo compra o tório ou a fábrica fecha.

Infeitadamente, Sr. Presidente, o dado principal para qualquer política atômica aqui no Brasil, nós não o temos, e é exatamente quanto possuímos em reserva. Aliás, nunca sabremos precisamente quanto possuímos, é óbvio, mas necessitamos de saber da existência de muito mais do que sabemos.

A nossa política deve ser então a de imediatamente jogar muito dinheiro — porque custa dinheiro — na prospecção, para determinar um mínimo do tório de urânio que tenhamos aqui.

Na minha opinião, qualquer esforço no sentido de impedir prospecção ativa desses minerais agora, é prejudicial à segurança do país. Entre outras coisas, é colocar o país numa situação de não poder cooperar com o grupo ocidental na estruturação de uma defesa, etc.

A contribuição do Brasil nesse sentido não precisa ser, necessariamente, através da exportação de tais minerais. Pode sê-lo através dos conhecimentos que tenha ou do acúmulo desses produtos aqui. Pode-se prestar uma grande contribuição acumulando-se material aqui.

Inicialmente, pois, parece-me que temos que explorar o nosso subsolo, estudar o que temos. Não todo o território — são oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados... — mas em vários lugares geológicos

o mistas indicam a possibilidade de existir grande quantidade de tório. Faço referência ao talvez mais estimista de todos, o Dr. Oto Leonardo, que acha, por inferências muito razoáveis, que todo o delta do Paraíba deve conter monazita.

O Sr. Deputado Dagoberto Sales esteve presente, se não me engano, ao simpósio...

O SR. DAGOBERTO SALES — Estive presente.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — E' uma coisa a verificar. Não podemos simplesmente rir de uma afirmação dessas. Nossa obrigação é verificar, medir. Isso custa dinheiro, mas é um capital. No momento em que sabemos o que temos, isso já representa capital.

Em seguida, precisamos avaliar quanto vamos gastar no futuro em material atômico. Não é tão difícil como parece. Sabemos o nosso consumo atual de energia elétrica; sabemos que o material atômico vai destinar-se, principalmente, à geração de energia elétrica. Podemos, com alguma segurança, extrapolar quanto vai ser o nosso consumo daqui a uns 10 anos. Haverá erro no fator de 2, 3, mas a ordem de grandeza poderemos obter. Haverá também outras fontes de erro, mas podemos imaginar em que percentagem a nossa geração de energia elétrica, daqui a 10 anos, será atômica.

Não nos enganemos: a energia atômica vem para o Brasil de um jeito ou de outro. Vai nos encontrar preparados ou não. A eletricidade veio para cá também, tivemos que aceitá-la, e não nos encontrou, na época, preparados.

O problema não é o de trazer energia atômica para cá. E' de estarmos preparados para, quando vier, a usarmos com eficiência.

Poderemos imaginar que daqui a um certo número de anos determinada percentagem da energia total gerada será atômica. Vou dar aqui um número que não tem valor nenhum e é um número destacado no ar, como se diz, mas só para efeito de raciocínio.

Talvez daqui a 10 anos tenhamos 10% da nossa energia gerada atômicamente — 10% ou 20%. Nesse caso, temos já uma ordem de grandeza. Se analisarmos isso cuidadosamente, podemos chegar à ordem de grandeza de quanto será o nosso consumo de minerais físis ou fissionáveis daqui a 10 anos. Simultaneamente podemos fazer uma espécie de gráfico de crescimento do nosso consumo real de tório e de urânio no Brasil. No momento, o nosso consumo é nulo. Mas a partir de uma data futura, quando começarmos a consumir tório e urânio, haverá uma certa lei de crescimento.

Concomitantemente, vamos ter um crescimento das jazidas conhecidas. E' inegável que iremos achar mais tório e urânio. E' impossível esconder o fato. Quanto, não se sabe; mas vamos ter um crescimento.

Comparando as jazidas conhecidas e medidas com a nossa expectativa de consumo, podemos chegar à política certa: exportar ou não. No momento, estamos exportando baseados numa esperança, numa semi-certeza de que temos bastante material. Mas não temos certeza.

Acho, pois, que uma política para a exportação de tório e urânio deve ser baseada em certos dados reais.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção de V. Exas. para um fato. Tenha acompanhado, mais ou menos — não tão bem quanto devia — os trabalhos desta Comissão e me lembro de uma frase atribuída ao Dr. Augusto Frederico Schmidt, que disse que no Brasil não falta tório; faltam técnicos. E' uma declaração numa forma um tanto poética, mas

que corresponde a uma verdade. Em todos os setores, temos deficiência de pessoal. Num programa atômico qualquer que venhamos a seguir no Brasil, o fator mais importante será o da formação de técnicos, de homens capazes de operar as nossas usinas, os nossos reatores atômicos, de atender a todas as indústrias subsidiárias necessárias ao funcionamento do conjunto. Não é possível esquecer que se trata de algo complicado. O gerador atômico não é simplesmente uma máquina, como o gerador hidráulico. Ele precisa de 90% de químicos, como foi dito no famoso simpósio a que me referi. Sentimos, mais que qualquer outra coisa, a falta de material humano. Temos que fazer imediatamente um esforço muito grande, romper uma série de tradições, fazer uma série de suscetibilidades, para começar a formar, de verdade, objetivamente, o pessoal que vai trabalhar nesse setor.

Alguns físicos teóricos receiam que isso tire deles muito do apoio que têm. Acho que não. Devemos continuar a apoiar a física teórica, que vai produzir os avanços futuros; em adição, temos que formar os engenheiros, os tecnólogos que vão trabalhar com os nossos reatores atômicos.

Finalmente, como última informação que posso adiantar, queria fazer referência a um dado que anda circulando por aí, mas que não corresponde bem a verdade. Se o assunto foi ventilado aqui e esclarecido, peço desculpas.

Nem o tório nem o urânio são minerais fissionáveis. Existe necessidade de transmutar o tório em material fissionável. Não podemos dizer que um quilo de tório vale tanto como material fissionável. É grande a despesa na transmutação desse tório em material fissil. É perigoso fazer comparação direta. Precisamos levar em conta as instalações, as despesas necessárias para transmutar o tório em material fissionável.

Estamos contando muito com reatores de tório. Não existem ainda reatores de tório industriais. Vão existir provavelmente, em breve. Há ainda dificuldades tecnológicas seríssimas, que vão ser, sem dúvida, resolvidas. Mas não podemos comprar, no momento, reatores de tório como podemos comprar de urânio.

Finalmente, o preço da energia nuclear está descendo muito. Não sou autoridade de no assunto, mas parece que uma simples extração do que está ocorrendo mostra que, em breve, a energia nuclear será competitiva com certos tipos de energia, não, talvez com a energia elétrica fornecida a uma fábrica de alumínio que esteja, por hipótese, juntinho a Paulo Afonso. São casos extremos de energia barata. Mas comparada com a energia elétrica, gerada distante dos centros de consumo, acho que a energia nuclear vai ser competitiva.

Essas, Sr. Presidente, eram as idéias gerais que eu queria expor. Se me estendi um pouco, peço desculpas.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Antes de dar a palavra, para inquirição aos nobres companheiros da Comissão, desejava de V. S. a gentileza de esboçar o seu programa, as suas diretrizes à frente do Conselho, sobretudo no que diz respeito ao capítulo de realizações quer quanto à formação de técnicos ou de geólogos de físicos, quer quanto a instalações no setor da energia atômica.

Fomos informados, e estimaríamos sua confirmação, que uma usina para purificação de urânio, que teria sido encomendada para Poços de Caldas e teria sido relegada ao esquecimento durante uns dois anos,

estaria na cogitação do atual Presidente do Conselho, que pretenderia efetivamente instalá-la aqui.

Gostaria que nos dissesse algo a respeito.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Sr. Presidente, o Conselho se encontra, no momento, numa espécie de expectativa, porquanto, como disse muito bem V. Exa., ao abrir a sessão, uma das missões mais importantes ao Conselho é a ligada à energia atômica. Se não me engano, até o nome inicialmente proposto para o Conselho foi o de Conselho Nacional de Energia Atômica. Depois, por uma razão qualquer, mudaram-no.

Existe agora o famoso projeto Dagoberto Sales propondo a criação de uma comissão separada do Conselho. Eu, pessoalmente, confesso que não tenho ainda opinião formada sobre o assunto. Provavelmente, vou ter em breve. No momento, não a tenho. Na hipótese de virar o projeto Dagoberto Sales, o Conselho ficaria reduzido no seu âmbito. Mas, vamos, para efeito de raciocínio, sem esquecer que existe o projeto Dagoberto Sales, e porque, do contrário, a pergunta de V. Exa., estaria prejudicada, imaginar que ficasse no Conselho Nacional de Pesquisas essa atribuição. Neste caso, não temos nenhum plano traçado. Não existe, infelizmente, devo confessar, um plano atômico do Brasil. Talvez devêsse existir, mas não existe. Por outro lado, o Presidente do Conselho não tem um plano; é um órgão colegiado e o plano deveria ser feito pelo Conselho. No entanto, certas idéias já foram trocadas, debatidas, mas não têm ainda aprovação do Conselho. Essas idéias são as seguintes: dar um pouco mais de objetividade a questão da energia atômica. A Comissão ora existente, por sua natureza, tem um caráter mais informativo, mais deliberativo. Se ela permanecer no Conselho, é essencial reestruturá-la para lhe dar um caráter mais objetivo, mais administrativo, executivo. Ela precisa fazer, executar coisas. Precisamos de um gerente, não na acepção popular, do Sr. Ademar de Barros, mas de um gerente para tocar a coisa objetivamente, para realizar, para saber como realizar, coordenando e supervisionando certas iniciativas governamentais e privadas, incentivando-as, mas de uma maneira permanente.

Vou dizer francamente: uma das dificuldades principais da Comissão de Energia Atômica é que não temos pessoal trabalhando tempo integral. Na Alemanha, na um Ministério de Energia Atômica Nos Estados Unidos, o órgão que trata do assunto é de uma importância fantástica. O Presidente da Comissão de Energia Atômica aqui não ganha tostão. Ora, o cidadão tem que ganhar a vida. Não pode ficar preso à Comissão 8 horas por dia ou muito mais porque 8 horas é um horário formal — uma pessoa que se vai dedicar a isso, se dedica muito mais. É essencial colocar o pessoal sob o regime do full-time, do tempo integral, e estruturar o serviço numa base, damos, de organização industrial.

Esta seria uma idéia minha para tocar a Comissão de Energia Atômica no Conselho, caso lá fique.

Quanto à pergunta mais específica referente à usina de urânio de Poços de Caldas devo dizer, primeiro, que, quando assumi o Conselho, encontrei uma série de problemas que eram umas bombas com estopim curtinho. Não posso apagar o estopim ou botar um estopim maior para ter tempo de buscar um extintor de incêndio. Um dos problemas é esse: existe um contrato com a Sociedade de Terras Raras, de França, para o estudo da industrialização do urânio de Poços de Caldas.

Esta Comissão está em condições de me informar muita coisa a respeito. Posso dizer que em Poços de Caldas existe zircônio que, por infelicidade, contém urânio. Digo infelicidade porque a existência de urânio no zircônio constituiu uma tremenda dificuldade para os exportadores de zircônio, que passaram a não poder exportá-lo por conter urânio. Surgiu, então, a idéia de extrair urânio desse zircônio.

Podemos afirmar que as jazidas medidas são pequenas. Embora a opinião muito otimista de Guedes Vilar, as jazidas medidas não parecem justificar a instalação dessa usina. Contudo, com um trabalho de 1 ou 2 anos, podemos chegar a conclusão de que temos suficiente urânio para justificar a instalação da usina, mas uma usina muito pequena, que vai produzir 30 toneladas de urânio por ano. Ora, o nosso consumo provável, na base de uma discussão que tive em outra oportunidade, seria da ordem de 150 toneladas por ano. Seria, pois, uma usina quase mais para treinamento industrial, etc.

Não está definitivamente em cogitação instalar a usina em Poços de Caldas. O estudo tem que ser reavivado. Temos que ver se vale a pena ou não. Temos um contrato com a Sociedade de Terras Raras. Já lhe pagamos milhões de francos para fazer esses estudos. Já lhe mandamos 50 toneladas de minério, e já foi extraído urânio dele. Isso tudo representa capital, trabalho, acumulados. Não podemos abandonar.

A Comissão de Energia Atômica vai estudar cuidadosamente o problema, a ver se há ou não conveniência na instalação dessa usina em Poços de Caldas. Há correntes a favor e contra. O único jeito que tenho é colocar as duas frentes a frente e deixá-las tratar o assunto para ver quem tem razão ou pensa que tem razão. A decisão final não é minha; é do Conselho, ou, melhor, é do Presidente da República. Mas, naturalmente, o Presidente da República vai ouvir-se na opinião do Conselho e de outros órgãos.

A questão de Poços de Caldas está nisso. Temos que saber imediatamente quanto de urânio temos lá e o que vamos fazer com ele. Se extraímos 30 toneladas de urânio por ano, vamos pagar 20 milhões de cruzeiros por elas. Vale a pena empregar 20 milhões de cruzeiros, ou devemos exportar o urânio?

Essa questão da exportação é um ponto nevrálgico. A Alemanha, por exemplo, está exportando urânio. A Índia, segundo boletim recente "Da Índia distante" publicado pela Embaixada da Índia no Brasil, exporta nitrato de tório. A África do Sul, segundo me informaram, e o informante não esconde o fato, exportou 8 mil toneladas de monazita, entre parênteses, de qualidade muito inferior à nossa, contendo cerca de 2% de tório.

O problema precisa ser estudado com muito cuidado.

Não sei, Sr. Presidente, se respondi a contento. V. Exa., querendo, posso estender-me mais sobre um ou outro aspecto.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Tenho a palavra o Sr. Dagoberto Sales.

O SR. DAGOBERTO SALES — Sr. Tenente Coronel Aldo Vieira Rosa, para metodizar o nosso questionário, que servirá para nós valioso subsídio, queria fazer algumas perguntas preliminares. A primeira é a seguinte:

Em vista das informações técnicas que V. S. tem, inclusive do depoimento do nosso representante à Conferência Mundial de Genebra, pessoalmente de V. S. alguma dúvida

sobre o êxito da utilização da energia atômica?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não. Posso afirmar, com bastante certeza, que não, que a utilização comercial da energia atômica para gerar eletricidade, com os métodos que estão sendo empregados, é uma coisa da realidade. Pode não ser da atualidade; pode ser questão de 2, 3, 5, ou 10 anos, mas ela virá, no meu entender, a não ser que antes disso a bomba hidrogênio...

O SR. DAGOBERTO SALES — Aprofundando um pouco mais, quer dizer que V. S. tem conhecimento de que dificuldades de ordem técnica foram quase todas elas superadas e que estamos apenas numa fase de entrada em serviço de reatores comerciais que possam competir com outras fontes de energia. É assim?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Gostaria de explicar um pouco mais o assunto.

Dizem, em aviação, que há dois tipos de avião apenas: o em projeto e o obsoleto. Por que? Porque o avião projetado, no momento em que entra em produção já é obsoleto devido ao grande ritardo que existe em aplicar coisas perfeitamente conhecidas, como são dados de estrutura, dados de aerodinâmica, dados de motores, numa nova combinação.

Da mesma forma, pelo que me foi dado perceber de todas as discussões — não sou especialista nesse assunto; sou engenheiro de eletrônica — parece que todos os problemas técnicos, no tocante à energia atômica, estão resolvidos ou quase resolvidos. No entanto, a combinação desta num reator utilizável comercialmente empregando tório, ainda não foi conseguida.

O SR. DAGOBERTO SALES — Mas, a esse respeito, queria informar a V. S. que já temos, de depoimento perante esta Comissão, notícia de que alguns reatores de tório já estão sendo instalados, em particular um de grande potência — 230 mil quilowatts — na cidade de Nova York, adquirido pela Consolidated Edison, baseado no ciclo tório-urânio 233, um reator heterogêneo.

Tem conhecimento disso? O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não detalhadamente. Sei do fato. Isso, no entanto, não invalida a minha afirmativa. É um reator ainda experimental, sob certo ponto de vista. Dúvido que a Consolidated Edison vendesse...

O SR. DAGOBERTO SALES — Ela compra.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Comprei porque deseja investir dinheiro no conhecimento que resultará da operação desse reator. Ela, provavelmente, não tem certeza de que esse reator vai ser um sucesso. Existem reatores de tório; se for necessário um reator de tório hoje em dia, pode-se fazê-lo. O que eu quero dizer é que não é ainda um produto de catálogo. Não se pode abrir um catálogo de uma firma e encontrar um reator de tório de 10 mil quilowatts, como se encontra de urânio.

Se V. Exa. me fizesse a pergunta da que a uns 6 meses, provavelmente eu responderia diferentemente.

O SR. DAGOBERTO SALES — Pelas respostas de V. S. vejo que está absolutamente convencido de que o emprego da energia atômica baseado tanto no urânio como no tório, é um fato, e que estamos numa fase ainda sujeita a verificações experimentais, mas que essas verificações serão superadas e que num prazo de tempo que não é possível especificar, mas possivelmente curto, todas essas perguntas serão respondidas afirmativamente.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Exatamente. Os primeiros reatores terão menos eficiência comercial, gerarão energia mais cara que os de-

mais. Mas é possível hoje fazer um reator, não digo comercial, porque um reator, embora funcionando muito bem, mas produzindo energia a 1 dólar o quilowatt, não é solução comercial.

Em adição eu me permito dizer o seguinte:

Com os conhecimentos atuais — V. Exa. se referiu ao urânio e ao tório — parece-me que o tório é mais definitivamente promissor, no caso brasileiro, que o urânio.

Devo dizer que há possibilidade dos reatores de fusão. Esses, no entanto, estão em estágio completamente de teoria. Ainda não é possível realizá-los e não se sabe como. Mas há possibilidade. Existem 70 reações possíveis, mas nenhuma delas utilizada. Pode ser até que não sejam viáveis tais reatores, mas existe essa possibilidade.

Concretamente, temos reatores de urânio funcionando muito bem, de tório, muito promissores sob o ponto de vista comercial. Estes últimos são mais interessantes para nós.

O SR. DAGOBERTO SALES — Não só interessante para nós como para o mundo inteiro. São conhecidas as propriedades do ciclo tório — urânio. Travou-se aqui um debate completo sobre a matéria entre o Professor Maffey e o Dr. Krumholz, em que foi dito e afirmado que o ciclo tório-urânio para reatores termiões é o único que possibilita o breeding. Quanto ao ciclo urânio-plutônio, só com reatores rápidos. Isso foi dito aqui.

Disso tudo, portanto, tiramos a conclusão de que, nesta fase, o tório se apresenta como um combustível atômico de grandes possibilidades. Isto é que gostaria que V. S. comentasse.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Confirmo inteiramente a sua afirmação. Aliás, não poderia ser de outra forma, porquanto tanto o Doutor Maffey quanto o Dr. Krumholz são infinitamente mais conhecedores do assunto do que eu. Podemos congratular-nos por possuirmos no Brasil esses dois cientistas. São parte do nosso capital.

O problema do reator rápido é puramente tecnológico. No momento não se consegue extrair calor suficiente de um reator rápido. Eventualmente, é possível que se consiga isso. Também neste caso o urânio passará a ser importante. Mas a separação do urânio 235 do 238 neste momento é extremamente cara. Com métodos mais baratos de separação o urânio será interessante. Ele é material extremamente comum. Dizem que há super-produção de urânio no mundo. Não sei se é verdade.

O SR. DAGOBERTO SALES — Falar-se em super-produção quando não há consumo, não me parece muito adequado...

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Concordo.

O SR. DAGOBERTO SALES — ... porque essa falta de consumo, a que V. S. alude, em nosso país, ocorre no mundo inteiro. A aquisição de urânio e tório até agora, salvo uma pequena parte destinada a fins militares e a pesquisas, acredito que se destina à formação de estoques.

V. S. não tem a mesma impressão?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Concordo. A super-produção de que falei é de fato devida a um consumo muito escasso. E questão inteiramente do momento. Dêsse modo, não contaria com essa super-produção como um fator para isso.

O SR. DAGOBERTO SALES — Feita esta pequena digressão sobre o estado atual dos conhecimentos sobre o assunto, como V. S. está a frente de uma instituição nacional responsável, no momento, pelas questões atinentes à energia atômica, gostaria de debater com V. S. cer-

tos aspectos da política nacional nesse setor.

V. S. aludiu à possibilidade de se fazer um cálculo do nosso consumo baseado em extrapolações partidas de hipóteses, que podem ser válidas ou não, mas que naturalmente serão hipóteses razoáveis.

Evidentemente, o cálculo baseado nessas hipóteses, tendo em vista a exiguidade da potência instalada no território nacional, leva-nos a quantidades muito pequenas atribuídas ao consumo tanto de urânio como de tório.

Devo lembrar, neste capítulo, que essa exiguidade de consumo não será característica do Brasil. Mesmo em outras nações onde a potência instalada é muito maior, como no caso da Rússia, que pretende ter 5 milhões de quilowatts num prazo de 10 anos, de origem atômica, no da Inglaterra, em escala talvez menor, os Estados Unidos, o consumo será pequeno também, porque é característico da energia atômica o pequeno consumo. É um característico intrínseco e a grande vantagem da energia de origem nuclear é a exiguidade do material consumido. Devo até lembrar a afirmação de Sir John Crookford, na conferência final que pronunciou em Genebra, e na qual, prevendo uma grande aplicação da energia atômica, dizia que o consumo de tório e urânio, daqui a 100 anos, não atingirá a casa de alguns milhares de toneladas por ano.

Portanto, intrinsecamente, tório e urânio são materiais de pequeno consumo. Não se pode pensar em grande consumo, mesmo porque o grande consumo iria esgotar as reservas de de minérios atômicos em muito pouco tempo.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Reservas conhecidas.

O SR. DAGOBERTO SALES — Acredito que, em matéria de minérios ricos, não seja possível aumento substancial das reservas mundiais. São minerais raros, escassos, associados, em geral, com outros minérios. Não acredito em supras substanciais nesse capítulo. Evidentemente, talvez a coisa evolua para a utilização de minérios mais pobres, com teor baixíssimos.

Aliás, quero perguntar se conhece um estudo que foi publicado, não me lembro exatamente o nome do livro, mas é um clássico na matéria, em que estão avaliadas as reservas americanas, e lá entra o granito como reserva. Não sei se tem conhecimento.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não. Sou praticamente leigo na matéria, de modo que não tenho conhecimento desse nem de muitos outros trabalhos importantes publicados.

Mas, talvez esse seja um dos poucos pontos em que V. Exa. é eu divergimos. E questão de opinião. Sou considerado muito mais otimista. Diante da grande extensão de costas que temos e dessa parte central do Brasil, outrora um mar, tenho certo otimismo, embora completamente infundado — não tem base alguma — de que vamos encontrar reservas consideráveis desses minérios. Não quero, todavia, fazer política baseado nesse otimismo; guardo-o para mim.

O SR. DAGOBERTO SALES — Prosseguindo no nosso raciocínio.

V. Sa. fez o cálculo do consumo ou, por outra, estabeleceu as bases para um cálculo que, necessariamente, vai dar num consumo pequeno.

Entretanto, para o estabelecimento de uma política nacional sobre minérios atômicos, acredito que não seja esse o dado que exija preponderância.

Sabemos que, dada a realidade da energia atômica, os combustíveis atômicos — tório e urânio — são materiais nobres. Devo dizer até que

são os materiais mais nobres que até agora o homem encontrou, com essa concentração remota de energia.

Dêsse modo, para o estabelecimento das diretrizes de uma política nacional, deve não só interessar a nós as nossas necessidades de consumo mas também o melhor partido que poderemos tirar desses recursos que existem em nosso território.

É também a opinião de V. S.?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Sim, precisamente. Ai há várias alternativas, das quais a pior seria não fazer nada, isto é, deixar o minério no chão, não exportar, em suma, nada fazer. Há uma série de outras alternativas, umas boas outras ruins.

Quero lembrar uma possibilidade interessante. Se tivermos que exportar tório e urânio, por que não trocá-los por urânio 235, que temos que comprar de qualquer maneira?

Há uma grande preocupação a respeito disso — a meu ver sem razão de ser. — Mas, se importarmos reatores, vamos ficar na dependência de urânio 235, como estamos na dependência de gasolina importada. Podemos desde logo nos prevenir: em vez de estocarmos tório e urânio, que não têm grande valor em si, antes de transmutados, podemos pegar parte disso, exportar, em troca, em bases razoáveis, de um material que nos dará certa independência. Se quisermos importar hoje uma turbina atômica terá que ser de urânio. O problema é: vamos esperar um ano ou não? Se for de urânio, não tempo o material fértil. Temos que importá-lo. Então, por que não trocar tório por urânio 235, urânio 238 ou plutônio?

O SR. DAGOBERTO SALES — Na realidade, o esquema que V. S. apresenta é perfeitamente aceitável. Devo, entretanto, lembrar certas circunstâncias.

Dado o fato de não haver consumo no momento, a questão de deixarmos ou não enterradas nas jazidas essas riquezas, está sujeita também a uma contingência, que é a do tempo, da oportunidade.

Pergunto a V. S. se acha as condições atuais as mais propícias para a mobilização dessas riquezas.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Acho extremamente propícias para a mobilização de uma pequena parte dessas riquezas, a fim de mantermos em dia a nossa técnica de prospecção, de lava, de processamento.

O SR. DAGOBERTO SALES — Uma pequena parte?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Uma pequena parte. O problema é definir essa pequena parte. No consenso geral das pessoas com quem tenho conversado no Conselho, essa pequena parte poderia ser definida da seguinte maneira.

Já temos instalações capazes de processar uma certa quantidade de tório. Não devemos expandi-las, talvez. Não devemos também reduzi-las. Haverá necessidade talvez de uma instalação paralela menor para urânio. Como sabe V. Exa. há uma série de fases. Temos alguma prospecção em andamento. Existe um acordo a respeito. Temos lava de áreas incanizáveis, mas não a temos, sistemática, de urânio, de minerais de urânio. O passo seguinte está um tanto quanto elementar: a produção de sais tecnicamente puros. Mais adiante, temos a produção do material nuclearmente puro, que é um processo muito caro. Acho que devemos levar esses passos até um certo ponto, mas garantindo o consumo. Como disse de início, se formos muito adiante nessa produção de matéria prima criaremos pressões inevitáveis.

O SR. DAGOBERTO SALES — Insistindo um pouco nessa questão da oportunidade, quero fazer uma comparação.

V. S. aludiu à possibilidade de troca de tório ou de urânio por ma-

terial fissil. Entretanto, pelos preços correntes atuais, verifico que trocaríamos 2 quilos de tório por uma grama de urânio fissil. Esta é a relação atual, porquanto uma grama de material fissil, não separado, mas na porcentagem de 20%, está-nos custando 25 dólares, e estamos vendendo o tório à razão de 11 dólares o quilo do óxido, contendo cerca de 90% de tório metálico.

Insisto, portanto, na questão da oportunidade. Tenho a convicção de que materiais nobres como o tório e o urânio, que podem ser usados diretamente em certo tipo de reatores, como os homogêneos de tório e os heterogêneos de tório, sujeitos a um processamento, a que estão sujeitas também as barras de urânio enriquecidas... Não há diferença fundamental. No urânio enriquecido há um processamento das barras.

Aliás, aqui foi debatida a questão. O tório não é material fissil. Para ser usado, é indispensável o sucesso do reator reproduzidor. Se considerarmos a impossibilidade de existência de um reator reproduzidor, estará afastada completamente a possibilidade da utilização quer do tório quer do urânio 238. Sobrará então apenas o urânio fissil contido em pequena quantidade no urânio natural.

Mas tenho a convicção de que um material que possa gerar energia em proporções enormes em relação à sua quantidade, vai, com o correr do tempo, adquirir um valor — não digo já equivalente ao seu poder energético — mas de qualquer forma superior a esse que estamos calculando e que é baseado no custo da extração mais luro.

Dal eu insistir na conveniência de aguardarmos oportunidade mais propícia para comércio internacional. Lembro ainda a V. S. que há diferença enorme de preço entre o urânio e o tório atômicamente puros e o urânio e o tório na forma de sais ou óxidos. Sabemos que as cotações européias de tório vão a mais de 100 dólares por quilo...

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Aproximadamente 100.

O SR. DAGOBERTO SALES — ... e o estamos vendendo aqui a um preço que deve corresponder a 13 dólares o tório metálico contido no óxido.

A minha insistência vem do desejo de que o nosso país tire o melhor partido desse material, como possuidor de reservas grandes, como asseguramos que seja.

Sobre esse ponto desejaria a opinião de V. S.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Embora concordando inteiramente com as idéias gerais expostas aqui, temos um outro ponto de desacordo, digamos.

O problema é o seguinte.

Em vez de comprar tório com urânio 235, vamos comprar urânio com urânio 235. Há várias maneiras de se calcular a valorização que advém da transformação do urânio comum em urânio fissil. Uma maneira simplista de calcular é dizer: o quilo de urânio 235 custa 25 mil dólares; o outro custa 40 ou 100 dólares.

Outra coisa é dizer: existe apenas 0,17% de urânio 235 no urânio. Portanto, se se fizer a transformação...

Vou colocar a comparação em outros termos.

Suponho V. Exa. que o Brasil exportasse 140 quilos de urânio comum para os Estados Unidos depois importasse 1 quilo de urânio 235. Pagaria 25 mil dólares. Mas os americanos nos poderiam devolver, por hipótese, 130 quilos de urânio correspondentes à soma, que não vale nada. Dêsse modo, a valorização não é de 1 para 25, mas de 1 para 17 apenas. Se V. Exa. fizer as contas, verá que a valorização, ao exportar o urânio 235 do urânio 238, é apenas

de 17 vézes, muito razoável se levarmos em conta que só a instalação custou 1 bilhão de dólares.

No caso do tório, do reator criador ou reproduzidor — não temos ainda terminologia assentada — a eficiência desse reator, na melhor das hipóteses, é de 15%, de modo que, para se obter 15 quilos de tório, será necessário queimar, na melhor das hipóteses, 100 quilos, isto não contando com o custo do processamento. A hipótese do rendimento de 15% é muito boa; em geral, é de 10%. Já aí temos uma multiplicação por 10 do custo. Em outras palavras, se vendermos o tório hoje a 40 dólares e comprarmos urânio 235 muito mais caro, precisamos levar em conta que só o rendimento físico do processo é 10%, além do enorme investimento em instalações e pessoal para fazer a transformação.

Comparações diretas nesse particular não são muito adequadas.

O SR. DAGOBERTO SALES —

Outro ponto que precisamos deixar bem claro é esse do rendimento.

Se dissermos que num reator de tório o rendimento é de 10% ou 15% é preciso distinguir que os restantes 90 ou 85% não são destruídos. São contaminados, tornam-se radio-ativos, em virtude da formação de produtos fissionáveis, e podem ser posteriormente aproveitados, depois de decaírem o nível de radiação desses minerais que são altamente radio-ativos.

Este é um ponto muito importante. Não se joga fora esse tório. Pode ser aproveitado depois.

Portanto, ao falarmos de rendimento, é preciso levar em consideração que não se destroem 100 quilos de tório para se aproveitar apenas 10 ou 15; na realidade, os outros 90 ou 85 são temporariamente contaminados, mas podem ser recuperados. Pelo menos é esta a notícia que temos, inclusive dos depoimentos que colhemos aqui.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Se me permite, gostaria de dar uma pequena explicação.

Dos 100 quilos de tório que são colocados no reator reproduzidor — que já existe, já funciona, mas não é comercial — 85 são destruídos, aparecendo sob a forma de calor. V. Ex.^a sabe que há emissão de mais ou menos 2,5 neutrões e, portanto, 1 neutrão é necessário para manter a reação em andamento. Para substituir esse 0,3 neutrão que vai transformar o tório, precisamos continuamente destruir átomos de tório.

O SR. DAGOBERTO SALES — De urânio 233.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — ... de urânio 233, que provém do tório. Em outras palavras, em cada fissão, temos, na melhor das hipóteses, a formação de 1,3 átomos de urânio 233. Mas 1 deles é necessário para substituir o que acaba de ser destruído. Temos um rendimento teórico máximo de 30%; o resto é destruído. Concordo com V. Ex.^a quando diz que nessa destruição, que é total, o tório aparece sob a forma de energia térmica, que pode ser usada com rendimento de 25%.

Em outras palavras: de 100 quilos de tório, obtêm-se 15 quilos de urânio 233 e mais uma certa quantidade de energia térmica. O resto é destruído. Para não estender...

O SR. DAGOBERTO SALES — Mas, como estamos aqui tentando definir os melhores rumos para uma política nacional de energia atômica, quero repisar este ponto.

Estamos presenciando agora uma corrida para o controle e a posse dos minérios. É uma tendência mundial, que talvez fique encoberta em certos casos, mas que é perceptível facilmente. Depois de finalizado esse processo e estarem as reservas mundiais colocadas sob o controle de certas nações, não haverá ten-

dência para o aumento de preço desse minério?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Precisamente. Atualmente o problema é a escassez dessas utilidades; é de ordem econômica. O que crescerá mais rapidamente? O consumo ou o conhecimento de novas reservas? A resposta é um tanto difícil. Concordo, porém, em que o consumo presumivelmente crescerá mais rapidamente do que o conhecimento das reservas, de modo que admito que o tório e o urânio venham valer um pouco mais no futuro. Inclui-se não está afastada a idéia de vir a se desvalorizar, em virtude do reator de fusão. Mas isso é um fator com que não se pode contar.

A respeito do assunto, precisamos lembrar o seguinte: o carvão vai acabar; o petróleo vai acabar; o tório e o urânio vão acabar. O único combustível que não acaba, aqui na Terra, é o álcool...

O SR. DAGOBERTO SALES — E o hidrogênio.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Quanto ao hidrogênio precisamos de energia para separá-lo da água.

A única coisa que temos grátis é o álcool ou a energia solar, aproveitada direta ou indiretamente.

A idéia de que vão acabar o tório e o urânio é paralela à de que vão acabar o carvão e o petróleo.

O SR. DAGOBERTO SALES — Eu não diria assim. Eu diria que preço tem tendência a subir, porque o atual corresponde à extração do tório e do urânio de minérios de teor elevado. Sabemos que tanto o tório como o urânio estão espalhados na natureza, no granito, na água do mar, nos xistos betuminosos. Mas o tório e o urânio extraídos dessas fontes, desses minérios pobres custam muito mais caro. O professor Olo Leonardo estima até em 200 dólares o custo da extração de um quilo de tório do granito.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Barato.

O SR. DAGOBERTO SALES — Tenho a impressão de que pode ocorrer com o tório e o urânio o mesmo que aconteceu com o ouro. Sabemos que o ouro existe em abundância na natureza, não é consumido nem queimado, mas está concentrado em certos países de moeda forte, que o atraíram e o entesouraram, tendo-o como reserva.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA —

Tenho a impressão de que coisa semelhante irá ocorrer com o tório e o urânio. Parece-me, portanto, que seria política nacional cautelosa não exportarmos quantidades substanciais, salvo para retribuições realmente interessantes.

Esta é a minha impressão. Não sei se V. Ex.^a está de acordo.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Mesmo que não estivesse de acordo, pediria a Deus o ouvisse. Se o tório vai ser o futuro lastro das emissões, estaremos bastante precisados dele. Seria muito bom para nós.

Em toda política, é necessária uma bola de cristal para prever os acontecimentos. Na falta da bola de cristal, temos que usar extrapolações de dados existentes.

É possível que isso venha a acontecer, que o tório venha a ter essa importância. A propósito, reporto-me à idéia que lancei aqui de trocarmos o tório por material fissionável ou físsil, ambos de grande valor. Desde que fosse acertado o valor relativo do material fértil e do material físsil...

O SR. DAGOBERTO SALES — V. S. me perdõe, mas não concordo, porquanto o valor atribuído ao material físsil é devido, em grande parte ao custo do processo de separação por meios físicos do isótopo 235. V. S. sabe que é um processo caríssimo. Sabemos também que há outros processos, tais como o do reator reproduzidor e o do breeder, que conduzem a resultados muito mais econômicos,

e que a tendência é para usar tais processos.

V. S. não está de acordo? O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Independentemente de processo que seja empregado, haverá tendência a diminuir o custo de separação. É uma coisa perfeitamente normal.

O SR. DAGOBERTO SALES — Tendo em vista essa possibilidade que V. S. considera até auspiciosa e que faz votos para que aconteça, de o tório e o urânio terem valor correspondente à sua capacidade energética, ou, pelo menos, de subirem de preço, perguntaria a V. S. o seguinte: qual o interesse nacional de exportar quantidade enormes desse material, a título de retribuições como essas que estamos tendo que não concorrem substancialmente para qualquer alívio da nossa situação econômica?

Para obtermos, por troca, um reator de 50 milhões de dólares, teríamos que exportar, a cerca de 10 dólares o quilo de óxido, 5 mil toneladas de tório, mais, talvez, que as nossas reservas otimistas.

V. S. acha um negócio razoável o que se está processando nessa base?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Tem sido política do Conselho desde 1951, a idéia de compensações. Em outras palavras, o Conselho, quando concordou com a venda do tório em dólares, diretamente, o fez claramente em face da afirmação de que havia uma contingência importante, etc., internacional, que ditava essa conveniência. Mas sempre frisou, como fez naquela época, a necessidade de se pedirem compensações razoáveis entre as quais os conhecimentos, ao tempo ainda não disponíveis, sobre reatores de potência.

Mas acho que não haja a idéia de trocarmos tório por reatores de potência. Vamos ter que comprá-los em dólares, mesmo provenientes do café ou outro produto qualquer. Nós nos assustamos muito com esse problema do dólar, que, de fato, é de assustar. Lembremo-nos, porém, de cada dia comemos de trigo meio milhão de dólares. Colocando isso em termos de tório, faça V. Ex.^a o cálculo...

O SR. DAGOBERTO SALES — Não é bem esse o ponto. O que eu quero esclarecer é que, na base dos preços atuais, o processo de compensação específica não nos leva a vantagem alguma. Esse é o ponto fundamental. Se nós, na base dos preços atuais, estabelecermos uma política de compensação específica, ou, por outras palavras, trocarmos tório por reatores, não chegaremos a resultado algum, porquanto toda a nossa reserva conhecida e mais do que isso, não bastará para adquirir um reator sequer.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não tenho conhecimento do preço de reatores de tório. Mas V. Ex.^a diz que é da ordem de 50 milhões de dólares.

O SR. DAGOBERTO SALES — O preço do quilowatt instalado varia entre 220 e 400 dólares. São dados do conhecimento geral. Portanto, um quilowatt corresponderia entre 20 a 40 quilos de óxido de tório.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — O problema, como o encaro, é não o de exportar tório para obter reator, mas, sim, o de exportar tório para garantir a produção das fábricas, especialmente a Orquima e, em pequena escala, e Inareno, que hoje em dia processam esse material.

Quero acentuar que uma das coisas mais difíceis é estabelecer uma técnica num país, é estabelecer um know-how. Não é fácil; não é simplesmente coisa de importar. Isso leva anos e não podemos perder o que já temos.

Na minha opinião, devemos fazer todo o esforço para comprar e estocar aqui o tório. Se não pudermos,

devemos exportá-lo. É minha opinião pessoal, não do Conselho. Não devemos deixar que parem essas fábricas.

Vejam V. Ex.^{as}, por exemplo. Tentamos estabelecer aqui no Brasil uma indústria aeronáutica para fazer um avião pequeno a jato, relativamente simples. Temos tido as maiores dificuldades porque não conseguimos ainda um know-how. É uma coisa valiosíssima, que não se mede em cruzeiros e que temos que proteger de qualquer maneira. É a minha opinião.

O SR. DAGOBERTO SALES — V. S. admite, se proibirmos a exportação ou a limitarmos de qualquer forma, que venhamos a perder esse know-how, aqui existente e que é propriedade de brasileiros, pois, segundo se afirmou, todos os técnicos da Orquima ou são nacionais ou são naturalizados?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Se interrompermos as atividades da fábrica, esse know-how será perdido de várias maneiras, na minha opinião. Por um lado, o know-how não é coisa estática, mas dinâmica, que tem que evoluir continuamente. Então, só acompanhando os progressos, pioneiro mesmo, como, aliás, se está pioneirando no setor de terras raras aqui no Brasil, é que nos podemos manter devidamente equipados nesse setor. Por outro lado, os técnicos da Orquima — conheço apenas dois, por outras razões: estava muito interessado na produção de hélio, gás extremamente barato, e que a Orquima joga fora por não ter interesse comercial; então, por isso, trava há dias conhecimento com os Srs. Krumholz e Kurt Wiel que, parece, são os a que V. Ex.^a se refere como naturalizados...

O SR. DAGOBERTO SALES — Perfeitamente.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Parece-me bastante integrados no nosso país. Mas, se impedirmos esses homens de trabalharem aqui e se condições favoráveis lhe forem propostas por outros países, não sei se ficarão aqui ou não. Por patriotismo, talvez fiquem ou talvez não. Não posso afirmar. É um perigo tolher as suas atividades nesse sentido.

Quero reafirmar que é obrigação do Governo, na minha opinião, proteger esse patrimônio constituído pelos conhecimentos já acumulados nesse setor. V. Ex.^a sabe perfeitamente que estamos em situação extremamente favorável, no tocante a terras raras, em relação ao resto do mundo. V. Ex.^a tem conhecimento do problema do európio. Sabe que é um problema desenvolvido aqui no Brasil e que, por uma dessas circunstâncias extraordinárias, ainda não foi alcançado em outros países. Se-lo-a em breve, especialmente se dificultarmos a exportação do európio.

O SR. DAGOBERTO SALES — Mas, levando um pouco adiante essa apreciação sobre a Orquima, penso que está havendo uma certa confusão semântica.

Acho muito interessante para o País uma indústria como essa. É um ponto fundamental, básico, e não seria eu quem iria negá-lo. Entretanto, devo declarar que as quantidades de tório processadas pela Orquima devem ser, sem dúvida, fixadas pelo interesse nacional e não por considerações de sobrevivência da firma, porque aí seria sobrepor os destinos de uma empresa privada aos interesses nacionais.

Acredito constitua valioso patrimônio a existência no País dessa firma. Entretanto, a existência de estoques de tório e de urânio em nosso terri-

tório também é um patrimônio, que para mim sobrepõe talvez o da Orquima. Não vejo por que não se possa chegar a um acordo. Estou até espantado de que a fixação da quota necessária à vida da Orquima seja fundamental no cálculo de nossa exportação ou do processamento.

Se lançarmos os olhos para as nossas reservas conhecidas e tivermos em vista as considerações que fizemos anteriormente, chegaremos à conclusão de que será mais conveniente ao País pagar ordenados astronômicos a qualquer desses técnicos para trabalhar aqui, sem que tenhamos necessidade de exportar o tório.

V. S. não está de acordo?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Acho que estamos de acordo num ponto. É que, para a sobrevivência dessa firma aqui, deve-se fazer um certo sacrifício. Esse sacrifício pode facilmente tomar a forma de compra de uma certa quantidade de tório, não digo 150 toneladas, como foi sugerido, mas um certo mínimo, capaz de manter o interesse da firma nesse setor e estocar aqui.

V. Ex.^a se referiu ao interesse que há em se acumular uma certa quantidade de tório. Portanto, podemos acumular hoje uma certa quantidade desse material para a qual presumimos um consumo eventual rápido no futuro. Poderíamos chegar a um acordo total. Não precisamos exportar. Eu só estava justificando a exportação como um meio de manter a firma, caso não se consiga obter a verba necessária à compra da sua produção, coisa que, aliás, está nas mãos da Câmara e do Senado, para a acumulação de estoques.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — V. S. sabe que a Orquima não explora apenas tório e urânio. Ela faz decomposição das terras raras e aproveita inúmeros outros minerais, que têm, também, valor comercial e, portanto, podem constituir uma fonte lucrativa.

Não parece a V. S. que seria interessante estudasse o próprio órgão que V. S. dirige, aquilo que convém ao País em matéria de tório e urânio e fixasse um teto dentro do qual essa empresa e outras congêneres, já existentes, trabalhassem, proibindo a criação de outras para evitar a concorrência?

O Governo então compraria a produção dessas fábricas para estocar. Não acho excessivo que se despendessem nisso 20 mil, 30 mil 40 mil contos.

Seria, parece-me, solução conciliatória entre os interesses da empresa e as conveniências nacionais, pois acho ponto de vista respeitável o de que se deve manter a indústria para aperfeiçoamento de sua técnica e do seu pessoal.

Não seria interessante então que a própria Comissão de Energia Atômica se dedicasse à matéria para apresentar ao Governo um plano objetivo que conciliasse os interesses nacionais, que são aqueles que todos visamos, com a sobrevivência da indústria?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Sr. Presidente, antes de responder, gostaria de perguntar: esta é uma sessão secreta?

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Não.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Antes do início da sessão, estava expondo a um dos Srs. Deputados presentes, a minha opinião pessoal sobre essas questões secretas. Acho que se não tivéssemos tantos segredos, não teríamos tantas dificuldades. Mas, infelizmente, não me compete

revelar certas coisas, que estão classificadas como secretas, numa sessão aberta como esta. Todavia, eu o farei com um pouco de cuidado.

Precisamente a sugestão que V. Ex.^a acaba de fazer está sendo estudada, neste momento, na Comissão de Energia Atômica, e vem sendo estudada desde quinta-feira, sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira. As conclusões serão submetidas à reunião do Ministério, que tem lugar periodicamente, como é do conhecimento público.

Anteriormente, o Conselho estudou a matéria, à luz das circunstâncias então existentes, e propôs a concessão de uma certa verba para a compra de tório e de urânio, sugerindo inclusive que se destinasse 70% dela para a aquisição de tório e 30% para o urânio. Infelizmente, não foram obtidos os fundos necessários, mas apenas o indispensável para comprar um pouco de urânio, que, efetivamente, como é do conhecimento desta Comissão, está sendo comprado e estocado pelo Conselho.

Essa é precisamente a política que estamos querendo propor hoje: estudar um mínimo compatível com a manutenção aqui desses conhecimentos, e, inclusive, como disse V. Ex.^a, a criação de uma outra empresa, pequena, para fazer uma certa concorrência, assegurando então esse estoque mínimo.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Agradecido.

O SR. DAGOBERTO SALES — Gostaria de fazer alguns esclarecimentos sobre o "know-how" da Orquima.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Permita-me V. Ex.^a. Vou suspender a sessão por dois minutos. (Suspensão).

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Está reaberta a sessão.

Continua com a palavra o Sr. Deputado Dagoberto Sales.

O SR. DAGOBERTO SALES — Vossa Senhoria sabe dizer se os processos usados pela Orquima são secretos?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Que eu saiba, não. Possivelmente, alguns dos processos são patenteados. Lamento não poder dar informação precisa, porque, de fato, é assunto muito importante. Caso fossem secretos, não teriam nenhum valor as opiniões que expendi aqui. Mas creio que não são secretos. Pelo contrário, não sendo químico, consulte o Dr. Krumholz outro dia sobre esses processos e ele me deu explicação muito longa. Infelizmente, não seria capaz de reproduzi-la aqui.

No entanto, o conhecimento do processo não é suficiente; a afinação do processo é que é difícil. Por outras palavras, um relatório da Orquima não seria suficiente para se reproduzir aquilo que ela está fazendo, por mais completo que fosse esse relatório. É uma coisa natural. Por exemplo, não é secreto o método de fabricar pneus. No entanto, dificilmente uma pessoa sem o "know-how" respectivo, poderia fabricá-los, com todo o relatório da Good Year.

O SR. DAGOBERTO SALES — Acho necessário aprofundar a pergunta para obter maiores esclarecimentos a respeito. Já vários depoentes externaram perante esta Comissão o seu respeito e a sua consideração pela capacidade técnica da Orquima. Estou vendo que é uma reputação generalizada, mas quero fazer uma apreciação exata sobre o valor que essa técnica representa para o nosso país.

Portanto, V. S. acha que esses processos não são secretos, mas julga que seria muito difícil utilizá-los sem o pessoal da Orquima, que teríamos di-

ficuldades intransponíveis trabalhando com outros técnicos, talvez contratados no exterior. Mas, não há outros países que processam a monazita e extraem o tório?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não é minha opinião que teríamos dificuldades intransponíveis. Poder-se-ia muito bem, simplesmente, fechar a Orquima, contratar o pessoal da Sociedade de Terras Raras e reproduzir o processo. Estaríamos apenas perdendo tempo, refazendo uma coisa que já tínhamos.

Considere V. Ex.^a o seguinte: temos um patrimônio; demos já um passo e podemos dar outro em seguida. É a vantagem de já termos feito isso aqui.

O SR. DAGOBERTO SALES — Portanto, o que persiste apenas é uma divergência ou, talvez, pontos de vista diferentes quanto ao preço a pagar por esse patrimônio técnico.

Eu, por mim, considero muito alto o preço que estamos pagando por esse patrimônio técnico, ou seja, essa quase obrigação de exportarmos 150 toneladas de óxido de tório por ano.

Acredito seria mais conveniente aos interesses nacionais pagarmos esse preço em outra moeda que não fosse o tório e o urânio, elementos que mais tarde poderão ter um grande valor e constituir fator de prestígio do Brasil no campo internacional.

No seu ponto de vista, além do fato de termos aqui à nossa disposição um "know-how" e uma firma capaz de tratar a monazita, qual é a outra vantagem que a Orquima traz ao nosso país?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não me ocorre, no momento, nenhuma outra vantagem. Essa, na minha opinião, é uma vantagem mais que suficiente. Se formos utilizar energia eletro-atômica no país, necessitaremos desse passo, que já foi dado. Não sei se foi oportuno ou não, mas já foi dado.

O SR. DAGOBERTO SALES — Usando aquela imagem que V. S. empregou no começo da sua exposição, que acho muito feliz, temos agora uma refinaria de petróleo, muito boa, muito aperfeiçoada, mas não temos os automóveis para utilizar os produtos dessa refinaria, e somos forçados então a exportar.

Ocorre, no entanto, que há uma diferença substancial na imagem invocada por V. S. É que, em geral, a extração de petróleo não esgota logo os campos petrolíferos. Mas, no nosso caso, temos uma refinaria que vai refinar grande parte do nosso petróleo dentro de pouco tempo.

Essa a refinação que faço à imagem que V. S. invocou, aliás com muita propriedade.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Como todas as imagens, esta é também bastante imperfeita. A diferença é que ainda não fizemos no País prospecção suficiente para sabermos o que temos. Fazê-lo é ponto fundamental.

O SR. DAGOBERTO SALES — Vossa Senhoria admite, no entanto, como declarou, que qualquer política baseada em dados imprecisos pode ser muito atacada. Não temos certeza da quantidade que possuímos. Logo, não podemos gastar por conta daquilo que não foi averiguado ainda. São possíveis surpresas agradáveis como também desagradáveis nesse setor.

De qualquer forma, V. S. nos disse que a exportação sem dados reais sobre as nossas reservas não é política defensável. Ou V. S. tem outro ponto de vista?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Concordo. A exportação sem dados reais é perigosa. Ela foi feita porque havia certas circunstâncias internacionais que aparentemente indicavam a propriedade dessa política.

Tenho a impressão de que V. Ex.^a está com a idéia de que estou preconizando a exportação. Não estou. Devemos comprar o tório e estocá-lo no País. Se não o pudermos, devemos exportar uma pequena quantidade, para não darmos um passo atrás.

Talvez V. Ex.^a julgue preferível fechar a fábrica a exportar. Eu julgo que devemos exportar para não fechar. Estamos, no entanto, de acordo no principal: devemos estocar tório aqui.

O SR. DAGOBERTO SALES — Talvez seja questão de grau de apreciação. Dou importância muito grande à posse dessas reservas. Dou importância grande também, porém menor, a esse "know-how", que é apenas um elo de uma grande cadeia de "know-how", de que precisamos. Além do tratamento da monazita — o passo preliminar — necessitamos do "know-how" da produção do tório metálico e dos sais purificados, e o da construção de reatores.

O que existe portanto no Brasil é apenas um degrau, pelo qual estamos pagando um preço excessivo.

Não preconizo o fechamento da Orquima. Jamais tal idéia me passou pela cabeça. Não sei se V. S. estudou o projeto que apresentei. Suas disposições são perfeitamente compatíveis com a existência de uma firma como a Orquima, que não ficaria absolutamente sob o domínio do monopólio estatal.

Uma última pergunta, Sr. Tenente-Coronel Vieira Rosa. Sabemos, e Vossa Senhoria reafirmou, que a atual Comissão de Energia Atômica é um órgão consultivo apenas, dentro do Conselho Nacional de Pesquisas. Vossa Senhoria crê que esse órgão tenha atribuições e possibilidades de cumprir a tarefa enorme de que estamos tratando, como, por exemplo, formação de corpos técnicos, fiscalização da exportação, das jazidas e das firmas, instalação de reatores? V. S. acha que, dentro do sistema legal atual, a Comissão de Energia Atômica tem essas atribuições, essas faculdades, essas possibilidades?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — No momento, essas atribuições, essas faculdades, essas possibilidades tem-nas o Conselho, em virtude da Lei número 1.310. No entanto, a organização interna atual da Comissão de Energia Atômica não é satisfatória. Assim eu a encontrei. Devo lembrar que ela foi criada em janeiro do ano passado, mas entrou em funcionamento em maio e trabalhou, principalmente, para a famosa Conferência de Genebra. Não se articulou ainda. Existem dentro da regulamentação da Lei do Conselho as condições necessárias para que essa Comissão funcione. No momento, ela não funciona, não está estruturada. Mas é questão puramente interna do Conselho colocá-la em condições de atender à sua missão.

Talvez necessitemos de uma pequena revisão da lei, não nesses pontos fundamentais, mas em detalhes, em questão de pessoal, etc. São problemas pequenos, porém.

Todas as atribuições que V. S. dá à Comissão de Energia Atômica no seu projeto, podem ser, a meu ver, obtinidamente realizadas dentro do próprio Conselho Nacional de Pesquisas.

Como disse, não tenho ainda opinião firmada. O problema aí é verificar se há conveniência de separar ou não a Comissão de Energia Atômica, do Conselho, dando-lhe maior alcance de comando, etc. Há certas vantagens e certas desvantagens. Temos que pesá-las. Mas não há impossibilidade da Comissão de Energia Atômica funcionar dentro do sistema da Lei n.º 1.310.

O SR. DAGOBERTO SALES — Mas aqui foi dito que qualquer passo referente a materiais atômicos tem a interferência ou a intromissão direta de cerca de 11 órgãos...

O SR. FROTA MOREIRA — Nove. **O SR. DAGOBERTO SALES** — ... 9 órgãos, entre os quais a Comissão de Energia Atômica é apenas órgão consultivo dentro do Conselho Nacional de Pesquisas, que também é órgão consultivo. Daí a origem da minha pergunta.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Infelizmente, o Conselho de Segurança Nacional (sic) não é inteiramente um órgão consultivo. Pelo menos essa é a minha impressão.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Na matéria, é. Ele opina mas não conclusivamente, através da Comissão de Tarifas. (sic)

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Que foi criada em 21 de fevereiro de 1952, portanto, posteriormente.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — O EMFA e o Conselho Nacional de Pesquisas é que deveriam ser os órgãos decisivos na matéria, e não o são.

Isso é que me parece defeito de estruturação.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — A CEME trata exclusivamente das questões relativas à exportação. O problema interno não é atribuição da CEME, mas de 8 ou 9 órgãos. É até bom que a parte de exportação não caiba ao Conselho. Seria uma dor de cabeça.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Cabe à CEME mas também ao Banco do Brasil.

É nas frinças entre os diferentes órgãos que aparecem: então as deficiências da nossa política sobre energia atômica.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — É uma verdade. Não quero debater o assunto porque não estou preparado para emitir opinião sobre a conveniência ou não...

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Seria importante.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Se existem 8 ou 9 órgãos com atribuições desse tipo, não podemos evitar que o assunto vá, de um jeito ou de outro, em se tratando de exportação, ao Banco do Brasil. Não se vai por isso atribuir a esse Banco toda a função de controle.

O SR. DAGOBERTO SALES — Não é só o Banco do Brasil. Há também o Itamarati, a CEME, o Ministério da Agricultura, etc.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — A questão é a seguinte: esses diferentes órgãos devem opinar, mas acontece que muitas vezes opinam conclusivamente. Órgãos puramente executivos, como o Itamarati, opinam se se deve ou não fazer acordo, se se deve ou não exportar, quando a palavra definitiva e talvez única deveria caber à Comissão de Energia Atômica ou, pelo menos, ao EMFA. No entanto, isso não ocorre. Órgãos cujos critérios são mais gerais e menos ligados à matéria, sobre ela deliberam.

Esse o defeito da organização. **O SR. ALDO VIEIRA ROSA** — Admito que esse defeito exista. Estou entre especialistas na matéria; não posso de maneira nenhuma contrapor a minha opinião.

Trata-se, pois, obviamente de remediar o defeito. O problema é como remediá-lo. Como? Criando novo órgão ou dando ao Conselho Nacional de Pesquisas maior autoridade no assunto, se é que falta?

Não tenho opinião formada.

O SR. DAGOBERTO SALES — O Conselho Nacional de Pesquisas, como disse V. S., é um órgão colegiado, que decide pela maioria dos seus membros. Gostaria de perguntar: qual a constituição do Conselho e quantos são os seus membros?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — O número é variável. Dois membros, o Presidente e o Vice-Presidente, são de livre escolha do Presidente da República; cinco, representando o Governo, são de vários órgãos, como o Ministério da Fazenda, o EMFA,

etc., e nove, no mínimo, e dezoito, no máximo, escolhidos entre cientistas de renome, representantes de entidades de classe, da indústria, etc. O número total varia entre 17 e 26.

O SR. DAGOBERTO SALES — O número variando entre 17 e 26, as deliberações são tomadas por maioria ou voto preferencial?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Voto de desempate.

O SR. MARCOS PARENTE — Tratando-se de assunto sobre o qual iria inquirir o depoente, permito-me perguntar: qual o critério adotado para a renovação dos mandatos dos conselheiros do Conselho Nacional de Pesquisas?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Sete membros são de livre escolha do Governo. Naturalmente, o Presidente da República escolhe ele mesmo o Presidente e o Vice-Presidente, como foi agora. Os outros cinco são escolhidos; creio eu, por indicação dos Ministros, mas a nomeação é do Presidente da República; a renovação dos restantes membros é em termos e o próprio Conselho Deliberativo prepara uma lista com o duplo do número de vagas. O Presidente da República então escolhe em cada par um nome.

É um processo regenerativo. Suponhamos que o Conselho fosse ótimo — nunca um órgão desses é ótimo ou péssimo — mas vamos admitir que fosse ótimo; tenderia a permanecer ótimo, porque é auto-regenerador. Se fosse péssimo, tenderia a ficar péssimo. Em outras palavras, se estivesse um pouquinho acima do bom, melhoraria; se estivesse um pouco abaixo do bom, pioraria. É um sistema de regeneração e isso é o que existe no Conselho.

O SR. DAGOBERTO SALES — O Conselho lida com quase todos os ramos do conhecimento humano. Pelo menos essa é a sua atribuição.

V. S. poderia especificar quais atualmente os principais gêneros de atividade do Conselho?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — No momento, o Conselho dedica grande parte de suas atividades à questão da energia atômica. Embora não esteja explícita na lei de criação do Conselho, essa foi a ideia sob cuja inspiração surgiu. Cogitou-se até, como disse, de chamá-lo Conselho Nacional de Energia Atômica.

A outra parte das atividades do Conselho consiste em promover pesquisas, tanto a pesquisa básica, como a pesquisa aplicada ao desenvolvimento, em vários setores do conhecimento humano, como sejam, no momento, principalmente, a biologia, incluindo medicina, a física, a química, setores tecnológicos. É bastante vasta a ingerência do Conselho nas atividades desse tipo do País. No entanto, o grosso do trabalho do Conselho, no momento, é energia atômica.

O SR. DAGOBERTO SALES — Então, as deliberações tomadas pelo Conselho o são por uma parte de especialistas e por outra parte de pessoas que se entregam a outros gêneros de atividade e que, portanto, não estão perfeitamente atualizadas no assunto. Esse aspecto da heterogeneidade do Conselho, que delibera sobre assuntos importantes para a vida do País, deve, a meu ver, ser corrigido.

Tenho a impressão de que todas as deliberações no campo da energia atômica, quer quanto à exportação, quer quanto ao desenvolvimento da energia nuclear no País, devem ser tomadas por um órgão, colegiado ou não, que tenha homogeneidade na sua composição e que esteja dirigido para um determinado fim. É esse o motivo pelo qual julgo necessária a criação de uma Comissão de Energia Atômica com amplas atribuições, com plena autoridade e autonomia de ação.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — É com pessoal capaz.

O SR. DAGOBERTO SALES — Exatamente, e com homogeneidade de constituição. Não se justifica que o voto de um biologista ou de especialista em outro assunto prepondera na decisão de questões relativas à energia atômica.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não tenho comentários. É um ponto muito bem apresentado.

O SR. DAGOBERTO SALES — Sr. Tenente-Coronel Aldo Vieira Rosa, agradeço a sua boa vontade e apresento as minhas desculpas pelo tempo que lhe tomei. Penso que V. S. trouxe para a ilustração desta Comissão esclarecimentos preciosíssimos.

Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Tenha a palavra o Sr. Frota Moreira.

O SR. FROTA MOREIRA — Senhor Tenente-Coronel, o seu depoimento é muito importante para nós. V. S. é o Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, órgão incumbido de orientar e dirigir a política de energia atômica, e é Tenente-Coronel do Exército, culto e capaz...

O SR. COLOMBO DE SOUZA — Da Aeronáutica.

O SR. FROTA MOREIRA — Da Aeronáutica. Então compreendo o exemplo do avião. Pensei que fosse do Exército.

V. S. começou o seu depoimento falando a respeito das necessidades de estruturação de uma defesa, ligando esse assunto à questão da exportação de nossos materiais atômicos.

Não entendo; não compreendo. Quer que V. S. explicasse melhor. Onde é que entramos nessa questão? Onde é que se encaixa essa questão dos nossos materiais atômicos com a necessidade de estruturação de uma defesa?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Estou numa situação um pouco difícil. Não me lembro exatamente da referência que fez a esse assunto de defesa.

O SR. FROTA MOREIRA — Esclareço. V. S. falou, logo no início, que a questão da exportação de materiais atômicos estava ligada à manutenção de fábricas que funcionassem em território nacional e também à necessidade da estruturação de uma defesa, defesa nacional, naturalmente, visando fins bélicos.

Gostaria que me esclarecesse qual a relação entre a questão dos materiais atômicos e a estruturação de uma defesa, princípios de defesa do território nacional.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Muito obrigado. Lembro-me agora dessa passagem. Segundo me lembro também, isso foi dito de uma maneira bastante *in passant*.

A filosofia atual de uma possível guerra, coisa que esperamos nunca aconteça, mostra que as guerras serão provavelmente de blocos e não mais de nações. Quer me parecer que a nossa posição está bastante definida como membro do bloco ocidental. Nessas condições, não podemos deixar de considerar qual seria a nossa contribuição na eventualidade de uma guerra, para a defesa desse bloco. Seria uma contribuição extremamente pequena sobre esse ponto. Assim, acho que teríamos que lançar mão dessas reservas para a defesa dos nossos pontos de vista, que seriam naturalmente os pontos de vista desse bloco.

Creio que foi isso o que quis dizer.

O SR. FROTA MOREIRA — Dessejava então fazer a seguinte pergunta. Sou tecnicamente ignorante na matéria, mas nunca ouvi falar no uso do tório para fins militares. V. S. ligou essa questão da exportação do tório à necessidade da estruturação de uma defesa. Como nunca ouvi falar da utilização do tório para a produção de engenhos bélicos, mas apenas do urânio, gostaria que me esclarecesse a respeito.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA —

Com o maior prazer. Pessoalmente, embora seja militar, acho que o profissional que mais horror deve ter à guerra é o militar. Somos militares para prevenir a guerra.

O SR. FROTA MOREIRA — Eu também tenho horror à guerra.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Mas, já que estamos tratando do assunto, sem querer me arvorar em técnico, pois sou também ignorante no particular, posso dizer que as aplicações militares no momento são mantidas em segredo. Parece-me, porém, óbvio que o tório terá aplicação muito importante, quer direta quer indiretamente, na guerra. Por exemplo, o urânio 233 parece-me um ótimo material para bomba atômica.

Usando o argumento do ilustre Deputado Dagoberto Sales, é possível que o urânio 233 venha a ser mais barato que o urânio 235. Nesse caso, o tório seria uma fonte, um material para a produção da bomba atômica, mais barato que o urânio.

Mas, mesmo que não se considere essa possibilidade, que acho muito válida, convém lembrar que não há diferença essencial entre essa aplicação e a utilização da energia nuclear para a propulsão de navios, aviões, etc. Submarinos atômicos hoje navegando poderão empregar no futuro facilmente tório.

O SR. FROTA MOREIRA — Realmente, a aplicação bélica da energia atômica é segredo das grandes potências.

Diante dessa tese de que devemos também exportar em face das necessidades de uma defesa sinto-me, de certo modo, deprimido nos meus sentimentos de amor à minha terra, porque vejo que se aceita a possibilidade de colaborarmos na estruturação de uma defesa fornecendo matérias primas para engenhos bélicos que ficariam para sempre nas mãos de outro país, que não nos dispensa sequer crédito de confiança para nos transmitir esses segredos e a possibilidade de utilização desses engenhos.

V. S. conhece o acordo pelo qual fomos autorizados pelo Governo americano a comprar um reator de pesquisa. Numa das cláusulas desse acordo está dito que não podemos utilizar nem o reator nem o urânio cedido para o seu funcionamento, para qualquer experiência de natureza bélica.

Mas, vamos passar a outro assunto.

No seu depoimento, V. S. mencionou os diversos países que exportam materiais atômicos, como a África do Sul. Eu poderia mencionar especialmente o Congo Belga, que já exportou praticamente quase toda a sua imensa riqueza em tório. V. S. mencionou a Índia, que exportou parte muito pequena de suas reservas de tório, a despeito de serem mais ou menos 50 vezes superior às nossas. Mencionou países subdesenvolvidos ou em estado colonial, que exportam seus materiais atômicos.

V. S. sabe qual o país que importa todos esses materiais atômicos dos países que mencionou?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não tenho informação precisa e detalhada. Vou ajudá-lo no seu raciocínio, dizendo que, presumivelmente, a maior parte desses materiais é importada pelos Estados Unidos. No entanto, presumo que as exportações da Nova Zelândia, da África do Sul e talvez do Congo devem ir em partes para a Inglaterra.

Menciono também um país, que não tem nada de subdesenvolvido e colonial, como exportador de urânio, que é a Alemanha.

O SR. FROTA MOREIRA — E hoje um país em situação formalmente colonial, porque depende dos Estados Unidos, da França e da Inglaterra?

O SR. DAGOBERTO SALES — Ocidental ou Oriental?

O SR. FROTA MOREIRA — Ocidental. A Oriental não exporta.

O SR. DAGOBERTO SALES — A Oriental também exporta para o lado de lá.

O SR. FROTA MOREIRA — E isso a que ocorre. A exceção da Nova Zelândia e de uma pequena quantidade de tório exportada pela Índia, todos os outros países exportam os seus materiais atômicos para os Estados Unidos.

Vi mesmo na sexta-feira passada, na "Tribuna da Imprensa", uma notícia a respeito de protestos ocorridos na Colômbia em virtude de contratos de exportação de tório, de aspecto monopolista, para os Estados Unidos. Quer dizer que na América Latina não é só o Brasil que exporta tais materiais para os Estados Unidos; são todos os países que os possuem.

V. S.ª poderia dizer qual o interesse ou o que imagina ser o interesse do Governo americano nesse afã de importar todos os materiais atômicos, que pode, do mundo inteiro?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Para responder, devo dizer que não sei se há esse afã de importar todo o material que pode. Mas admitindo, para fins de discussão, que exista esse afã, acho que é justamente o interesse de acumular nos Estados Unidos um estoque adequado, como devemos fazer aqui, para qualquer contingência, quer seja uma futura guerra, quer seja o que é mais provável, um futuro uso industrial na produção de energia atômica. Por isso mesmo é que estou preconizando que estejamos numa certa quantidade no Brasil, uma quantidade razoável.

O SR. FROTA MOREIRA — Então, a pergunta seguinte é esta: qual é a quantidade razoável, em face das nossas necessidades futuras com o desenvolvimento da energia atômica?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — No início da minha exposição toquei exatamente nesse ponto, dizendo que esse consumo só se poderia determinar por meio de extrapolações necessariamente inseguras.

Aliás, não frisei outro ponto importantíssimo. Além do consumo de energia atômica para fins de geração de eletricidade, temos que considerar também o seu emprego para fins de propulsão em aviões, navios, etc.

O SR. FROTA MOREIRA — Combustível.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Combustível. Extrapolando apenas a questão da energia elétrica e admitindo um desenvolvimento que pode ser calculado até por pessoa ligada aos problemas da energia elétrica comum, daqui a 10 anos deveríamos consumir aproximadamente — aí há um erro muito grande; não quero que esse número seja tomado como absoluto — 150 toneladas de urânio ou de tório por ano.

O SR. DAGOBERTO SALES — Imediatamente?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Daqui a 10 anos.

O SR. DAGOBERTO SALES — Por ano?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Se V. Ex.ª disser que seriam 10.500 toneladas, acredito.

O SR. DAGOBERTO SALES — 150 toneladas acho um consumo muito grande para o Brasil.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não sei. Confesso que é um número a que não dou muito valor. E apenas para ilustrar.

O SR. DAGOBERTO SALES — Apenas para ilustração, quer citar declarações, se não me engano, de Douglas Worth cu de Wanberg, de um cientista inglês, feita na Conferência de Genebra. Disse ele que, se todo o consumo de energia elétrica da Grã Bretanha fosse satisfeito por origem atômica, bastariam 16 toneladas por ano para atender a esse consumo.

O SR. FROTA MOREIRA — Com os gastos atuais?

O SR. DAGOBERTO SALES — Com o atual consumo de energia elétrica de toda a Grã Bretanha. Aliás, acho esse memorial, que foi apresentado à Conferência Mundial de Ge-

nebra, e gostaria até de enviá-lo ao deponente para conhecimento.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Muito obrigado.

O SR. FROTA MOREIRA — V. S.ª pergunta, e eu não tenho a sua própria resposta, que não podemos ter ideia das necessidades nacionais, tendo em vista o progresso industrial e a utilização da energia atômica no futuro, e que, portanto, não podemos formular um juízo a respeito do que é necessário e do que é excedente. Diante dessa circunstância, gostaria de perguntar: como justifica V. S.ª a exportação de materiais atômicos?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Eu não tento justificar a exportação de materiais atômicos, nem o Conselho. Toda vez em que o Conselho acedeu a essa exportação, o fez tendo em vista circunstâncias especiais então existentes. Mas eu considero que uma pequena exportação é preferível ao fechamento da fábrica, como já disse.

O SR. COLOMBO DE SOUZA — Presente ontem perante esta Comissão, declarou o Dr. Pawel Krumholz que não é possível fazer-se uma política de estocar indefinidamente o tório e o urânio, porque o período de vida previsto para eles é apenas de 10 anos.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Para mim, isso constitui uma surpresa. Não sei se há alguma razão de ordem química que não permita estocar. Por motivos de ordem física, a vida média do tório é extremamente longa, da ordem de milhares de anos. E tanto tempo que esse problema não deve ser preocupação nossa, a não ser que quimicamente haja uma reação — a corrosão, etc.

Desconheço esse fato.

O SR. FROTA MOREIRA — V. S.ª pergunta e de opinião então que se deve exportar uma pequena quantidade para manter em funcionamento a indústria relativa ao assunto.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Caso não possamos estocar.

O SR. FROTA MOREIRA — O conceito de pequena quantidade é sempre relativo à quantidade e à necessidade. Para formular uma outra pergunta, gostaria de saber quais as nossas reservas conhecidas, estabelecidas, não as nossas possibilidades.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não sei exatamente. Mas as conhecidas são extremamente pequenas.

O SR. FROTA MOREIRA — São da ordem, segundo estamos informados, variando muito pouco as informações a esse respeito, de 40 mil a 70 mil toneladas.

Então a segunda pergunta é a seguinte: Sabe quanto o Governo já autorizou de exportação?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Sei bastante bem. Depende da data em que se considere o início da exportação.

O SR. FROTA MOREIRA — De 1951 para cá.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Quanto ao período anterior, há uma estimativa, que não vem ao caso. De 1951 para cá exportamos, em teor de óxido de tório em 1953...

O SR. FROTA MOREIRA — Eu me refiro a autorizações de exportação. São os dois acordos.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Pelo acordo de 1952 foram exportadas 335 toneladas de óxido de tório. O acordo de 1954 foi para um adicional de 202,5 toneladas de óxido de tório. A última promossa de venda seria para mais de 370 toneladas. O total seria 837 toneladas, autorizando.

Devo esclarecer que acobdo da última venda existe uma cláusula segundo a qual pode-se interrompê-la a qualquer momento. O Governo fica completamente a coberto.

O SR. FROTA MOREIRA — Os dados de V. S.ª coincidem quase com os nossos. Pelo acordo de 1952, devíamos exportar quinze mil toneladas, mas realmente exportamos 7.500, isto é, o óxido de tório corres-

pondente à lavra de 7.500 toneladas de monazita.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Exportamos, em adição, também a monazita.

O SR. FROTA MOREIRA — Ao todo foram 7.500 toneladas. Pelo acordo de '54, a quantidade exportada ainda não conheço. Sei que a autorização é de quinze mil toneladas de monazita, 7.500 toneladas de monazita bruta e os produtos decorrentes da lavra de 7.500 outras toneladas de monazita. Isso dá 22.500 toneladas de monazita.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não entendi bem. Essas 7.500 toneladas são de onde? (Apontando para dados alinhados numa folha de papel pelo Sr. Deputado Frota Moreira).

O SR. FROTA MOREIRA — São do primeiro acordo, o de 1952. Correspondem às 335,5 toneladas de óxido de tório. Vamos admitir que tenha sido só essa quantidade. Isso seria o correspondente a 7.500 toneladas de monazita.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Em adição a 2.350 toneladas de monazita mesma. Pode adicionar mais esse número.

O SR. FROTA MOREIRA — Então ficam 9.500 toneladas.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Isso foi o que saiu do acordo de 1952 e concluiu esse assunto.

O SR. FROTA MOREIRA — Concluiu o assunto.

O acordo de 1954 autorizou a exportação de 5.000 toneladas de monazita e a exportação dos produtos da lavra de outras 5.000 toneladas de monazita.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — São 5.000 toneladas de monazita e mais 200 toneladas de tório.

O SR. FROTA MOREIRA — O acordo é claro: os produtos decorrentes da lavra de 5.000 toneladas de monazita. São dois anos, logo 2.500 toneladas por ano.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Está certo.

O SR. FROTA MOREIRA — A última exportação autorizada, independentemente desses dois acordos, foi de...

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — 300 toneladas de tório, em dois anos.

O SR. FROTA MOREIRA — Isso significa o correspondente a 6.000 toneladas de monazita.

Ficamos, assim, no seguinte: já foi autorizada, segundo os cálculos de V. S.ª, a exportação do correspondente a 25.000 toneladas de monazita, mais da metade das nossas reservas conhecidas.

V. S.ª sabe que é possível continuarmos a seguir essa política para garantir a existência de uma indústria, já que com ela se atingiu a exportação de mais da metade das nossas reservas conhecidas?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — A resposta é simples: por isso preconizo eu, antes de mais nada, medir essa monazita.

O S. GABRIEL PASSOS, Presidente — Procurar mais monazita.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Medir mais. Achar já achamos muita. V. Ex.ª se refere à monazita medida. Achada, temos muita.

O SR. FROTA MOREIRA — Onde?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — No Rio Grande do Norte, por exemplo. Achada, medida foi considerada não, interessante, economicamente. Achada temos também em Araxá e ao longo da costa do Estado do Rio.

O SR. FROTA MOREIRA — Mas tudo isso em perspectiva.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Por isso digo que não podemos formular uma política sem medir nossas reservas.

O SR. FROTA MOREIRA — Quería passar para outro assunto.

V. S.ª, no início de suas declarações, nos disse que realmente não ha-

via uma política, uma orientação ainda, na questão dos nossos materiais atômicos.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Disse que não havia um plano atômico.

O SR. FROTA MOREIRA — Um plano atômico.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Há uma certa orientação.

O SR. FROTA MOREIRA — Compulsando os documentos legais pertinentes ao assunto, verifiko que há a Lei n.º 1.310, há decretos e, principalmente, exposições de motivos do Conselho Nacional de Pesquisas e da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional aprovadas pelo Presidente da República e que têm força de lei, porque o Presidente da República está investido legalmente do poder de orientar e dirigir a política de energia atômica no País.

Esses documentos se referem a um programa brasileiro de energia atômica; precisamente nestes termos: programa brasileiro de energia atômica.

Desse programa podemos extrair vários princípios. Um deles é o de que não é possível exportar os nossos materiais atômicos senão em troca de ajuda técnica, informações científicas ou equipamento para a industrialização dos nossos materiais e produção de energia atômica.

Os acordos de 52 e de 54 tiveram a contra-partida exigida por esses documentos legais?

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Infelizmente, pela maneira com que posou o problema, sou obrigado a responder que tiveram até certo ponto.

Mas, vou imaginar sua pergunta de forma um pouco diferente para responder que os acordos de 52 e 54 não tiveram, eles, acordos, especificamente essas contra-partidas, que foram, em parte pequena, algumas concedidas posteriormente através de um acordo separado.

O SR. FROTA MOREIRA — O do reator.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — O famoso acordo do reator.

O SR. FROTA MOREIRA — Chezarei lá. Quer dizer que essas contra-partidas não foram estabelecidas por ocasião da autorização.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Absolutamente. Ambos foram acordos para pagamento em moeda e, no caso particular, dependendo de uma certa interpretação, até em trigo.

O SR. FROTA MOREIRA — V. S.ª, antes de ser Presidente era membro do Conselho, de modo que deve estar a par dos acontecimentos ligados a aquele órgão.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Não era membro, infelizmente. Do contrário, estaria mais enfiado no assunto.

O SR. FROTA MOREIRA — Tratamos várias vezes desse assunto e não vamos voltar a ele senão de passagem.

Acontece que essa contra-partida nunca poderia ser fornecida, porque a Lei Mac Mahon, que regula a matéria nos Estados Unidos, proíbe a troca de informações, de segredos fornecimento de qualquer material ou qualquer equipamento a qualquer país estrangeiro.

O SR. ALDO VIEIRA ROSA — Acontece, entretanto, que muitos outros países, a despeito do monopólio de segredos tentado pelos Estados Unidos desenvolvem um programa de energia atômica importante como a Inglaterra, a França, a Alemanha, a União Soviética e até a Noruega. A Inglaterra e a União Soviética, ao que estou informado, já superaram de longe os Estados Unidos no campo da produção pacífica da energia atômica.

Esse fato promicou a realização da Conferência Mundial de Genebra na qual todos os segredos relativos ao assunto foram formados nítidos em

exemplo a ONU publicou um repositório dos resultados dessa Conferência, em 16 volumes, com todos os detalhes a respeito dos assuntos ligados à energia atômica. Em seguida à publicação desse repositório das comunicações, a Comissão de Energia Atômica publicou cinco volumes em que esclarece tudo a respeito da aplicação em fins pacíficos da energia atômica.

V. S. acha que, diante desses fatos, é possível continuarmos o nosso programa de energia atômica baseados na troca de informações na troca de segredos, na troca de dados técnicos e científicos por nossas reservas de materiais atômicos?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — V. Excia. tocou num ponto muito importante. Alegro-me muito tenha vindo à baila. Estados Unidos fizeram...

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — V. Ex.ª aborda, agora, um ponto deveras interessante, que alegro-me tenha vindo à baila.

Os Estados Unidos fizeram esforço muito grande — como disse V. Excia. — no sentido de manter em segredo informações de extrema importância. Essa política, entretanto, foi até certo ponto derrubada, pelo fato de estarem sendo publicadas as ajudadas informações...

O SR. FROTA MOREIRA — Por outros países.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Exatamente.

Isto mostra que mais importante do que possuímos tório ou matérias-primas, é o fato de dispor de pessoal que saiba extrair o material, estudá-lo e produzir alguma coisa, nesse campo. O tório é muito importante, e precisamos defendê-lo, mas há esse fator muito mais importante e que merece nossos cuidados especiais, que é o da nossa capacidade de pesquisas e de engenharia, nesse setor.

O SR. FROTA MOREIRA — Havia, também, uma idéia consubstanciada em vários documentos do Conselho Nacional de Pesquisas e da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, segundo a qual era possível obtermos equipamentos, em troca de nossos materiais atômicos. Entretanto, não conheço qualquer iniciativa de nossas autoridades no sentido de entendimentos com a Inglaterra, a Noruega, ou qualquer outro país, a não ser os Estados Unidos, para aquisição dessas equipamentes, a exceção das usinas francesas que deveriam ser instaladas em Poços de Caldas...

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — ... e que, realmente, ficaram no limbo...

O SR. FROTA MOREIRA — É verdade.

Diante do desenvolvimento do programa de energia atômica desses outros países, estabeleceu-se no mundo certa concorrência dos mesmos, no que diz respeito à produção e venda de equipamentos destinados à energia atômica e materiais atômicos.

Acha V. Sa. que está certo mantermos monopólio comercial e só nos entendermos com um país, não buscando, por outro lado, nos beneficiar da concorrência internacional?

Este, um assunto que diz de perto às atribuições do Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Posso responder pela negativa absoluta. Não se deve, de maneira alguma, continuar nesta política: pelo contrário, devemos procurar entender-nos com todos os países que nos possam beneficiar com informações, conhecimentos e equipamentos.

Devo dizer, nesta parte, que estamos em contato, muito preliminar ainda, no Conselho Nacional de Pesquisas, com a Embaixada alemã, dentre outras nações, por ser a Alemanha conhecida por sua pujança técnica, agora liberada neste setor. A partir de maio de 1955, pode ela trabalhar, contando já firmes interessados neste campo, com as qual es-

tamos em contato. Sou de opinião que o mesmo devemos fazer com a Inglaterra, Suécia, e todos os demais países, devendo com eles nos entendermos e nunca mantermos monopólio com os Estados Unidos.

Não sei se V. Ex.ª ao referir-se a monopólio, fez-lo intencionalmente ou foi ele ditado por circunstâncias outras.

O SR. FROTA MOREIRA — Antes de entrarmos na parte referente à aquisição que estamos fazendo de um reator — e está em estudo a aquisição de outro — eu desejava voltar à des materiais atômicos.

De acordo com o que ficou esclarecido na Conferência Atômica de Genebra, com o desenvolvimento normal das necessidades de energia no mundo, dentro de cem anos estarão esgotadas todas as reservas de combustíveis clássicos. A Inglaterra, pela palavra do Sr. John declara que, dentro de vinte e cinco anos, necessita produzir metade da sua energia elétrica através da utilização da energia atômica, porque, nesse prazo, já estarão se esgotando seus combustíveis clássicos.

Procurei informar-me a respeito, e verifiquei que esse país, na Ilha, não dispõe de minérios ricos em materiais atômicos. Por outro lado, tenho acompanhado o esforço dos Estados Unidos, no sentido de comprar de diversos países tudo o que lhe seja possível, com referência a materiais atômicos.

Não sugere isso a V. Sa. estarmos assistindo a um "rush" entre as grandes potências, tendo em mira o controle de futuro "rush", a exemplo do que ocorreu com o petróleo?

Conheço V. Sa. a disputa entre duas grandes potências, a respeito do petróleo, feita de maneira surda, mas que infelicitou inúmeras nações e fez com que muitas delas perdessem sua independência. Aqui mesmo na América, temos o exemplo da Guerra do Chaco, uma expressão apenas, ou um episódio da luta entre a Inglaterra e os Estados Unidos, no sentido do controle do petróleo paraguai e boliviano, sem quaisquer vantagens, mas apenas com sofrimentos para esses dois países sulamericanos. O "rush" do petróleo chegou a um ponto-morto, porque é verdade que o monopólio, pelos Estados Unidos, estendeu-se pelo mundo inteiro, à exceção do Oriente Médio, onde as lutas continuam e, em consequência, sofrem aqueles países.

É conhecida de todos a tentativa da ingerência na política interna dos países que desejam explorar petróleo em seu próprio benefício. Não vou, portanto, repetir aqui o que existe subjacente na política internacional do petróleo.

Mas, não acha V. Sa. que o que está ocorrendo a respeito de materiais atômicos é muito semelhante ao que ocorreu com aquele produto?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — V. Ex.ª tem capacidade muito maior do que eu para avaliar esta questão. Minha opinião, naturalmente, não tem grande valor.

Seria de esperar que tal "rush" existisse. É uma lei natural de sobrevivência. No entanto, parece não ter ele nos atingido de todos os lados, pois parece que só houve esforço, por enquanto, de compra de nosso tório, por parte dos Estados Unidos.

O SR. FROTA MOREIRA — É verdade.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Se a Inglaterra está nesse "rush", parece que nos esqueceu por aqui. E, se formos inteligentes, poderemos tirar proveito disso.

O SR. FROTA MOREIRA — Eu o felicito por sua resposta. Realmente, só temos sentido o desejo dos Estados Unidos na compra de nossos materiais atômicos. Mas, isso é uma decorrência do desenvolvimento normal da política internacional, em virtude da qual o mundo chegou ultimamente, a ser dividido em zonas de influência das grandes potências.

Somos zona de influência dos Estados Unidos; de modo que muito dificilmente poderia a Inglaterra nos comprar qualquer coisa, neste campo.

Entretanto, esse "rush", tão claro no petróleo e que estamos vendo repetir-se com relação aos materiais atômicos, revela um aspecto curioso da política interna do Brasil. Deberiam-se já, aqui na Câmara, problemas como da hileia amazônica, do manganês e do petróleo. Todos os debates nos levam sempre a uma situação interessante: Há um determinado momento em que fica muito claro haver, em torno de cada problema, o interesse nacional de progresso e bem-estar, e, também, um outro interesse, que influi e diz respeito a mera exploração comercial imperialista.

A descoberta de novos combustíveis sempre provocou, como nenhum outro progresso da técnica, modificações na vida dos povos e nas relações entre as nações. Não preciso mencionar exemplos, mas, se necessário citaria a do carvão. A Inglaterra descobriu a utilização do carvão como fonte de energia e como combustível; lançou-se como grande potência, consolidou seu império, levando a segundo plano os países que disputavam a hegemonia do mundo — Espanha, Holanda, Portugal, etc. Em seguida, a descoberta do petróleo é um dos pilares da bruxa ascensão dos Estados Unidos.

No caso da energia atômica, temos o direito de prever que sua utilização provocará modificações profundas na vida dos povos, nas relações entre as nações. A energia carbonífera provocou mesmo grande ampliação das camadas proletárias e enriquecimento da burguesia industrial, isto é, criou a fisionomia do mundo moderno. Por isso mesmo, entendo que a energia atômica pode permitir a países como o Brasil — se soubermos formular, de acordo com os interesses nacionais, uma política patriótica e realista — a possibilidade de inscreverem-se entre as grandes potências, por serem possuidores de materiais atômicos. É também o caso da Índia.

Eu queria, portanto, que V. Sa., como Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, nos falasse a respeito dessa política, das possibilidades que a concorrência internacional nos abre, bem como o que nos propicia o fim do monopólio de segredo.

Este me parece o principal motivo, aquele que justifica a importância do seu depoimento, perante esta Comissão.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Eu gostaria de formular uma pergunta, que V. Ex.ª responderá ou não, naturalmente.

Referiu-se V. Ex.ª à descoberta do petróleo e à descoberta do carvão, como tendo sido fatores de grande...

O SR. FROTA MOREIRA — ... progresso e modificações na vida das nações.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Eu gostaria de consultar se essa afirmação não constitui uma abreviação estenográfica daquilo que V. Ex.ª quis dizer.

Não atendi V. Ex.ª à descoberta do petróleo, mas sim à descoberta do uso do petróleo...

O SR. FROTA MOREIRA — Evidentemente; como combustível.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Grato a V. Ex.ª.

Eu quis frisar esse detalhe, porque uma das nações que mais utilizou o petróleo foi a Inglaterra, que não o possui.

O SR. FROTA MOREIRA — É verdade; e foi a origem do "rush" imperialista.

O petróleo revela uma outra situação. Durante longo tempo da História, havia, vamos dizer, um determinismo geográfico, que se estabelecia entre a importância dos países e suas reservas em combustíveis. De repente, com o início da era imperialista, esse determinismo geográfico se al-

tera, e países possuidores de grandes riquezas em combustíveis passaram a ser colônias.

Este é apenas um dado que eu quis acrescentar às minhas considerações.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Quero salientar o seguinte ponto. Em geral, os possuidores de qualquer matéria-prima — ouro, petróleo ou diamantes — não são necessariamente os países que nisso têm vantagens; pelo contrário, normalmente, são as colônias que possuem tais riquezas.

O SR. FROTA MOREIRA — Isso é consequência de uma política a que, genericamente, se dá o nome de Imperialismo.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Quais os países que usufruíram maiores vantagens, na era do ouro e de outros metais, quando tinham capital importância, e mais recentemente, as usufruíram com relação ao carvão, ao petróleo, ou ao urânio? São necessariamente, aqueles que não os possuem, mas, obviamente, dispõem de "know-how", isto é, de homens capazes de bem empregar esses materiais.

Portanto, quero acentuar, mais uma vez, a importância, não tanto de proteger reservas — devemos proteger as nossas — mas sim de formar a base essencial do progresso, que não reside propriamente na matéria-prima, mas em conhecimentos capazes de tornarem útil essa matéria-prima.

Esta é que deve ser a política de importância...

O SR. FROTA MOREIRA — Sómente essa?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Não. Nossa política deve ser a de proteger o que temos, e, principalmente, provocar nosso avanço tecnológico, industrial e científico, a ponto de podermos usar o que temos e o que não temos. Nada impede que passemos em breve, se necessário de país exportador a importador de tório. Não terá importância alguma se tivermos que importar tório, da Argentina — é uma hipótese apenas — desde que tenhamos mais tório. A causa determinante do progresso retardado de um país nunca foi a inexistência de matérias-primas, mas, principalmente, a ausência de conhecimentos. Nos Estados Unidos, no entanto, é uma coisa fantástica o rápido avanço da tecnologia. No Brasil, devemos nos esforçar por obter a inexistência de nossas reservas de tório com a existência de conhecimentos suficientes para bem utilizá-las.

Do contrário, exportemos ou não, continuaremos no estágio de colônia.

O SR. FROTA MOREIRA — Tratamos já dos materiais atômicos no que diz respeito à política evidente de certas potências, no sentido de adquiri-los. Pergunto-lhe, então, o seguinte:

Quem tiver o controle das fontes de matérias-primas, das novas fontes de energia, terá o controle de todo o progresso do mundo e da industrialização, já que, dentro de cem anos — segundo informam os técnicos da ONU — estarão esgotados os combustíveis clássicos.

O Brasil puder armazenar grandes quantidades de materiais atômicos, aqueles que vierem a necessitar, terão que a ele recorrer.

Não acha V. Sa. que devemos colaborar no sentido de um País constituir um estoque de grande valor?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Nossa contribuição para esse estoque não é das mais importantes, atualmente. Não estou, entretanto, muito preocupado com constituição pelos americanos de estoque de tório, mas com a diminuição de nossas reservas desse material. Estou apreensivo, não porque ele vá para os Estados Unidos, mas por sair daqui.

O SR. FROTA MOREIRA — Ficamos independentes, se ficássemos com ele.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Quer o tenhamos, ou não,

nossa situação de colônia não podem desse fato.

O SR. FROTA MOREIRA — Não somos colônia, mas um país subdesenvolvido, e tratados como tal.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Evidentemente. E esse tratamento que nos é dado resulta, em certos aspectos, da nossa falta de possibilidade de industrializarmos nossas matérias-primas.

Todavia, se a preocupação existente é a de que, daqui a cem anos, haverá esgotamento total dos combustíveis clássicos, temos, então, mais de uma solução a considerar. Dispomos do tório, com o qual precisamos tomar o máximo cuidado. Mas, admitindo não o tivéssemos, estaríamos em situação difícil; teríamos que nos concentrar em outros combustíveis. São chamados clássicos os que existem no momento; mas muitos outros podem vir a ser utilizados.

Há, principalmente, a questão a que já aludi. Se tivermos tório, teremos que concentrá-lo aqui, e não haverá necessidade de irmos longe. Todavia, teremos que desenvolvermos, tecnologicamente, no sentido de melhor aproveitamento e desenvolvimento dos nossos recursos.

Essencialmente, vai acabar o tório, bem como o urânio, não em cem ou duzentos anos; mas vai acabar...

O SR. FROTA MOREIRA — É longínqua essa hipótese.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Isso depende do consumo. Se houvesse certeza de não acabar, não haveria necessidade de cogitar-se sequer de estoques enormes.

O SR. FROTA MOREIRA — Passo então, a outra questão: a do reator, referido por V. S.ª, de passagem.

Por acordo entre os governos dos Estados Unidos e do Brasil, operado em 3 de agosto de 1955, foi-nos autorizada, por aquele governo, a compra de um reator de experiência.

Segundo informações que obtive e depoimentos já ouvidos, esse reator não tem outra significação senão a de possibilitar experiências e pesquisas. Não pode produzir energia. Irá custar-nos 700 mil dólares, em espécie, mais ou menos — não estou bem a par da importância exata.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Perdoe-me V. Excia. interrompe-lo, mas trata-se de detalhes de números.

O reator custa 783 mil dólares, dos quais a Comissão de Energia Atômica americana paga 350 mil.

O SR. FROTA MOREIRA — Fica-nos, então, por quanto?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Fica pela diferença, acrescida do custo de transporte e instalação. Numa estimativa real, seriam 900 mil dólares menos 350 mil dólares, ou seja, uma despesa da ordem de 550 mil dólares.

O fato de o reator ser mero instrumento de estudo é, todavia, muito importante, porque é ele que nos proporcionará o "know-how".

O SR. FROTA MOREIRA — Precisamos desse reator, e de muitos outros.

As cláusulas pelas quais compramos o reator estabelecem uma fiscalização, que não julgo muito conveniente aos nossos interesses, com relação às experiências que devam ser feitas com o mesmo. No acordo específico, não há contrapartida, no que concerne ao fornecimento de materiais atômicos, pela autorização de compra desse reator.

Assinalou o Deputado Carlos Lacerda, em debate a que assisti, pela televisão, a existência de duas cláusulas secretas.

Procurei informar-me a respeito, e verifiquei não haver propriamente isso. Ou melhor, o referido Deputado tinha razão; mas a questão não se coloca verdadeiramente de modo por que a expôs.

E que, na mesma ocasião, foi assinado um outro acordo de pesquisas de nosso urânio, pelo qual, em sua cláusula II, os dois governos acertam

que tomarão as medidas convenientes, mutuamente satisfatórias, para a venda do urânio, aqui encontrado, ao Governo dos Estados Unidos da América do Norte.

Não vejo em que possa ser satisfatório, para o Brasil, vender o urânio aqui encontrado. Isso significa o monopólio desse nosso material, pelos Estados Unidos.

Além disso, à mesma ocasião, começou-se a discutir, na Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos, a venda, independentemente do acordo, das aludidas 300 toneladas de óxido de tório.

As cláusulas, a que se referia o Deputado Carlos Lacerda, são precisamente estas: do reator de experiências, que nos custa 550 mil dólares e mais, praticamente, o monopólio de aquisição do urânio, e, finalmente, uma fortuna em tório, vendido a preço que não nos convém, de modo algum.

Reator idêntico ao que nos é destinado foi vendido ao governo da Suíça — e veja V. S.ª a diferença de tratamento, entre países subdesenvolvidos e independentes! — por 180 mil dólares, sem qualquer contrapartida.

Diante e tal fato, tenho muito receio de que se façam contratos outros dessa natureza. Sei estar sendo feito, no Conselho Nacional de Pesquisas, estudo para fornecimento de um reator de potência, ao Brasil, pela American & Foreign Power, ou seja, pela Bond & Share. Isso significa o caminho para monopólio do emprego da energia atômica, por parte da última empresa, como já vem fazendo com atinência à energia obtida de nossas quedas d'água, fato esse que nos tem atrasado imensamente o progresso industrial.

Gostaria que V. S.ª nos informasse a respeito.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — É V. Excia. advogado, por acaso?

O SR. FROTA MOREIRA — Não. O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — V. Excia. mostra-se perito em interpretação de leis e regulamentos.

O SR. FROTA MOREIRA — Sou apenas curioso de tudo que se refere às relações entre os povos e as nações.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Não há qualquer vinculação formal entre a venda do reator de pesquisas e o fato apontado por V. Excia.

O SR. FROTA MOREIRA — Sei perfeitamente que não há.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — De maneira talvez até um pouco ingênua, não tinha eu ainda pensado em que pudesse haver essa vinculação a que V. Excia. aludiu.

No entanto, por felicidade, o acordo sobre prospeção de urânio não é secreto. Foi publicado no Diário Oficial para mostrar como foram feitas essas coisas e ficarem no domínio público, podendo a imprensa e a Oposição manifestarem-se, a tempo, sobre o assunto, antes de consumado o fato.

Eu pediria a V. Excia. que repetisse os termos da cláusula em apreço. Ela me parece inteiramente inocua, porquanto reza, se não me engano que o governo...

O SR. FROTA MOREIRA — ... caso seja encontrado urânio...

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — ... estudará a possibilidade de fornecimento...

O SR. FROTA MOREIRA — ... os dois governos estudarão medidas mutuamente satisfatórias para a venda do urânio aos Estados Unidos da América do Norte.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Pena é não ter em mão o texto. Trata-se de caso de redação. Pelo que entendi, depois de lê-lo, as palavras não são precisamente essas.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Em geral, esses acordos escritos em língua inglesa, quando traduzidos para o português, deixam sempre uma certa zona de sombra,

conforme já apuramos em alguns deles. A tradução não é muito fiel e dá margem a dúvidas, entre o texto inglês e o português. Mesmo os contratos americanos são redigidos de maneira um tanto vaga, sem objetividade, dando lugar a equívocos de interpretação.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Confesso não ter visto o original inglês. Não sei mesmo qual o válido: se o original inglês ou o português. Mas a minha interpretação, depois de ter lido a cláusula várias vezes, e depois de conversar sobre a mesma com várias pessoas, é de que ela é inteiramente inocua, uma vez que o governo brasileiro se dispunha a estudar a possibilidade de exportação.

O SR. FROTA MOREIRA — Então, para que a cláusula?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Exatamente. Se ela tivesse sido removida, teria sido melhor.

Mas, prometo-me a mim mesmo reestudar seus termos, inclusive no texto inglês.

Quanto ao valor do reator de pesquisas...

O SR. FROTA MOREIRA — Não está ele um pouco caro?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Não. Não é, nem de longe, o mesmo reator...

O SR. FROTA MOREIRA — É do mesmo tipo; tem apenas algumas modificações, decorrentes do progresso havido neste ano.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — É um modelo muito mais avançado. Houve um reator em Genébra e outro na Universidade de Michigan...

O SR. FROTA MOREIRA — É o mesmo fornecido, pelos americanos, às suas universidades e laboratórios de fábricas.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Este é novo. Igual não foi ainda fornecido.

O SR. FROTA MOREIRA — Mas é do mesmo tipo.

Não sou contra a aquisição do reator. Acho deveríamos ter muitos outros. Por esse preço, porém, não teremos possibilidade de comprar muitos mais.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Não estou suficientemente a par do assunto. Sei, todavia, que o da Universidade de Michigan, de qualidade pouco melhor, foi vendido por 500 mil dólares.

O SR. FROTA MOREIRA — Somente por 500 mil?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Segundo dizem os peritos que fizeram as negociações, o preço é razoável.

O SR. FROTA MOREIRA — Parece-me também razoável; mas não os acordos e negócios feitos, simultaneamente.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Mas V. Ex.ª concorda em que o preço, em dólares, seja razoável.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — O nobre Deputado Frota Moreira não concorda com que, a par das compensações, haja ainda o preço do reator.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Acho, então, não haver dificuldade, neste particular, de vez que o nobre Deputado concorda com que seja razoável o preço, embora não estejamos ambos a par do mercado de reatores.

O SR. FROTA MOREIRA — Procurei indagar o preço por que tem sido vendido o reator, e verifiquei ser ele realmente de 500 mil dólares, embora, por concessão dos Estados Unidos, tenha sido vendido por 180 mil dólares, à Suíça.

O que me parece estranho é simultaneamente, ter-se feito o acordo de pesquisas de urânio e iniciado estudos para fornecimento de 300 toneladas de óxido de tório, ao preço de 11 dólares e 85.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Acho que levamos vanta-

gem no acordo de pesquisa de urânio, uma vez que teremos auxílio muito substancial na sua busca, e não temos compromisso formal para sua venda. A desvantagem que poderíamos ter seria quanto à revelação das nossas jazidas. Isto, entretanto, é difícil manter secreto.

Permita-me, pois, V. Ex.ª discordar neste ponto. Estudei bem esse acordo. Não estou a par de outros, mas detive-me muito neste assunto, e fiquei até impressionado com certa largueza revelada pelos Estados Unidos, ao fazer conosco o mesmo acordo. Obviamente, não contamos com o mesmo interesse por parte da Inglaterra.

O SR. FROTA MOREIRA — Não estou pretendendo atacar o governo dos Estados Unidos.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — O interesse dos Estados Unidos, obviamente, reside tal... no conhecimento das jazidas. Mas, este é outro caso. É possível esteja eu enganado, mas pareceu-me favorável ao Brasil o acordo de prospeção de urânio, embora pareça uma espécie de favor, a fim de poderem eles ganhar, além de outras coisas, 300 toneladas de tório.

O SR. FROTA MOREIRA — Sabe V. S.ª qual a vantagem?

Dependo perante esta Comissão, esclareceu o Dr. Elsiário Távora que todas as pesquisas do nosso urânio são feitas por técnicos americanos, e são secretas para nós, mas publicadas nas revistas técnicas e periódicos americanos, de tal sorte que, descoberta a incidência de urânio, em determinada região...

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Foi o que se deu com a ocorrência de ouro e urânio, em Jacobina.

O SR. FROTA MOREIRA — ... imediatamente, uma firma americana, cliente da descoberta, por ter sido lá largamente publicada — enquanto permaneciam na ignorância da existência da jazida as firmas nacionais — requereu e obteve autorização para lavra e exploração do urânio e ouro descobertos.

Esta é uma das vantagens do acordo.

A outra é a seguinte: também é absolutamente contrário às nossas disposições legais vigentes, ao Código de Minas.

O Presidente desta Comissão conhece profundamente o assunto e pode afirmar o que digo.

Eu gostaria, entretanto, que V. S.ª continuasse a nos prestar esclarecimentos.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Sobre o assunto, eu tinha já mais ou menos terminado minha resposta a V. Ex.ª. Não tinha sequer pensado no aspecto que V. Ex.ª há pouco ventilou. Seria, talvez o caso de mandar que nossas companhias assinassem as revistas americanas, muito embora haja certo retardamento de chegada das mesmas. Mas, não há dispositivo legal que proteja essas companhias desceiosas de investir, no ramo.

O SR. FROTA MOREIRA — Há dispositivos legais, mas são cumpridos, nesses casos, como o foi o Código de Minas para a lavratura do acordo de prospeção do urânio no Brasil.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Há necessidade de criação de um organismo que vele por essas coisas...

O SR. FROTA MOREIRA — Veja V. S.ª como nossos interesses estão descuidados, e como é importante sua missão no Conselho Nacional de Pesquisas, pelo menos até que uma nova lei de atribuição a outro órgão para tratar do assunto.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Se V. Ex.ª me permite, eu gostaria de fazer uma pergunta ao Sr. Presidente da Comissão.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Acaba, com prazer.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Disse V. Ex.^a da necessidade de existência de um organismo que vele pelo cumprimento dessas coisas...

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Explico a V. S.^a, com facilidade.

Com relação ao exemplo citado, de estar ou não sendo respeitado o Código de Minas, nada tem a ver o Conselho Nacional de Pesquisas com isso, por competir o assunto ao Ministério da Agricultura e ao Departamento de Produção Mineral. Se há falha no Conselho Nacional de Pesquisas, não cabe ao Ministério da Agricultura saná-la. Se ela se dá no comércio de exportação, em matéria de "overprice" ou "underprice", nem o Conselho nem o Departamento referidos têm que ver com o fato. Se há necessidade de agradação a determinada política de Departamento

Estado, ou de qualquer outro país, é Itamarati força uma solução qualquer, com isso não têm que ver, nem o Conselho Nacional de Pesquisas, nem o Departamento de Produção Mineral.

Há essa disparidade, essa pluralidade de órgãos, cada qual olhando o problema segundo o seu ângulo restrito; o que é natural. Isso, no entanto, não ocorrerá se houver um órgão integrador, responsável por todas as irregularidades havidas nos demais departamentos que apreciam determinado problema.

Sobre isso, achamos interessante e temos procurado ouvir a opinião dos dependentes, não havendo por parte deles obrigação de depor a respeito. Há, também, a considerar as tarefas específicas de determinado órgão.

Houve quem declarasse ser o Estado Maior das Forças Armadas visceralmente contrário à exportação, em determinada oportunidade, de materiais atômicos. No entanto, autorização para isso tem sido dada pelo E.M.F.A.

Que significa isso? Então, o EMFA não é um órgão altamente respeitável e capaz de determinar se convém ou não exportar determinado produto?

Se houver, como disse, um órgão integrador dessas atividades todas, as irregularidades serão sanadas, e será muito mais fácil estabelecer-se uma política conveniente aos interesses nacionais.

Estes, os esclarecimentos que presto, a pedido do depoente.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — V. Ex.^a acaba de me convencer, com sua exposição, que devemos atribuir muito mais responsabilidade e meios à Comissão de Energia Atômica, no Conselho e fora dele.

Existente um órgão responsável pela exportação, no momento, a Comissão de Exportação de Materiais Atômicos, na qual o Estado Maior das Forças Armadas tem um voto, bem como outros órgãos de responsabilidade. Se o órgão futuramente encarregado da exportação resolver exportar, apoiado por outro de natureza diversa, que não o representante do EMFA, e o Estado Maior continuar a se opor, não preponderará o ponto de vista desse último.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Certos órgãos deveriam ter a facilidade de vetar; por exemplo, o Conselho de Energia, em determinadas circunstâncias; o mesmo podendo ocorrer com o EMFA. Evidentemente, o Departamento de Produção Mineral não tem nada que ver. Este tem que ver se o Código de Minas foi executado ou não; em caso negativo, não deve estar o assunto burocraticamente subordinado ao Ministério da Agricultura, que é alheio a todos os problemas, mas sim ao órgão integrador de atividades. Deverá, pois, haver o órgão integrador das atividades, ao qual se deve dar plena liberdade e responsabilidade.

Dirá o depoente que, afinal o República. No entanto, sabemos que a responsabilidade é puramente for-

mal, no que toca ao Chefe do Governo, porque os assuntos que lhe são presentes levam todos os despatches: "A consideração superior"; "Nada a objetar". S. Ex.^a só faz assinar, e não se pode responsabilizar. A responsabilidade deve ser com plena liberdade de opção, em determinada situação.

O SENHOR FROTA MOREIRA — Sr. Presidente, dou-me por satisfeito, e agradeço a colaboração do ilustre depoente.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado Marcos Parente.

O SR. MARCOS PARENTE — Sr. Coronel Weber, as perguntas já formuladas pelo Relator e pelo ilustre colega Deputado Frota Moreira já abrangeram todo o campo de nosso interesse, relativamente às informações que deveriam ser prestadas por V. S.^a.

V. S.^a aqui está, mais propriamente como homem do Governo, que influi também nas decisões de políticos, do que verdadeiramente como técnico, embora o seja e de renome, não nas especialidades que nos prende agora a atenção; no entanto, por suas qualidades intelectuais, no pouco tempo que está à testa do Conselho Nacional de Pesquisas, já se revelou devidamente enfiado sobre o assunto.

Em primeiro lugar, vou fazer breve resumo, para que V. S.^a confirme as conclusões que pude tirar do depoimento que já prestou.

Aceita V. S.^a, como todos nós aceitamos, a afirmação de haver grande probabilidade — porque ainda não há certeza, na prática, mas sim em teoria — de que, em futuro não muito remoto, será a energia elétrica, em grande parte, proveniente da energia atômica?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Aceito em parte; sem deslocarem-se as instalações atualmente existentes, de energia hidráulica e termelétrica, e sempre com a possibilidade de que estas, no futuro, ainda sejam mais econômicas, para novas instalações. Repito: aceito que, em grande parte, a energia atômica tomará lugar a outras energias, como adicional às já existentes.

O SR. MARCOS PARENTE — Aceita V. S.^a, também, a afirmativa de estar reservado ao tório um papel de extrema significação e importância na produção futura da energia elétrica, partindo da energia atômica?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Aceito.

O SR. MARCOS PARENTE — Esta já é uma conclusão que tiro.

A história da liderança das nações, no mundo, é, digamos, parcial, ao poder energético das mesmas. Quanto mais recursos energéticos, sob forma de combustíveis, possuíam elas, mais fortes se apresentaram no campo internacional.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Vejo-me forçado a qualificar essa parte.

Quanto mais fortes são as nações, nesse campo, isto sim; mas não, necessariamente, quanto mais possuem em seu próprio território. Caso típico é o a Inglaterra, que, sem um pingão sequer de óleo, mas dotada de conhecimentos sobre como empregá-lo, tornou-se grande potência, também com relação ao óleo. Não acho essencial a existência de matéria-prima, num país, para que se torne poderoso quanto ao seu emprego. Essa existência é, apenas, coincidência extremamente feliz, mas não essencial.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — A Inglaterra nasceu, ou antes, tornou-se poderosa no mundo, sobretudo depois da descoberta da energia a vapor. Esse fato enriqueceu tanto o país, tornou-o popular e capacitou-o a formar grande equipe de técnicos de valor. Quando chegou

a era do petróleo, já possuía ela campo técnico, não tendo, pois, necessidade de possuir petróleo.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Precisamente. A observação de V. Ex.^a é extremamente feliz. O fato de a Inglaterra ter podido já utilizar o carvão e já possuir técnica para isso, capacitou-a a empregar o petróleo muito bem, mesmo não o possuindo. Os Estados Unidos levaram vantagem, porque possuíam petróleo. Não quero dizer que a existência de matéria-prima não seja de grande importância; maior ainda, porém, é a capacidade técnica.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Não há dúvida alguma de que a capacidade tecnológica é de grande importância.

O SR. MARCOS PARENTE — Então, estamos de acordo em que, em futuro próximo, ou mesmo em futuro remoto — chamo futuro remoto a quarenta ou cinquenta anos — poderá estar reservado papel importante ao tório, com relação ao desenvolvimento industrial, com relação à própria posição militar do Brasil, no concerto das nações.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Efectivamente. Entretanto, quero lembrar a V. Ex.^a, mais uma vez, que a mera existência de matéria-prima não torna a nação poderosa, ao passo que isso acontece, com a existência de "know-how". Não há caso algum de nação poderosa, sem "know-how" e com matéria-prima. Entretanto, há casos vários de nações, já poderosas por possuírem "know-how", tornarem-se mais poderosas ainda com a posse da matéria-prima. Parece-me que o fator primordial não é a existência do combustível ou material, mas sim de pessoal especializado. Devemos nos congratular de dispormos de tório, mas não devemos nos esquecer de que isso, por si só, não vale nada.

O SR. MARCOS PARENTE — Farei, agora, uma pergunta à margem dos objetivos desta Comissão.

Acredita que, se não se confirmarem as reservas de petróleo, no Brasil, aperfeiçoando nossos conhecimentos e constituindo, aqui, uma equipe de técnicos completa — mesmo sem possuímos petróleo em nosso solo, poderá nosso País vir a ser uma nação forte e inteiramente independente, algum dia?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Poderá, indiscutivelmente. Se o Brasil tiver uma equipe de técnicos, uma grande equipe, poderá facilmente superar a insuficiência de petróleo e concentrar-se em outros combustíveis, inclusive o álcool, cuja importância é completamente esquecida. Todos os países de progresso, até agora, têm petróleo e não ligam ao valor do álcool.

A inexistência do petróleo, se comprovada, será coisa muito triste. Mas, se pudermos formar uma equipe de técnicos, saberemos superar as dificuldades.

O SR. MARCOS PARENTE — Chegamos, então, à conclusão da importância que poderá ter para o desenvolvimento industrial e para a situação estratégica militar do Brasil a existência de tório, em futuro próximo ou remoto.

Desejo que V. S.^a confirme os seguintes dados, que considero indispensáveis, a fim de formularmos, com precisão e prudência, a política brasileira com relação à exportação de minerais atômicos.

Parece-me, pelos depoimentos que tive oportunidade de ouvir e pelas conclusões que tirei hoje dos esclarecimentos de V. S.^a que para nós capacitarmos definitivamente a uma política dessa natureza, precisamos conhecer os seguintes elementos: 1º — reservas nacionais, e, indiretamente, até as reservas de outras nações; 2º — consumo nacional provável (com boa dose de rigor); 3º — o

próprio consumo mundial (também com boa dose de rigor); 4º — não como elemento fundamental, mas acessório, que também pesará em nossa decisão; o problema dos preços.

Neste caso, concorda V. S.^a comigo em que, para tomarmos qualquer decisão prudente e cautelosa, seria necessário o conhecimento desses dados?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Evidentemente, como tive ocasião de frisar, esses dados são essenciais a uma política que acerte 100%. No entanto, nunca obtivemos inteiramente esses elementos — Vossa Ex.^a pode avaliar isso, facilmente. Todavia, quanto mais próximos estivermos de conhecer com precisão essas informações, tanto mais possibilidades teremos de acertar em nossa política. Nada impede, porém, de fazermos uma loteria, exportando ou não, sem conhecimento desses dados.

Com os dados enumerados por Vossa Ex.^a, quanto mais completos sejam, maior a probabilidade de realizarmos uma política de acerto, como disse. Para se fazer política apenas, pode-se fazê-la de qualquer jeito.

O SR. MARCOS PARENTE — V. S.^a, por certo, como nós, deseja não se faça nossa política em torno da sorte...

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Exatamente.

O SR. MARCOS PARENTE — ... e que não façamos loteria num problema dessa natureza.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Perfeitamente.

O SR. MARCOS PARENTE — Chego à conclusão final do meu raciocínio.

Se não conhecemos nossas reservas, o consumo nacional, o consumo mundial, e não temos ideia precisa quanto a preços, e, por outro lado, aceitamos o ponto de vista da importância transcendental do tório, em futuro próximo, acha V. Ex.^a razoável permitirmos a exportação, mesmo, em pequena quantidade, desse material, se não conhecemos nenhum desses dados do problema?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Não temos desconhecimento completo, mas parcial, desses dados. São suficientemente incompletos os dados de que dispomos, para que o argumento de V. Ex.^a seja perfeitamente aplicável ao caso. Devemos, contudo, ter em vista que os conhecimentos gerais tecnológicos são de extrema importância. Na minha opinião, devemos fazer uma pequena exportação, se esta é essencial — não acredito que o seja — ao desenvolvimento dos nossos conhecimentos.

Em resumo, não devemos exportar, mas estocar — na minha opinião. Se não nos for possível adotar essa política, por termos que distribuir o pouco "know-how" que temos, deveremos, então, exportar pequenas quantidades.

Como disse, várias vezes, dou maior valor ao conhecimento do que, propriamente, à existência do material. Mas, tudo isso requer muito cuidado, e não devemos exportar grandes quantidades. Todo o esforço deve convergir para a estocagem da matéria-prima.

Neste ponto, acho estamos de acordo, não havendo grande divergência de opinião.

O SR. MARCOS PARENTE — Com relação à minha conclusão, lamento declarar a V. S.^a que considero um tanto imprudente exportarmos mesmo pequena quantidade. Acho devemos estudar uma fórmula — e isto V. S.^a poderá prestar grande serviço a esta Comissão e a própria Câmara — no sentido de encontrar a outra solução, que V. S.^a também apontou: de exportar quantidade necessária, para não que

Judicarmos os conhecimentos técnicos que estamos adquirindo.

As outras perguntas que tenho a formular a V. S.^a são rápidas, algumas já feitas, mas que se faz necessário repetir.

Quais os planos do Conselho Nacional de Pesquisas, em relação às instalações e ao Ciclotron de Niterói?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — No momento, temos, no Brasil, um número elevado de máquinas atômicas — cinco, exatamente — e um número muito pequeno de físicos. Temos, neste particular, uma espécie de superexpansão. Possuímos: um, o ciclotron de Niterói, o Van der Graaf, de São Paulo, o betatron, e um reator atômico, encomendado.

Nestas circunstâncias, o problema de operação do ciclotron é um pouco difícil de resolver, e devemos ter com ele muito cuidado.

Acho perigosa — não tenho pensado nisso ainda muito maduramente, mas já pensei bastante — a criação de um novo grupo de físicos, isto é, mais um grupo. Temos uma série deles, mas nossas reservas atuais de físicos estão distribuídas por uma porção de grupos. A criação de mais um, para dirigir o ciclotron, parece-me perigosa, porque virá dividir mais essas nossas reservas.

A fórmula que devemos encontrar é a de entregar esse ciclotron a uma equipe inteligente, que possa operá-lo com vantagem. Devemos, repito, encontrar uma fórmula de operar essa máquina, sem criar novo grupo de físicos, isto se possível.

O SR. MARCOS PARENTE — Também V. S.^a, de certo modo, já respondeu à pergunta que lhe vou formular. Repito-a, contudo, pedindo que a responda resumidamente.

Que realizou o Conselho Nacional de Pesquisas, até hoje, em matéria de pesquisas nucleares e incentivo a organizações científicas?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Lamento não poder dar a V. Ex.^a, agora, um relatório detalhado sobre isso.

Inicialmente, o Conselho concentrou boa parte dos seus esforços, justamente no ciclotron, com resultados que, infelizmente, não foram muito bons, uma vez que a máquina não está funcionando.

Se não me engano — não tenho certeza, infelizmente, por não ter vindo preparado para esclarecer esta parte — tem apoiado a Universidade de São Paulo, quanto ao betatron, o único em funcionamento, no momento. Não tem apoiado, ultimamente, o Centro de Pesquisas Físicas, que tem encaixotada, há vários anos, uma outra máquina nuclear. Houve entre nós, como já disse, uma superexpansão de máquinas desse gênero.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — E houve, contemporaneamente, uma divisão entre os homens que deveriam operá-las.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Houve uma divisão lamentável, no campo da física. De passagem, digo, se me permitem, que considerarei grande parte da minha tarefa bem executada, se eu conseguir, em breve curso, fazer uma espécie de base, neste campo.

O SR. MARCOS PARENTE — A pergunta que se segue, provavelmente, não poderá responder Vossa Senhoria. Agradeceria muito, entretanto, se nos enviasse a mesma através de um relatório, que será muito útil aos trabalhos e conclusões desta Comissão.

Parece-me que o Conselho Nacional de Pesquisas dispõe de uma verba de Cr\$ 270.000.000,00 anuais, a qual, parece-me, foi aumentada, neste ano.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — V. Ex.^a chegou perto, mas não exatamente à cifra verdadeira. São Cr\$ 240.000.000,00.

O SR. MARCOS PARENTE — Para este ano?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Sim, e consta do Orçamento para 1957 uma proposta do DASP, da mesma quantia.

O SR. MARCOS PARENTE — Neste caso, desejo que V. Ex.^a envie a esta Comissão o plano de aplicação desses Cr\$ 240.000.000,00.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Terei prazer em enviá-lo a esta Comissão, atendendo ao pedido de Vossa Excelência.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Posso, entretanto, antecipá-lo um pouco, dizendo o seguinte: Naturalmente, há, nesse plano, uma pequena porção, gasta no funcionamento do próprio Conselho com a parte do funcionalismo. Temos uma folha de pagamento um pouco elevada, e uma parte que é distribuída pelos vários setores. Em outras palavras, o Conselho se reúne, distribui, então, certa quantia — que não posso precisar agora — para pesquisas tecnológicas, auxílio de bolsas, relativas a esse setor, pesquisas médicas, etc.

Outra parte destina-se à operação de uma série de Institutos que o Conselho possui. É uma pluralidade deles, sob sua égide. Posso enumerar os seguintes: O Instituto Nacional de Pesquisas Amazônicas, tecnicamente subordinado ao Conselho, que funciona com verba nossa, seguindo as pegadas do Plano de Valorização Amazônica. Treze milhões de cruzeiros são destinados a esta parte; o Instituto de Geografia e Documentação, também, recebe, se não me engano, 10 milhões de cruzeiros, mais ou menos — não posso precisar exatamente; um Instituto menor, como o de Matemática Aplicada, que recebe 4 milhões de cruzeiros; o de Energia Atômica, em São Paulo, que recebe razoável contribuição. Além disto, 20 milhões de cruzeiros foram aproximadamente, destinados, este ano, à prospeção do urânio.

Providenciarei para que seja apresentado a esta Comissão o relatório exato do planejamento, que, na minha opinião, foi muito bem feito pela administração anterior.

O SR. MARCOS PARENTE — Sabe V. S.^a informar quais as companhias que fazem os levantamentos aerocintilométricos, para o Conselho e para o Departamento de Produção Mineral?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Embora estejam, no momento, suspensas as atividades diretas do Conselho, as duas companhias que aqui se estabeleceram, para isso — as quais devemos proteger, com elas mantendo contratos, por terem "know-how" importante — são: a Prospec e a Lasa, esta última associada à Cruzeiro do Sul, e aquela, uma companhia independente.

O SR. MARCOS PARENTE — A última pergunta que lhe faço envolve, talvez, certa curiosidade de minha parte. Justificá-la-ei posteriormente, perante esta Comissão.

É verdade que uma dessas firmas, a PROSPEC, tem entre os seus donos o Sr. Carlos da Rocha Miranda?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Ignoro-o. Suponho, porém, seja coisa extremamente fácil de ser verificada. As vezes, não o é (Riso).

O SR. MARCOS PARENTE — Dou-me por satisfeito, e quero agradecer a V. S.^a a gentileza de suas prontas respostas e a atenção que dispensou ao meu interrogatório.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente. — Tem a palavra o nobre Deputado Seixas Dória.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Pergunto a V. S.^a se sabe da existência de uma Portaria do Ministério da Fazenda, de n. 45, de 23 de dezembro de 1952, que proíbe a fiscalização, inclusive pela Alfândega, sobre a exportação dos minerais atômicos.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Ignoro a existência dessa Portaria.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Qual o critério mantido pelo Conselho Nacional de Pesquisas, no selecionamento de fiscais, junto às empresas exportadoras?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Temos nos valido, principalmente, de Oficiais do Exército, para direção desse serviço, os quais, por sua vez, têm lançado mão de técnicos e funcionários do Ministério da Guerra. Foram, por exemplo, destacados técnicos da fábrica Getúlio Vargas, em Piquete, para essa finalidade.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Quero prestar a V. S.^a um esclarecimento. Na realidade, existe a Portaria a que aludi, que é secreta, partida das Renditas Aduaneiras e depois confirmada, em ofício, pela CADEX e pela CE-XIM, bem como pelo próprio Gabinete do Ministério da Fazenda. Continua ela em vigor.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — É interessante.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Como a fiscalização compete unicamente ao Conselho Nacional de Pesquisas, daí a razão de ser da minha pergunta.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Proibe essa Portaria a fiscalização?

O SR. SEIXAS DÓRIA — Ela dispensa a fiscalização, por isso que, depois da lei 1.310, não tinha ela capitulo, conforme esclarecimento do Sr. Horácio Lafer, então Ministro da Fazenda, trazido ontem, em aparte ao discurso que proferi, denunciando essa parte, que reputo da maior importância e da maior gravidade.

Como o único fiscal é o do Conselho Nacional de Pesquisas, é evidentemente necessária minha pergunta.

Mas, fiz também, ontem, uma revelação à Câmara, de que o fiscal, por exemplo, do Conselho Nacional de Pesquisas, em Guarapari, no Espírito Santo, reside numa casa, que tem água e luz pagas diretamente pela Mibra, a empresa exportadora. A casa, inclusive, é também de uma empresa subsidiária da Mibra.

Fiz esta declaração, munido de uma certidão do Prefeito do referido município, com a firma devidamente reconhecida. Evidentemente, se é esse cidadão o único que fiscaliza, verifica-se não ter ele muita autoridade, segundo meu julgamento.

Não sei, porém, o pensamento de V. S.^a, e a este respeito consulto-o, nesta oportunidade.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — De fato, é estranhável o que V. S.^a informa. Pode, entretanto, ter certeza de que entrarei, imediatamente, em entendimento com o Chefe de Fiscalização, a fim de corrigir essa situação.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Como decorrência, quero perguntar se existe alguma combinação ou acordo, entre o Conselho Nacional de Pesquisas e as empresas exportadoras, no sentido de obrigá-las a fornecer ao fiscal água, luz e casa.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Isso seria uma taxação da fiscalização. (Risos).

Não posso afirmar, mas não creio haja acordo dessa natureza. Evidentemente, isso seria de molde a dificultar a fiscalização.

O SR. SEIXAS DÓRIA — De que forma é feita a fiscalização?

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Por exemplo, em Guarapari, existe esse funcionário, que acompanha os embarques de areias monaziticas, trazidas por caminhões.

Agora, se V. Ex.^a se refere à possibilidade de saída de areias monaziticas, por navio que encoste lá, essa possibilidade existe ao longo de toda a costa brasileira. É atribuição da Marinha de Guerra evitar que isso aconteça. Não podemos manter fis-

calização numa costa extensa, toda ela suspeita de existência de areias monaziticas. Não é possível, uma fiscalização direta por parte do Conselho. Então, consta ela de anotação cuidadosa das quantidades de areias postas em sacos e despachadas em caminhões. Continua a fiscalização, junto às empresas que recebem o material. Na Orquima, por exemplo, é anotado o que entra. Teoricamente, pois, temos conhecimento da situação precisa do processamento de cada lote de areia na fábrica.

Não sei se satisfaz a V. Ex.^a a minha resposta.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Eu gostaria de saber de V. S.^a se o fiscal apresenta relatórios periódicos, sobre suas atividades junto às firmas exportadoras.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Confesso a V. Ex.^a que, dentre os múltiplos aspectos do selo Nacional de Pesquisas, estando este, da fiscalização, entregue a um Oficial do Exército, um Coronel de absoluta confiança, dele ainda não me inteirei detalhadamente ainda.

Infelizmente, como V. Ex.^a sabe, estou há pouco tempo no Conselho, não estando ainda a par de todos os detalhes. Creio, entretanto, que esses relatórios devem ser feitos.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Ainda sobre o fiscal de Guarapari, desejo saber se se trata de um técnico, um entendido no assunto, e, portanto, capacitado para fazer a devida classificação, ou de mero funcionário burocrático.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Como nos outros pontos, não posso dar resposta exata à pergunta de V. Ex.^a. Tenho impressão, porém, de que se trata de um químico, um técnico em química pelo menos.

Permito-me sugerir sejam todos esses assuntos esclarecidos, se a Mesa o desejar, com a convocação do Coronel Evaldo, encarregado da fiscalização e que se encontra no cargo, já há algum tempo, podendo, pois, responder com mais precisão do que eu a essas indagações.

O SR. SEIXAS DÓRIA — No caso de a sugestão de V. S.^a não vir a ser aceita pela Mesa, desejaria que V. S.^a nos enviasse as informações por mim solicitadas, que reputo da maior importância, sob o aspecto político propriamente dito da questão, e sob o aspecto do interesse nacional.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Pede V. S.^a que eu ofereça um relatório mais ou menos circunstanciado, sobre como é feita essa fiscalização?

O SR. SEIXAS DÓRIA — Sim; e se se trata de técnico, ou de simples funcionário burocrático.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Vou pedir à Chefia da Fiscalização que o prepare e envie a esta Comissão.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Gostaria de saber de V. S.^a porque se tem dado maior preferência ao levantamento aerocintilométrico, considerando precário até certo ponto, quando é reconhecidamente mais eficiente a prospeção terrestre.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Permita-me, de certo modo, discordar da afirmação final de Vossa Excelência.

No que se refere à eficiência relativa dos dois processos, cada qual é bastante eficiente, conforme sua finalidade. O levantamento aerocintilométrico indica, apenas, haver ou não possibilidade. Em outras palavras, se um avião fizer esse levantamento e não se verificar radioatividade, podemos abandonar a região, como praticamente inútil. Não sei se possa haver urânio, sem ser tratado por este processo. Esse tipo de levantamento, porém, não indica a existência de minerais em condições interessantes, e, então, tem que ser completado pela inspeção in loco.

V. Ex.^a há de concordar em que um país da magnitude do nosso não poderia palmilhar, com um corraçador Geiger, todo o território. Este processo é de grande eficiência para se obter uma informação preliminar, no levantamento aerocintilométrico, e vale o dinheiro que nele se emprega, em geral.

Dessa maneira, temos, agora, uma grande série de áreas, verificadas como possíveis de conterem materiais radioativos. Sabe V. Ex.^a que é difícil distinguir o urânio e o tório, nessas circunstâncias. E o grande passo, que está sendo, em parte executado, é exatamente o levantamento no local. Este é absolutamente essencial, mas deve ser o segundo, e não o primeiro passo.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Pergunto a V. S.^a se sabe haver o Sr. Heitor Grillo, quando no Conselho Nacional de Pesquisas, procurado obter providências do Centro Brasileiro de Pesquisas, no sentido de se abrir uma sede para o Museu de Ciência.

O SR. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA — Infelizmente, não tenho conhecimento desse fato.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. GABRIEL PASSOS, Presidente — Coronel Vieira da Rosa, depois de longo interrogatório a Vossa Senhoria feito, devo, primeiramente, congratular-me com V. S.^a por um ponto em que insistiu, em seu depoimento, no sentido de dar grande valor — que tem na verdade — à formação dos técnicos e à conquista de elemento humano capaz de resolver todos os problemas, especialmente o do urânio.

Na verdade, partido isso de um jovem chefe de tão importante órgão, como o Conselho Nacional de Pesquisas, é realmente auspicioso, porque, qualquer que seja a solução política para o problema dos nossos minerais atômicos, de qualquer modo, o valor dos homens que vão manipular esses materiais sobreleva todos os outros valores.

Isso é tanto mais importante quanto temos um fato a lamentar.

Eu solicitaria a V. S.^a — e estou certo se empenhará nisso — fazer um apelo a todos os homens que cuidam do problema, agora divididos em correntes, e se guerreando, não sempre muito cientificamente, mas, de qualquer modo, com grande eficiência e com ânimo de destruição científica, apelo esse no sentido de que unam esforços. Não é possível criar-se um ambiente adequado à pesquisa pura e à formação de técnicos, quer dizer, o aprimoramento da tecnologia, sem haver uma conjugação de esforços e vontade de trabalhar em equipes.

Essa divergência manifesta — à qual refiro-me, por estar nos jornais, portanto, tornada pública — eu, como cidadão, a deploro profundamente.

Acentuo V. S.^a que o ciclotron de Niterói está parado. Para que, então, importar aparelho tão importante, se não está sendo instrumento para pesquisas?

No dia em que se conjugarem esforços, e a emulação natural entre homens de mesmo ofício não preponderar sobre o interesse comum da pesquisa, então, poderemos contar com um passo à frente.

É, na verdade, lamentável que, no início ainda, quando a ver contarmos com um número suficiente de técnicos, haja digladiações tão sérias, ao invés de um ambiente de aprimoramento, e vejamos um homem — que, quaisquer que sejam as restrições de seus colegas, para nós é uma glória nacional — como Cesar Lattes, afastado do País e sem ambiente para seu trabalho. Pelo que dele sabemos, reputamo-lo um cientista de alto valor. Não será ele o único, haverá outros, mas a ciência e a técnica comportam muitos valo-

res, e nós precisamos de muitíssimos deles.

De forma que me congratulo com o Conselho Nacional de Pesquisas, pela circunstância de o seu jovem Presidente revelar tanto acatamento e apreço extraordinário à formação de técnicos. Estou certo de que isso virá concorrer para restabelecer um pouco de concórdia e harmonia entre os homens dos quais depende, em grande parte, a felicidade da solução deste problema da energia atômica, no Brasil.

Por outro lado, V. S.^a está, há muito pouco tempo, à frente do Conselho Nacional de Pesquisas; de forma que abusamos mesmo da sua paciência, não só para pedir-lhe informações, que, naturalmente, não poderia dá-las completas, mas até para ouvir e esmiuçar seus pontos de vista pessoais.

Pela técnica a que se tem dedicado, V. S.^a é um valor aproximado ou afim do ramo que ora investigamos, e, agora, dada a posição que ocupa, é um espírito, certamente, dos mais interessados na solução deste problema, que representa a maior angústia e cogitação dos nossos dias.

De forma que tomamos a liberdade de esmiuçar, esmormar mesmo seu pensamento, porque esta Comissão não quer outra coisa se não interlar-se de todas as opiniões, a fim de poder, em seu relatório a ser apresentado a debates, nesta Casa, apresentar solução a mais consentânea com os interesses nacionais.

Agradeço-lhe, pois a gentileza de haver comparecido para depor perante esta Comissão, trazendo-nos esclarecimentos muito importantes para a conclusão dos nossos trabalhos.

Está encerrada a sessão.

Para proceder a investigações sobre o problema de Energia Atômica no Brasil.

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão, ficam convocados os Membros da mesma para uma reunião amanhã, dia 24, quarta-feira, às 15 horas, na Sala Régio Barros, 4.º andar do Palácio Tiradentes.

Em 23 de outubro de 1956. — Hugo de Aguiar Levy, Secretário.

Para investigar denúncia de que um Legislador Brasileiro se envolvera em negócios junto ao Governo Argentino presidido por Juan Domingos Peron.

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. Presidente, fica convocada a Comissão supramencionada para uma reunião no dia 24 (vinte e quatro) do corrente, quarta-feira, às quinze horas e trinta minutos, na Sala «Sabino Barroso». — Alfeu Ozelim, Secretário ad-hoc.

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA Início do Expediente

- Georges Galvão.
- Divonsir Cortes.
- Luiz Viana.
- Emival Caiado.
- Benjamin Mourão.
- Aurélio Viana.
- Armando Falcão.
- Alberto Torres.
- José de Sousa.
- Cardoso de Menezes.
- Ivan Bichara.
- Último de Carvalho — (15).

- Dino Braun — (11 e 15).
- Wagner Estelita — (17).
- Benjamin Farah — (12 e 17).
- Nelson Monteiro — (19).
- Badaró Júnior — (11 e 19).
- Segadas Viana — (19).
- José Afonso — (22).
- Rogé Ferreira — (18 e 22).
- Sérgio Magalhães — (18 e 22).
- Aureo Mello — (18 e 22).
- José Talarico — (5 a 22).
- Frota Aguiar — (5 a 22).

O Grande Expediente de hoje, será dedicado à homenagem pela passagem do cinquentenário do primeiro vôo feito pelo brasileiro Santos Dumont.

Oradores designados: Cunha Machado — José Bonifácio e Wilson Fadul.

169.ª SESSÃO EM 22 DE OUTUBRO DE 1956

PRESIDENCIA DOS SRS.: ULISSES GUIMARAES, PRESIDENTE; E DIVONSIR CORTES, 1.º SECRETARIO.

As 14 horas comparecem os Senhores:

- Ulisses Guimarães;
- Divonsir Cortes;
- Leonardo Barbieri;
- Estêves Rodrigues;
- Aurélio Viana;
- Dix-huit Rosado.

Amazonas:

- Antônio Maia — PSD.
- Manuel Barbuda — PTB.
- Rica Júnior — PTB.

Pará:

- Lameira Bittencourt — PSD
- Maranhão:
- Neiva Moreira — PSP.

Piauí:

- Chagas Rodrigues — PTB.
- Milton Brandão — PSP.

Pernambuco:

- Ernanj Sátiro — UDN.
- Ivan Bichara — PL.
- José Joffily — PSD.
- Plínio Lemos — PL.

Pernambuco:

- Heráclio do Régio — PSD.
- Moury Fernandes — PSD.
- Nilo Coelho — PSD.
- Pontes Vieira — PSD.

Alagoas:

- Armando Lages — UDN.
- José Afonso — UDN.
- Mendonça Braga — PTB.
- Oceano Carneal — UDN.
- Segismundo Andrade — UDN.

Sergipe:

- Airton Teles — PSD.
- Francisco Macedo — PTB.
- Seixas Dória — UDN.

Bahia:

- José Guimarães — PR.
- Manoel Novais — PR.
- Nestor Duarte — PL.
- Vasco Filho — UDN.

Espírito Santo:

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Rio de Janeiro:
- Carlos Pinto — PSD.
- Mário Guimarães — UDN.
- Prado Kelly — UDN.

Distrito Federal:

- Benjamin Farah — PSP.
- Frota Aguiar — UDN.
- João Machado — PTB.
- José Talarico — PTB.
- Odilon Braga — UDN.
- Sérgio Magalhães — PTB.
- Minas Gerais:
- Badaró Júnior — PSD.

- Clemente Medrado — PSD.
- França Campos — PSD.
- José Bonifácio — UDN.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Oliveira Costa — PSD.
- Oscar Corrêa — UDN.

São Paulo:

- Brasílio Machado Neto — PSD.
- Broca Filho — PSP.
- Castilho Cabral — PTN.
- Nelson Omengna — PTB.
- Rogé Ferreira — PSB.

Goiás:

- Benedito Vaz — PSD.
- Emival Caiado — UDN.
- Fonseca e Silva — PSD.
- João d'Abreu — PSP.
- Wagner Estelita — PSD.
- Mato Grosso:
- Athyde Bastos — UDN (9 de outubro de 1956).

Philadelpho Garcia — PSD.

Paraná:

- Antônio Baby — PTB.
- Benjamin Mourão — PSD.
- Chalband Biscaia — PSD.
- Portugal Tavares — PR.

Rio Grande do Sul:

- Daniel Faraco — PSD.
- Joaquim Duval — PSD.
- Lino Braun — PTB.
- Silvio Sanson — PTB.
- Victor Issler — PTB.
- Tarso Dutra — PSD.

Rio Branco:

- Félix Valois — PTN — (73).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

O SR. LEONARDO BARBIERI:

(2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à leitura do expediente.

O SR. DIVONSIR CORTES:

(1.º Secretário) procede à leitura do seguinte

Expediente

Ofícios:

Da Secretaria da Presidência da República, de 10 do corrente, em que encaminha informações prestadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, relativas ao requerimento n.º 1.736, de 1956, do Sr. Deputado José Alves.

Da Secretaria da Presidência da República de 10 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativas aos requerimentos: n.º 1.547, de 1956, do Sr. Deputado Celso Feganhá; n.º 1.784, de 1956, do Sr. Deputado Rogé Ferreira; n.º 1.745, de 1956, do Sr. Deputado Portugal Tavares e n.º 1.729, de 1956, do Sr. Deputado Sérgio Magalhães;

Da Secretaria da Presidência da República, de 10 do corrente, em que encaminha informações prestadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, relativas ao requerimento n.º 1.718, de 1956, do Sr. Deputado Ostoja Rogusky.

Da Secretaria da Presidência da República de 13 do corrente, encaminhando Mensagem do Senhor Presidente da República, restituindo autógrafos do decreto do Congresso Nacional que estende a fiscais de rendas fiscais, lotados na Recebedoria Federal de São Paulo, as obrigações constantes da lei n.º 1.325, de 23 de janeiro de 1951.

Da Secretaria da Presidência da República, de 13 do corrente, encaminhando Mensagem do Senhor Presidente da República, restituindo autógrafos do decreto do Congresso Nacional que modifica o Código de Or-

ganização Judiciária do Distrito Federal no concernente ao Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal de 11 do corrente remetendo autógrafos dos decretos do Congresso Nacional da República: — que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 251.024,10 para pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicional por tempo de serviço e de representação e substituições de juizes vogais e suplentes de juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região; — que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 7.460,00 para atender ao pagamento de diárias e salário-família, devidos nos exercícios de 1947 a 1954, a juizes suplentes e funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região; — que concede a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 mensais a Maria do Carmo Martins de Andrade, viúva do ex-médico da Saúde dos Portos, Floro da Silveira Andrade; — que isenta de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, dois planos e um aparelho de televisão, destinados, respectivamente aos Externatos Nossa Senhora da Assunção em Niterói, E. do Rio de Janeiro, Nossa Senhora das Mercês, no Distrito Federal; — dispõe sobre a isenção Tributária da Companhia Hidrelétrica do São Francisco; — que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Maria Augusta Cândida; que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 7.958.472,90 para atender ao pagamento da remuneração dos servidores transferidos da Southern Brazil Limber and Colonization Co. para aquele Ministério; e — que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, destinado à construção de uma ponte sobre o rio Paraná, na Foz do Iguaçu, E. do Paraná, ligando a rodovia Coronel Otávio — Porto Presidente Franco à BR-35.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal de 11 do corrente; comunicando que foram enviados à sanção do Senhor Presidente da República os seguintes projetos de lei, aprovados pelo Congresso Nacional: que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 para atender ao pagamento a subvenção devida à Faculdade de Ciências Econômicas de Felotas, E. do Rio Grande do Sul; que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 240.000.000,00 em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 12 do corrente, em que comunica que o Senhor Presidente do Senado Federal promulgou o Decreto Legislativo que aprova o Convênio firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 12 do corrente, em que comunica que o Senhor Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgou o Decreto Legislativo que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Associação Rural de Francisco Sá.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 15 do corrente, encaminhando autógrafos dos decretos do Congresso Nacional, sancionados pelo Sr. Presidente da República — que isenta de direitos de importação,

imposto de consumo e taxas aduaneiras os materiais importados pela Companhia Metalúrgica Barbarrá; — que isenta de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, sete volumes contendo objetos inclusive religiosos, e destinados ao Revmo. Pe. Nicola Pinte; — que concede isenção de direitos de importação, taxas aduaneiras e imposto de consumo para material doado ao Convento dos Franciscanos de Periperi, no Estado do Piauí, e destinado à Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Remédios; — que isenta de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras treze caixas contendo objetos religiosos, trazidos da Itália por um irmão marista, para serem oferecidos aos alunos dos vários colégios e ginásios maristas do Brasil; — que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender a despesas com a realização do I Congresso Pan-Americano de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo; — que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para ocorrer às despesas da desapropriação, por utilidade pública, de imóvel situado em Recife, capital do Estado de Pernambuco; — que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 416.712,00 para atender ao pagamento de vencimentos adicionais, no exercício de 1956 aos advogados de 2.ª entrância da Justiça Militar Renato Dardeau de Albuquerque e Alfredo Ribeiro Sacramento; e — que modifica o artigo 5.º do Regulamento das Caixas Econômicas Federais, a que se refere o Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 15 do corrente, em que encaminha autógrafo do decreto do Congresso Nacional, promulgado pelo Sr. Presidente da República: — dispositivos vetados pelo Presidente da República e mantidos pelo Congresso Nacional, do projeto que se transformou na Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 16 do corrente, em que comunica que foram enviados à sanção do Senhor Presidente da República os projetos de lei: — que revigora o inciso IX, do parágrafo 6.º, do art. 178, da Lei n.º 3.071, de 1 de janeiro de 1916 (Código Civil); — que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio de Cr\$ 500.000,00 à Diocese de Petrolina, no Estado de Pernambuco, por ocasião dos festejos comemorativos de seu jubileu de prata.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 16 do corrente, em que encaminha autógrafo do Projeto de Lei, aprovado pelo Senado Federal, com emendas, que estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexa n.º 3 — Órgãos Auxiliares: — 3.01 — Tribunal de Contas — 3.02 — Conselho Nacional de Economia.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 16 do corrente, em que comunica que o Senado Federal aprovou, com emenda, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, créditos especiais com auxílio à construção e ampliação de Institutos de Educação de vários Estados.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 16 do corrente, em que encaminha autógrafos do projeto do Senado, que confere aos Relatores das Universidades Federais e das que lhe forem equiparadas a qualidade de membros natos do Conselho Nacional de Educação.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 16 do corrente, comunicando que o Senado Federal aprovou, com emenda, o Projeto de Lei que concede isenção de todos os direitos de importação, impostos e taxas para um carrilhão de quatro sinos, doado à Prelazia de Foz do Iguaçu, no E. do Paraná, pelo Revmo. Padre Bernardo Schulte Oversohl, de Essen — Alemanha.

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 16 do corrente, em que comunica que o Senado Federal aprovou, com emendas, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir pelos Ministérios da Educação e Cultura e Viação e Obras Públicas, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 300.000,00 e Cr\$ 100.000,00 para auxiliar a realização do V Congresso Odontológico Brasileiro e I Congresso de Mecânica do Solo.

Do Ministério das Relações Exteriores, de 12 do corrente, em que encaminha informações relativas ao convite dirigido pelo Governo Provisório da República Argentina ao Brasil e ao Uruguai para participarem de uma conferência a ser realizada em Buenos Aires, convocada para dar cumprimento ao que se acha estipulado nas atas da Junta de Araujo; n.º 1.830-56, do Sr. Deputado nos seguintes requerimentos: n.º 1.827-56, do Sr. Deputado Xavier d'Araujo; n.º 1.830156, do Sr. Deputado Luiz Viana; n.º 1.829153, do Sr. Deputado Coelho de Souza; n.º 1.828-1956 do Sr. Deputado Castilho Cabral; n.º 14823-56, do Sr. Deputado José Bonifácio; n.º 1.168-56, do Sr. Deputado Segadas Viana; n.º 1.832-1956, do Sr. Deputado Carlos Albuquerque, e n.º 1.831-55, do Sr. Deputado Raimundo Padilha.

Do Ministério das Relações Exteriores, em 12 do corrente, transmitindo informações relativas ao requerimento do Sr. Deputado Chagas Freitas, sobre o Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal.

Do Ministério da Aeronáutica, de 12 do corrente, em que encaminha o parecer do Estado Maior da Aeronáutica a respeito do Projeto de Lei que altera disposições da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, que regula a inatividade dos militares.

Do Ministério da Guerra, de 13 do corrente, em que presta informações ao requerimento do Sr. Deputado Lopo de Castro, referente à nomeação do Capitão de Infantaria da Aeronáutica Narciso Belo Maranhão, para exercer o Comando Geral da Polícia Militar do E. do Pará.

Do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 13 do corrente, em que encaminha informações relativas ao requerimento do Sr. Deputado Dantas Júnior, sobre as obras realizadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, nos exercícios de 1953 a 1955.

Do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 13 do corrente, encaminhando esclarecimentos relativos ao requerimento do Sr. Deputado Nelson Pereira, sobre os motivos técnicos das constantes paralizações e interrupções nas transmissões em re Rio-Pórco Alegre e vice-versa.

Do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 13 do corrente, em que encaminha informações relativas ao requerimento do Sr. Deputado Adílio Martins, a respeito da concessão de férias e licença especial aos rádio-operadores com exercício na Estação Jurema Rádio, no Rio Grande do Sul.

Do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 13 do corrente, transmitindo esclarecimentos prestados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos a propósito do requerimento n.º 1.574, de 1950, do Sr. Deputado Oliveira Franco.

Do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de 16 do corrente, em que encaminha informações prestadas pelo Departamento Federal de Segurança Pública, relativas ao requerimento n.º 1.858, de 1956, do Sr. Deputado Chagas Freitas.

Do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de 17 do corrente, transmitindo informações prestadas pelo Chefe de Polícia, relativas ao requerimento n.º 1.894, de 1956, do Sr. Deputado Frota Aguiar.

Do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 12 do corrente, em que presta informações relativas ao requerimento do Sr. Deputado Aurélio Viana, sobre o retardamento da aplicação da Lei n.º 2.745, aos servidores da Comissão do Imposto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Sindical.

Do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 15 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Serviço Social do Comércio relativas ao requerimento n.º 1.890, de 1953, do Sr. Deputado Celso Fegahna.

Do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de 16 do corrente, em que encaminha informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, relativas ao requerimento n.º 1.085, de 1956 do Sr. Deputado Adílio Martins Viano.

Do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 16 do corrente, em que encaminha informações prestadas pelo Ministério Público da Justiça do Trabalho, referentes ao requerimento n.º 1.149, de 1956, do Sr. Deputado Tarso Dutra.

Do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 16 do corrente, em que encaminha informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, relativas ao requerimento n.º 1.085, de 1956, do Sr. Deputado Adílio Martins Viano.

Do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 16 do corrente, em que encaminha informações prestadas pelo Ministério Público da Justiça do Trabalho, referentes ao requerimento n.º 1.472, de 1956, do Sr. Deputado Elias Adame.

Do Ministério da Fazenda, de 11 do corrente, em que encaminha cópia do parecer da Contadoria Geral da República, relativo ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, para auxiliar a Sociedade Mineira de Cultura, na construção dos edifícios das Faculdades Católicas de Minas Gerais.

Do Ministério da Fazenda, de 11 do corrente, em que encaminha cópia do parecer da Contadoria Geral da República, relativo ao Projeto de Lei que concede subvenção e auxílio a Liga de Proteção aos Cegos do Brasil.

Do Ministério da Fazenda, de 12 do corrente, em que presta esclarecimentos a respeito do requerimento do Sr. Deputado Tarso Dutra, sobre o valor das subvenções ou auxílios constantes dos processos ns. 94.456, de 1954, 126.201-54, 142.637-54 e 142.623-54, daquele Ministério, referentes ao Hospital de Caridade do Guarã, R. G. do Sul.

Do Ministério da Fazenda, de 13 do corrente em que transmite informações relativas do Projeto de Lei que dispõe sobre a aposentadoria dos Institutos e Casas da Previdência Social.

Do Ministério da Fazenda, de 16 do corrente, em que presta informações a respeito do requerimento do Sr. Deputado Oliveira Franco, sobre o montante deste exercício, até agosto de 1956, da emissão de Letras do Tesouro.

Do Ministério da Fazenda, de 16 do corrente, em que comunica esclarecimentos referentes aos requerimentos:

N.º 1.795, de 1956, do Sr. Deputado **Blas Pinto**;
 N.º 1.802, de 1956, do Sr. Deputado **Newton Carneiro**;
 N.º 1.799, de 1956, do Sr. Deputado **Sérgio Magalhães**;
 N.º 1.798, de 1956, do Sr. Deputado **Clovis Pestana**;
 N.º 1.709, de 1956, do Sr. Deputado **Oliveira Franco**;
 N.º 2.146, de 1954, do Sr. Deputado **Carvalho Sobrinho**;
 N.º 2.345, de 1955, do Sr. Deputado **Hugo Carneiro**;
 N.º 733, de 1955, do Sr. Deputado **Carlos Lacerda**;
 N.º 1.313, de 1956, do Sr. Deputado **Oliveira Franco**;
 N.º 1.607, de 1956, do Sr. Deputado **Portugal Tavares**;
 N.º 1.017, de 1955, do Sr. Deputado **Adílio M. Viana**;
 N.º 1.617, de 1956, do Sr. Deputado **Adílio Martins Viana**;
 N.º 1.774, de 1956, do Sr. Deputado **Jens Bernardo**;
 N.º 1.789, de 1956, do Sr. Deputado **Lopo de Castro**;
 N.º 1.691, de 1956, do Sr. Deputado **Frota Aguiar**;
 N.º 1.683, de 1956, do Sr. Deputado **Benjamin Mourão**;
 N.º 1.701, de 1956, do Sr. Deputado **Oliveira Franco**.

Do Tribunal de Contas, de 12 do corrente, em que comunica haver negado registro de despesa relativa ao pagamento de Cr\$ 579.000,00 no Tesouro Nacional, a Empresa Limpadora Imperial Limitada, por serviços gerais de limpeza, encerramento e conservação das dependências do Edifício daquele Ministério, relativo aos meses de janeiro e fevereiro do ano em curso.

Do Tribunal de Contas, de 12 do corrente, comunicando haver negado registro ao pagamento de Cr\$ 579.000,00, no Tesouro Nacional, à Empresa Limpadora Imperial Limitada, por serviços de limpeza, encerramento e conservação das dependências do Edifício daquele Ministério, durante os meses de março e abril últimos.

Do Tribunal Superior Eleitoral, de 11 do corrente em que encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito suplementar de Cr\$ 36.277.970,00, em reforço a dotações do Orçamento vigente (Lei n.º 2.665, de 6-12-55).

Do Ministério das Relações Exteriores, enviando a seguinte:

MENSAGEM N.º 457, DE 1956
 Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o incluso "Acórdão relativo ao estabelecimento de uma Missão Naval Norte-americana no Brasil", concluído no Rio de Janeiro, a 7 de maio de 1942, e modificado e prorrogado indefinidamente, a partir de 7 de maio de 1954, por notas datadas de 29 de junho e 9 de outubro de 1954.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1956. — *Juscelino Kubitschek*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 31 de agosto de 1956.
 DAI-DPO-DC — 136 — 530.1 (22).
 A Sua Excelência o Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República.

Senhor Presidente:
 Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência sete cópias autenticadas do Acórdão relativo ao estabelecimento de uma Missão Naval Norte-americana no Brasil, concluído no Rio de Janeiro, a 7 de maio de 1942, e modificado e prorrogado indefinidamente, a partir de 7 de maio

de 1954, por notas datadas de 29 de junho e 9 de outubro de 1954.

2. Essa Missão se destina a cooperar com o Ministro e Oficiais da Marinha do Brasil, no sentido de aumentar a eficiência da Marinha de Guerra brasileira.

3. A composição, os deveres, os postos, os vencimentos e as vantagens dos membros, bem como as condições do funcionamento da Missão, estão devidamente fixados nos capítulos II, III, IV e V do Acórdão.

4. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Missão Naval em apreço vem operando no Brasil desde a assinatura, em administração anterior, do Acórdão que ora proponho à consideração de Vossa Excelência.

5. Todavia, além de determinar que a remuneração dos membros da Missão fique a cargo do Governo brasileiro, o Acórdão prevê isenções tributárias que, nos termos do art. 65, II, da Constituição Federal, devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

6. Diante do exposto, julgo necessário seja o presente ato submetido ao Congresso Nacional, pelo que o passo às mãos de Vossa Excelência, para o devido encaminhamento, de conformidade com o art. 66, I, da Constituição Federal, se com isso concordar Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *José Carlos de Macedo Soares*.

CONTRATO ENTRE OS GOVERNOS DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA RELATIVO A UMA MISSÃO NAVAL AMERICANA NO BRASIL.

De conformidade com o pedido feito pelo Embaixador dos Estados Unidos do Brasil em Washington, D. C., ao Secretário de Estado, o Presidente dos Estados Unidos da América — usando da faculdade que lhe confere a Lei do Congresso (44 Stat. 565), de 19 de maio de 1926, denominada "Lei que autoriza o Presidente a designar oficiais e pessoal subalterno do Exército, da Marinha e do Corpo de Infantaria de Marinha dos Estados Unidos da América para colaborar com os Governos das Repúblicas Latino-americanas em assuntos militares e navais", alterada pela Lei de 14 de maio de 1935 (49 Stat. 218) que inclui o "Commonwealth" das Ilhas oficiais e de pessoal subalterno para oficiais e de pessoal subalterno para constituírem um Missão Naval nos Estados Unidos do Brasil, sob as condições abaixo especificadas:

CAPÍTULO I

Fins e Duração

Art. 1.º Esta Missão tem por fim cooperar com o Ministro e Oficiais da Marinha do Brasil, no sentido de aumentar a eficiência da Marinha de Guerra brasileira.

Art. 2.º Esta Missão terá a duração de quatro anos, a contar da data da assinatura deste contrato pelos seus representantes acreditados pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados da América, a menos que o mesmo termine mais cedo ou seja prorrogado, nas condições aqui estabelecidas. Qualquer membro poderá ser desligado pelo Governo dos Estados Unidos da América depois de expirado um período de dois anos de serviço e, nesse caso, um outro membro será designado em substituição.

Art. 3.º Se o Governo do Brasil desejar que os serviços da Missão sejam prorrogados além do período estipulado, fará, por escrito, uma proposta nesse sentido, seis meses antes da terminação deste contrato.

Art. 4.º Este contrato poderá ser rescindido antes do período de quatro anos especificado no art. 2.º, ou

antes de expirado o período de prorrogação autorizado no art. 3.º, nas seguintes condições:

a) por qualquer dos dois Governos, mediante notificação escrita, feita com três meses de antecedência;

b) pela retirada de todos os membros da Missão pelo Governo dos Estados Unidos, no interesse público desse país, sem a observância do estipulado no parágrafo a).

Art. 5.º Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa tanto do Brasil quanto dos Estados Unidos, caso qualquer dos dois governos venha a ser envolvido em lutas internas ou externas.

CAPÍTULO II

Composição e Pessoal

Art. 1.º A Missão Naval compor-se-á de um Chefe de Missão, com o posto de Capitão de Mar e Guerra, do serviço ativo da Marinha dos Estados Unidos, e do demais pessoal da Marinha americana, que venha a ser posteriormente solicitado pelo Ministério da Marinha do Brasil, por intermédio do seu representante autorizado em Washington, e de acordo com o Departamento da Marinha dos Estados Unidos.

Art. 2.º O pessoal da Marinha dos Estados Unidos já em serviço na Missão Naval no Brasil, poderá continuar a prestar os seus serviços de acordo com os termos deste contrato, o qual se tornará efetivo a partir da data de sua assinatura pelos representantes autorizados dos Governos do Brasil e dos Estados Unidos. O serviço desse pessoal, já em função no Brasil, na Missão Naval dos Estados Unidos, será considerado como serviço sob este contrato, no tocante a todos os direitos, para cujo gozo ou exercício sejam exigidos, no mínimo, dois anos de serviço na Missão.

CAPÍTULO III

Deveres, postos e precedência

Art. 1.º O pessoal da Missão Naval deverá exercer as funções que forem assentadas entre o Ministro da Marinha do Brasil e o Chefe da Missão.

Art. 2.º Os membros da Missão serão unicamente responsáveis perante o Ministro da Marinha do Brasil, por intermédio do Chefe da Missão.

Art. 3.º Todos os membros da Missão nela servirão com o posto que têm na Marinha dos Estados Unidos e usarão o respectivo uniforme, mas terão precedência sobre todos os oficiais brasileiros do mesmo posto.

Art. 4.º Todos os membros da Missão terão direito a todos os privilégios e vantagens que os Regulamentos Navais brasileiros conferem aos oficiais e ao pessoal subalterno de graduação correspondente da Marinha Brasileira.

Art. 5.º O pessoal da Missão Naval será regido pelos Regulamentos Disciplinares da Marinha dos Estados Unidos.

CAPÍTULO IV

Vencimentos e vantagens

Art. 1.º Os membros da Missão receberão do Governo do Brasil uma remuneração líquida anual, expressa em moeda corrente dos Estados Unidos da América, fixada para cada membro individualmente por acordo entre os Governos dos Estados Unidos da América e do Brasil. Essa remuneração será paga em doze (12) prestações mensais iguais, devidas e pagáveis no último dia de cada mês.

O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente brasileira, e, quando assim for feito, será calculado de acordo com a taxa cambial que for estabelecida entre os dois Governos.

Os pagamentos feitos fora do Brasil serão em moeda corrente dos Estados Unidos da América e, do mesmo modo, nos valores que forem estabelecidos entre os dois Governos. A referida remuneração não estará sujeita a imposto algum brasileiro, federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venha a ser criado posteriormente. Havendo, entretanto, impostos que, presentemente ou durante a vigência deste contrato, recaiam sobre os referidos vencimentos, tais impostos ficarão a cargo do Ministério da Marinha do Brasil, a fim de que, de acordo com o que ficou acima estipulado, a remuneração estabelecida seja líquida.

Art. 2.º A remuneração estabelecida no artigo precedente começará a vigorar na data da partida de cada membro da Missão de Nova York e continuará, concluído o serviço na Missão, até a data da chegada de regresso a Nova York, e ainda pelo período de quaisquer férias acumuladas a que tenha direito.

Art. 3.º A remuneração devida, correspondente aos períodos de viagens de regresso e férias acumuladas, será paga ao membro desligado, antes de sua partida do Brasil, e tal pagamento será calculado considerando-se a viagem pela via marítima usual mais curta, qualquer que seja a rota ou meio de transporte escolhido pelo membro desligado.

Art. 4.º O Governo do Brasil fornecerá a todos os membros da Missão e suas famílias, tanto para a vinda como para o regresso, passagens de primeira classe, pela via marítima usual mais curta, para as viagens que se tornem necessárias e sejam realizadas em virtude deste contrato, entre Nova York e o Rio de Janeiro. O transporte de objetos domésticos, bagagem e automóvel de cada membro da Missão, entre Nova York e sua residência no Brasil, será pago, do mesmo modo, pelo Governo do Brasil, inclusive todas as despesas necessárias relativas à descarga no Brasil e aos acondicionamento e embarque no navio, ao partir do Brasil. O transporte de tais objetos domésticos, bagagem e automóvel será efetuado de uma só vez, e todos os embarques subsequentes serão por conta do respectivo membro da Missão, salvo quando resultarem de circunstâncias que não dependerem de sua vontade. O pagamento de despesas para transporte de famílias, objetos domésticos e automóveis, no caso de pessoal que possa vir a ser designado para serviço temporário na Missão do Brasil, não estará sujeito a este contrato, mas será determinado por negociações entre o Departamento da Marinha dos Estados Unidos e o representante autorizado do Ministério da Marinha do Brasil em Washington, na época em que for, de comum acordo, feita a escolha do pessoal para tal serviço temporário.

Art. 5.º O Governo do Brasil concederá, mediante pedido do Chefe da Missão, entrada livre de direitos aduaneiros para os artigos de uso pessoal dos membros da Missão e de suas famílias.

Art. 6.º Se os serviços de algum membro da Missão forem interrompidos por ato do Governo dos Estados Unidos da América, antes de completar o período de dois anos de serviço, salvo nas condições do Capítulo I, artigo 5.º, não se aplicará à viagem de regresso o disposto no Capítulo IV, artigo 4.º. Se os serviços de qualquer membro da Missão tiverem de cessar, ou cessarem antes de dois anos de serviço por qualquer outra razão, inclusive a que estabelece o Capítulo I, artigo 5.º, ele receberá do Governo do Brasil todos os vencimentos, compensações e vantagens como se tivesse completado os dois anos de serviço, porém o vencimento anual terminará conforme o estabelecido no Capítulo IV,

Artigo 2.º No caso, porém, de o Governo dos Estados Unidos da América desligar qualquer membro por quebra de disciplina não competirá ao Governo do Brasil o pagamento das despesas com o regresso aos Estados Unidos desse membro, de sua família, objetos domésticos, bagagem e automóvel.

Art. 7.º As despesas para locomoção e de viagens no Brasil, a serviço oficial brasileiro, serão custeadas pelo Governo do Brasil, de acordo com o Capítulo III, artigo 4.º

Art. 8.º Para os serviços oficiais do Chefe da Missão Naval será posto à sua disposição, pelo Governo brasileiro, um automóvel apropriado, com motorista. O Governo brasileiro fornecerá, quando solicitado, para uso dos membros da Missão, no desempenho de suas funções oficiais, automóveis apropriados, com motorista, e, quando necessário, uma lancha devidamente equipada.

Art. 9.º Deverão ser postos à disposição dos membros da Missão escritórios adequados para os seus trabalhos.

Art. 10.º Se algum membro da Missão ou pessoa de sua família falecer no Brasil, o Governo brasileiro fará transportar o corpo para o lugar dos Estados Unidos da América que a família do morto indicar, porém a despesa do Governo do Brasil não excederá o custo do transporte dos restos mortais do lugar do falecimento à cidade do Nova York. Se o morto for um dos membros da Missão, seus serviços na mesma serão considerados como terminados quinze (15) dias depois de sua morte. As despesas de regresso, até Nova York, da família do morto, de sua bagagem, objetos domésticos e automóvel, serão feitas de acordo com o estabelecido no Capítulo IV, artigo 4.º. Tudo que for devido ao morto, inclusive a remuneração dos quinze (15) dias subsequentes à sua morte, reembolso das despesas e transportes devidos ao morto por viagens feitas a serviço oficial brasileiro, será pago à viúva, ou a qualquer outra pessoa que por ele tenha sido designada por escrito, enquanto servia de acordo com os termos deste contrato; porém a viúva ou outra pessoa nada receberá pelas férias acumuladas não gozadas pelo morto. Tudo o que for devido à viúva, ou à pessoa designada pelo morto, de acordo com o estabelecido neste artigo, será pago no Brasil, antes do regresso da viúva ou da pessoa habilitada e dentro de quinze (15) dias após o falecimento do referido membro.

CAPÍTULO V

Requisitos e condições

Art. 1.º Durante a vigência deste contrato ou de sua prorrogação, o Governo do Brasil não poderá contratar serviços de pessoal de qualquer outro governo estrangeiro para funções de qualquer natureza relacionadas com a Marinha brasileira, salvo por acordo entre os Governos dos Estados Unidos da América e do Brasil.

Art. 2.º Todos os membros da Missão se comprometerão a não divulgar ou revelar, por quaisquer meios, a governos estrangeiros ou a quaisquer pessoas, assunto algum, secreto ou confidencial de que tenham tido conhecimento na qualidade de membros da Missão. Esta exigência prevalecerá depois da terminação dos serviços na Missão e após a terminação ou cancelamento deste contrato ou de qualquer prorrogação.

Art. 3.º Neste contrato o termo "família" é considerado como significando esposas e filhos dependentes.

Art. 4.º Os membros da Missão terão direito anualmente a um mês de férias com vencimentos, ou a período proporcional referente a qualquer fração de ano. Os períodos de férias não gozados serão acumulados de ano para ano durante o serviço da Missão.

Art. 5.º As férias de que trata o artigo precedente podem ser gozadas em país estrangeiro, porém as despesas de viagem e transporte ficarão a cargo do membro da Missão que as estiver gozando. Todo o tempo de viagem por mar, será contado como férias e não será, em absoluto, adicionado ao tempo de férias autorizado no artigo precedente.

Art. 6.º O Governo do Brasil concederá as férias especificadas no artigo 4.º deste Capítulo quando requeridas por escrito e aprovadas pelo Chefe da Missão, o qual levará em consideração as conveniências do Governo brasileiro.

Art. 7.º Exceto quando de outra forma mutuamente prestabelecida pelas duas partes, as substituições dos membros serão feitas após contato pessoal no Brasil entre os membros que se retiraram e os que substituem.

Art. 8.º O Governo do Brasil prestará assistência médica adequada aos membros da Missão e suas famílias. O membro da Missão que venha a adoecer ou a sofrer acidente será, a juízo do Chefe da Missão, internado no hospital que este julgar conveniente, depois de consultadas as autoridades navais brasileiras, e todas as despesas decorrentes serão pagas pelo Governo do Brasil, enquanto o paciente for membro da Missão e permanecer no Brasil. Se o membro hospitalizado for oficial, pagará o custo da subsistência, mas não o sendo, o custo da subsistência será pago pelo Governo brasileiro. As famílias gozarão dos mesmos privilégios estabelecidos neste artigo para os membros da Missão, com a diferença de que os membros da Missão devem, em todos os casos, pagar o custo de subsistência resultante da hospitalização de um membro da sua família, exceto quando for aplicável o disposto no Capítulo III, artigo 4.º

Art. 9.º Qualquer membro da Missão incapaz de cumprir seus serviços na mesma, por longa e continuada incapacidade física, deverá ser substituído.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este contrato, em duplicata, nos idiomas português e inglês, no Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois. — Oswaldo Aranha. — Jefferson Caffery.

Em 9 de outubro de 1954.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da nota nº 411, de 29 de junho último, pela qual Vossa Excelência, ao considerar a renovação do Acordo Naval Brasil-Estados Unidos da América de 1942, sugeriu fossem feitas as seguintes modificações no texto oficial do Acordo:

a) o artigo 1.º do Capítulo IV, que diz:

"O pagamento poderá ser feito em moeda corrente, brasileira e, quando isso for feito, será calculado de acordo com a taxa cambial que for estabelecida entre os dois Governos."

seja substituído pelo seguinte:

"O pagamento poderá ser feito em moeda corrente brasileira, e, nesse caso, calculado de acordo com a média das taxas cambiais que prevalecerem no câmbio livre do Rio de Janeiro durante o mês a que se referir"

b) o artigo 1.º, Capítulo II, que diz:

"A Missão Naval compor-se-á de um Chefe de Missão, com o posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, do serviço ativo da Marinha dos Estados Unidos, e do demais pessoal da Marinha americana, que venha a ser posteriormente solicitado pelo Ministério da Marinha do Brasil, por intermédio do seu representante autorizado em Washington, e de acordo com o

Departamento na Marinha dos Estados Unidos".

seja substituído pelo seguinte:

"A Missão Naval compor-se-á de um Chefe de Missão, com o posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra ou superior, do serviço ativo da Marinha dos Estados Unidos, e do demais pessoal da Marinha americana, que venha a ser posteriormente solicitado pelo Ministério da Marinha do Brasil e de acordo com o Departamento da Marinha dos Estados Unidos".

c) fica estabelecida a prorrogação indefinida deste Acordo, o qual só terminará nas circunstâncias previstas nos artigos 4.º e 5.º do Capítulo I.

2. Em resposta, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo brasileiro concorda com as modificações acima propostas, constituindo, assim, esta nota e a de Vossa Excelência, a que a princípio me reporto, o assentimento dos dois Governos para a prorrogação do Acordo em vigor desde 7 de maio de 1954.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Rual Fernandes.
A sua Excelência o Senhor Jaimes Scott Kemper, Embaixador dos Estados Unidos da América.

I have the honour to refer to Your Excellency's note DPO-121-520.1 (22) dated March 9, 1954, in which was conveyed the request of your Government for the extension of the Agreement between the Governments of the United States of Brazil and the United States of America providing for the assignment of the United States Naval Mission to Brazil subject to minor alterations in the Agreement which was last extended effective as of May 7, 1950.

Subject to the concurrence of the Brazilian Government, my Government suggests that such minor alterations include the following:

1. That the sentence reading "Payment may be made in Brazilian National Currency and when so made shall be computed at such rate of exchange as may be agreed upon between the two Governments."

be deleted from Title IV, Article 1 and that the following sentence be substituted therefor:

"Payment may be made in Brazilian national currency and when so made shall be computed at such rate of exchange as may be in the free market in Rio de Janeiro during the month for which due."

2. That Title II, Article 1 be amended to read as follows:

"This Mission shall consist of a Chief of Mission of the Rank of Captain or above on active service in the United States Navy and such other United States Naval personnel as may subsequently be requested by the Ministry of Marine of Brazil and agreed upon by the United States Navy Department."

3. That it be understood that this Agreement is hereby extended indefinitely subject to termination as provided in Article 4 or Article 5 of Title I.

Upon receipt of a note from Your Excellency indicating that the foregoing modifications are acceptable to the Government of the United States of America will consider that this note and your reply constitute extension of the Naval Mission Agreement as modified effective May 7, 1954.

Accept, Excellency, the renewed assurances of my highest consideration.
a) James Scott Kemper,
June 29, 1954.

As Comissões de Justiça, de Diplomacia e de Segurança.

Do Ministério das Relações Exteriores enviando a seguinte

MENSAGEM N.º 455, DE 1956
Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, a inclusa "Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas", aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a 21 de novembro de 1947.

Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1956. — Juscelino Kubitschek.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 1.º de setembro de 1956. DAI/DPO/DC/139-688 (04).

A Sua Excelência o Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República.

Senhor Presidente, Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência sete cópias autenticadas do texto, em português, da Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas; aprovada, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21 de novembro de 1947.

2. São as seguintes as Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas:

- a) a Organização Internacional do Trabalho;
- b) a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO);
- c) a Organização das Nações Unidas para a Educação, a ciência e a Cultura (UNESCO);
- d) a Organização da Aviação Civil Internacional;
- e) o Fundo Monetário Internacional;
- f) o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento;
- g) a Organização Mundial de Saúde;
- h) a União Postal Universal;
- i) a União Internacional de Telecomunicações.

3. As agências especializadas da Organização das Nações Unidas foram criadas nos termos da Carta das Nações Unidas, "por acordos intergovernamentais e com amplas responsabilidades internacionais, definidas em seus instrumentos básicos, nos campos econômico, social, cultural, educacional, sanitário e conexos" (artigo 57). São os órgãos de que a Organização das Nações Unidas dispõe para "o fim de criar condições de estabilidade e bem-estar, necessárias as relações pacíficas e amistosas entre as Nações" e para alcançar:

- a) níveis mais altos de vida, pleno emprego e condições de progresso e desenvolvimento econômico e social;
- b) a solução dos problemas internacionais econômicos, sociais, sanitários e conexos; a cooperação internacional, de caráter cultural e educacional" (artigo 55).

4. Para que possam desempenhar satisfatoriamente suas importantes atividades, essas agências necessitam, em todos os países, de facilidades semelhantes às já concedidas à Organização das Nações Unidas pela Convenção que a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou em 13 de fevereiro de 1946 e o Brasil ratificou em 11 de novembro de 1949.

5. O artigo 2.º da Convenção confere personalidade jurídica a essas entidades, que ficam com competência para contratar, adquirir e alienar bens móveis e imóveis e mover ações judiciais.

6. Os artigos 3.º e 4.º enumeram os privilégios, imunidades e facilidades reconhecidas às agências, ou seja, principalmente:

- a) imunidade de processo legal para os seus bens;

b) inviolabilidade das suas instalações, bens e ativo;

c) isenção de controles financeiros, regulamentos ou moralizações para os seus fundos e permissão para a respectiva transferência;

d) isenção de impostos diretos;

e) isenção de direitos, proibições e restrições de importação e exportação para as suas publicações;

f) facilidades idênticas às concedidas aos Governos estrangeiros para suas comunicações oficiais;

g) isenção de censura para a sua correspondência e outras comunicações oficiais;

d) direito de usar códigos e de despachar a receber correspondência por mensageiros especiais ou em malas seladas.

Outrossim, a Convenção, em seus artigos 5.º e 6.º, especifica os privilégios inerentes aos representantes dos países membros em reuniões convocadas por uma agência especializada, bem como aos seus funcionários. Tais privilégios e imunidades são comparáveis aos que normalmente se concedem aos agentes diplomáticos.

8. Apesar de o Brasil haver sido amplamente beneficiado com atividades dos órgãos em apreço, não pode ainda proporcionar condições favoráveis ao seu funcionamento no país, precisamente por não haver ratificado a Convenção que ora proponho ao exame de Vossa Excelência.

9. Diante do exposto, penso que o presente ato merece a aprovação do Congresso Nacional, pois que o passo às mãos de Vossa Excelência, para o devido encaminhamento, nos termos do artigo 63, I, da Constituição Federal, se com isso concordar Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Sr. Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — José Carlos de Macedo Soares.

CONVENÇÃO SOBRE OS PRIVILÉGIOS, E IMUNIDADES DAS AGENCIAS ESPECIALIZADAS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS EM 21 DE NOVEMBRO DE 1947.

Considerando que a Assembléia Geral das Nações Unidas adotou, a 13 de fevereiro de 1946, uma resolução que visa a unificação, na medida do possível, dos privilégios e imunidades de que gozam a Organização das Nações Unidas e as várias agências especializadas, e

Considerando que foram realizadas consultas relativas ao cumprimento da supramencionada resolução entre a Organização das Nações Unidas e as agências especializadas,

A Assembléia Geral pela resolução 179 (II) adotada a 21 de novembro de 1947, aprovou a seguinte Convenção que é submetida às agências especializadas para aceitação e a todos os membros da Organização das Nações Unidas e a todos os outros Estados membros de uma ou mais das agências especializadas para adesão.

Artigo 1.º

Definições e extensão

1.ª Seção

Nesta Convenção:

1) As palavras "cláusulas-padrão" se referem às disposições dos artigos 2.º a 9.º.

2) As palavras "agências especializadas" significam:

a) A Organização Internacional do Trabalho;

b) A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura;

c) A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura;

d) A Organização da Aviação Civil Internacional;

e) o Fundo Monetário Internacional;

f) o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento;

g) a Organização Mundial de Saúde;

h) a União Postal Universal;

i) a União Internacional de Telecomunicações; e

J) qualquer outra agência relacionada com as Nações Unidas de acordo com os artigos 57 e 63 da Carta.

III. A palavra "Convenção" significa, com relação a qualquer agência especializada, as cláusulas padrão modificadas pelo texto final (ou revisito) do anexo transmitido por essa agência de conformidade com as seções 36 e 38.

IV. Para os fins do artigo 3.º, as palavras "bens e ativo" incluirão também bens e fundos administrados por uma agência especializada para favorecer a execução das suas funções constitucionais.

V. Para os fins dos artigos 5.º e 7.º a expressão "representantes dos membros" incluirá todos os representantes, substitutos, conselheiros, técnicos e secretários de delegações.

VI. Nas seções 13, 14, 15 e 25, a expressão "reuniões convocadas por uma agência especializada" significa reuniões: 1) da sua assembléia e do seu órgão executivo (qualquer que seja a sua designação) e (2) de qualquer comissão prevista na sua constituição; (3) de qualquer conferência internacional por ela convocada; e (4) de qualquer comitê de qualquer desses órgãos.

VII. O termo "diretor executivo" significa o principal funcionário executivo da agência especializada em apreço, quer designado como "Diretor Geral" quer de outra maneira.

2.ª Seção

Cada país parte nesta Convenção, a respeito de qualquer agência especializada a qual esta Convenção se tenha tornado aplicável de acordo com a 37.ª seção, concederá a essa agência, ou ao que com ela tenha ligação, os privilégios e imunidades prescritos nas cláusulas padrão, nas condições ali especificadas, observada qualquer modificação das cláusulas contidas nas disposições do anexo final (ou revisito) relativo a essa agência e transmitido de acordo com as seções 36 ou 38.

Artigo 2.º

Personalidade jurídica

3.ª Seção

As agências especializadas possuem personalidade jurídica. Terão capacidade para (a) contratar, (b) adquirir e alienar bens móveis e imóveis, (c) mover ações judiciais.

Artigo 3.º

Bens, fundos e ativo

4.ª Seção

As agências especializadas, seus bens e ativo, onde estiverem localizados e qualquer que seja o seu depositário, gozarão de imunidade de todas as formas de processo legal, exceto na medida em que, em qualquer caso determinado, houverem expressamente renunciado à sua imunidade. Fica entendido, porém, que nenhuma renúncia de imunidade se entenderá a qualquer medida de execução.

5.ª Seção

As instalações das agências especializadas serão invioláveis. Os bens e o ativo das agências especializadas onde estiverem localizados e qualquer que seja a pessoa que os mantenha ficarão isentos de busca, requisição, confisco, expropriação e qualquer outra forma de interferência, seja por ação executiva, administrativa, judicial ou legislativa.

6.ª Seção

Os arquivos das agências especializadas e em geral todos os documentos a elas pertencentes ou por elas

guardados, serão invioláveis, onde estiverem localizados.

7.ª Seção

Sem restrições de controles financeiros, regulamentos ou moralizações de qualquer espécie:

(A) As agências especializadas podem ter fundos, ouro ou moeda corrente de qualquer espécie e operar em contas qualquer moeda;

(B) As agências especializadas podem transferir livremente seus fundos, ouro ou moeda corrente de um país para o outro ou dentro de qualquer país e converter qualquer moeda que possuam em qualquer outra moeda.

8.ª Seção

Cada agência especializada levará na devida conta, no exercício dos seus direitos de acordo com a 7.ª Seção, quaisquer representações feitas pelo Governo de qualquer país parte nesta Convenção, na medida em que se considerar que essas representações podem ser efetivadas sem detrimento ao interesse da agência.

9.ª Seção

As agências especializadas, seu ativo, renda e outros bens serão:

(A) Isentos de todos os impostos diretos; fica entendido, porém, que as agências especializadas não reclamarão isenção de taxas que, de fato, são apenas tarifas de serviços públicos;

(B) Isentos de direitos alfandegários e proibições e restrições de importação e exportação, com respeito a artigos importados ou exportados pelas agências especializadas para seu uso oficial; fica entendido, porém, que os artigos importados de acordo com esta isenção não serão vendidos no país para o qual são importados exceto nas condições ajustadas com o Governo desse país;

(C) Isentos de direitos, proibições e restrições de importação e exportação com respeito às suas publicações.

10.ª Seção

As agências especializadas não dirijirão isenção de impostos de consumo nem de taxas sobre a venda de bens móveis e imóveis que fazem parte do preço a ser pago. Não obstante, quando as agências especializadas fizerem compras importantes para uso oficial de bens que tenham sido gravados ou sejam gravados com esses impostos e taxas, os países partes nesta Convenção tomarão, sempre que possível, medidas administrativas apropriadas para a isenção ou a devolução do montante do imposto ou taxa.

Artigo 4.º

Facilidades relativas a comunicações

11.ª Seção

Cada agência especializada gozará, no território de cada país parte nesta Convenção, no que diz respeito a essa agência, para suas comunicações oficiais, de tratamento não menos favorável do que o concedido pelo Governo desse país a qualquer outro Governo, inclusive a missão diplomática deste, em matéria de prioridades, tarifas e taxas de correspondência, cabogramas, telegramas, radiogramas, telefones, telefones e outras comunicações, e de tarifas de imprensa para informações à imprensa e ao rádio.

12.ª Seção

Nenhuma censura será aplicada à correspondência oficial e a outras comunicações oficiais das agências especializadas.

As agências especializadas terão o direito de usar códigos e de despachar e receber correspondência por mensageiro especial ou em malas seladas, os quais terão as mesmas imunidades e privilégios que os correios e malas diplomáticas.

Nada nesta seção será interpretado no sentido de impedir a adoção de precauções apropriadas a serem determinadas por acordo entre um país parte nesta Convenção e uma agência especializada.

Artigo 5.º

Representantes dos membros

13.ª Seção

Os representantes dos membros em reuniões convocadas por uma agência especializada gozarão, enquanto exercerem suas funções e durante as suas viagens para e do lugar da reunião, dos seguintes privilégios e imunidades:

A) Imunidade de prisão ou detenção pessoal e de apreensão de suas bagagens pessoais, e quanto a palavras faladas ou escritas e a todos os atos por eles feitos em sua qualidade oficial, imunidade a processos legais de qualquer natureza;

B) Inviolabilidade de todos os papéis e documentos;

C) Direito de usar códigos e de receber papéis ou correspondência por mensageiros especial ou em malas seladas;

D) Isenção, para eles e para seus cônjuges, de restrições de imigração, de registro de estrangeiros ou de obrigações de serviço nacional no país que estejam visitando ou pelo qual estejam passando no exercício de suas funções;

E) Facilidades, quanto a restrições de moeda de câmbio, idênticas às concedidas aos representantes de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

F) Imunidades e facilidades, quanto às suas bagagens pessoais, idênticas às concedidas aos membros de categoria comparável das missões diplomáticas.

14.ª Seção

A fim de assegurar aos representantes dos membros das agências especializadas, em reuniões por elas convocadas, completa liberdade de palavra e completa independência no desempenho de suas obrigações, continuará a ser concedida imunidade a processo legal, quanto às palavras faladas ou escritas e todos os atos por eles feitos no exercício de seus deveres, ainda que as pessoas interessadas não estejam mais incumbidas do exercício dessas obrigações.

15.ª Seção

Nos casos em que a incidência de qualquer forma de taxa dependa da residência, os períodos durante os quais os representantes de membros das agências especializadas em reuniões por elas convocadas, estiverem em país membros para o desempenho de suas obrigações, não serão considerados períodos de residência.

16.ª Seção

Os privilégios e imunidades são concedidos aos representantes dos Membros, não para benefício pessoal dos próprios indivíduos, mas a fim de salvaguardar o exercício independente das suas funções relacionadas como as agências especializadas. Conseqüentemente, um Membro não apenas tem o direito, mas o dever de renunciar à imunidade dos seus representantes em qualquer caso em que, na opinião do Membro, a imunidade impeça o andamento da Justiça, e em que possa ser dispensada sem prejuízo para o fim para o qual a imunidade é concedida.

17.ª Seção

As disposições das Seções 13, 14 e 15 não se aplicam às autoridades de um país do qual a pessoa seja nacional ou do qual seja ou tenha sido representante.

Artigo 6.º

Funcionários

18.ª Seção

Cada agência especializada especificará as categorias dos funcionários aos quais se aplicarão as disposições deste artigo e do artigo 3.º. Comunicará-as aos Governos de todos os países partes nesta Convenção, quanto a essa Agência, e ao Secretário Geral das Nações Unidas. Dos nomes dos funcionários incluídos nessas categorias periodicamente se dará conhecimento aos Governos acima mencionados.

19.ª Seção:

Os funcionários das Agências Especializadas:

- a) Serão imunes a processo legal quanto às palavras faladas ou escritas e a todos os atos por eles executados na sua qualidade oficial;
- b) Gozarão de isenções de impostos, quanto aos salários e vencimentos e a eles pagos pelas Agências Especializadas e em condições idênticas às de que gozam os funcionários das Nações Unidas.
- c) Serão imunes, assim como seus cônjuges e parentes dependentes, de restrições de imigração e de registro de estrangeiros;
- d) Terão, quanto às facilidades de câmbio, privilégios idênticos aos concedidos aos funcionários de categoria comparável das Missões Diplomáticas;
- e) Terão, bem como seus cônjuges e parentes dependentes, em época de crises internacionais, facilidades de repatriação idênticas às concedidas aos funcionários de categoria comparável das Missões Diplomáticas;
- f) Terão direito de importar, com isenção de direitos, seus móveis e objetos, quando assumirem pela primeira vez o seu posto no país em apêço.

20.ª Seção:

Os funcionários das Agências Especializadas ficarão isentos de obrigações de serviço nacional, contanto que, com relação aos países dos quais são nacionais, tal isenção se limite aos funcionários das Agências Especializadas cujos nomes, em virtude das suas obrigações, foram colocados em uma lista compilada pelo Diretor Executivo da Agência Especializada e aprovada pelo país interessado. Se outros funcionários das Agências Especializadas forem chamados para o serviço nacional, o país interessado, a pedido da Agência Especializada interessada, concederá a esses funcionários adiamentos temporários necessários para evitar interrupção na continuação de um trabalho essencial.

21.ª Seção:

Além das imunidades e privilégios especificados nas Seções 19 e 20, o Diretor Executivo de cada Agência Especializada, inclusive qualquer funcionário que responda por ele durante sua ausência das funções, terá, estendidos ao seu cônjuge e filhos menores, os privilégios e imunidades, isenções e facilidades concedidos aos enviados diplomáticos, de acordo com o Direito Internacional.

22.ª Seção:

Os privilégios e imunidades são concedidos aos funcionários apenas no interesse das Agências Especializadas, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. Cada Agência Especializada terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer funcionário em qualquer caso em que, em sua opinião, a imunidade impeça o andamento da Justiça e possa ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Agência Especializada.

23.ª Seção:

Cada Agência Especializada cooperará sempre com as autoridades competentes dos países membros para facilitar a administração adequada da Justiça, assegurar a observância dos regulamentos policiais e prevenir a ocorrência de quaisquer abusos relacionados com os privilégios, imunidades e facilidades mencionados neste artigo.

Artigo 7.º

Abusos de Privilégio

24.ª Seção:
Se qualquer país parte nesta Convenção considerar que houve abuso de um privilégio ou imunidade conferido por esta Convenção, serão feitas consultas entre esse país e a Agência Especializada interessada para determinar se ocorreu qualquer abuso semelhante e, nesse caso, procurar assegurar que não ocorrerá re-

petição. Se essas consultas não conseguirem alcançar um resultado satisfatório para o Estado e a Agência Especializada interessados, a questão de saber se ocorreu abuso de privilégio ou imunidade será submetida a Corte Internacional de Justiça, de acordo com a 32.ª Seção. Se a Corte Internacional de Justiça achar que esse abuso ocorreu, o país parte nesta Convenção afetado por esse abuso terá, após notificação à Agência Especializada em apêço, o direito de retirar da Agência Especializada interessada os benefícios do privilégio ou imunidade objeto do abuso.

25.ª Seção:

1. As autoridades territoriais não exigirão que os representantes dos Membros nas reuniões convocadas pelas Agências Especializadas, enquanto no exercício de suas funções e durante suas viagens para e do lugar da reunião, e os funcionários incluídos no sentido da 18.ª Seção, deixem o País no qual estão exercendo suas funções por causa de nenhum ato por eles exercido em sua qualidade oficial. No caso, porém, de abuso de privilégios de residência cometidos por essas pessoas em atos fora das suas funções oficiais, o Governo poderá exigir que elas deixem esse País, contanto que:

2. (I) Não se exija que os representantes dos Membros, ou pessoas que têm direito à imunidade diplomática de acordo com a 21.ª Seção, deixem o país, a não ser de conformidade com o procedimento diplomático aplicável aos enviados diplomáticos acreditados nesse país.

(II) No caso de um funcionário ao qual não seja aplicável a 21.ª Seção, nenhuma ordem de deixar o país será expedida a não ser com a aprovação do Ministro do Exterior do país em apêço, e essa aprovação só será dada após consulta com o Diretor Executivo da Agência Especializada interessada; e, se for instaurado processo para a expulsão de um funcionário, o Diretor Executivo da Agência Especializada terá o direito de figurar nesse processo, em nome da pessoa contra a qual for instaurado.

Artigo 8.º

Laissez-Passer

26.ª Seção:

Os funcionários das Agências Especializadas terão o direito de usar o "Laissez-Passer" das Nações Unidas de conformidade com ajustes administrativos a serem concluídos entre o Secretário Geral das Nações Unidas e as autoridades competentes das Agências Especializadas, agências às quais podem ser delegados poderes especiais para emitir "Laissez-Passer". O Secretário Geral das Nações Unidas notificará cada país parte nesta Convenção de cada ajuste administrativo assim concluído.

27.ª Seção:

Os países partes nesta Convenção reconhecerão e aceitarão os "Laissez-Passer" das Nações Unidas expedidos para os funcionários das Agências Especializadas como documentos de viagem válidos.

28.ª Seção:

Os pedidos de visto, nos casos em que são necessários, de funcionários das Agências Especializadas que possuem "Laissez-Passer" das Nações Unidas, quando acompanhados de um certificado de que viajam a negócios de uma Agência Especializada, serão despachados com a possível rapidez. Outrossim, a essas pessoas se concederão facilidades para viagem rápida.

29.ª Seção:

Facilidades semelhantes às especificadas na 28.ª Seção serão concedidas aos peritos e outras pessoas que, embora não possuam "Laissez-Passer" das Nações Unidas, têm um certificado que atesta estarem viajando a negócios de uma Agência Especializada.

30.ª Seção:

Os Diretores Executivos, os Assistentes dos Diretores Executivos, os Diretores de Departamentos e outros funcionários de categoria não inferior à de Chefe de Departamento das Agências Especializadas, que viajem com "Laissez-Passer" das Nações Unidas a negócios das Agências Especializadas, terão facilidades de viagem idênticas às concedidas aos funcionários de categoria comparável das Missões Diplomáticas.

Artigo 9.º

Solução de Disputas

31.ª Seção:

Cada Agência Especializada providenciará modos apropriados de resolver:

- a) Disputas resultantes de contratos ou outras disputas de caráter privado nas quais a Agência Especializada seja parte;
- b) Disputas que envolvam qualquer funcionário de uma Agência Especializada que, por motivo de sua posição oficial, goze de imunidade, se a imunidade não houver sido dispensada, de conformidade com as disposições da 22.ª Seção.

32.ª Seção:

Todas as divergências resultantes da interpretação ou aplicação da presente Convenção serão submetidas à Corte Internacional de Justiça, a não ser que, em qualquer caso, as partes convenham em recorrer a outro modo de solução. Se surgir divergência entre uma das Agências Especializadas, por um lado, e um Membro do outro, pedir-se-á um parecer consultivo sobre qualquer questão legal em causa, de acordo com o artigo 96 da Carta e o artigo 65 do Estatuto da Corte e as disposições aplicáveis dos ajustes concluídos entre as Nações Unidas e a Agência Especializada interessada. O parecer emitido pela Corte será aceito como decisório pelas partes.

Artigo 10

Anexo e Aplicação às Agências Especializadas individualmente

33.ª Seção:

Em sua aplicação a cada Agência Especializada, as cláusulas-padrão vigorarão sujeitas a quaisquer modificações previstas no texto final (ou revisto) do Anexo relativo a essa Agência, pela forma determinada nas Seções 36 e 38.

34.ª Seção:

As disposições da Convenção quanto a qualquer Agência Especializada devem ser interpretadas à luz das funções confiadas a essa Agência pelo seu instrumento constitucional.

35.ª Seção:

Os projetos dos Anexos 1 a 9 são recomendados às Agências Especializadas e nelas citadas. No caso de qualquer Agência Especializada não mencionada nominalmente na 1.ª Seção o Secretário Geral das Nações Unidas transmitirá à Agência um projeto de anexo recomendado pelo Conselho Econômico e Social.

36.ª Seção:

O texto final de cada anexo será o aprovado pela Agência Especializada em apêço, de acordo com o seu procedimento constitucional. Uma cópia do anexo aprovado por cada Agência Especializada será transmitida pela Agência em questão ao Secretário Geral das Nações Unidas e em seguida, substituirá o projeto referido na 35.ª Seção.

37.ª Seção:

A presente Convenção tornar-se-á aplicável a cada agência especializada quando ela houver transmitido ao Secretário Geral das Nações Unidas o texto final do anexo pertinente e lhe houver informado que aceita as cláusulas-padrão, na forma modificada por este anexo, e se comprometer a pôr em vigor as seções 8, 18, 22, 23, 24, 31, 32, 42 e 45 (ressaltada qualquer modificação da seção 32 que

seja considerada necessária a fim de tornar o texto final do anexo conforme com o instrumento constitucional da agência) e quaisquer disposições do anexo que imponham obrigações à agência. O Secretário Geral comunicará a todos os membros das Nações Unidas e a outros países membros das agências especializadas cópias autênticas de todos os anexos a ele transmitidos de acordo com esta Seção e dos anexos transmitidos de acordo com a 38.ª Seção.

38.ª Seção:

Se, após a transmissão de um anexo final de acordo com a 36.ª Seção, qualquer agência especializada aprovar quaisquer emendas a ele de conformidade com o seu processo constitucional, um anexo revisto será por ela transmitido ao Secretário Geral das Nações Unidas.

39.ª Seção:

As disposições desta Convenção de modo algum limitarão ou prejudicarão os privilégios e imunidades que foram ou doravante possam ser concedidos por qualquer país a qualquer agência especializada por motivo da localização no território deste país de sua sede ou de seus escritórios regionais. Esta Convenção não impedirá a conclusão, entre qualquer país parte nela e qualquer agência especializada, de ajustes suplementares que estabeleçam as disposições desta Convenção ou ampliem ou reduzam os privilégios e imunidades por ela concedidos.

40.ª Seção:

Fica entendido que as cláusulas-padrão, modificadas pelo texto final de um anexo mandado por uma agência especializada ao Secretário Geral das Nações Unidas de acordo com a 36.ª Seção (ou qualquer anexo revisto mandado de acordo com a 38.ª Seção), serão coerentes com as disposições do instrumento constitucional, então em vigor, da agência em questão, e que, se qualquer emenda a esse instrumento for necessária para o fim de dar tal coerência ao instrumento constitucional, essa emenda terá sido posta em vigor de conformidade com o processo constitucional dessa agência antes de ser transmitido o anexo final (ou revisto).

A convenção não terá, por si, o efeito de abrogar ou derogar quaisquer disposições do instrumento constitucional de qualquer agência especializada ou quaisquer direitos ou obrigações que a agência por outra forma tenha, adquira ou assuma.

Artigo 11

Disposições Finais

41.ª Seção:

A adesão a esta Convenção por um Membro das Nações Unidas e (ressaltada a 42.ª Seção) por qualquer país membro de uma agência especializada será efetuada por depósito com o Secretário Geral das Nações Unidas de um instrumento de adesão que entrará em vigor na data do seu depósito.

42.ª Seção:

Cada agência especializada interessada comunicará o texto desta Convenção, juntamente com os anexos aplicáveis, aqueles dentre os seus membros que não são membros das Nações Unidas, e convidá-los-á para aderir a ela quanto a essa agência, depositando um instrumento de adesão a esta Convenção quanto a ela, seja com o Secretário Geral das Nações Unidas, seja com o diretor executivo da agência especializada.

43.ª Seção:

Cada país parte nesta Convenção indicará, no seu instrumento de adesão, a agência ou agências especializadas com relação às quais se compromete a aplicar as disposições desta Convenção. Cada país parte nesta Convenção pode, por notificação escrita ulterior ao Secretário Geral das Nações Unidas, comprometer-se a

aplicar as disposições desta Convenção a uma ou mais agências especializadas. Esta notificação terá validade a partir da data do seu recebimento pelo Secretário Geral.

44.ª Seção.
Esta Convenção entrará em vigor, para cada país parte nesta Convenção com relação a uma agência especializada, quando se houver tornado aplicável a essa agência de acordo com a 37.ª Seção, e o país parte se houver comprometido a aplicar as disposições da Convenção a essa agência, de acordo com a 43.ª Seção.

45.ª Seção.
O Secretário Geral das Nações Unidas informará todos os membros das Nações Unidas, bem como todos os membros das agências especializadas e diretores executivos das agências especializadas, do depósito de cada instrumento de adesão recebido de acordo com a 41.ª Seção e das notificações subsequentes recebidas de acordo com a 43.ª Seção. O diretor executivo de uma agência especializada informará o Secretário Geral das Nações Unidas e os membros da agência interessada do depósito de qualquer instrumento de adesão com ele depositado de acordo com a 42.ª Seção.

46.ª Seção.
Fica entendido que, quando um instrumento de adesão ou uma notificação subsequente for depositada em nome de qualquer país, esse país estará em posição, de acordo com sua própria lei, de pôr em vigor os termos desta Convenção, caso estiver modificada pelos textos finais de quaisquer anexos relativos às agências compreendidas por essas adesões ou notificações.

47.ª Seção.
Reservadas as disposições dos parágrafos 2 e 3 desta Seção, cada país parte nesta Convenção se compromete a aplicar esta Convenção quanto a cada agência especializada compreendida pela sua adesão ou por notificação subsequente, até que uma convenção ou um anexo tenha aceito a convenção ou o anexo revistos. No caso de um anexo revisto, a aceitação de países será feita por notificação dirigida ao Secretário Geral das Nações Unidas, a qual terá validade a partir da data do seu recebimento pelo Secretário Geral.

2. Cada país parte nesta Convenção que, porém, não seja, ou tenha cessado de ser, membro de uma agência especializada, pode dirigir uma notificação escrita ao Secretário Geral das Nações Unidas e ao diretor executivo da agência interessada, no sentido de que pretende retirar dessa agência os benefícios desta Convenção a partir de uma data especificada, a qual não será antes de decorridos três meses a partir da data do recebimento da notificação.

3. Cada país parte nesta Convenção pode retirar o benefício desta Convenção de qualquer agência especializada que cessar de ter relação com as Nações Unidas.

4. Secretário Geral das Nações Unidas informará todos os países membros partes nesta Convenção de qualquer notificação a ele transmitida de acordo com as disposições desta Seção.

48.ª Seção.
A pedido de um terço dos países partes nesta Convenção, o Secretário Geral das Nações Unidas convocará uma conferência destinada à sua revisão.

49.ª Seção.
O Secretário Geral das Nações Unidas transmitirá cópias desta Convenção a cada agência especializada e ao Governo de cada membro das Nações Unidas.

ANEXOS A CONVENÇÃO SOBRE OS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DAS AGENCIAS ESPECIALIZADAS
Os projetos de anexos recomendados pela Assembleia Geral ou pelo

Conselho Econômico e Social, referidos na 35.ª Sessão, estão sujeitos à aprovação pelas respectivas agências especializadas, de conformidade com os seus processos constitucionais.

De acordo com a 36.ª Seção da Convenção, cada um desses anexos, na forma aprovada pela agência especializada interessada, transmitidos ao Secretário Geral das Nações Unidas, substitui o projeto recomendado e se torna o texto final do anexo relativo a essa agência. Nessa conformidade, os anexos aqui reproduzidos não são os projetos de anexos, mas os seus textos finais, na forma aprovada pelas agências especializadas

e transmitida ao Secretário Geral. Como as línguas originais dos textos finais dos anexos são a inglesa e a francesa, os anexos são reproduzidos apenas nessas duas línguas.

E a seguinte a lista de agências especializadas que, de acordo com a 37.ª Seção, transmitiram ao Secretário Geral das Nações Unidas os textos finais dos seus anexos aplicáveis e o informaram de que aceitam as cláusulas-padrão, como foram modificados por estes anexos, e se comprometem a dar validade às seções 8, 18, 22, 23, 24, 31, 32, 42 e 45 e a quaisquer disposições dos anexos que impõem obrigações às agências:

Agências Especializadas	Data do recebimento do texto final dos anexos
Organização Mundial de Saúde	2 de agosto de 1948
Organização de Aviação Civil Internacional	11 de agosto de 1948
Organização Internacional do Trabalho	14 de setembro de 1948
Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura ...	13 de dezembro de 1948
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura	7 de fevereiro de 1949
Organização Internacional de Refugiados	4 de abril de 1949
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	29 de abril de 1949
Fundo Monetário Internacional	9 de maio de 1949
União Postal Universal	11 de julho de 1949

ANEXO I

Organização Internacional do Trabalho

1. O art. 5.º (excetuado o parágrafo c da 13.ª Seção) e a 25.ª Seção, §§ 1 e 2 (a) do art. 7.º se estenderão aos membros e representantes dos membros dos empregadores e dos trabalhadores da Junta Governativa da Repartição Internacional do Trabalho e seus substitutos, ressalvando-se que qualquer renúncia de imunidade de qualquer das pessoas compreendidas na 16.ª Seção será apresentada pela Junta Governativa.

2. Os privilégios, imunidades, isenções e facilidades referidas na 21.ª Seção das cláusulas-padrão serão também concedidas a qualquer suplente do Diretor Geral da Repartição Internacional do Trabalho e a qualquer Assistente do Diretor Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

3. (I) Peritos (que não os funcionários que venham de acordo com a definição do art. 6.º) que sirvam em comitês ou exerçam missões para a Organização terão os seguintes privilégios e imunidades, na medida em que for necessário para o efetivo exercício das suas funções, inclusive o tempo empregado em viagens relacionadas com o serviço nesses comitês e missões:

a) Imunidade de prisão ou detenção pessoal ou de suas bagagens;

b) quanto a palavras faladas ou escritas ou atos por eles exercidos no desempenho de suas funções oficiais, imunidade de processo legal de qualquer natureza, continuando essa imunidade ainda que as pessoas em questão não estejam mais servindo em comitês ou empregadas em missões para a Organização;

c) facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio e quanto a sua bagagem pessoal, idênticas às concedidas aos funcionários de governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

d) inviolabilidade dos seus papéis e documentos relativos ao trabalho em que estejam ocupados para a Organização.

(II) Em relação à letra d do número 3 (I) acima, será aplicado o princípio contido na última frase da 12.ª Seção das cláusulas-padrão.

(III) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização no interesse da Organização, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. A Organização terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer perito em qualquer caso em que, na sua opinião, a imunidade impediria o andamento da Justiça, e em que ela pode ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Organização.

ANEXO II

Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura

Em sua aplicação à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (doravante chamada "a Organização"), as cláusulas-padrão produzirão efeito sujeitas às seguintes disposições:

1. O art. 5.º e a 25.ª Seção, §§ 1 e 2 (I) do art. 7.º se estenderão ao Presidente do Conselho da Organização, ressalvando-se que qualquer renúncia de imunidade do Presidente, de acordo com a 16.ª Seção, será apresentada pelo Conselho da Organização.

2. (I) Peritos (que não os funcionários que venham de acordo com a definição do art. 6.º) que sirvam em comitês ou exerçam missões para a Organização terão os seguintes privilégios e imunidades, na medida em que for necessário para o efetivo exercício das suas funções, inclusive o tempo empregado em viagens relacionadas com o serviço nesses comitês ou missões:

a) imunidade de prisão ou detenção pessoal ou de sua bagagem pessoal;

b) quanto a palavras faladas ou escritas ou atos por eles exercidos no desempenho de suas funções oficiais, imunidade de processo legal de qualquer natureza, continuando essa imunidade ainda que as pessoas em questão não estejam mais servindo em comitês ou empregadas em missões para a Organização;

c) facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio e quanto à sua bagagem pessoal, idênticas às concedidas aos funcionários de governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

d) inviolabilidade dos seus papéis e documentos relativos ao trabalho em que estejam ocupados para a Organização.

(II) Em relação à letra d do número 2 (I) acima, será aplicado o princípio contido na última frase da 12.ª Seção das cláusulas-padrão.

(III) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização no interesse da Organização, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. A Organização terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer perito em qualquer caso em que, na sua opinião, a imunidade impediria o andamento da Justiça, e em que ela pode ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Organização.

3. Os privilégios, imunidades, isenções e facilidades referidas na 21.ª Seção das cláusulas-padrão, serão também concedidas a qualquer suplente do Diretor Geral da Organização.

ANEXO III

Organização da Aviação Civil Internacional

As cláusulas-padrão produzirão efeito, com relação à Organização da Aviação Civil Internacional (doravante chamada "a Organização"), sujeitas às seguintes disposições:

1. Os privilégios, imunidades, isenções e facilidades referidas na 21.ª Seção das cláusulas-padrão serão também concedidas ao Presidente do Conselho da Organização.

2. (I) Peritos (que não os funcionários que venham de acordo com a definição do art. 6.º) que sirvam em comitês ou exerçam missões para a Organização terão os seguintes privilégios e imunidades, na medida em que for necessário para o efetivo exercício das suas funções, inclusive o tempo empregado em viagens relacionadas com o serviço nesses comitês ou missões:

a) imunidade de prisão ou detenção pessoal ou de suas bagagens;

b) imunidade de processo legal de qualquer natureza, quanto a palavras faladas ou escritas ou atos por eles exercidos no desempenho de suas funções oficiais, continuando essa imunidade ainda que as pessoas em questão não estejam mais servindo em comitês ou empregadas em missões para a Organização;

c) facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio e quanto à sua bagagem pessoal, idênticas às concedidas aos funcionários de governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

d) inviolabilidade dos seus papéis e documentos relativos ao trabalho em que estejam ocupados para a Organização.

(II) Em relação à letra d do número 2 acima, será aplicado o princípio contido na última frase da 12.ª Seção das cláusulas-padrão.

(III) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização no interesse da Organização, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. A Organização terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer perito em qualquer caso em que, na sua opinião, a imunidade impediria o andamento da Justiça, e em que ela pode ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Organização.

ANEXO IV

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

As cláusulas-padrão produzirão efeito, com relação à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, sujeitas às seguintes disposições:

1. O Art. 5.º e a 25.ª Seção, §§ 1.º e 2.º (I) do Art. 7.º se estenderão ao Presidente da Conferência e aos membros da Junta Executiva da Organização, seus substitutos e conselheiros, ressalvando-se que qualquer renúncia de imunidade de qualquer pessoa da Junta Executiva, de acordo com a

16.ª Seção, será apresentada pela Junta Executiva.

2. O Suplente do Diretor Geral da Organização, seu cônjuge e filhos menores também gozarão dos privilégios e imunidades, isenções e facilidades de acordo com o direito internacional, que o Art. 6.º, 21.ª Seção, da Convenção assegura ao direito executivo de cada agência especializada.

3. I) Peritos (que não os funcionários que venham de acordo com a definição do Art. 6.º) que sirvam em comitês ou exerçam missões para a Organização, terão os seguintes privilégios e imunidades, na medida em que for necessário para o efetivo exercício das suas funções, inclusive o tempo empregado em viagens relacionadas com o serviço nesses comitês ou missões:

a) Imunidade de prisão ou detenção pessoal ou de suas bagagens;

b) Quanto a palavras faladas ou escritas ou atos por eles exercidos no desempenho de suas funções oficiais, imunidade de processo legal de qualquer natureza, continuando essa imunidade ainda que as pessoas em questão não estejam mais servindo em comitês ou empregadas em missões para a Organização;

c) Facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio e quanto à sua bagagem pessoal, idênticas às concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias.

(II) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização no interesse da Organização, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. A Organização terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer perito em qualquer caso em que, na sua opinião, a imunidade impediria o andamento da justiça, e em que ela pode ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Organização.

ANEXO V

Fundo Monetário Internacional

Em sua aplicação ao Fundo Monetário Internacional (doravante chamado "o Fundo"), a convenção (inclusive este anexo) produzirá efeito sujeita às seguintes disposições:

1) A 32.ª Seção das cláusulas-padrão só se aplicará às diferenças resultantes da interpretação ou aplicação dos privilégios e imunidades que o Fundo tem somente em virtude desta Convenção e que não estejam incluídas entre os que ele pode reclamar de acordo com os seus Artigos de Ajuste ou por outra forma.

2) As disposições da Convenção (inclusive este Anexo) não modificam ou emendam, nem exigem a modificação ou a emenda dos Artigos de Ajuste do Fundo, nem prejudicam ou limitam quaisquer dos direitos, imunidades, privilégios ou isenções conferidas ao Fundo ou a qualquer dos seus membros Governadores, Diretores Executivos, substitutos, funcionários ou empregados, pelos Artigos de Ajuste do Fundo, ou por qualquer estatuto, lei ou regulamento de qualquer membro do Fundo ou qualquer subdivisão política de qualquer desses membros, ou por qualquer outra forma.

ANEXO VI

Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento

Na sua aplicação ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (doravante chamado o Banco), a convenção (inclusive este anexo) produzirá efeito sujeita às seguintes disposições:

1. A 3.ª Seção será substituída pelo seguinte:

"São podem ser intentadas ações contra o Banco em um tribunal de jurisdição competente nos territórios de um membro do Banco no qual o Banco tem um escritório, nomeou um agente para o fim de aceitar serviço ou notificação de processo, ou mitiu ou avalizou títulos. Nenhuma ação

será, contudo, intentada pelos membros ou pessoas que ajam em nome dos membros ou tenham direitos atribuíveis aos membros. Os bens e o ativo do Banco ficarão, em todos os lugares onde estiverem localizados e quaisquer que sejam os depositários, imunes a todas as formas de apreensão, arresto ou execução antes de proferida a sentença final contra o Banco".

2. A 32.ª Seção das cláusulas-padrão só se aplicará às divergências resultantes da interpretação ou aplicação dos privilégios e imunidades que o Banco tem somente em virtude desta Convenção e que não estejam incluídas entre os que ele pode reclamar de acordo com os seus Artigos de Ajuste ou por outra forma.

3. As disposições da Convenção (inclusive este anexo) não modificam ou emendam, nem exigem a modificação ou a emenda dos Artigos de Ajuste do Banco, nem prejudicam ou limitam quaisquer dos direitos, imunidades, privilégios ou isenções conferidas ao Banco ou a qualquer dos seus membros, Governadores, Diretores Executivos, substitutos, funcionários ou empregados, pelos Artigos de Ajuste do Banco, ou por qualquer estatuto, lei ou regulamento de qualquer membro do Banco ou qualquer subdivisão política de qualquer desses membros, ou por qualquer outra forma.

ANEXO VII

Organização Mundial de Saúde

Em sua aplicação à Organização Mundial de Saúde (doravante chamada "a Organização"), as cláusulas-padrão produzirão efeito sujeitas às seguintes modificações:

1. O Art. 5.º e a 25.ª Seção, §§ 1.º e 2.º (I) do Art. 7.º se estenderão às pessoas designadas para servir na Junta Executiva da Organização, seus substitutos e conselheiros, ressalvando-se que qualquer renúncia de imunidade de qualquer pessoa compreendida na definição da 16.ª Seção será apresentada pela Junta.

2. (I) Peritos (que não os funcionários que venham de acordo com a definição do Art. 6.º) que sirvam em comitês ou exerçam missões para a Organização, terão os seguintes privilégios e imunidades, na medida em que for necessário para o efetivo exercício das suas funções, inclusive o tempo empregado em viagens relacionadas com o serviço nesses comitês ou missões:

a) imunidade de prisão ou detenção pessoal ou de sua bagagem pessoal;

b) quanto a palavras faladas ou escritas ou atos por eles exercidos no desempenho de suas funções oficiais, imunidade de processo legal de qualquer natureza, continuando essa imunidade ainda que as pessoas em questão não estejam mais servindo em comitês ou empregadas em missões para a Organização;

c) facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio e quanto à sua bagagem pessoal, idênticas às concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

d) inviolabilidade para todos os papéis e documentos;

e) direito de usar códigos e receber documentos e correspondência por mensagem especial ou em malas de despacho seladas para suas comunicações com a Organização Mundial de Saúde.

(II) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização no interesse da Organização, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. A Organização terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer perito em qualquer caso em que, na sua opinião, a imunidade impediria o andamento da justiça, e em que ela pode ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Organização.

ANEXO VIII

União Postal Universal

As cláusulas-padrão se aplicarão sem modificação.

ANEXO IX

União Internacional de Telecomunicações

A União Internacional de Telecomunicações ainda não transmitiu o texto final da anexo. O projeto de anexo recomendado pela Assembleia Geral e essa agência diz o seguinte: "As cláusulas-padrão se aplicarão sem modificação".

ANEXO X

Organização Internacional de Refugiados

As cláusulas-padrão se aplicarão sem modificação.

— As Comissões de Constituição e Justiça e de Diplomacia. Do Ministério das Relações Exteriores, enviando a seguinte:

MENSAGEM N. 458, DE 1956.

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o incluso "Acórdão para o estudo e o aproveitamento dos recursos minerais do Brasil, concluído entre o Brasil e os Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, por troca de notas de 26 de novembro de 1946.

Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1956. — Juscelino Kubitschek.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 1.º de setembro de 1956.

DAI — DOP — DC — DE — 138 — 592.6(00).

A Sua Excelência o Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira,

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência sete cópias autenticadas do Acórdão para o estudo e o aproveitamento dos recursos minerais do Brasil, concluído entre o Brasil e os Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, por troca de notas de 26 de novembro de 1946.

2. Das conversações que originaram o Convênio em apreço resultou o seguinte acordo sobre o estabelecimento de um programa de estudo conjunto dos recursos minerais do Brasil, a cargo do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, por parte do Governo brasileiro, e do "Bureau of Mines" do "Geological Survey" do Departamento do Interior, por parte do Governo norteamericano.

3. Os objetivos do Convênio são os seguintes:

a) fazer uma estimativa das reservas minerais do Brasil, por meio de estudos geológicos e mineralógicos e, com especial relevo, as dos principais minerais que fazem parte do comércio entre o Brasil e os Estados Unidos da América, e dos minerais que, embora não produzidos no Brasil em grande quantidade, até a data da assinatura, viessem a ser incluídos nesse comércio;

b) estabelecer as bases científicas para o desenvolvimento daqueles recursos, inclusive o preparo de mapas geológicos, topográficos e outros que se tornassem necessários;

c) promover a troca de conhecimentos científicos e de técnicas especiais entre os dois países, so-

breitando no que se refere ao levantamento geológico aéreo, a geologia econômica e as pesquisas mineralógicas e sobre água subterrânea;

d) fazer pesquisas técnicas relativas à utilização industrial dos minérios brasileiros destinados ao consumo interno e à exportação;

e) estudar, em seus pormenores, os problemas ligados à localização das jazidas, à pesquisa, à mineração, ao beneficiamento e a combustão dos carvões brasileiros.

4. O Convênio em apreço foi assinado em administração anterior, havendo as autoridades de então considerado que dispensava autorização legislativa, por conter apenas medidas de ordem executiva.

5. Todavia, o Acórdão prevê isenção tributária que, nos termos do artigo 65, II, da Constituição Federal, devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

6. Diante do exposto, julgo necessário submeter o presente ato ao Congresso Nacional, pelo que o passo às mãos de Vossa Excelência, para o devido encaminhamento, nos termos do artigo 56, I, da Constituição Federal, se com isso concordar Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — José Carlos de Macedo Soares.

As Comissões de Justiça, de Diplomacia e de Economia.

ACORDO ADMINISTRATIVO ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA PARA O ESTUDO E O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS DO BRASIL.

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, a 26 de novembro de 1946

I

NOTA DA EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA AO GOVERNO BRASILEIRO.

Embassy of the United States of America, Rio de Janeiro, November 26, 1948.

Excelency:

I have the honor to refer to conversations which have taken place between representatives of the Government of the United States of America and representatives of the Government of the United States of Brazil regarding the desirability of continuing the cooperative program established in 1940 for the study of Brazilian mineral resources by means of geological investigations prospecting, beneficiation tests and related projects and for the purpose of furthering scientific collaboration between geologists, engineers, and metallurgists of the two countries in various projects relating to the mining economics of the two countries.

It is my understanding that these conversations have resulted in agreement upon a program for the joint study of Brazilian mineral resources to be carried on by the Bureau of Mines and the Geological Survey of the Department of the Interior on behalf of the Government of the United States of America and by the Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura on behalf of the Government of the United States of Brazil in accordance with the following principles and procedures:

1. General Purposes — The Government of the United States of America, through the Bureau of Mines and the Geological Survey of the Department of the Interior, and the Government of the United States of Brazil, through the Departamento Na-

cional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, agree:

a) To make appraisals of the mineral resources of Brazil by means of geological and mineralogical studies, with special emphasis upon the principal minerals which form part of the trade between the United States of America and Brazil and upon those minerals not yet produced in great quantity in Brazil, which may enter into such trade in the future.

b) To lay scientific basis for the development of those resources, including the preparation of such geologic, topographic and other maps as may be necessary.

c) To promote the interchange of scientific knowledge and special techniques between the two countries, with special reference to serial geologic mapping, topographic mapping, economic geology, and ground water and mineralogical investigations.

d) To make technological investigations relating to the industrial use of Brazilian ores for internal consumption and for purposes of export.

e) To study in detail the problems connected with prospecting, research, mining, beneficiation, and combustion of Brazilian coals.

2. **Assignment of Scientists** — The Government of the United States of America, through the Bureau of Mines and the Geological Survey, will assign scientists to undertake the studies referred to in the preceding paragraph both in the United States of America and in Brazil.

The Government of the United States of Brazil, through the Departamento Nacional da Produção Mineral, will assign capable scientists to work in the United States of America and in Brazil in collaboration with the scientists assigned by the Bureau of Mines and the Geological Survey.

The two Governments shall provide ample facilities to those scientists in either country.

3. **Projects** — As used in the present agreement the term "project" shall signify an investigation to be carried out within a specified period.

Specific projects will be agreed upon through consultation between representatives of the Embassy of the United States of America in Brazil and the Director General of the Departamento Nacional da Produção Mineral.

Such projects will be drawn upon flexible form in order to permit such modifications in scope and methods as may be required to satisfy local conditions as the work develops. Major revisions shall be agreed upon through consultation between the representatives of the Embassy of the United States of America in Brazil and the Director General of the Departamento Nacional da Produção Mineral.

Each project will not be drawn upon annual basis but will continue for such period of time as may be necessary for its completion.

4. **Reports** — The investigations made in accordance with the present agreement will be reported for publication by the Bureau of Mines and the Geological Survey or by the Departamento Nacional da Produção Mineral, or by all the agencies concerned. The reports will be restricted to the exclusive use of the respective Governments until both Governments have given their consent to the publication thereof.

When such consent has been given, announcement shall be made of the place or places at which such reports may be available for examination or the reports shall be published.

For the exclusive use of interested agencies of the two Governments, brief memoranda-reports relating to mineral deposits or particular problems may be prepared and furnished by the Bureau of Mines and the Geological Survey or by the Departamento Nacional da Produção Mineral.

Reports shall normally be prepared under the authorship of the collaborating scientists. Such reports may be prepared in either the United States of America or in Brazil. Laboratory and office facilities shall be furnished in the United States of America by the Bureau of Mines and the Geological Survey and in Brazil by the Departamento Nacional da Produção Mineral.

The Bureau of Mines and the Geological Survey shall be responsible for the distribution of reports to the appropriate agencies of the Government of the United States of America and to the public of that country.

The Departamento Nacional da Produção Mineral shall be responsible for the distribution of reports to the appropriate agencies of the Government of the United States of Brazil and to the public of that country.

5. **Financial Conditions** — The salaries and expenses of scientists of the Bureau of Mines and the Geological Survey shall be defrayed by those agencies.

The salaries and expenses of scientists of the Departamento Nacional da Produção Mineral and of the Brazilian assistants such as draftsmen, rod men, axe men, guides, camp helpers, chauffeurs, mechanics, and laboratory assistants who may be required for any project shall be defrayed by that agency.

The Departamento Nacional da Produção Mineral shall bear the cost of transportation by common carrier within Brazil of United States personnel assigned to Brazil in accordance with the provisions of the present agreement.

Laboratory expenses incurred in the United States of America in connection with necessary investigations carried on at the Bureau of Mines or the Geological Survey shall be defrayed by those agencies.

6. **Specific Undertaking on the Part of the Government of the United States of Brazil** — The Government of the United States of Brazil agrees:

a) To provide for the entry into Brazil of scientists of the Bureau of Mines and the Geological Survey assigned to work on projects undertaken in accordance with the provisions of the present agreement.

b) To provide for the entry free of duty and for the exemption from consumption and other taxes and charges of supplies, materials, and equipment for the professional and personal use of scientists of the Bureau of Mines and the Geological Survey who may be assigned to Brazil in accordance with the provisions of the present agreement and for the personal effects, clothing, foodstuffs, and supplies of those scientists.

c) To grant to scientists of the Bureau of Mines and the Geological Survey exemption from all Brazilian taxes based upon salaries.

d) To permit the exportation free of taxes or other official charges of any supplies, materials, equipment, and effects brought into Brazil with the approval of the Departamento Nacional da Produção Mineral in accordance with the provisions of the present agreement.

e) To permit the exportation free of taxes or other official charges of any equipment purchased in Brazil with the approval of the Departamento Nacional da Produção Mineral and paid for by the Bureau of Mines and the Geological Survey.

f) To permit the exportation free of taxes of geological specimens and samples intended for study at the Bureau of Mines and the Geological Survey in connection with projects undertaken in accordance with the provisions of the present agreement.

g) To obtain exemption from all taxes imposed by the State Governments of Brazil on the forwarding of samples and returning of equip-

ment intended for use in connection with studies contemplated by the present agreement.

h) To make available, within the limits imposed by local conditions, the use of automotive and air transportation facilities necessary or desirable in connection with projects undertaken in accordance with provisions of the present agreement.

7. **Terms** — The present agreement shall remain in effect for a period of ten years from the date of its entry into force and may be continued in force for an additional period by written agreement to that effect by the two Governments, but either Government may terminate the present agreement by giving to the other Government notice in writing sixty days in advance.

It is understood, of course, that participation by Bureau of Mines and the Geological Survey on behalf of the Government of Brazil, in the projects contemplated by the agreement, will depend upon the availability of funds appropriated by the Congress of the United States of America and the Congress of the United States of Brazil.

Upon the receipt of a note from Your Excellency indicating that the foregoing principles and procedures are acceptable to the Government of the United States of Brazil, the Government of the United States of America will consider that this note and your reply constitute an agreement between the two Governments on this subject, the agreement to enter into force on the date of Your Excellency's note.

Accept, Excellency, the renewed assurances of my highest consideration.

a) *Herschel V. Johnson*,
His Excellency
Ambassador Hildebrando P. P. Acioly
Acting Minister for Foreign Affairs,
Rio de Janeiro.

II TRADUÇÃO

Embaixada dos Estados Unidos da América, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1954.
N.º 303.

A Sua Excelência
Embaixador Hildebrando P. P. Acioly
Ministro, interino, das Relações Exteriores
Rio de Janeiro.

Excelência:

Tenho a honra de referir-me às conversações realizadas entre os representantes do Governo dos Estados Unidos da América e os representantes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, no tocante à conveniência do prosseguimento do programa de cooperação estabelecido, em 1940, para o estudo das reservas minerais do Brasil, por meio de pesquisas geológicas, localização das jazidas, experiências de beneficiamento e projetos correlatos e com o fim de impulsionar a colaboração científica entre geólogos, engenheiros e metalurgistas brasileiros e americanos nos diversos projetos relacionados com a economia mineira dos dois países.

Entendo que das mencionadas conversações resultou um mútuo acordo sobre o estabelecimento de um programa para o estudo conjunto das reservas minerais do Brasil, a ser levado a efeito pelo "Bureau of Mines" e o "Geological Survey" do Departamento do Interior, por parte do Governo dos Estados Unidos da América, e pelo Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, por parte do Governo dos Estados Unidos do Brasil, de acordo com os seguintes princípios e processos:

1. **Objetivos Gerais.** O Governo dos Estados Unidos da América, por meio do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" do Departamento do Interior, e o Governo dos Estados Unidos do Brasil, por meio do De-

partamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, acordam em:

a) Fazer estimativas das reservas minerais do Brasil, por meio de estudos geológicos e mineralógicos, e com especial relevo, as dos principais minerais que fazem parte do comércio entre os Estados Unidos da América e o Brasil e dos minerais que, embora não produzidos até agora em grande quantidade no Brasil, possam vir a ser incluídos nesse comércio no futuro.

b) Estabelecer as bases científicas para o desenvolvimento daqueles recursos, inclusive o preparo de mapas geológicos, topográficos e outros que se tornem necessários.

c) Promover a troca de conhecimentos científicos e de técnicas especiais entre os dois países, sobretudo no que se refere ao levantamento geológico, ao levantamento topográfico, à geologia econômica, e às pesquisas mineralógicas e sobre água subterrânea.

d) Fazer pesquisas técnicas relativas à utilização industrial dos minérios brasileiros destinados ao consumo interno e à exportação.

f) Estudar, com seus pormenores os problemas ligados à localização das jazidas, a pesquisa, a mineração, ao beneficiamento e à combustão dos carvões brasileiros.

2. **Designação de Técnicos.** O Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey", designará técnicos para realizar, quer nos Estados Unidos da América, quer no Brasil, os estudos a que se refere o parágrafo precedente.

O Governo dos Estados Unidos do Brasil, por intermédio do Departamento Nacional da Produção Mineral, designará técnicos habilitados para trabalhar nos Estados Unidos da América e no Brasil em colaboração com os técnicos indicados pelo "Bureau of Mines" e pelo "Geological Survey". Ambos os Governos proporcionarão amplas facilidades a aqueles técnicos a fim de que os mesmos possam realizar suas respectivas tarefas, em cada um dos dois países.

3. **Projetos.** O termo "projeto", tal como é empregado no presente acordo, significará uma investigação a ser levada a efeito, dentro de um prazo determinado.

Os projetos específicos serão acordados mediante consultas entre representantes da Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil e o Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção.

Tais projetos serão traçados de forma maleável, de maneira a permitir as modificações de objetivo e de métodos que se tornem necessárias para satisfazer as condições locais na medida em que se desenvolverem os trabalhos. As revisões de maior importância serão acordadas por meio de consultas entre os representantes da Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil e o Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral. Os projetos não serão elaborados em base anual mas continuarão pelo período de tempo necessário ao seu término.

4. **Relatórios.** As investigações feitas de conformidade com o presente acordo serão comunicadas por meio de publicação pelo "Bureau of Mines", pelo "Geological Survey" e pelo Departamento Nacional da Produção Mineral ou por qualquer dos órgãos interessados. Os relatórios em questão se destinarão ao uso exclusivo dos respectivos Governos até que ambos os Governos consintam na mencionada publicação.

Dado esse consentimento, serão anunciados os locais ou o local no qual tais relatórios poderão ser examinados, ou onde forem publicados.

O "Bureau of Mines", o "Geological Survey" e o Departamento Nacional

da Produção Mineral preparada e fornecida, para o uso exclusivo de órgãos interessados dos dois Governos, relatórios-memorandos sucintos sobre depósitos minerais ou determinadas questões de feição especial.

Os relatórios serão normalmente preparados, em colaboração, pelos técnicos deles encarregados. Podem ser preparados nos Estados Unidos da América ou no Brasil. Os meios de trabalhos de laboratório e de escritório serão proporcionados, nos Estados Unidos da América, pelo "Bureau of Mines" e pelo "Geological Survey", e, no Brasil, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral respectivamente.

A distribuição de relatórios aos órgãos oficiais competentes do Governo dos Estados Unidos da América e ao público desse país estará a cargo do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey". A distribuição de relatórios aos órgãos oficiais competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil e ao público do mesmo país estará a cargo do Departamento Nacional da Produção Mineral.

5. Condições Financeiras. As despesas e os salários dos técnicos do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" serão pagos por esses órgãos.

Os salários e as despesas dos técnicos do Departamento Nacional da Produção Mineral e dos seus assistentes brasileiros, tais como desenhistas, balizadores, machadeiros, guias, ajudantes de campo, motoristas mecânicos e assistentes de laboratório que possam ser necessários à execução de qualquer projeto serão pagos por aquele órgão.

O Departamento Nacional da Produção Mineral custeará o transporte pelos meios comuns, dentro do Brasil, do pessoal dos Estados Unidos da América designado para o Brasil, nos termos do presente acordo.

As despesas de laboratório feitas nos Estados Unidos da América e ligadas às pesquisas necessárias levadas a efeito pelo "Bureau of Mines" e o "Geological Survey" serão pagas por esses órgãos.

6. Compromissos específicos assumidos pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil. O Governo dos Estados Unidos do Brasil concorda em:

a) Conceder a livre entrada no Brasil dos técnicos do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" designados para trabalhar nos projetos compreendidos nos termos do presente acordo.

b) Conceder a entrada livre de direitos e a isenção do imposto de consumo e outros impostos ou taxas, dos petrechos, materiais e equipamento de uso profissional e pessoal dos técnicos do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" que forem designados para o Brasil, nos termos do presente acordo, e dos objetos de uso pessoal, vestuário, víveres e suprimentos desses técnicos.

c) Conceder aos técnicos do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" isenção de todos os impostos brasileiros que incidam sobre salários.

d) Permitir, livre de impostos ou quaisquer outros tributos oficiais, a exportação de petrechos, materiais, equipamento, e objetos de uso pessoal trazidos para o Brasil com a aprovação do Departamento Nacional da Produção Mineral, nos termos do presente acordo.

e) Permitir livre de impostos ou quaisquer outros tributos oficiais, a exportação de equipamentos adquiridos no Brasil com a aprovação do Departamento Nacional da Produção Mineral e pagos pelo "Bureau of Mines" e pelo "Geological Survey".

f) Permitir, livre de impostos, a exportação de espécimes e amostras geológicas destinadas a estudos no "Bureau of Mines" e no "Geological Survey", em conexão com os proje-

tos compreendidos nos termos do presente acordo.

g) Obter isenção de todos os tributos impostos pelos Governos estaduais sobre a remessa de amostras e sobre o retorno do equipamento destinado a ser usado em conexão com os estudos compreendidos no presente acordo.

h) Prover, dentro dos limites impostos pelas condições locais, a utilização dos meios de transporte aéreo ou por automóvel que sejam necessários ou aconselháveis em relação aos projetos compreendidos nos termos do presente acordo.

7. **Duração.** O presente acordo vigorará por um prazo de dez anos, a partir da data de sua entrada em vigor e poderá permanecer em vigor por um prazo adicional, por meio de um acordo, por escrito, entre os dois Governos, os quais poderão denunciá-lo, notificando por escrito o outro Governo, com sessenta dias de antecedência.

Fica entendido que a participação do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" do Governo dos Estados Unidos da América e a do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Governo dos Estados Unidos do Brasil, nos projetos de que trata este acordo, dependerão dos recursos orçamentários autorizados pelo Congresso dos Estados Unidos da América e pelo Congresso dos Estados Unidos do Brasil.

O Governo dos Estados Unidos da América, ao receber uma nota de Vossa Excelência, informando que os princípios e processos estabelecidos acima são aceites pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil, considerará que a presente nota e a resposta de Vossa Excelência constituirão um acordo entre os dois Governos sobre esse assunto, o qual entrará em vigor na data da nota de Vossa Excelência.

Acete Vossa Excelência, os renovados protestos da minha mais alta consideração. — *Herschel V. Johnson.*

III

NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO A EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Ministério das Relações Exteriores — Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1948.

DAI/DE/144/592.6(00)

A Sua Excelência o Sr. Herschel V. Johnson, Embaixador dos Estados Unidos da América.

Senhor Embaixador, Tenho a honra de acusar o recebimento da nota n.º 303 desta mesma data, na qual Vossa Excelência se refere às conversações realizadas entre as autoridades brasileiras e os representantes do Governo dos Estados Unidos da América, a respeito do prosseguimento do programa de cooperação, estabelecido em 1940, para o estudo dos recursos minerais do Brasil por meio de pesquisas geológicas, localização das jazidas, ensaios de beneficiamento e projetos correlatos, e com o fim de impulsionar a colaboração científica entre geólogos, engenheiros e metalurgistas brasileiros e americanos nos diversos projetos relacionados com a economia mineira dos dois países.

2. Observa Vossa Excelência que das mencionadas conversações resultou mútuo acordo sobre o estabelecimento de um programa de estudo conjunto dos recursos minerais do Brasil, a ser levado a efeito por intermédio do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, por parte do Governo dos Estados Unidos do Brasil e por intermédio do "Bureau of Mines", e do "Geological Survey" do Departamento do Interior por parte do Governo dos Estados Unidos da América, de conformidade com os seguintes princípios e processos.

1. **Objetivos Gerais.** O Governo dos Estados Unidos do Brasil por meio do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, e o Governo dos Estados Unidos da América, por meio do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" do Departamento do Interior acordam em:

a) fazer estimativa das reservas minerais do Brasil por meio de estudos geológicos e mineralógicos, e, com especial ênfase as dos principais minerais que fazem parte do comércio entre o Brasil e os Estados Unidos da América e dos minerais que, embora não produzidos, sté o presente, em grande quantidade no Brasil, possam vir a ser incluídos nesse comércio no futuro;

b) estabelecer as bases científicas para o desenvolvimento daqueles recursos inclusive o preparo de mapas geológicos, topográficos e outros que se tornem necessários;

c) promover a troca de conhecimentos científicos e de técnicas especiais entre os dois países, sobretudo no que se refere ao levantamento geológico aéreo, ao levantamento topográfico, à geologia econômica e às pesquisas mineralógicas e sobre água subterrânea;

d) fazer pesquisas técnicas relativas à utilização industrial dos minérios brasileiros destinadas ao consumo interno e à exportação;

e) estudar, em seus pormenores, os problemas ligados a localização das jazidas e a pesquisa a mineração, ao beneficiamento e a combustão dos carvões brasileiros.

2. **Designação de Técnicos.** O Governo dos Estados Unidos do Brasil por intermédio do Departamento Nacional da Produção Mineral, designará técnicos habilitados para trabalhar nos Estados Unidos da América e no Brasil, em colaboração com os técnicos indicados pelo "Bureau of Mines" e pelo "Geological Survey".

O Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey", designará técnicos habilitados para realizar quer no Brasil, quer nos Estados Unidos da América os estudos a que se refere o parágrafo 1.

Ambos os Governos proporcionarão amplias facilidades a aqueles técnicos, a fim de que os mesmos possam realizar suas respectivas tarefas, em cada um dos dois países.

3. **Projetos.** O termo "projeto", tal como é empregado no presente acordo, significará uma investigação a ser levada a efeito, dentro de um prazo determinado.

Os projetos específicos serão acordados mediante consultas entre o Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral e representantes da Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil.

Tais projetos serão traçados de forma flexível capaz de permitir as modificações de objetivo e de métodos que se tornem necessárias para satisfazer as condições locais, na medida em que se desenvolverem os trabalhos. As revisões de maior importância serão acordadas por meio de consultas entre o Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral e os representantes da Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil. Os projetos não serão elaborados em base anual, a ser continuado pelo período de tempo necessário ao seu término.

4. **Relatórios.** As investigações feitas de conformidade com o presente acordo serão comunicadas para efeito de publicação pelo Departamento Nacional da Produção Mineral pelo "Bureau of Mines" e pelo "Geological Survey" ou qualquer dos órgãos interessados. Os relatórios em duração destinam-se ao uso exclusivo dos respectivos Governos até que ambos os Governos consentam na mencionada publicação.

Dado esse consentimento, serão anunciadas as locais ou o local no qual tais relatórios poderão ser examinados, ou onde terão sido publicados.

O Departamento Nacional da Produção Mineral, o "Bureau of Mines" e o "Geological Survey" prepararão e fornecerão para o uso exclusivo dos órgãos interessados dos dois Governos, relatórios-memoranda sucintos sobre depósitos minerais ou determinadas questões de feição especial.

Os relatórios serão normalmente preparados, em colaboração, pelos técnicos deles encarregados. Podem ser preparados no Brasil ou nos Estados Unidos da América. Os meios de trabalho de laboratório e de escritório serão proporcionados no Brasil, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, e, nos Estados Unidos da América pelo "Bureau of Mines" e pelo "Geological Survey".

A distribuição de relatórios aos órgãos oficiais competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil e ao público desse país estará a cargo do Departamento Nacional da Produção Mineral.

A distribuição de relatórios aos órgãos oficiais competentes do Governo dos Estados Unidos da América e ao público do mesmo país estará a cargo do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey".

5. **Condições Financeiras.** Os salários e as despesas dos técnicos do Departamento Nacional da Produção Mineral e de seus assistentes brasileiros, tais como desenhistas, balizadores, machadeiros, guias, ajudantes de campo, motoristas mecânicos e assistentes de laboratório que possam ser necessários à execução de qualquer projeto serão pagos por aquele órgão.

As despesas e os salários dos técnicos do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" serão pagos por esses órgãos.

O Departamento Nacional da Produção Mineral custeará o transporte, pelos meios comuns, dentro do Brasil, do pessoal dos Estados Unidos da América designado para o Brasil, nos termos do presente acordo.

As despesas de laboratório feitas nos Estados Unidos da América e ligadas às pesquisas necessárias levadas a efeito no "Bureau of Mines" e no "Geological Survey" serão pagas por esses órgãos.

6. **Compromissos específicos assumidos pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil.** O Governo dos Estados Unidos do Brasil concorda em:

a) conceder a livre entrada no Brasil dos técnicos do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" designados para trabalhar nos projetos compreendidos nos termos do presente acordo;

b) conceder a entrada livre de direitos e a isenção do imposto de consumo e outros impostos ou taxas nos petrechos, materiais e equipamento de uso profissional e pessoal dos técnicos do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" que forem designados para o Brasil, nos termos do presente acordo, e dos objetos de uso pessoal, vestuário, víveres e suprimentos desses técnicos;

c) conceder aos técnicos do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey" isenção de todos os impostos brasileiros que incidam sobre salários;

d) permitir, livre de impostos, ou de quaisquer outros tributos oficiais, a exportação de petrechos, materiais, equipamento e objetos de uso pessoal trazidos para o Brasil com a aprovação do Departamento Nacional da Produção Mineral, nos termos do presente acordo;

e) permitir, livre de impostos ou de quaisquer outros tributos oficiais, a exportação de equipamentos adquiridos no Brasil com a aprovação

do Departamento Nacional da Produção Mineral e pagos pelo "Bureau of Mines" e pelo "Geological Survey".

1) permitir livremente impostos, a exploração de espumas e amostras geológicas destinadas a estudos no "Bureau of Mines" e no "Geological Survey", em conexão com os projetos empreendidos nos termos do presente acordo;

g) obter isenção de todos os tributos impostos pelos Governos estaduais sobre a renúncia de amostras e sobre o retorno do equipamento destinado a ser usado em conexão com os estudos compreendidos no presente acordo;

n) prover, dentro dos limites impostos pelas condições locais, a utilização dos meios de transporte aéreo ou por automóvel que sejam necessários ou aconselháveis em relação aos projetos empreendidos nos termos do presente acordo.

7. **Duração.** O presente acordo vigorará pelo prazo de dez anos a partir da data de sua entrada em vigor e poderá permanecer em vigor por um prazo adicional, mediante acordo escrito entre os dois Governos. Qualquer destes poderá, porém, denunciá-lo por meio de notificação escrita dirigida ao outro Governo com 60 dias de antecedência.

Fica entendido que a participação do Departamento Nacional da Produção Mineral, por parte do Governo dos Estados Unidos do Brasil, do "Bureau of Mines" e do "Geological Survey", por parte do Governo dos Estados Unidos da América, nos projetos de que trata este acordo dependem dos recursos orçamentários autorizados pelo Congresso dos Estados Unidos do Brasil e pelo Congresso dos Estados Unidos da América.

3. Em resposta, cabe-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo brasileiro concorda com os princípios e processos acima estabelecidos, constituindo, em consequência, esta nota e a de Vossa Excelência, a que a princípio me reporto, acordo entre os dois Governos, sobre este assunto acordo que entrará em vigor nesta data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

— *Hildebrando Accioly*.

Projetos

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTEs

Projeto n. 1.150-A, de 1949

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 764.912,50, para a liquidação do débito da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e de Serviços Públicos dos Estados da Bahia e de Sergipe; tendo parecer com substitutivo da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 1.150-1949 A QUE SE REFERE O PARECER.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 764.912,50 (setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a saldar o débito da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e de Serviços Públicos do Estado da Bahia e de Sergipe, oriundo de diferenças de contribuições nos anos de 1938 a 1941.

MENSAGEM N.º 678 — 1949

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

A Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em virtude da deficiência de verbas a ela concedidas pelas leis orçamentárias de 1938 a 1941, tornou-se devedora para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e de Serviços Públicos do Estado da Bahia e de Sergipe, na importância de Cr\$ 764.912,50 (setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), proveniente de diferenças de contribuições naqueles anos.

2. Dos estudos levados a efeito quanto à melhor forma de saldar o referido compromisso, o Ministério da Fazenda chegou à conclusão de que a providência cabível, no caso, é a abertura de um crédito especial correspondente.

3. Baseado no parecer daquele órgão, o Ministério da Viação e Obras Públicas apresenta, com a inclusa Exposição de Motivos, o necessário anteprojeto de lei, que tenho a honra de submeter à consideração dos ilustres Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1949: 128.º da Independência e 61.º da República. — *Eurico G. Dutra*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 328-GM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Viação Férrea Leste Brasileiro, em virtude da deficiência de verbas a ela concedidas pelas leis orçamentárias de 1938 a 1941, tornou-se devedora para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e de Serviços Públicos do Estado da Bahia e de Sergipe, na importância de Cr\$ 764.912,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), proveniente de diferenças de contribuições naqueles anos.

2. Já em princípios de 1946 este Ministério solicitou e obteve do antecessor de Vossa Excelência a necessária autorização, a fim de que fosse providenciada a abertura de um crédito especial para solver o compromisso em causa (fls. 14 do anexo Processo n.º 24.062-49), crédito esse que entretanto não chegou a ser concedido, tendo então sido o assunto encaminhado ao Ministério da Fazenda.

3. Havendo-se aquêle Ministério manifestado favoravelmente à abertura do mencionado crédito, peço vênua para submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada de anteprojeto de lei, consubstanciando as providências que o caso requer.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1949. — *Clovis Pestana*.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O crédito especial de Cr\$ 764.912,50 solicitado neste projeto, pelo Poder Executivo, em 1949, origina-se de diferenças de contribuições nos anos de 1938 a 1941, em virtude da deficiência de verbas concedidas à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro que, assim se tornou devedora à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Serviços Públicos da Bahia e Sergipe.

Os pareceres emitidos pelos diversos órgãos da administração pública, foram favorável à aprovação do projeto, inclusive o da Contadoria Geral da República (fls. 49), que reconhece a responsabilidade da União pela dívida da mencionada Ferrovia, parecer que vem confirmado a fls. 60 e aceito pelo Ministro da Fazenda. E foi vendo-se desse pronunciamento que o Senhor Presidente da República enviou mensagem solicitando a abertura do crédito em exame.

Meu nome assim pedimos novas informações ao Ministério do Trabalho,

que mandou ouvir o Departamento Nacional de Previdência Social e este, por sua vez, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. Pronunciou-se esta repartição, como é natural, pela aprovação do crédito consignado na proposição e lembrou que já agora "em face da fusão das extintas Caixas de Aposentadoria e Pensões" devia ser alterado o projeto para indicar a nova entidade como a favorecida.

Sendo assim, oferecemos o seguinte substitutivo:

"Artigo único. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de... Cr\$ 764.912,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos) para pagamento à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, débito oriundo de saldo devedor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e de Serviços Públicos da Bahia e Sergipe em virtude de diferenças de contribuições nos anos de 1938 a 1941".

E' o nosso parecer, — salvo melhor juízo.

Sala Régio Barros, em 6 de agosto de 1956. — *José Fragelli*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em sua 47.ª reunião ordinária, realizada em 27 de setembro de 1956, presentes os senhores Cesar Prieto, Praxedes Pittanga, Sylvio Sanson, Ferreira Martins, Saturnino Braga, José Fragelli, Celso Pecanha, Milton Brandão, Lister Caldas, Gerardo Mascarenhas, João Abdala, Valter Franco, Chalhoub Biscala, Hermógenes Príncipe, Ferreira Diniz, Rocha Loures, José de Souza, Logo Coelho, Broca Filho, Pereira da Silva, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto n.º 1.150, de 1956, nos termos do Substitutivo do Relator, Sr. José Fragelli.

Projeto n. 202-A, de 1951

Transforma a atual Escola Industrial de Maceió em Escola Técnica; tendo pareceres com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça; com emenda ao art. 1.º do substitutivo, da Comissão de Educação e Cultura com voto em separado do Sr. Coelho de Souza; e favorável ao referido substitutivo, da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 202-51 A QUE SE REFEREM OS PARECERES.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a atual Escola Industrial de Maceió em Escola Técnica, de acordo com a orientação e programa do Ensino Profissional, adotado pelo Ministério da Educação.

Art. 2.º Em face da disposição do artigo anterior, serão criados na Escola Industrial de Maceió, para a sua transformação em Escola Técnica, os seguintes cursos:

- Construção de Máquinas e Motores;
- Pontes e Estradas;
- Desenho Técnico;
- Decorações Interiores;
- Artes Aplicadas;
- Química Industrial;

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1951. — *Medeiros Neto*.

Justificação

E' matéria constitucional específica, como competência do Executivo e do

ver do Estado, o amparo e incremento da Educação. O artigo 174, da Carta Magna vigente, estabelece que é direito de todos a educação inspirada nos princípios de liberdade e ideias de solidariedade humana. Nesse teor, compreende-se a razão que conduziu e inspirou esse projeto, feito para atender à necessidade real da mocidade do Estado de Alagoas. Se é efetiva a doutrina de que o ensino deve estar em função do meio, torna-se justo o mérito dessa proposição.

Trata-se de transformar a atual Escola Industrial de Maceió em unidade profissional do tipo Escola Técnica. A medida representa a possibilidade de instalar-se uma Escola que melhor consulte os interesses de Estado eminentemente industrial e as suas necessidades de formação profissional da juventude. A iniciativa traduz justo apelo, seu foi formulado à representação alagoana, pelo ilustre engenheiro Talvanes Augusto de Barros, diretor da própria Escola Industrial de Maceió. As razões do eminente patriota estão exaradas no memorial abaixo transcrito:

"Ministério da Educação e Saúde — Diretoria do Ensino Industrial — Escola Industrial de Maceió — Em 24 de julho de 1950.

Do Diretor da Escola Industrial — Ao Sr. Diretor do Ensino Industrial.

Sr. Diretor:

Pode-se observar atualmente um surto de progresso crescente nas indústrias de nosso Estado, notadamente a açucareira e a de tecidos, agora outras que, felizmente, têm ampliado o seu âmbito.

O Estado de Alagoas possui um parque industrial já bem desenvolvido e atualizado, com fábricas modernas, como a Central Leão Utinga e uma série de outras como as usinas Alegria, Uruba, Santa Santa Amália, Santana, João de Deus, etc., que ampliaram grandemente sua produção com maquinaria moderna. Todas elas cada vez mais exigem técnicos aperfeiçoados e especializados. Há, neste meio, fábricas como a Santa Amália, que háo de duplicar sua produção.

O objetivo do presente é esclarecer a V. S. que julgamos oportuno a criação dos cursos técnicos em nossa Escola e que venham aumentar, dessa maneira, os conhecimentos dos alunos que aqui recebem o curso industrial.

Justificamos ainda este nosso ponto de vista, pelas razões seguintes:

a) A Escola Industrial de Maceió tem diplomado em média mais de 20 alunos anualmente — de 1944 a 1949, com uma matrícula superior a 250 alunos, como podemos observar.

b) O aproveitamento técnico dos alunos é comprovado pela preferência que têm os estabelecimentos industriais em procurar nossos artefícios.

c) Em Maceió não existe curso superior de qualquer ramo de engenharia, havendo, portanto, praticamente a impossibilidade dos rapazes pobres desse gênero. Não é preciso salientar a importância dessa melhoria para o nosso meio cultural.

d) Como está em vias de conclusão do ensino de nossa Escola, próxima a atual, não teremos, portanto, problema de espaço para serem os cursos técnicos ministrados. Usaremos o novo edifício para as aulas de cultura técnica, e prática de oficinas no próprio que ocupamos hoje.

Julgamos de grande utilidade a criação dos seguintes cursos técnicos;

a) Construção de máquinas e motores;

- Pontes e Estradas;
- Desenho Técnico;
- Decorações Interiores;
- Artes Aplicadas;

f) Química Industrial.
Os cursos de Desenho Técnico, Pontes e Estradas e Química Industrial vêm suprir a grande lacuna existente em nosso Estado pela falta de escolas superiores que ministram esses ensinamentos.

Estamos certos de que V.S. percebendo a grande utilidade, para nosso mal, a criação dos cursos acima, tudo fará que em breve nossa aspiração se torne realidade.

Atenciosas saudações — Talvanes Augusto de Barros, Diretor”.

Exposição feita no memorial acima reflete, com visão de técnico, a possibilidade e mesmo a urgência de ser transformada a Escola Industrial de Maceió em unidade do tipo Técnica Profissional. O engenheiro Talvanes Augusto de Barros oferece sugestão que não pode deixar de merecer o exame e consideração desta Casa.

O projeto, em exame, foi oferecido à consideração do Congresso Nacional no ano transato, ao ensejo da última sessão da legislatura passada. Na douta Comissão de Constituição e Justiça, por onde transitou, regimentalmente, de acordo com a distribuição inicial da Mesa, o nobre deputado Adroaldo Mesquita da Costa, ex-Ministro da pasta da Justiça e Negócios Interiores, com muito brilho, relatou a proposição, tendo oportunidade de emitir parecer favorável à matéria constante da mesma e sobre a sua constitucionalidade. Conduzido ao estudo e análise do seu mérito, na Comissão Técnica de Educação e Cultura, o projeto, em tela, recebeu parecer do seu relator, no sentido de que fosse pedida audiência da Divisão de Ensino Profissional, do Ministério da Educação e Saúde, onde, malgrado do ponto de vista favorável do seu Diretor, a proposição não logrou volver à Secretaria desta Casa. Por estas razões, que tomei a liberdade de aduzir, resolvi renovar o presente projeto, convicto de que, mais uma vez, reconstituirá motivo de estudo e pareceres, que deverão ser-lhe favoráveis, dadas as circunstâncias especiais e excepcionais do progresso industrial de Alagoas, decorrente do aproveitamento hidroenergético da Cachoeira de Paulo Afonso e do seu potencial de materiais primas.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1951 — Medeiros Neto.

OFÍCIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOLICITANDO INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE SOBRE O PROJETO Nº. 202/51

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1951
Senhor Presidente:
Nº. 9/51.

Atendendo a deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, por sugestão do deputado Demerval Lobão, solicito a Vossa Excelência se digne mandar tomar as devidas providências, no sentido de que seja ouvido o Ministério da Educação e Saúde, a fim de que se manifeste a respeito do projeto de lei nº. 202, de 1951, do sr. Medeiros Neto, o qual transforma a atual Escola Industrial de Maceió em Escola Técnica, informando:

I — Que requisitos são necessários para que sejam as escolas industriais elevadas à categoria de escolas técnicas?

II — A criação dos cursos técnicos, referidos no art. 2º. do projeto de lei nº. 202, de 1951 da Câmara dos Deputados, é condição necessárias?

III — Da criação dos cursos mencionados não resulta, necessariamente, a de cadeiras a eles correspondentes?

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração — Samuel Duarte — Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

N. 487 SOBRE O PROJETO NÚMERO 202-51.

Em 28 de junho de 1951.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício e V. Ex.ª, transmitindo, a pedido da douta Comissão de Constituição e Justiça, o requerimento de informações do nobre deputado Medeiros Neto relativo à matéria do projeto n. 202, de 1951.

Com referência ao primeiro item, tenho a informar a V. Ex.ª que os requisitos necessários para a elevação de escolas industriais à categoria de escolas técnicas são de duas ordens: pessoal docente capaz e instalações materiais suficientes. Bote talações, para os 15 cursos, inclusive a Escola Técnica Nacional. Dai informar, ainda, o Diretor do Ensino Industrial “deverem ser técnicas todas as escolas entre estas a de Maceió, por sinal, uma das menos aparelhadas do país; elevando todas elas à categoria de escolas técnicas estimular-se-iam cursos e professores, fazendo-se desaparecer estas diferenças que a lei criou, quando antes eram todas escolas de aprendizes artifices, além de satisfazer aos reclamos que justificaram o projeto 202, no tocante aos locais onde não há escolas de engenharia”.

Com referência ao segundo quesito, respondo negativamente. As escolas elevam-se à categoria de técnicas e por força desta elevação instituem-se os cursos que forem possíveis em face das capacidades que possuem.

Finalmente, quanto ao quesito terceiro, respondo afirmativamente. Entretanto, é de se ponderar que as escolas têm um corpo docente nos cursos industriais, capaz de ministrar muitas das disciplinas previstas nos vários cursos técnicos. De um modo geral, o grupo docente não chega a atingir o número de horas que a lei determina. Seria, portanto, possível o aproveitamento dos professores de disciplinas dos cursos industriais para o ensino nos cursos técnicos, sem ônus para a Nação, como já vem sendo feito em vários cursos das escolas técnicas até aqui instituídos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha distinta consideração. — Simões Filho.

A quem fez a requisição.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

O projeto n. 202-51, de autoria do deputado Medeiros Neto, autoriza o Poder Executivo a transformar a atual Escola Industrial de Maceió, em Escola Técnica, de acordo com a orientação e programa do Ensino Profissional, adotado pelo Ministério da Educação, para o que serão criados, naquele estabelecimento de ensino, nos seguintes cursos: a) Construção de Máquinas e Motores; b) Pontes e Estradas; c) Desenho Técnico; d) Decorações Interiores; e) Artes Aplicadas e f) Química Industrial.

Justificando a proposição, assinala o seu autor o desenvolvimento alcançado pelo parque industrial alagoano, que está a exigir técnicos aperfeiçoados e especializados, representando a medida a possibilidade de instalar-se uma escola que melhor consulte os interesses do Estado eminentemente

industrial e as suas necessidades de formação profissional da juventude.

Invoca o nobre deputado Medeiros Neto o direito de todos à educação, inspirada nos princípios de liberdade e de igualdade de solidariedade humana, e o dever do Estado de amparar a cultura, para demonstrar o caráter constitucional da matéria.

Alude a que o projeto, em exame, foi submetido, no ano passado à consideração do Congresso Nacional jogando parecer favorável desta Comissão, ao passo que, na Comissão de Educação e Cultura, para exame do mérito manifestou-se o relator pela audiência da Divisão do Ensino Profissional do Ministério da Educação e Cultura, não volvendo, porém, à Secretaria da Câmara razão por que resolveu agora renová-lo.

Nada temos a objetar às brilhantes considerações com que o nobre Deputado Medeiros Neto se propõe justificar o projeto de sua iniciativa.

Sem dúvida versa matéria a que dá a Constituição a mais alta relevância não somente quando a todos assegura o direito à educação (artigo 166), senão também quando estabelece o amparo à cultura como dever do Estado (art. 174).

Ocorre, entretanto, que, para a transformação preconizada no projeto, instituem-se vários cursos para a ministração do ensino técnico, o que nos pareceu implicar, necessariamente, na criação das cadeiras a eles correspondentes. Tal circunstância sugeriu-nos dúvida quanto à constitucionalidade da proposição em face do disposto no art. 87, § 2º. da Constituição, razão que nos levou a formular o pedido de informações de fls. ao Ministério da Educação e Saúde que se manifestou nos termos do ofício apenso ao processo.

Segundo a opinião técnica do órgão competente, do Ministério da Educação e Saúde, verifica-se que:

a) para a elevação de escolas industriais à categoria de escolas técnicas são requisitos necessários: pessoal docente capaz de instalações materiais suficientes;

b) não há uma só escola capaz, no que se refere a pessoal e instalações, para 15 cursos, inclusive a Escola Técnica Nacional, devendo, assim, ser técnicas todas as escolas, como estímulo d e cursos e professores fazendo-se desaparecer diferenças entre elas, quando, anteriormente, todas eram escolas de aprendizes artifices;

c) a criação dos cursos técnicos, previstos no art. 2º. do projeto em discussão, não é condição necessária em escola técnica. Elevada a escola à transformação de escola industrial à categoria de técnica instituem-se os cursos que a sua capacidade permitir;

d) a cada curso que se venha a criar corresponderá, necessariamente, uma cadeira, sendo todavia, de constituir-se com professores capazes de ministrar muitas das disciplinas previstas nos vários cursos técnicos tornando-se possível o seu aproveitamento para o ensino em tais cursos, sem ônus para a Nação, como se vem praticando em vários cursos das escolas técnicas até aqui instituídos.

Atendendo assim, às considerações ao Ministério da Educação e Saúde e a fim de escoimar o projeto de qualquer eiva de inconstitucionalidade, oferecemos o seguinte

SUBSTITUTIVO

Eleva à categoria de Escolas Técnicas as Escolas Industriais da Rede Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São elevadas à categoria de Escolas Técnicas as atuais Escolas Industriais da Rede Federal.

Art. 2º Nas Escolas Técnicas serão instituídos os cursos que a com-

petência do ensino aconselhar, autorizados pelo Governo, mediante proposta do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3º Enquanto não forem criados os cargos docentes necessários, funcionarão os cursos devidamente autorizados, na forma do artigo anterior com o pessoal docente da escola capaz de ministrá-los, a juízo do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala Afrânio de Melo Franco, 6 de setembro de 1951. — Demerval Lobão, Presidente.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão de Constituição e Justiça opina, nos termos do parecer do relator, pela constitucionalidade do substitutivo.

Sala Afrânio de Melo Franco em 6 de setembro de 1951. — Marrey Júnior, Presidente. — Demerval Lobão, Relator. — Octavio Corrêa. — Luiz Garcia. — Alencar Araripe. — Godoy Ilha. — Antônio Balduino de Lórd com voto anterior do Deputado Nestor Duarte sobre matéria idêntica. — Nestor Duarte. — Antônio Horário. — Dojor de Andrade, pela inconstitucionalidade. — Mendonça Braga. — Osvaldo Fonseca, vencido.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I — EXPOSIÇÃO

O projeto visa elevar a Escola Industrial de Maceió à categoria de Escola Técnica e, com esse acesso, instituir, ali, seis cursos técnicos que o seu artigo 2º assim enumera: a) Construção de Máquinas e Motores; b) Pontes e Estradas; c) Desenho Técnico; d) Decorações Interiores; e) Artes Aplicadas; f) Química Industrial.

Em favor de sua proposição, começa o ilustre Deputado Medeiros Neto por invocar preceitos constitucionais que impõem ao Poder Público o dever de amparar a cultura e de a todos proporcionar educação.

Transcrevendo, em sua justificação, um apelo do Diretor da Escola Industrial de Maceió à Diretoria do Ensino Industrial, procura arrimar-se também em razões de aspecto regional.

Nesse sentido, salienta que o desenvolvimento industrial de Alagoas está a exigir a formação de técnicos de origem preferentemente local. A nova Escola Técnica, ampliada desarte em sua ação didática, habilitaria a sociedade alagoana para o trabalho das usinas e das fábricas e atenuaria o prejuízo decorrente da ausência de uma escola de engenharia, naquele Estado.

Pondo remate à justificação, adverte que se trata de velha aspiração consubstanciada em projeto também de sua autoria, apresentado na legislatura passada e que, apesar de ter merecido aprovação da douta Comissão de Justiça e pronunciamento favorável da Divisão do Ensino Profissional, não chegou a seu termo, “ex vi” do art. 45 do Regimento Interno que obriga o arquivamento de todas as proposições em andamento, ao fim de cada legislatura.

De novo, na douta Comissão de Justiça, foi o projeto distribuído ao eminente colega Demerval Lobão. A seu requerimento, colheram-se previamente os elementos de informação solicitados ao Ministério da Educação e, de acordo com esses dados, ofereceu o Relator brilhante e judicioso parecer que logrou aprovação na tribuna de seus companheiros de Comissão.

Este parecer conclui pelo substitutivo que aqui inserimos para nossa análise e estudo comparativo:

"Eleva à categoria de Escolas Técnicas as Escolas Industriais da Rede Federal.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º São elevadas à categoria de Escolas Técnicas as atuais Escolas Industriais da Rede Federal.

Art. 2.º Nas Escolas Técnicas serão instituídos os cursos que a conveniência do ensino aconselhar, autorizados pelo Governo, mediante proposta do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3.º Enquanto não forem criados os cargos docentes necessários, funcionarão os cursos devidamente autorizados, na forma do artigo anterior, com o pessoal docente da escola capaz de ministrá-los, a juízo do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação."

II — CONFRONTO

Vê-se do exposto a distância que vai do projeto ao substitutivo.

O projeto pretende que apenas se leve à categoria de Escola Técnica a Escola Industrial de Maceió e nela sejam criados seis cursos técnicos.

O substitutivo estende essa transformação a todas as Escolas Industriais da rede federal e, quanto aos cursos técnicos, apresenta, em seus artigos 2.º e 3.º, fórmulas flexíveis, de solução transitória, que permitem o seu funcionamento, sem a criação dos respectivos cargos docentes.

Isso (e está bem claro) com o fim de se forjar a proposição ao vício de inconstitucionalidade que, de início, a inquinava.

Esse aspecto constitui matéria vendida. Cumpre-nos acatar o pronunciamento da comissão competente.

III — ESMIUÇANDO

Tratemos, pois, do mérito, para cuja apreciação se torna necessário o conhecimento, mesmo superficial, da legislação que regula o ensino industrial em nosso País.

É o caso de sabermos:

Que é escola industrial e que é escola técnica?

Quais os cursos que ambas podem ministrar e quais as linhas características de cada uma?

Demo-nos ao trabalho de esmiuçar toda a matéria legislativa e regulamentar, que trata do assunto, e, com dados colhidos dessa investigação, organizamos os dois quadros anexos, que mostram os pontos de comunhão e diversidade existentes entre essas duas espécies de estabelecimentos de ensino.

ESCOLAS INDUSTRIAIS são as que ministram, em 4 anos, ou

mais cursos industriais, podendo também dar cursos de mestria e pedagógicos.

O candidato a um curso industrial deverá ter a idade de 12 a 17 anos e instrução primária completa.

ESCOLAS TÉCNICAS são as que se destinam a ministrar, em 3 anos (só o curso de química industrial é de 4 anos), um ou mais cursos técnicos, podendo, como nas escolas industriais, dar cursos industriais, de mestria e pedagógicos.

O candidato a um dos cursos técnicos deverá ter concluído o curso industrial correspondente ou o 1.º ciclo de qualquer ramo do ensino de 2.º grau.

Vamos, porém, adiante.

Os cursos chamados de mestria e pedagógicos, que tanto podem ser ministrados pelas escolas industriais como pelas escolas técnicas, são diversos em sua duração e nas condições que os mesmos exigem dos candidatos.

Os cursos de mestria são de dois anos e só a um deles concorre quem tiver concluído o curso industrial correspondente, *vg. g.*, só poderá fazer o curso de mestria de cerâmica quem tiver o curso industrial de cerâmica.

Os cursos pedagógicos são apenas de um ano e somente podem fazê-los aqueles que forem diplomados em qualquer curso de mestria ou em qualquer curso técnico.

Resumindo:

A Escola Industrial ministra obrigatoriamente um ou mais cursos industriais, e facultativamente, cursos de mestria e pedagógicos.

A Escola Técnica ministra obrigatoriamente um ou mais cursos técnicos, e facultativamente, todos os demais cursos obrigatórios ou facultativos da Escola Industrial.

Os quadros com que instruímos este parecer mostram um número impressionante desses cursos, cada um com sua denominação própria: são ao todo 66 cursos, assim distribuídos: técnicos, 15; industriais, 24; de mestria, 25; e pedagógicos, 2.

Com exceção dos cursos pedagógicos, cada um de todos os demais cursos tem disciplinas de cultura geral e disciplinas de cultura técnica.

São disciplinas de cultura geral:

a) para qualquer dos cursos técnicos — Português, Inglês ou Francês, Matemática, Física, Química, História Natural, História Universal e Geografia Geral;

b) Para qualquer um dos cursos industriais — Português, Matemática,

ciências Físicas e Naturais, Geografia do Brasil e História do Brasil;

c) para qualquer dos cursos de mestria — Português e Matemática.

As disciplinas de cultura técnica variam em número e espécie, de acordo com o objetivo didático peculiar a cada curso.

Aí está, em traços de esboço, uma visão de conjunto para retratar a organização do nosso ensino industrial que, apesar de sua multiformidade, nos dá a impressão de harmoniosa entrosagem.

IV — PELA ELEVAÇÃO GERAL

O substitutivo dá, como vemos, mais do que pede o projeto, pois propõe se elevem à categoria de Escolas Técnicas as atuais Escolas Industriais da rede federal, em cujo número está a Escola Industrial de Maceió.

Vale dizer — a providência não extinguirá os cursos que vêm funcionando nessas Escolas. Elevando-as à categoria de Técnicas, ampliará a sua ação didática com o funcionamento de cursos técnicos.

Por outro lado, as Escolas Industriais, que não são da rede federal, isto é, as equiparadas e as reconhecidas, subsistirão, podendo a União, por sua vez, instituir outras Escolas Industriais, visto que a elevação proposta pelo substitutivo abrange somente as *atuais*.

Essas *atuais*, são, ao que estamos informados, apenas 9 e têm sede em Belém do Pará, Teresina, Fortaleza do Ceará, Natal, João Pessoa, Maceió, Aracaju, Florianópolis e Cuiabá.

Em face de tais considerações, nos parece aceitável a solução proposta, em seu substitutivo, pela douta Comissão de Constituição e Justiça que alicerçou o seu pronunciamento na palavra autorizada dos órgãos técnicos do Ministério da Educação e Saúde (leiam-se as informações dadas pelos senhores Diretor do Ensino Industrial e Assessor Técnico junto a esta Comissão).

Urge, de fato, que se incentive a preparação do brasileiro para o trabalho a fim de que se atendam as exigências de nossa expansão industrial.

É de se invocar, aqui, a autoridade de Anísio Teixeira que considera "a educação escolar um esforço para se distribuir os homens pelas diversas ocupações e meios de vida em que se repartem as atividades humanas."

De Plínio Barreto são, no mesmo sentido, estas palavras incisivas: "Não é de doutores que vivem as nações. O de que elas vivem é de gente capaz na especialidades de que necessitam. Um mecânico que entenda

de seu ofício, e nele se distinga, é superior, como valor, a um doutor ignorante." E adiante, em candente exortação: "Cuidemos de cultura autêntica e não da organização dessa espécie de guarda nacional das ciências e das letras, que é a legião de doutores, sem letras e sem ciências, que por aí andam a conquistar para o Brasil o primado da ignorância e da fatuidade."

V — CONCLUSÃO

Assim:

a) considerando que a fórmula proposta pela Comissão de Justiça não cria cargos, porquanto serão aproveitados para o ensino de cursos técnicos os professores de cursos industriais;

b) considerando que as razões apresentadas em favor da Escola Industrial de Maceió aproveitam as demais congêneres, atentas, porém, as condições variáveis do meio industrial, onde cada uma está sediada;

c) considerando que o conteúdo extensivo da segunda fórmula constitui, destarte, salutar medida de equidade;

d) considerando que essa solução decorreu do pronunciamento do próprio Ministério da Educação e Saúde, através de seus órgãos técnicos;

e) considerando as demais razões expandidas na justificação do projeto e no presente parecer;

Somos pela aprovação do substitutivo.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 30 de Junho de 1952. — Carlos Valadares, Relator.

A Comissão de Educação e Cultura opina pela aprovação do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto n.º 202-1951, com a seguinte emenda substitutiva ao arremenda:

Substitua-se o artigo 1.º do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça pelo seguinte:

"Art. 1.º São elevadas à categoria de Escolas Técnicas as Escolas Industriais, da rede federal, atualmente em funcionamento, sem prejuízo da criação de novas Escolas Industriais, onde se tornarem necessárias."

Sala Carlos Peixoto Filho, 19 de agosto de 1952. — Eurico de Aguiar Sales, Presidente. — Carlos Valadares. — Firman Neto. — Adahil Barreto. — Antonio Peixoto. — Jorge Lucerda. — Nestor Jost. — Mario Palmerto. — André Araújo. — Lauro Cruz. — Joel Presídio. — Coelho de Souza. — Nelson Omega. — Otavio Loba.

QUADRO N.º 1 — ESCOLAS INDUSTRIAIS

ESCOLAS INDUSTRIAIS

Cursos Industriais (De 4 anos cada e para candidatos de 12 a 17 anos, que tenham instrução primária completa).

- I) Seção de trabalhos de metal {
 - 1 — Curso de fundição
 - 2 — Curso de serralheria
 - 3 — Curso de caldeiraria

- II) Seção de indústria mecânica {
 - 4 — Curso de mecânica de máquinas
 - 5 — Curso de mecânica de precisão
 - 6 — Curso de mecânica de automóveis
 - 7 — Curso de mecânica de aviação

- III) Seção de eletrotécnica {
 - 8 — Curso de máquinas e instalação elétrica
 - 9 — Curso de aparelhos elétricos e telecomunicações

- IV) Seção de indústria da construção {
 - 10 — Curso de carpintaria
 - 11 — Curso de alvenarias e revestimentos
 - 12 — Curso de cantaria artística
 - 13 — Curso de pintura

- V) Seção de indústria do tecido {
 - 14 — Curso de fição e tecelagem

- VI) Seção de indústria da pesca {
 - 15 — Curso de pesca

- VII) Seção de artes industriais {
 - 16 — Curso de marcenaria
 - 17 — Curso de cerâmica
 - 18 — Curso de joalheria
 - 19 — Curso de artes de couro
 - 20 — Curso de alfaiataria
 - 21 — Curso de corte e costura
 - 22 — Curso de chapéus, flores e ornatos

- VIII) Seção de artes gráficas {
 - 23 — Curso de tipografias e encadernação
 - 24 — Curso de gravura

Cursos de Mestria (De 2 anos cada e para candidatos que tenham concluído o curso industrial correlativo).

As mesmas seções com os cursos de mestria correspondentes aos cursos industriais, e mais o curso de mestria de motores de pesca, na seção de indústria da pesca; ao todo, são, portanto 25.

Observação — As Escolas Industriais ministram obrigatoriamente um ou mais cursos industriais, e facultativamente, cursos de mestria e pedagógicos.

Cursos Pedagógicos (De 1 ano cada e para candidatos que tenham concluído qualquer curso de mestria ou qualquer curso técnico).

- 1) Curso de didática do ensino industrial
- 2) Curso de administração do ensino industrial

Carlos Valadara

QUADRO N.º 2 — ESCOLAS TÉCNICAS

ESCOLAS TÉCNICAS

Cursos Técnicos (De 3 anos cada, exceto o de química industrial que é de 4 anos, para candidatos que tenham o curso industrial correspondente, ou o 1.º ciclo de qualquer ramo do ensino de 2.º grau).

I) Seção de indústria mecânica	{ 1 — Curso de construção de máquinas e motores
II) Seção de eletrotécnica	{ 2 — Curso de eletrotécnica
III) Seção de indústria da construção	{ 3 — Curso de edificações 4 — Curso de pontes e estradas 5 — Curso de agrimensura
IV) Seção de indústria do tecido	{ 6 — Curso de indústria têxtil
V) Seção de indústria da pesca	{ 7 — Curso de indústria de pesca
VI) Seção de química industrial	{ 8 — Curso de química industrial
VII) Seção de minas e metalurgia	{ 9 — Curso de mineração 10 — Curso de metalurgia
VIII) Seção de artes industriais	{ 11 — Curso de desenho técnico 12 — Curso de artes aplicadas 13 — Curso de decoração de interiores
IX) Seção de construção naval	{ 14 — Curso de construção naval
X) Seção de construção aeronáutica	{ 15 — Curso de construção aeronáutica

Cursos Industriais (Veja-se o quadro n.º 1).

Cursos de mestría (Veja-se o quadro n.º 1)

Cursos pedagógicos (Veja-se o quadro n.º 1).

Observação — As Escolas Técnicas ministram obrigatoriamente um ou mais cursos técnicos, e facultativamente, cursos industriais, de mestría e pedagógicos.

Carlos Valadares

VOTO EM SEPARADO DO SENHOR COELHO DE SOUSA

O parecer, longo e metuculoso, conclui pela aceitação do substitutivo da Comissão de Justiça e o seu relator, com a lúcida precisão habitual, deixa claro o seu pensamento:

"O substitutivo dá, como vemos, mais do que pede o projeto, pois propõe se elevem à categoria de Escolas Técnicas as atuais Escolas Industriais da rede federal, em cujo número está a Escola Industrial de Maceió.

Vale dizer — a providência não extinguirá os cursos que vêm funcionando nessas Escolas. Elevando-as à categoria de Técnicas, ampliará a sua ação didática com o funcionamento de cursos técnicos.

Por outro lado, as Escolas Industriais, que não são da rede federal, isto é, as equiparadas e as reconhecidas, subsistirão, podendo a União, por sua vez, instituir outras Escolas Industriais, visto que a elevação proposta pelo substitutivo abrange somente as atuais.

Essas atuais, são, ao que estamos informados, apenas 9 e têm sede em Belém do Pará, Teresina, Fortaleza do Ceará, Natal, João Pessoa, Maceió, Aracaju, Florianópolis, Cuiabá.

Entretanto, a mesma exatidão não se registra no substitutivo, de cuja redação se pode inferir que o Governo Federal elevará à condição de Escolas Técnicas estabelecimentos que, atualmente, possuem a estrutura de Escolas Industriais. Vale dizer, só manterá instituições, dessa natureza do padrão mais elevado, subtendendo-se que as do tipo inferior terão outra origem — decisão que acarretaria grave prejuízo à difusão do ensino profissional, pois obstará à criação de Escolas Industriais federais em pequenas cidades, em início de desenvolvimento industrial.

Chegaríamos, dessarte, a resultado oposto ao que visa o projeto. Cuidamos pois que o artigo 1º do substitutivo deve apresentar a seguinte redação:

"São elevadas à categoria de Escolas Técnicas as Escolas Industriais, da rede federal, atualmente em funcionamento sem prejuízo da criação de novas Escolas Industriais, onde se tornarem necessárias".

Sala das Sessões, em julho de 1952. — Coelho de Sousa.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

O nobre Deputado Medeiros Neto com o presente projeto de lei propõe ao Congresso Nacional a transformação da Escola Industrial de Maceió, em Escola Técnica, mostrando na justificativa que acompanha o projeto as vantagens e conveniências da medida, que "representa a possibilidade de instalar-se uma Escola que melhor consulte os interesses do Estado eminentemente industrial e as suas necessidades de formação profissional da juventude".

Ouvindo a douta Comissão de Constituição e Justiça que, depois de ouvir o então Ministro da Educação e Saúde, opinou pela adoção de um substitutivo elevando "à categoria de Escolas Técnicas as Escolas Industriais da Rede Federal, por força do qual se beneficiarão da medida as demais Escolas Industriais existentes no país e não somente a de Maceió".

A Comissão de Educação e Cultura em longo e brilhante, além de bem fundamentado parecer, opinou pela aprovação do substitutivo referido, emendado porém, o seu art. 1º em cuja emenda ressalva expressamente que a elevação em causa se fará "sem prejuízo da criação de novas Escolas Industriais, onde se tornarem necessárias".

Finalmente, veio agora o referido projeto a esta Comissão de Finanças, onde foi distribuído para o com-
tente

PARECER

Os fundamentos dos bens elaborados pareceres das doulas e ilustradas Comissões técnicas que já se pronunciaram a respeito do projeto, convencem da conveniência e importância da medida, restando unicamente o exame do aspecto financeiro do projeto.

Nos termos do art. 3º do substitutivo adotado por aquelas Comissões, enquanto não forem criados os cargos docentes necessários, funcionarão os cursos devidamente autorizados, na forma do artigo anterior, com o pessoal docente da Escola capaz de ministrá-los, a juízo do Ministério da Educação e Saúde.

Da possibilidade e perfeita viabilidade da execução dessa providência nos dá notícia o ofício daquele Ministério atendendo solicitação do relator na Comissão de Constituição e Justiça.

Em tais condições, demonstrada fica a circunstância de não ocorrer, na espécie, aumento de despesas uma vez que não serão criados novos cargos, mas simplesmente aproveitados os atuais ocupantes de cargos das Escolas Industriais nos cursos das Escolas Técnicas, na forma determinada pelo Ministério da Educação.

Sendo esse o prisma que interessa à esta Comissão, aplaudindo os elevados propósitos do projeto, que o substitutivo ampliou, opinamos pela sua aprovação. É o parecer.

Sala Rêgo Barros, em 10 de outubro de 1956. — Chalbaud Biscaia, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, em sua 15.ª reunião extraordinária, realizada em 10-10-56, presentes os senhores: César Prieto, Geraldo Mascarenhas, Odilon Braga, Guilherme Machado, Lino Braun, Chalbaud Biscaia, Georges Galvão, Lopo Coelho, Celso Pereira, Vitorino Corrêa, Sylvio Sanson, Saturnino Braga, Praxedes Pitanga, Broca Filho, ouvia por unanimidade, pela aprovação do Projeto nº 202-51, nos termos do substitutivo oferecido pela douta Comissão de Constituição e Justiça, de acôrdo com o parecer do Relator, Sr. Chalbaud Biscaia.

Sala Rêgo Barros, em 10 de outubro de 1956. — César Prieto, Presidente. — Chalbaud Biscaia, Relator.

Projeto n. 37-B, de 1955

Estende aos suboficiais da Marinha de Guerra e da antiga Aviação Naval, os benefícios da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949, que dispõe sobre a promoção de subtenentes, tendo pareceres com emenda da Comissão de Segurança Nacional; contrário ao Projeto da Comissão de Finanças, com voto em separado do Senhor Georges Galvão; e da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade do Projeto e contrário à emenda da Comissão de Segurança Nacional.

PROJETO N. 37-55 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São estensivos aos suboficiais da Marinha de Guerra, os benefícios previstos nos artigos 1.º e 2.º da Lei n. 1.037, de 31 de dezembro de 1949.

§ 1.º Somente serão beneficiados os suboficiais que, na data da promulgação da lei em apreço, contavam 15 (quinze) ou mais anos de serviço na graduação.

§ 2.º Terão direito, também, os suboficiais da antiga Aviação Naval transferidos para o Ministério da Aeronáutica em 1941, desde que preencham as condições estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1955. — Wanderley Júnior.

Justificação

Este projeto visa corrigir lamentável falha da lei que premiou, com muita justiça aliás, a diligente classe dos subtenentes do Exército.

O ilustre Deputado Euclides Figueiredo, desejando amparar os subtenentes remanescentes da 1.ª turma de 1933, apresentou um projeto determinando a promoção destes devotados subalternos do nosso eficiente Exército ao posto de 1.º tenente, quando transferidos para a reserva remunerada ou reformados. Amparando, como era de direito, os subtenentes em questão, no entanto, deixou de fazê-lo com seus colegas da Marinha de Guerra, em idênticas condições. Esse projeto foi transformado na atual Lei n. 1.037 de 1949.

O bem intencionado autor, parlamentar ilustre, todavia, esqueceu de estender aos suboficiais da Marinha, com mais de 15 (quinze) anos, o citado benefício.

Este o intuito da proposição em tela, que virá premiar alguns velhos suboficiais, com mais de 35 anos de serviços prestados à Pátria, e podemos citar os casos dos veteranos suboficiais fiéis da Armada Theodoro José Lopes e Reynaldo Dogello de Miranda (remanescentes da turma de 1933), que já ultrapassaram à casa dos 42 (quarenta e dois) anos de excelentes serviços e ainda se acham em pleno exercício das funções de sua difícil especialidade. São dois exemplos de dignidade, abnegação, eficiência e disciplina.

O Quadro de Subtenentes do Exército foi instituído pelo Decreto número 22.837, de 17 de junho de 1933.

O Posto de Suboficial foi criado pelo Decreto n. 19.880, de 17 de abril de 1931, portanto, dois anos antes daquele. Como os decretos em questão são emanados do período provisório, têm força de lei.

Cumpre notar que a recente Lei n. 1.370, de 9 de dezembro de 1954, em seu art. 51, concede aos suboficiais e subtenentes a promoção ao posto de segundo tenente, quando transferidos para a reserva ou reformados, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço. Os suboficiais beneficiários deste projeto já contam mais de 50% acima do exigido para o gozo daquele benefício, isto é, mais de 40 (quarenta) anos de serviço. Trata-se, pois, de uma longa e eficiente jornada militar que deve servir de exemplo e estímulo para a mocidade brasileira.

Finalmente, há a considerar que a presente proposição, visando reparar uma injustiça, atingirá apenas 5% (cinco por cento) dos suboficiais atualmente em serviço ativo, o que representa um insignificante aumento de despesa, já agora votada para os subtenentes do Exército.

A extensão do benefício aos antigos colegas da Aviação Naval substituído de Justiça, pois os mesmos faziam parte da Marinha de Guerra e foram nomeados em consequência do Decreto que criou o "Posto de Suboficial", tendo sido transferidos para o Ministério da Aeronáutica, quando da criação deste, em 1941.

É, de qualquer forma nos regimes democráticos sobreleva a qualquer consideração de ordem material, por mais onerosa que seja, a intangibilidade da justiça igual para todos, sem facciosidade, sem preferência, a justiça pura e simples que a todos se estende por igual.

LECISLAÇÕES CITADAS

Lei n. 1.037, de 31 de dezembro de 1949.

(Dispõe sobre a promoção de subtenentes do Exército). (Disposições sobre a promoção de subtenentes do Exército).

Art. 1.º Os Subtenentes do Exército, remanescentes da 1.ª turma de 1933, que ainda permanecerem no serviço ativo, contem mais de quinze (15) anos de serviço efetivo na mesma graduação, sejam portadores de medalha militar, concedida por serviços prestados à Pátria, ou a ela tenham direito, e possuam excepcional conduta civil e militar, quando transferidos para a reserva remunerada, após 25 anos de efetivo serviço, serão previamente promovidos a 1.º Tenente com direito aos vencimentos integrais deste posto.

Art. 2.º Os Subtenentes do Exército remanescentes da 1.ª turma de 1933, que tenham permanecido no serviço ativo mais de quinze anos de efetivo serviço na mesma graduação, sejam portadores de medalha militar, conferida por serviços prestados à Pátria, ou a ela tenham direito, e possuam excepcional conduta civil e militar, e que na data da publicação desta lei já tenham sido transferidos para a reserva remunerada, no posto de 2.º Tenente, serão também promovidos a 1.º Tenente, com direito aos vencimentos integrais deste posto.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1949; 28.ª da Independência e 61.ª da República. — Eurico G. Dutra, — Canrobert P. da Costa.

LEI n. 1.370, de 9 de dezembro de 1954 (art. 61), que regula a inatividade dos militares.

Art. 51 Os suboficiais e subtenentes, quando transferidos para a reserva, serão promovidos ao posto de 2.º tenente, desde que tenham mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço.

DECRETO n. 22.837, de 17 de junho de 1933.

(Cria mais um posto na classe de graduados do Exército e regula exigências e vantagens).

(Cria mais um posto na classe de graduados do Exército e regula exigências e vantagens).

Art. 1.º Fica instituído no Exército o posto de subtenentes que é colocado na hierarquia militar entre os segundos tenentes e os sargentos-ajudantes.

Parágrafo único. Haverá um subtenente em cada unidade de todas as armas e serão elevados a esse posto 20% do quadro de radiotelegrafistas.

Art. 2.º Os subtenentes são praças especiais, assemelhados aos aspirantes a oficial mas a estes subordinados na hierarquia militar, nomeados por portaria do Ministério da Guerra, demissíveis com as mesmas formalidades, mas garantidos enquanto bem servirem e não atingirem a idade limite para a reforma.

Art. 3.º Rio de Janeiro, 17 de junho de 1933; 112.ª da Independência e 46.ª da República. — Getúlio Vargas. — Augusto I. Espírito Santo Cardoso. — (Publicado na página 564, volume n. 2 (Atos do Governo Provisório), LEIS DO BRASIL.

DECRETO n. 19.880, de 17 de abril de 1931.

(Cria na Marinha de Guerra o posto de suboficial e define o seu grau na hierarquia militar).

(Cria na Marinha de Guerra o posto de Suboficial e define o seu grau na hierarquia militar).

Art. 1.º É criado na Marinha de Guerra o posto de Suboficial que na hierarquia militar, é colocado entre os oficiais de patentes e os sargentos ajudantes.

Art. 2.º Este posto substituirá, desde a data deste decreto, a graduação de sargento ajudante que têm os atuais suboficiais da Armada.

Art. 3.º A graduação de sargento-ajudante ficará reservada às praças dos corpos arregimentados da Armada.

Art. 4.º Os mestres, cuja graduação era oficial-marinheiro, têm o posto de suboficial e continuam com a precedência entre os demais suboficiais como preceitua a ordenança para o Serviço da Armada.

Art. 5.º Os suboficiais não são praças de prest., e só poderão ser admitidos dos Serviços da Armada, quando sofrerem pena maior de que a estabelecida no art. 48 do Código Penal para a Armada, observado o que preceitua o art. 323 do Código de Justiça Militar.

Art. 6.º
Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República. — *Getúlio Vargas*. — *Conrado Heck*.

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO E PARECER

Este é mais um projeto, decorrente das chamadas leis especiais, concedendo promoções para a reserva, e que por equidade, se pretende estender aos suboficiais da Marinha de Guerra e da antiga Aviação Naval.

Concordamos com o ponto de vista do Ministro da Marinha, de que não se deva alterar o espírito da última lei de inatividade, isto é, restringir-se a exagere de benefícios ocasionados por aquelas leis post-guerra.

Sugerimos assim, emendar-se o artigo 2.º do projeto que passaria a ter a seguinte redação.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando-se o limite do art. 59 e seu parágrafo único da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Uma vez aprovada a emenda aconselharia a Comissão, a aprovar também o projeto n.º 35 de 1955.

Sala Sabino Barroso, em 9 de dezembro de 1955. — *José Guimard Santos*, Relator.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL AO PROJETO N.º 37 DE 1955

Dê-se ao art. 2.º a seguinte redação:

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando-se sempre o limite do art. 59 e seu parágrafo único da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Nacional, em reunião realizada em 9 de dezembro, resolveu aprovar o parecer do Relator, com emenda ao artigo 2.º do Projeto n.º 37 de 1955, votando os senhores Wanderley Júnior, Laurindo Regis, Oscar Passos, José Guimard, Wilson Fagundes, Leonidas Cardoso, Cícero Alves, Joaquim Rondon e Otacilio Negrão.

Sala Sabino Barroso, em 9 de dezembro de 1955. — *Wanderley Júnior*, Presidente em exercício. — *José Guimard* Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

O Projeto n.º 37 de 1955 estende aos suboficiais da Marinha de Guerra

e da antiga Aviação Naval os benefícios da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949, que dispõe sobre a promoção de subtenentes.

Foram ouvidos, a propósito do assunto, os Ministérios da Marinha e o da Aeronáutica.

A primeira das Secretarias de Estado assim se manifestou: "... não deixa de apresentar todos os notórios inconvenientes das demais leis de favor, dentre as quais sublevara o pesado ônus para as cofres públicos." Por outro lado, é o titular da Aeronáutica quem diz: "... este Ministério é de opinião contrária a projetos de leis especiais que visam conceder benefícios a parcelas da classe militar, porque produzem sempre desarmonia e desequilíbrio no seio das das Forças Armadas, haja vista a própria Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949, uma lei de execução, que só beneficiou a um determinado grupo de subtenentes do Exército, dando agora motivos à extensão de benefícios aos demais militares de graduações correspondentes da Marinha e da Aeronáutica, aumentando, assim, a extensa legislação sobre benefícios específicos aos militares na inatividade". Mais além, comenta: "A aprovação do Projeto de Lei n.º 37 de 1955 viria ferir os princípios estabelecidos na Lei básica de Inatividade dos Militares".

PARECER

Sr. Presidente: diante do exposto e tendo em vista mesmo os inconvenientes da proposição, no que tange em contrariar a legislação vigente reguladora da matéria, não obstante a consideração que nos mereceu a justificativa do seu ilustre autor, somos contrários à sua aprovação.

Sala Rêgo Barros, 23 de maio de 1956. — *Vasconcelos Costa*, Relator.

VOTO EM SEPARADO DO SR. GEORGES GALVAO

Sobre o projeto em apreço já foram ouvidos os exmos. srs. ministros da Marinha e da Aeronáutica e, por motivos que ambos expõem à Câmara, são contrários à aprovação do que apresentaria "todos os notórios inconvenientes das demais leis de favores".

Salvo melhor juízo, entretanto, não se trata propriamente de conceder favores, mas de estabelecer igualdade de condições para os enquadrados no projeto, pois não se compreende que os suboficiais da Marinha de Guerra e da antiga Aviação Naval não sejam atingidos pelos benefícios já concedidos aos seus colegas das outras armas.

Coigta-se, pois, de assegurar o princípio de equidade, corrigindo uma situação.

Por tudo isso, sou favorável à aprovação do projeto de lei apresentado pelo nobre colega deputado Wanderley Júnior.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1956. — *Georges Galvão*.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças em sua 17.ª Reunião Ordinária, realizada a 7 de junho de 1956, presentes os Senhores: Cesar Prieto — Presidente — Ferreira Martins — Lopo Coelho — Odilon Braga — Alomar Baleeiro — Josué Fragelli — Edgar Schneider — Nelson Monteiro — Chaibaud Biscaini — Último de Carvalho — Georges Galvão — Saturnino Braga — Pereira Diniz — Geraldo Mascarenhas, de acordo com o Relator, Senhor Vasconcelos Costa, opinou pela rejeição do Projeto n.º 37 de 1955, "que estende aos suboficiais da Marinha de Guerra e da antiga Aviação Naval os benefícios da Lei n.º 1.037 de 31 de dezembro de 1949, que dispõe sobre a promoção de subtenentes".

contra o voto do Senhor Georges Galvão e é favorável ao projeto.

Sala Rêgo Barros, em 6 de junho de 1956. — *Cesar Prieto*, Presidente. — *Vasconcelos Costa*, Relator.

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA

Sr. Presidente da Câmara dos

Deputados:
Requeiro a V. Exa. se deigne de determinar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto n.º 37-A, de 1955 (N.º 52 da Ordem do Dia).

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1956. — *Jefferson de Aguiar*.

O SR. PRESIDENTE:

— Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa)
Aprovado.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

1. O Projeto n.º 37, de 1955, apresentado pelo nobre Deputado Wanderley Júnior, objetiva tornar extensivos aos suboficiais da Marinha de Guerra os benefícios previstos nos arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949.

A esse direito teriam direito, igualmente, os suboficiais da antiga Aviação Naval, transferidos para o Ministério da Aeronáutica em 1941, como se vê o § 2.º do art. 1.º

Consta ainda do Projeto (art. 1.º, § 1.º), que "somente serão beneficiados os sub-oficiais que, na data da promulgação da Lei, contavam quinze anos ou mais de serviço na graduação".

2. Pela Lei n.º 1.037, os subtenentes do Exército, remanescentes da 1.ª turma de 1933, que ainda estivessem no serviço ativo, contassem mais de quinze anos de serviço efetivo na mesma graduação, fossem portadores de medalha militar, conferida por serviços prestados à Pátria, ou a ela tivessem direito e, ainda, possuíssem excepcional conduta civil e militar, quando transferidos para a reserva remunerada, após vinte e cinco anos de efetivo serviço, seriam previamente promovidos a 1.º Tenente, com direito aos vencimentos integrais desse posto.

3. Obteve o projeto parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional, que se apoiou na equidade e no precedente de leis especiais sobre extensão de benefícios de caráter mais ou menos semelhante.

Emendou, porém, referida Comissão, o art. 2.º do projeto, dando-lhe a seguinte redação: "Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, respeitando-se sempre o limite do art. 59 e seu parágrafo único da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954".

4. Manifestou-se também sobre o projeto a Comissão de Finanças que opinou pela sua rejeição, fundada nas opiniões dos Ministérios da Marinha e da Aeronáutica, constantes do processo, ouvidos que foram os titulares dessas Pastas.

5. As objeções formuladas pelos dois Ministérios Militares se baseiam na Lei n.º 2.370, que regula a inatividade dos militares, segundo a qual "em nenhum caso poderá o militar atingir mais de dois postos acima do que tiver na ativa, bem como auferir proventos superiores aos do segundo posto".

Afirmam referidos Ministros Militares que o projeto viria, se transformado em lei, dar ainda maior extensão aos benefícios da Lei número 1.037, determinando a promoção dos beneficiados ao posto de Capitão, ou mesmo de Major.

6. O problema da conveniência de extensão ou não dos benefícios da citada Lei n.º 1.037 não é de fácil

solução, tendo em vista que diversas proposições, com objetivo de teor semelhante ao do projeto, continuam transitando pelo Congresso.

A fixação de um critério uniforme e contrário a benefícios especiais não se apresenta, assim, viável, inclusive porque múltiplos e diferentes são os casos considerados em cada projeto.

A emenda da Comissão de Segurança Nacional, básica e nos limites do art. 59 da Lei n.º 2.370, de 1954, que diz:

"Em nenhum caso poderá o militar atingir mais de dois postos acima do que tiver na ativa, bem como auferir proventos superiores ao do segundo posto.

Parágrafo único. As restrições deste artigo não se aplicam aos casos em que os subtenentes, suboficiais e sargentos, de acordo com a legislação em vigor, têm direito à promoção ao posto de 2.º Tenente, não podendo, entretanto, tem mais de um posto além deste".

Tratando-se de lei recente, que procurou resolver casos especiais, "pela mécia das aspirações", segundo expressão da anexa informação do Sr. Ministro da Aeronáutica, de logo se vê que seus objetivos não foram integralmente atingidos, pois os suboficiais a que se refere o projeto estão fora do seu alcance e assim permanecerão se a emenda da Comissão de Segurança Nacional fosse aceita.

Orá, se o projeto visa a reconhecer aos suboficiais da Marinha e da Aeronáutica, que se encontrarem nas condições especificadas, uma situação de igualdade a dos seus colegas do Exército e de idêntica categoria, favorecidos pela referida Lei n.º 1.037, sujeitos aos limites da Lei número 2.370 seria recusar aplicação ao princípio constitucional da isonomia (Const. art. 141, § 1.º).

7. Em tais condições, não inspirando o projeto qualquer objeção do ponto de vista jurídico-constitucional, somos pela sua aprovação, nos termos em que foi apresentado, sem o aditamento restritivo da emenda da Comissão de Segurança Nacional.

Sala Afranio de Melo Franco, em 11 de outubro de 1956. — *Nogueira da Gama*.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 11-10-56, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade do Projeto n.º 37-A-55 e pela rejeição da emenda a ele apresentada pela Comissão de Segurança Nacional, na forma do parecer do Relator, presentes os Srs. Deputados Oliveira Brito — Presidente, Nogueira da Gama — Relator, Arguar Bastos, Antônio Horácio, Leoberto Leal, Rondon Pacheco, Alomar Baleeiro, Aziz Maron, Amaury Pedrosa, Arino de Matos, Raymundo Brito, Pontes Vieira e Unirio Machado.

Sala Afranio de Melo Franco, 11 de outubro de 1956. — *Oliveira Brito*, Presidente. — *Nogueira da Gama*, Relator.

Projeto n.º 674-D, de 1955

Emenda do Senado ao Projeto n.º 674-B-55, que denomina "Aeroporto Leite Lopes" o atual aeroporto da cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo; tendo parecer favorável da Comissão Especial.

PROJETO N.º 674-B-55 EMENDA DO PELO SENADO.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º É denominado "Aeroporto Leite Lopes" o atual aeroporto da cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 23 de Janeiro de 1956. — Flóres da Cunha. — Barros Carvalho. — Rui Santos.

EMENDA DO SENADO AO PROJETO N.º 674-B, DE 1955 A QUE SE REFERE O PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL.

Do art. 1.º.
Dé-se a este artigo a seguinte redação:
São denominados "Aeroporto Leite Lopes" e "Aeroporto Baixo Guandú-Aimorés", respectivamente, o atual aeroporto da Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo e o aeroporto da cidade de Baixo Guandú, no Estado do Espírito Santo.
Senado Federal, em 31 de julho de 1956. — João Goulart. — Vivaldo Lima. — Freitas Cavalcanti.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

O projeto n.º 674, de 1955 solicita passe a denominar-se "Aeroporto Leite Lopes" o atual aeroporto da cidade de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo. Passando pelas comissões técnicas e com pareceres favoráveis, foi para o Senado, acompanhando do ofício n.º 214, de 1955.

No Senado sob o n.º 24, de 1956, recebeu a emenda n.º UM do seu art. 1.º, a referida emenda manda que se lhe dê a seguinte redação:

"São denominados "Aeroporto Leite Lopes" e "Aeroporto Baixo Guandú-Aimorés", respectivamente, o atual aeroporto da cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, e a cidade de Baixo Guandú, no Estado do Espírito Santo".

Projeto e emenda receberam pareceres favoráveis na alta Casa do Congresso, vindo a segunda com a redação acima. — Nada há, efetivamente que se oponha à iniciativa da emenda n.º UM, ampliando o projeto inicial. Em assim sendo, dou meu parecer favorável à aludida emenda.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1956. — Campos Vergul, Relator. — Laurindo Regis. — Menotti del Picchia.

Projeto n. 1.159-A, de 1956

Proibe a construção de edifícios públicos na área do atual Distrito Federal, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça na inconstitucionalidade do projeto, com voto em separado do Sr. Antônio Horácio.

PROJETO N.º 1.159-1956 A QUE SE REFERE O PARECER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Enquanto não for cumprido o disposto no art. 4.º e §§ do ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a efetiva mudança da Capital da União para o Planalto Central do País, fica terminantemente proibida, por parte da União Federal, suas autarquias e suas sociedades de economia mista, a construção, reconstrução, reforma ou acréscimos de edifícios ou monumentos públicos na área do atual Distrito Federal.

Parágrafo único. Não se compreende na proibição deste artigo:

- a) a construção de casas ou blocos residenciais para fins de habitação de operários militares ou de associações dos institutos ou casas de previdência;
b) o financiamento de obras residenciais por parte de instituições de crédito governamentais ou para-governamentais;
c) a construção ou reforma de monumentos públicos na área de localização e demais obras...

mente ligadas e necessárias à defesa nacional;

- d) a construção e ampliação de prédios ou instalações para fins escolares, hospitalares, bem como para manicômios, penitenciárias, reformatórios, pensionatos, e assistência a menores;
e) a construção de instalações industriais;
f) a conservação ou restauração de prédios por parte do Serviço do Patrimônio Histórico Nacional.

Art. 2.º Não podem a União Federal nem suas autarquias e sociedades de economia mista, auxiliarem, a qualquer título, a realização de obras que estejam proibidas por esta lei.

Art. 3.º A fiscalização da execução desta lei fica a cargo da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal (C.P.C.M.C.F.).

§ 1.º Em caso de infração pedirá ela o embargo da obra e promoverá a responsabilidade dos autores pela pena de desobediência, e indenização e reembolso das quantias empregadas.

§ 2.º Solicitará a C.P.C.M.C.F. do Tesouro Nacional o bloqueamento de quaisquer créditos destinados à realização de obras proibidas por esta lei.

Art. 4.º O Tribunal de Contas da União não registrará os contratos que se destinem à realização de obras proibidas nesta lei, ouvindo nos casos, o parecer da C.P.C.M.C.F., que será definitivo e peremptório.

Art. 5.º A proibição constante desta lei se refere à construção efetiva e não à simples autorização, devendo para o início de qualquer obra pública ser ouvida a Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Sala das Sessões, em 31 de março de 1956. — Colombo de Sousa. — Aureo Melo. — Taciano de Melo. — Pedro Braga. — Celso Pecanha. — Armando Lages. — Pereira Diniz. — Yukishigue Tamura. — Souto Maior. — Plínio Lemos. — Wagner Estelita. — Nicuar Silva. — Josué de Castro. — Mendonça Braga. — José Guimarães. — Castilho Cabral. — Monteiro de Barros. — Plácido Rocha. — Luiz Tourinho. — Divonsir Côrtes. — Leonardo Barbieri. — Osvaldo Lima F. — Oscar Carneiro. — Otacilio Negrão. — Carvalho Sobrinho. — Franca Campos. — Milton Brandão. — Chagas Rodrigues. — Nilo Coelho. — Dagoberto Salles. — Nita Costa. — Ferreira Martins. — Broca Filho. — Teixeira Gueiros. — Magalhães Mello. — Armando Monteiro. — Alberto Torres. — Pio Guerra. — Geraldo Mascarenhas. — Benedito Vaz. — Lourival de Almeida. — Humberto Molinaro. — Adahil Barreto. — Marcos Parente. — Praxedes Pitanga. — Aziz Maron. — Menezes Pimentel. — Jaeder Albergaria. — Leônidas Cardoso. — Francisco Macedo. — José Guimaraes Santos. — Último de Carvalho. — João Fico. — Dias Lins. — João Ursulo. — Amaury Pedrosa. — José Miraglia. — Victor Issler. — Joaquim Rondón. — Georges Galvão. — Searas Dória. — José Fragelli. — Netta Moreira. — Pereira da Silva. — Virgínio Santa Rosa. — José Joffily. — Emerim Arruda. — Oscar Corrêa. — Portugal Tavares. — Jandúhy Carneiro. — Queiroz Filho. — João de Abreu. — Carlos Pinto. — Wilson Fadul. — Ailton Teles. — Medeiros Neto. — Sílvio Sanson. — Gabriel Passos. — Croacy de Oliveira. — Draudt Ernany. — Anísio Rocha. — Luiz Garcia. — Gabriel Hermes. — Menotti del Picchia. — Laura Cruz. — Nogueira da Gama. — Hugo da Cunha Machado. — Cunha Bastos. — Daniel Faraco. — Campos Vergul. — Vasco Filho. — Euláides Wicar Pessoa. — Matias Ramos. — Cesar Prieto. — Guilhermino de Oliveira. — Miguel Lourenço. — Elias Fortes. — Raimundo de Sá. — Pinciano dos Santos. — José Pedross. — Mário Palmério.

- Ruy Santos. — Ivan Bichara. — Rogê Ferreira. — Luiz Campagnoni. — Jefferson de Aguiar. — Oliveira Franco. — Antônio Carlos. — Chabaud Biscaia. — Joaquim Duval. — Newton Carneiro. — Luiz Francisco. — Costa Rodrigues. — Lameira Bittencourt. — Tarso Dutra. — Daniel Dipp. — Leoberto Leal. — Altomar Baleiro. — Lister Caldas. — Napoleão Fontenelle. — Vascelos Costa. — Ary Pitombo. — Rajael Cincurá. — Arthur Audrá. — Arnaldo Cerdeira. — Inette Vargas. — Emival Caiado. — Bartolomeu Lisandro. — Nelson Monteiro. — Oliveira Brito. — Oscar Passos. — Rica Junior. — Nestor Duarte. — Cid Carvalho. — Hildebrando de Goes. — Nestor José. — Hermes Pereira de Souza. — Waldemar Rupp. — Luta Fretre. — Joste de Souza. — Dilermando Cruz. — Eustáquio Gomes. — Coracy Nunes. — Lino Braun. — Lutz Viana. — Guilherme Machado. — Antonio Horácio. — José Cândido Ferraz. — José Alves. — Ernesto Saboya. — Odilon Braga. — José Ajonso. — Pinheiro Chagas. — Nelson Omega. — Antunes de Oliveira. — Coelho de Souza. — Abgaur Bastos. — Pontes Vieira. — Fernando Ferrari. — João Machado. — Armando Falcão.

Justificativa

A mudança da Capital da República, aqui estabelecida desde 1808, em caráter provisório, é um imperativo da consciência e das reais necessidades nacionais.

Desde que o Brasil tomou conta de seus destinos, podendo legislar para si próprio, traduziu este grave imperativo em mandamentos constitucionais.

Abolida a Monarquia e estabelecida a República, mandava o artigo 1.º do Decreto n.º 1, de 15 de novembro de 1889:

"O território do Município neutro sob a imediata administração do Governo Provisório da República e a cidade do Rio de Janeiro, constituída, também, provisoriamente, sede do poder federal..."

A própria Constituição de 1891, assim dispôs:

"Art. 2.º Cada uma das antigas províncias formará um Estado e o antigo Município neutro constituirá o Distrito Federal, continuando a ser a Capital da União, enquanto não se der execução ao disposto no artigo seguinte".

"Art. 3.º Fica pertencendo à União, no planalto central da República uma zona de 14.400 km2 que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital Federal".

Após a Revolução de 1930, convocada a Constituinte, foi promulgada a Constituição de 1934 que expressava:

"Art. 4.º Será transferida a Capital da União para um ponto central do Brasil. O Presidente da República, logo que esta Constituinte entrar em vigor, nomeará uma comissão, que sob instruções do Governo, procederá a estudos de várias localidades adequadas à instalação da Capital. Concluídos tais estudos, serão presentes, à Câmara dos Deputados, que escolherá o local e tomará sem perda de tempo, na providências necessárias à mudança. Efetuada esta, o atual Distrito Federal passará a constituir um Estado".

Outorgada a Carta de 1937, nela se determinava que o atual Distrito Federal, enquanto sede do Governo da República...

Com o restabelecimento da Democracia Brasileira, convocadas eleições gerais e votada a Constituição de setembro de 1946, nela se determinam:

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. 4.º A Capital da União será transferida para o planalto central do país.

§ 1.º Promulgado este Art. o Presidente da República, dentro em sessenta dias, nomeará uma comissão de técnicos de reconhecido valor para proceder ao estudo da localização da nova capital.

§ 2.º O estudo previsto no parágrafo antecedente será encaminhado ao Congresso Nacional, que deliberará a respeito, em lei especial, e estabelecerá o prazo para o início da delimitação da área a ser incorporada ao domínio da União.

§ 3.º Findos os trabalhos demarcatórios, o Congresso Nacional resolverá sobre a data da mudança da capital.

§ 4.º Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara".

Não há, pois, determinação, mais permanente em nossa vida constitucional que a da mudança da Capital para o interior do país.

Do lado disto, os problemas de ordem urbana, social, econômica e política que se criam e se agravam, a cada dia que passa, com a permanência aqui, da Capital Federal reclamam, exigem e tornam imperativa e urgente a efetiva mudança da Capital.

Na realidade, é difícil e quase impossível a um governo administrar, com eficiência, toda a imensa vastidão brasileira, na sua ansia de expansão, confinado que está aos problemas da metrópole que o absorvem e o tiranizam.

Os problemas municipais do Rio de Janeiro são elevados à categoria de problemas nacionais, e como tais, tratados e solucionados. Sob certos aspectos, o Presidente da República é o Prefeito n.º 1 do Distrito Federal. Uma solução de tal monta, qual a mudança de nossa Capital, não pode ser obtida de um só jato, nem uma cidade pode ser construída de um dia para outro.

Torna-se necessária a adoção de uma mentalidade com a observância de atos e atitudes difíceis e compatíveis com o fim colimado. Como conciliar a próxima mudança da Capital com a construção, aqui, de novos e sempre mais monumentais edifícios, edificando cada vez o homem a esta terra?

Umá das permanentes oposições que se faz à mudança da Capital é a de que, no local, faltam instalações, prédios públicos para o funcionamento dos serviços administrativos. E mais: que para construí-los, faltam os indispensáveis recursos financeiros.

Como aceitar este argumento, de si ponderável, quando, constantemente, estão sendo construídos, aqui, mais edifícios públicos com o emprego de gastos astronômicos? Não se muda a Capital por faltarem, no local, edifícios e não se os constrói por falta de numerário. Mas se constrói, aqui, novos edifícios, mais amplos e muito mais caros do que se os fossem levantados na área da futura capital.

O Governo e os órgãos de economia autárquica e paraestatal, estão com um programa de investimento imobiliário, no Rio de Janeiro, na ordem de 15 bilhões de cruzeiros, assim discriminados:

ESPECIFICAÇÕES

Milhares de

Cruzeiros

Banco do Brasil — Sede	649.200
Ministério da Marinha — atêrro	420.000
Caixa Econômica — Sede	600.000
I. A. P. M.	96.000
I. A. P. E. T. C.	1.146.000
I. A. P. B.	634.000
I. A. P. I.	2.686.000
I. A. P. C.	4.473.000
F. D. F. — desmonte e atêrro	2.000.000
Senado — Sede	500.000
I. P. A. S. E.	1.200.000
Palácio da Justiça	120.000

A mudança e construção da nova capital, a se fazer em moldes burocráticos, prevêem uma despesa de 10,5 bilhões de cruzeiros, com as seguintes verbas:

1 — Urbanização da cidade (asfaltamento)	1.000.000.000,00
2 — Construção de 20 edifícios públicos	2.000.000.000,00
3 — Construção de Hospitais e Escolas	500.000.000,00
4 — Construção de 20 mil residências para funcionários	6.000.000.000,00
5 — Outras despesas	1.000.000.000,00
Total	10.500.000.000,00

É necessário estancar esta sangria imobiliária que outra finalidade não tem senão desviar os recursos reclamados para a observância do secular mandamento constitucional e fundamentar o argumento da falta de recursos, justamente porque são eles gastos aqui.

Logo depois de promulgada a Constituição de 1946, foi organizada a Comissão de Localização da Nova Capital Federal, pela Lei n.º 1.903, de 5 de janeiro de 1953 e Decreto n.º 32.976, de 8 de junho, de 1953, a qual, pelo Decreto n.º 38.281, de 9 de dezembro de 1955, foi transformada em Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal.

Tornam-se pois imperativas certas medidas tendentes a tornar efetiva a mudança de nossa Capital.

Dentre estas, se nos afigura urgente e importante a proibição da construção e reconstrução de monumentos e edifícios públicos, como tais considerados os autárquicos e para-estatais. Não se compreende pretenda-se mudar a Capital Federal e construa-se aqui edifícios monumentais para funcionamento de serviços e órgãos que, por sua natureza, devem estar na sede do Governo.

Como se admitir construir-se aqui uma sede para o Banco do Brasil, outra para o Banco de Desenvolvimento Econômico, outra para o Senado Federal, quando poderiam ser construídas na Futura Capital.

O projeto prevê a construção de escolas para operários e residências residenciais, escolas, instalações industriais e as de interesse da defesa nacional.

Por outro lado, outorga a utilização desta lei a C.P.C.M.C.F. o órgão interessado na efetivação da medida.

Dispõe outras providências complementares, de sorte a tornar efetiva a medida pleiteada nesta lei, e estabelece penalidade para os casos de desobediência.

Sala das Sessões, 31 de março de 1956. — Colombo de Sousa.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATOR DESIGNADO: SR. NESTOR DUARTE
Ao contrário do nobre relator, reputamos este projeto inconstitucional, injurioso e inconveniente. O desejo de transferência da atual Capital do Brasil, por justificado que seja, não pode levar o Poder Legislativo a estabelecer a proibição que pretende o projeto, sem guarda os limites de competência e sem deixar de atender às imperiosas necessidades que o desenvolvimento do serviço pode criar para suas respectivas instalações em lapso de tempo maior ou menor, sempre imprevisível num acontecimento futu-

ro tão incerto como é a edificação da nova Capital.

Nosso parecer e voto são pela rejeição do projeto.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 2 de outubro de 1956. — Nestor Duarte, Relator do vencido.

VOTO EM SEPARADO DO SENHOR ANTONIO HORACIO

I — O projeto n.º 1.159-56, de autoria do nobre deputado Colombo de Souza e outros, proíbe, na área do atual Distrito Federal, a construção, reconstrução, reformas os acréscimos de edifícios ou monumentos públicos por parte da União, suas autarquias e sociedades de economia mista, enquanto não se efetivar a mudança da capital da República para o plano central, nos termos constitucionais.

A proposição enumera as edificações permitidas, estatuidas, ainda, qual a entidade incumbida de fiscalizar a aplicação da lei.

O Tribunal de Contas, a seu turno, não registrará contratos destinados à realização de obras vedadas, solicitando, nos casos concretos, a audiência do órgão fiscalizador, o qual, poderá, inclusive, requerer ao Tesouro Nacional o bloqueamento de quaisquer créditos referentes ao assunto.

II — A proposição está perfeitamente justificada.

A transferência da metrópole brasileira para a zona que lhe está reservada no interior do país já não se afigura hoje, simples hipótese: é uma idéia em marcha.

Dessa forma, é de toda conveniência que o governo federal e todas as instituições paraestatais a ele vinculadas não se empenham mais em construir no atual Distrito Federal quaisquer empreendimentos de natureza imobiliária, sujeitos, em futuro não remoto, a nenhuma serventia, com graves prejuízos financeiros para o erário.

Os autores da medida justificam-na cabalmente, apontando os danos de persistir-se numa política de construções no atual Distrito Federal, quando tudo está a indicar que os recursos correspondentes devem ser poupados para aplicação na futura capital.

III — Isto posto, opina-se pela aprovação do projeto, fazendo-se no artigo 3.º e seu parágrafo 2.º, e nos artigos 4.º e 5.º a corrigenda de "Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal" para "Companhia Urbanizadora da Futura Capital", empresa hoje criada por lei para dar cumprimento ao preceito constitucional.

Sala Afonso de Melo Franco, 2 de outubro de 1956. — Antônio Horácio, relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A",

realizada em 2-10-56, opinou, contra Horácio e Monteiro de Barros, pela inconstitucionalidade do Projeto número 1.159-56, na forma do voto do Relator do vencido. Estiveram presentes os srs. deputados Oliveira Brito — Presidente, Nestor Duarte — Relator do vencido, Martins Rodrigues — Monteiro de Barros — Antônio Horácio — Abguar Bastos — Oscar Corrêa — Newton Bell — Arino de Matos e Mário Guimarães.
Sala Afrânio de Melo Franco, em 2 de outubro de 1956. — Oliveira Brito, Presidente — Nestor Duarte, Relator do vencido.

Projeto n. 1.992, de 1956

Reconduz ao Magistério do Exército professores da Escola Militar do Realengo demitidos pelo Decreto n.º 23.795, de 23-1-1934. (Do Poder Executivo).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os professores militares da antiga Escola Militar do Realengo, demitidos do Magistério do Exército pelo Decreto n.º 23.795, de 23 de janeiro de 1934, pertencentes ao Quadro designado pela letra Q e em exercício de cargo vitalício por ocasião do Decreto, são reintegrados no Magistério do Exército, com restabelecimento dos direitos decorrentes da reintegração, como se do Magistério não houvessem sofrido exclusão.

Art. 2.º Os militares beneficiados pelo artigo 1.º são reconhecidos nos postos que deviam ter se não fossem afastados pelo Decreto referido, devendo, consequentemente, serem ressarcidos dos prejuízos que tiverem em virtude da exclusão do Quadro "Q".

Art. 3.º Após os atos de reintegração, o Executivo procederá de acordo com as Leis em vigor para o Magistério do Exército, em relação aos beneficiados pela presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N.º 23.795 — DE 23 DE JANEIRO DE 1934

Extingue o quadro Q e consolida a situação dos docentes do magistério militar em harmonia com a Lei do Ensino.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que a função dos professores, no exercício de aulas relativas a assuntos militares, deve ser temporária, tendo em vista as necessidades decorrentes da técnica militar, condicionada a fatores múltiplos e complexos, no tempo e no espaço;

Considerando que, nessa qualidade de estagiários, poderão ser reconduzidos, até o prazo de cinco anos, segundo condições previstas na Lei do Ensino Militar;

Considerando que a função dos professores, no exercício de aulas relativas a assuntos não militares, deve ser entregue, no interesse do próprio Exército, a civis ou militares inativos, mediante concurso, também pelo prazo de cinco anos;

Considerando que a remuneração da atividade deve ser relativa ao cargo ou função efetivamente desempenhada e não pode ser auferida com fundamento em ficções;

Considerando que aos professores vitalícios do magistério militar já foram assegurados os mesmos direitos, regalias e vantagens que têm ou vierem a ter, respectivamente, os lentes e substitutos dos institutos civis de ensino superior e que as outras vantagens do art. 11 da lei n. 2.290, de

13 de dezembro de 1910, não podem evoluir juntamente com as do magistério civil, por constituírem acumulação e privilégio injustificável;

Considerando que as modernas exigências da função militar aconselham acréscimo de vencimentos que só se justificam pelos encargos propriamente militares e que não podem ser conquistados sem os onus decorrentes desses encargos, assim como os vencimentos do magistério civil foram majorados para atender, dentro do preço médio da vida, e em relação ao tempo de trabalho, a alta dignidade da função de ensinar;

Considerando-se que o art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, refere-se claramente ao soldo das patentes, segundo a tabela A, desta lei;

Considerando, por outro lado, que é de urgente e inadiável necessidade a extinção do quadro Q, criado pela lei n. 718, de 13 de novembro de 1906;

Considerando que o art. 1.º letra b, do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, declarando que os atuais docentes serão nomeados vitaliciamente, desde que, quando militares, solicitem sua reforma, que lhes será concedida nos termos do art. 6.º, da lei n.º 193-A, de 30 de janeiro de 1890, trouxe vantagens cumulativas, outorgado privilégios, dentro do próprio Exército, contrários ao espírito do regime;

Considerando que a lei orçamentária n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, pelo seu caráter anuo manifestamente impróprio para dispôr sobre matéria estranha a despesa pública, concedeu, disfarçadamente, favores e regalias pessoais, cujo cumprimento por parte do Chefe da Nação, importaria tornar nulos, atos de reforma por ele expedidos, perfeitos e acabados, a requerimento dos interessados, cerceando o direito do Poder Executivo, exure próprio, de administrar o Exército e Armada (art. 18, n. 4, da Constituição);

Considerando que a reversão dos professores reformados para o quadro "é" tanto menos justificável quanto no referido quadro não há precedente de se ter colocado oficiais em tais condições;

Considerando que, aplicando a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, aos docentes reformados, tal preceito errôneo atingiria também a todos, inclusive os que voluntariamente deixaram o quadro Q, continuando como docentes da Escola Militar;

Decreta:

Art. 1.º Ficam revogadas as leis ns. 193-A, de 30 de janeiro de 1890 (art. 8.º), 718, de novembro de 1906, 2.290, de 13 de dezembro de 1910 (art. 11), 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (art. 6.º), 3.665, de 13 de novembro de 1918 (art. 1.º, letra b), e 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (artigo 42), para cumprimento da Lei do Ensino Militar que baixou com o decreto n. 23.126, de 21 de agosto de 1933.

Art. 2.º As inclusões de docentes militares no quadro Q ficam anuladas, devendo os que estiverem providos em cadêras militares ser considerados com suas comissões terminadas.

As reversões de docentes militares reformados, ao serviço ativo, feitas ou pleiteadas, depois do ano de 1918, sob os fundamentos constantes do art. 1.º deste ficam também anuladas em seus atos ou sentenças. Para todos, fica restaurada ou mantida a situação em que regularmente se encontravam e as condições, então estabelecidas para o predicamento da vitaliciedade.

o parágrafo único. O Governo, quando converter aos interesses do Exército, poderá permitir aos atingidos pela disposição precedente, a opção entre o magistério e a atividade militar.

Art. 3.º. O presente decreto e os atos decorrentes ficam excluídos da apreciação judiciária, não lhes poden-

do ser oposta qualquer disposição de ordem constitucional.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1934, 113.ª da Independência e 45.ª da República. — Getúlio Vargas — P. Góes Monteiro.

Justificação

O Decreto n.º 23.795, de 23 de janeiro de 1934, com ação retroativa, anulou direitos de professores do Magistério do Exército na Escola Militar do Realengo, adquiridos por dispositivos legais vigentes há mais de 30 anos. Consequentemente foram demitidos do Magistério vários professores e, como decorrência do Aviso Ministerial n.º 17, de 15 de fevereiro de 1934, perderam a vitaliciedade e as vantagens do art. 1.º da Lei n.º 2.460, de 13 de dezembro de 1910, sendo-lhes imposto o optarem pela inclusão no Quadro Ordinário das Armas, ou pela reforma.

Era de tal ordem a injustiça dos Decretos e Avisos Ministeriais, citados, que tão logo foi promulgada a Constituição de 1934, um dos professores requereu Mandado de Segurança, sendo-lhe concedida a reversão, juntamente com vários outros. Entretanto, não foram reintegrados todos, não se sabe por qual motivo.

No recurso administrativo de um dos professores, posteriormente, foi dado o seguinte despacho: "Recorra ao Poder Judiciário, querendo", — e isto apesar do ganho de causa dos que impetraram Mandado de Segurança.

Desde então muitos óbices têm impedido a reversão dos professores injustiçados por esse Decreto e esse Aviso, anuladores de leis que, desde 1900, garantiam a vitaliciedade de professores de matérias não militares na Escola Militar do Realengo. Todavia, o mais estranho nesse Decreto foi a declaração do art. 3.º: "O presente Decreto e os atos decorrentes ficam excluídos da apreciação judiciária, não lhes podendo ser oposta qualquer disposição de ordem constitucional".

Até hoje permanecem os efeitos de tal ato, porquanto o próprio Judiciário só atendeu ao primeiro pedido de Mandado de Segurança e o Executivo exarou um despacho que pouco ou nada justifica.

Os professores atingidos pela medida estavam amparados pelas seguintes Leis: 193-A, de 30 de janeiro de 1900; 716, de 13 de novembro de 1900; 2.290, de 12 de dezembro de 1910; 3.454, de 6 de junho de 1918; 3.565, de 13 de novembro de 1918 (letra B do art. 1.º); 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (art. 4.º).

Como se vê, até hoje, em que pese o esforço dos lesados, continuam eles a sofrer as más consequências do Decreto 23.795-34.

Nestas circunstâncias, dirijo-me a Vossas Excelências, pedindo que seja, pelo Legislativo, dada uma solução condigna capaz de resolver os direitos adquiridos por Lei. Assim o Executivo terá ao menos concorrido para diminuir o prejuízo causado a velhos servidores.

As Leis anuladas pelo Decreto número 23.795-45 foram:

a) A Lei n.º 193-A, de 30 de janeiro de 1900 — Estabelece regras para a reforma voluntária ou compulsória dos oficiais do Exército;

"Art. 5.º Os oficiais que forem reformados por achemem-se atualmente compreendidos no presente Decreto, se-lo-ão nos postos imediatamente superiores, percebendo as respectivas vantagens."

b) O Decreto 716, de 13 de novembro de 1900 — Declara abolidas as transferências para o Estado Maior do Exército das Tenentes e 1.ºs. Tenentes das três Armas combatentes;

"Art. 2.º É criado um quadro especial para os oficiais do Exército que exercerem cargos vitalícios nos Institutos Militares de Ensino."

c) A Lei 2.280, de 13 de dezembro de 1911 — Modifica as tabelas de vencimentos do Exército e da Armada e lá outras providências;

"Art. 11. Os lentos ou professores e os substitutos, adjuntos ou instrutores com função de professor ou de substituto dos Institutos de Ensino do Exército e da Armada, terão os mesmos direitos, garantias e vantagens que têm ou vierem a ter, respectivamente, os lentos e substitutos dos institutos civis de ensino superior, percebendo os que forem militares, além dos vencimentos que lhes competirem como docentes, apenas o soldo de suas patentes, segundo a tabela A desta Lei."

d) A Lei 3.454, de 5 de janeiro de 1918 — Fixa a despesa geral da República para o Exercício de 1919:

"Art. 62. O Governo preencherá, por concurso, de acordo com o art. 11 da Lei 2.280, de 13 de dezembro de 1911, as vagas que se derem no Magistério do Exército.

1.º Os docentes de assuntos militares serão nomeados por cinco anos, podendo o Governo reconduzi-los, a critério do Estado Maior, caso publique um trabalho sobre suas aulas.

2.º Os atuais docentes, civis e militares, em comissão, interinos e efetivos, terão preferência nas nomeações sobre os demais candidatos em igualdade de condições.

3.º Esses docentes serão conservados nas suas aulas com os vencimentos do art. 11 da Lei acima citada, até que se verifique o provimento definitivo, por concurso."

e) O Decreto 3.565, de 13 de novembro de 1918 — Dispõe sobre provimento das vagas no Magistério do Exército e dá outras providências:

"Art. 1.º O Governo proverá por concurso e de acordo com o art. 11 da Lei 2.280, de 13 de dezembro de 1911, as vagas que se derem no Magistério do Exército:

A) os docentes de assuntos essencialmente militares, que só podem ser militares efetivos, serão nomeados por cinco anos, podendo o Governo reconduzi-los a juízo do Estado Maior do Exército, caso publique um trabalho sobre sua aula;

B) os demais docentes serão nomeados vitaliciamente desde que, quando militares, solicitem sua reforma que lhes será concedida nos termos da Lei 193-A, de 30 de janeiro de 1900;

C) os atuais docentes civis e militares, interinos, efetivos ou em comissão, são dispensados do concurso e providos nos seus cargos e reformados de acordo com a letra B deste artigo, logo que completarem ou tenham completado cinco anos de serviço no Magistério, sendo, porém, excetuadas da reforma e da vitaliciedade os professores de matérias essencialmente militares, providos nos termos do art. 1.º, letra A, desta Lei."

f) O Decreto 13.432, de 22 de janeiro de 1919 — Aprova o Regulamento baixado para execução do artigo 1.º do Decreto Legislativo 3.565, de 13 de novembro de 1918:

"Art. 5.º Os atuais docentes militares de matérias não essencialmente militares, efetivos, interinos ou em comissão, que ainda não tenham completado cinco

anos de Magistério, deverão também declarar na secretaria do estabelecimento onde servirem, dentro do prazo mencionado no artigo anterior, se querem gozar das vantagens do Decreto Legislativo 3.565, de 13 de novembro de 1918, optando pela vitaliciedade nas funções do Magistério.

Parágrafo único. Os docentes de que trata este artigo e que optarem pela vitaliciedade serão reformados logo que completarem cinco anos de Magistério, independentemente de novo pedido ou nova declaração."

g) A Lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921 — Fixa a despesa geral da República para o Exercício de 1921:

"Art. 42. Os atuais docentes militares, a qualquer título, dos Institutos de Ensino Superior, são transferidos para o Quadro "Q", nas mesmas condições que os do mesmo pertencentes."

Transcrevemos, em seguida, a parte do Decreto 23.795, de 23 de janeiro de 1934, na qual extingue o Quadro "Q" e consolida a situação dos docentes do Magistério Militar em harmonia com a Lei de Ensino:

"Art. 1.º Ficam revogadas as Leis ns. 193-A, de 30 de janeiro de 1900 (art. 6.º), 716, de 13 de novembro de 1900, 2.290, de 12 de dezembro de 1910 (art. 11), 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (art. 84), 3.565, de 13 de novembro de 1918 (art. 1.º, letra B) e n.º 2.242, de 5 de janeiro de 1921 (art. 42) para cumprimento da Lei de Ensino que baixou com o Decreto n.º 23.126, de 21 de agosto de 1933."

"Art. 2.º As inclusões de docentes militares no Quadro "Q" ficam anuladas, devendo os que estiverem providos em cadeiras militares ser considerados com suas comissões terminadas.

As reversões de docentes militares reformados, ao serviço ativo, feitas ou pleiteadas, depois do ano de 1918, sob os fundamentos constantes do art. 1.º deste Decreto, ficam também anuladas em seus atos e sentenças. Para todos, fica restaurada ou mantida a situação em que regularmente se encontravam e as condições então estabelecidas para o predomínio da vitaliciedade.

Parágrafo único. O Governo, quando convier aos interesses do Exército, poderá permitir aos atingidos pela disposição precedente, a opção entre o Magistério e a atividade militar.

Art. 3.º O presente Decreto e os atos decorrentes ficam excluídos da apreciação judiciária, não lhes podendo ser oposta qualquer disposição de ordem constitucional."

— Do Aviso n.º 17, de 13 de fevereiro de 1934:

"2. Os docentes militares, oficiais efetivos do Exército, incluídos no Quadro "Q" depois de 1918, abrangidos pelas disposições do art. 2.º e parágrafo único, perderão a vitaliciedade, bem como as vantagens do artigo 11 da Lei 2.280, de 13 de dezembro de 1911; . . . os professores de assuntos não militares, se optarem pelo Magistério, serão reformados, voltando a situação em que se encontravam antes da reversão, sem ficarem sujeitos a qualquer indenização ou cotarem pela atividade militar e se forem considerados nas condições do citado parágrafo único, serão exonerados dos seus cargos no Magistério e continuarão sem solução de continuidade, nos quadros de suas Armas, mediante transferência para o Quadro Ordinário."

— Pelo Decreto 24.012, de 15 de março de 1934, os oficiais atingidos pela medida, foram transferidos para o Quadro Ordinário e para suas Armas de origem.

— Transcrevemos mais o Artigo 20 da Constituição Federal de 1934:

lho de 1934 — Disposições Transitórias:

"Art. 20. Os professores dos Institutos de Ensino Superior, destituídos de seus cargos desde outubro de 1930, terão garantida a inamovibilidade, a vitaliciedade e a irredutibilidade dos vencimentos."

MENSAGEM N.º 569-55

Senhores membros do Congresso Nacional.

Na conformidade do parecer constitucional, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, o incluso projeto de Lei que reconduz ao Magistério Militar antigos professores da Escola Militar do Realengo, dele excluídos por força do Decreto 23.795, de 23 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1956. — Juscelino Kubitschek.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA GUERRA N.º 235

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Decreto n.º 23.795, de 23 de janeiro de 1934, revogou Leis e Decretos Legislativos, promulgados de 1890 a 1921. Como consequência, foram demitidos de seus cargos vitalícios numerosos professores da Escola Militar do Realengo, pertencentes então ao Quadro "Q" do Magistério Militar, já extinto.

O referido Decreto proibiu que recorressem à Justiça quantos viessem a ter prejuízos. Determinava expressamente:

"Art. 3.º O presente Decreto e os atos decorrentes ficam excluídos da apreciação judiciária, não lhes podendo ser oposta qualquer disposição de ordem constitucional."

A 15 de fevereiro de 1934 foi expedido, Aviso Ministerial pondo os professores de assuntos não militares ante duas alternativas: ou escolheriam o Magistério, seriam reformados e retornariam a situação em que se encontravam, sem qualquer indenização por parte dos cofres públicos; ou perderiam a vitaliciedade e as vantagens do Art. 11 da Lei n.º 2.280, de 13 de dezembro de 1910.

Estava o país sob o regime ditatorial. Os militares atingidos não puderam recorrer à Justiça. Promulgada a Constituição de 1934, houve recurso, com Mandado de Segurança, que foi atendido. Um Acórdão fez reverter vários dos professores prejudicados ao exercício das funções no Magistério. Nem todos, porém, foram beneficiados. Pedido o Mandado apenas por um dos professores, beneficiou muitos, mas não acudiu a todos os que haviam sofrido as consequências do Decreto n.º 23.795-34.

Posteriormente os prejudicados recorreram à administração, com base no Artigo 20 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934:

"Art. 20. Os professores dos Institutos de Ensino Superior, destituídos de seus cargos desde outubro de 1930, terão garantida a inamovibilidade, a vitaliciedade e a irredutibilidade dos vencimentos."

O recurso, todavia, teve o seguinte despacho: "Recorra ao Judiciário, querendo".

Feito o recurso ao Judiciário, despareceu o processo. Um dos interessados novamente recorreu à administração. O Consultor Jurídico do Ministério da Guerra, depois de um longo estudo do problema, concluiu que há prescrição do direito.

Do exposto, como há um direito moral adquirido e uma prescrição legal, contra a qual nada se pode fazer, depois de ouvir o Consultor Jurídico do Ministério da Guerra e o Estado-Maior do Exército, encaminhando à alfa consideração de Vossa Excelência um projeto de Lei, acompanhado de Justificação, que permite a reversão, embora tardia, dos professores atingidos pela referida medida, que, sem culpa, se tornaram vítimas da má sorte e da engrenagem administrativa.

O projeto da Lei, que vai anexado, na parte justificativa, apresenta ao Congresso Nacional o histórico e as Leis anuladas pelo Decreto 23 795, de 23 de janeiro de 1934. Aprovada a Lei, virá regular a situação de professores até agora desamparados, que aguardam Justiça.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1956. — Gen. Ex. Henrique Teixeira Lott, Ministro da Guerra.

Projeto n. 1.993, de 1956

Autoria abertura, pelo Ministérios a professora contratada do crédito especial de Cr\$ 48.000,00 para pagamento de salários a professora contratada do Instituto Benjamin Constant. (Do Poder Executivo).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para atender ao pagamento, no exercício de 1956, dos salários a que tem direito Nair Heney de Carvalho Sampaio, professora contratada do Instituto Benjamin Constant.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 538-56

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 67 da Constituição, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelências acompanhada de exposição de motivos do Ministro de Estado da Educação e Cultura, o inciso projeto de lei, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento dos salários correspondentes a 1956 a Nair Heney de Carvalho Sampaio, professora contratada do Instituto Benjamin Constant.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1956. — Juscelino Kubitschek.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1956.

EM. 574

Senhor Presidente da República: Da Lei n. 2.665, de 6-12-55, que mudou a Receita e fixou a Despesa da União para o corrente exercício, ficou figurar, por omissão do elemento correspondente a "Contratados do Instituto Benjamin Constant".

1. Naquela estabelecimento só existia atualmente, um servidor de cada categoria, cujo contrato foi lavrado em 15-7-54, válido por 3 anos, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas.

3. De acordo com essas condições, a contratada em apreço, Nair Heney de Carvalho Sampaio, passou a figurar em folha de pagamento a partir de 6-8-54, estando, assegurado o seu contrato até 6 de agosto de 1957.

4. Como se observa, a indicada omissão ocorrida no Orçamento acarretou sério embaraço aos compromissos do Instituto Benjamin Constant para com a servidora de que se trata.

5. A fim de resolver a situação, recorreu esta Secretaria de Estado, com a orientação da Contadoria Geral da República, à forma de pagamento prevista no art. 48, parágrafo 1.º do Código de Contabilidade Pública, providência essa que necessita ser compensada com a abertura do crédito adicional necessário, conforme dispõe o art. 21, do Regulamento do mesmo Código.

6. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência segundo a determinação constante da Circular n.º 3, de 30-1-56, o inciso projeto de lei, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 48.000,00 destinado ao pagamento em apreço, encarecendo a Vossa Excelência o encaminhamento do assunto a apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Clóvis Salgado.

Projeto n. 1.360-A, de 1956

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas de Plenário e com substitutiva.

Anexo 4 — Poder Executivo
Subanexo: 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

5.ª parte — Departamento Nacional de Portos Rios e Canais.

(Relator: Deputado Getúlio Moura)
(Será publicado em suplemento)

Projeto n. 1.300-E, de 1956

Emendas do Senado ao Projeto n.º 1.300-C, de 1956, que modifica dispositivos da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, que alterou o Código Eleitoral (Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950), e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável às de ns. 1, 2 e 3 e contrário à de n.º 4 e declaração de voto do Senhor Deputado Chagas Freitas.

PROJETO N.º 1.300-56 EMENDA-DO PELO SENADO E A QUE SE REFERE O PARECER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nas eleições que se realizarem até 31 de dezembro de 1957, poderão votar também os portadores de títulos eleitorais expedidos até 31 de dezembro de 1955, nos termos do Código Eleitoral (Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950).

§ 1.º Só se permitirá a utilização desses títulos aos cidadãos que, até a data da eleição, não tenham sido alistados pelo sistema estabelecido na Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955 (art. 69).

§ 2.º Para tais eleições, será adotado o sistema de listas de votação, nos

termos estabelecidos no Código Eleitoral (art. 66).

Art. 2.º Os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 69 da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, ficam substituídos pelos seguintes:

§ 1.º O escrivão ou funcionário designado, depois de atestar na fórmula, ter sido ela preenchida, em sua presença, no cartório, ou em local previamente designado pelo juiz, pelo próprio requerente, tomará a assinatura do mesmo na "folha individual de votação" e do pedido lhe dará recibo (modelo n.º 3) submetendo o requerimento, em 24 horas, ao despacho do juiz.

§ 2.º Antes de despachar o pedido, poderá o juiz eleitoral, se tiver dúvida quanto à identidade do requerente ou sobre qualquer outro requisito para o alistamento do mesmo, exigir que o alistando supra, esclareça ou complete a prova necessária.

§ 3.º No caso de dúvida ou impugnação quanto à alfabetização do alistando, determinará o juiz o comparecimento do mesmo para verificar, pessoalmente, se é capaz de ler e escrever.

§ 4.º Deferido o pedido, no prazo de cinco (5) dias, o título a que se refere o § 2.º do art. 68 desta Lei, será entregue, pelo juiz ou pelo escrivão eleitoral, mediante apresentação do recibo mencionado no § 2.º do próprio eleitor, ou a delegado de partido portador do dito recibo, assinado pelo eleitor. Esse documento será anexado ao processo eleitoral.

§ 5.º Diariamente, o escrivão eleitoral afixará edital à porta do cartório e o fará publicar no Órgão Oficial, onde este existir, com a relação completa dos títulos eleitorais entregues aos próprios eleitores ou aos delegados de partidos.

§ 6.º A contar do seu recebimento em cartório, terá o delegado de partido o prazo de trinta dias para fazer a entrega dos títulos aos eleitores.

§ 7.º Até quinze dias antes do pleito o delegado devolverá ao juiz os títulos e recibos em seu poder. Os títulos devolvidos serão entregues diretamente ao eleitor, em cartório.

§ 8.º Do despacho que indeferir o pedido de inscrição caberá recurso interponível pelo alistando ou por delegado de partido, no prazo de três dias.

§ 9.º Findo esse prazo, sem que o alistando se manifeste, ou logo que seja desprovido o recurso em instância superior, o juiz inutilizará a folha individual de votação, assinada pelo requerente, a qual ficará fazendo parte integrante do processo e não poderá, em qualquer tempo, ser substituída, nem dele retirada, sob pena de incorrer o responsável nas sanções previstas no artigo 175, n.º 12 do Código Eleitoral.

Art. 3.º A partir de 1.º de janeiro de 1958, os brasileiros natos, ou naturalizados, maiores de 18 anos, salvo os excetuados nos arts. 3.º e 4.º, I, do Código Eleitoral, sem a prova de estarem alistados na conformidade do disposto na Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, não poderão:

a) inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;

b) receber vencimentos, remuneração ou salário de emprego ou função pública, ou proventos de inatividade;

c) participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal, ou dos Municípios, ou das respectivas autarquias;

d) obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista,

caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito, mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe;

e) obter passaporte ou carteira de identidade;

f) praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou do imposto de renda.

Parágrafo único Os que, estando legalmente obrigados a promover a sua inscrição, não o fizerem até o dia 31 de dezembro de 1957, ficam sujeitos à pena prevista no art. 175, I, do Código Eleitoral, ressalvados os prazos de tolerância considerados nesse dispositivo.

Art. 4.º O parágrafo único, do artigo 27, da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Sob pena de responsabilidade do juiz eleitoral e de nulidade da votação, não poderão ser localizadas seções eleitorais em fazendas, sítios ou qualquer outra propriedade rural privada, mesmo existindo no local prédio público".

Art. 5.º Ao art. 48, da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, e acrescido o seguinte item:

"c) quando a seção eleitoral for localizada com infração do disposto no parágrafo único do artigo 27".

Art. 6.º O § 2.º, do art. 68, da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Ao alistar-se, receberá o eleitor um extrato, de sua folha individual de votação, de acordo com o modelo a ser aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, que terá a denominação de "Título Eleitoral" e conterá, além dos elementos necessários à sua identidade, inclusive fotografia, o número correspondente ao da referida folha individual".

Art. 7.º O § 3.º, do art. 68, da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, passa a ser o seguinte:

"Da folha individual de votação e do título eleitoral constará também a indicação, por extenso, da seção eleitoral em que o eleitor tiver sido inscrito, a qual será localizada dentro do distrito judiciário ou administrativo de sua residência e o mais próximo dela, considerados a distância e os meios de transporte".

Art. 8.º Os atuais parágrafos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do art. 68, da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, passam a constituir os §§ 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, do mesmo artigo da referida lei.

Art. 9.º O disposto na Lei n. 2.582, de 30 de agosto de 1955, quanto à instituição da cédula única de votação, aplicar-se-á também às eleições para Governador e Vice-Governador, Senadores e Suplentes respectivos, Prefeito, Vice-Prefeito e Juizes de Paz.

Art. 10. Os títulos referidos no artigo 1.º desta lei não servirão para instruir o pedido de novos alistamentos.

Art. 11 A nomeação pelo Presidente da República, de juizes da categoria de juristas do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, a que se referem os artigos 10, n. II e 15 n. II da Lei número 1.164, de 1950 (Código Eleitoral), deverá ser feita dentro de 10 dias do recebimento, pelo Governo, da lista tríplice enviada pelo Supre-

mo Tribunal Federal e pelos Tribunais de Justiça dos Estados.

Art. 12 A primeira eleição do Prefeito do Distrito Federal, cujo mandato terminará com o dos atuais Vereadores, será realizada no primeiro domingo após 120 (cento e vinte) dias contados da vigência desta lei.

Art. 13 No Distrito Federal, os Cartórios das Zonas Eleitorais serão localizados dentro dos limites da própria Zona.

Art. 14 E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 — (cem milhões de cruzeiros) —, para ocorrer às despesas com a aplicação do artigo 71, da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955

Art. 15 O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do disposto nesta lei.

Art. 16 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 14 de agosto de 1956. — Godoy Ilha. — Leonardo Barbieri. — Aurélio Viana.

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO N.º 1.300-C-1956

EMENDA N.º 1

Ao art. 2.º

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

“Parágrafo — No caso de indeferimento do pedido, o Cartório devolverá, ao requerente, mediante recibo, as fotografias e os documentos com que houver instruído o seu requerimento”

EMENDA N.º 2

Ao art. 10
Suprima-se este artigo

EMENDA N.º 3

Ao art. 12

Suprima-se este artigo.

EMENDA N.º 4

Ao projeto

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. Os Juizes e Escrivães Eleitorais perceberão mensal e respectivamente, uma gratificação de Cr\$ 2.500,00 e Cr\$ 1.500,00 (dois mil e quinhentos e mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único. Os funcionários requisitados terão, durante 6 (seis) meses, uma gratificação a ser arbitrada pelos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais”.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1956. — Apolônio Salles — Valdo Lima — Freitas Cavalcanti.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao projeto de lei n.º 1.300-C, de 1956 da Câmara dos Deputados, que modifica dispositivos da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955 e dá outras providências, ofereceu o Senado as emendas remetidas à Câmara iniciadora, em autógrafo e com os ns. 1, 2, 3 e 4.

Examinamos, em seguida, o conteúdo de cada uma das referidas emendas.

Emenda n.º 1

Aplica-se ao art. 2.º do projeto e manda que, a esse dispositivo se adite mais um parágrafo com a seguinte redação:

“No caso de indeferimento do pedido, o Cartório devolverá, ao requerente, mediante recibo, as fotografias e os documentos com que houver instruído o seu requerimento”.

Não vemos inconveniente na adoção da emenda, em que pese seu aspecto de regulamentação do óbvio. Tudo o que se possa dispor, no sentido de dar proteção aos interesses das partes que requerem na Justiça Eleitoral, eliminando a mediação dos cabos eleitorais, será de salutareos efeitos. E a emenda determina, de maneira enfática, que os documentos e fotografias que houverem instruído o frustrado pedido de alistamento, sejam restituídos ao próprio requerente.

Somos pela aprovação da Emenda n.º 1 do Senado.

Emenda n.º 2

Visa essa emenda suprir o art. 10 do projeto, exatamente aquele que, na Câmara iniciadora, constituiu o cerne da reforma eleitoral projetada, isto é, a primitiva proposição do deputado Prado Kelly, que excluiu os antigos títulos eleitorais da categoria dos documentos válidos para a instrução do alistamento novo. Reportando-nos ao nosso parecer sobre a matéria, quando de sua tramitação na Câmara dos Deputados, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 2 do Senado.

Emenda n.º 3

Visa suprimir o art. 12 do projeto, na parte em que determina a realização de eleições para prefeito do Distrito Federal, após 120 dias da vigência da lei em elaboração. Referindo-nos igualmente ao nosso parecer sobre a matéria, na fase inicial da tramitação do projeto, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 3.

Emenda n.º 4

Visa esta emenda aumentar vencimentos, autorizando a melhoria das gratificações atualmente fixadas para os Juizes e Escrivães eleitorais e determinando que os presidentes dos tribunais eleitorais arbitrem gratificações que se acresçam aos vencimentos dos funcionários requisitados.

Em face da clara disposição do § 2.º do art. 67 da Constituição, reiteramos nosso parecer anterior, proferido sobre a matéria contida no projeto n.º 1.161 anexado. E opinamos pela rejeição da Emenda n.º 4 do Senado.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 19 de outubro de 1956 — Adauto Cardoso, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reuniões de sua Turma “A”, realizadas nos dias 19 e 22 do corrente, examinando as emendas do Senado ao Projeto n.º 1.300, de 1956, decidiu opinar:

a) pela aprovação das emendas 1, 2 e 3, a primeira, por unanimidade, a segunda, por 7 votos contra 6, e a terceira, por 8 votos contra 5;

b) pela rejeição da emenda número 4, unanimemente, por considerá-la infringente do art. 67, § 2.º, da Constituição.

Havendo o Relator, Deputado Adauto Cardoso, sido vencido quanto às emendas 2 e 3, o Deputado Arino de Mattos foi designado Relator do vencido. Estiveram presentes e votaram, na reunião do dia 19, os deputados Oliveira Brito — Presidente, Adauto Cardoso — Relator, Arino de Mattos, Amaury Pedrosa, Milton Campos, Ivan Bichara, Mário Guimarães, Leoberto Leal, Bias Fortes, Armando Rollemberg, Chagas Freitas, Sérgio Magalhães e Abguar Bastos, havendo comparecido mais, na reunião do dia 22, os deputados Raimundo Brito e Nestor Duarte, em substituição aos Deputados Armando Rollemberg e Ivan Bichara, bem como o Deputado Djalma Marinho em substituição ao Deputado Milton Campos.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 22 de outubro de 1956. — Oliveira Brito, Presidente — Arino de Mattos, Relator designado.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO DEPUTADO CHAGAS FREITAS

A emenda n.º 3, do Senado, visa a suprimir o art. 12 do projeto da Câmara, que determina seja realizada a primeira eleição do Prefeito do Distrito Federal, no primeiro domingo após 120 dias contados da vigência da nova lei. Estabelece, ainda, o referido artigo que o mandato do Prefeito eleito por essa forma terminará com os dos atuais vereadores, ou seja, em 31 de janeiro de 1958.

A emenda do Senado teve como único fundamento a alegação da inconstitucionalidade do dispositivo adotado por esta Casa Legislativa. Nenhuma outra alegação foi apresentada pela Câmara Alta, que se restringiu a essa preliminar.

Ora, o aspecto constitucional do dispositivo e matéria vencida não apenas nesta Comissão, mas, também, no plenário.

O art. 12 do projeto surgiu de emenda subscrita por 89 Deputados, o que vale dizer por mais de um quarto dos membros, da Câmara.

Nesta Comissão, o assunto foi objeto do mais amplo, criterioso e profundo exame. A questão da constitucionalidade do dispositivo foi debatida sob todos os aspectos e este órgão técnico opinou pela constitucionalidade.

Baseado nesse parecer, o plenário da Câmara aprovou a emenda da bancada do Distrito Federal, sem distinção de partidos.

Agora, torna a matéria a este órgão para que examine as razões do Senado.

A Constituição, de julho para cá, não mudou. O texto do artigo apontado como violador da Carta Magna é o mesmo aqui, nesta mesma sala, por este mesmo órgão técnico, proclamado constitucional, alto e bom som.

Que outro procedimento poderá ter a Comissão de Constituição e Justiça senão manter a sua coerência, conservar intangível a sua linha doutrinária, considerando matéria vencida a preliminar da constitucionalidade do preceito impugnado pelo Senado?

É a primeira vez que a Comissão, em virtude de reforma do Regimento, opina sobre emendas do Senado a projetos da Câmara. Ensejo magnífico, portanto, para firmar um princípio, que só poderá contribuir para aumentar o seu prestígio, como órgão de juristas, e o prestígio da Câmara, que pelos seus pareceres se orienta. As conclusões da Comissão concernentes a preliminares consistem em matéria vencida, sobre a qual somente o plenário poderá modificar o seu pronunciamento.

É esse, aliás o nosso voto.

Se, porventura, vencidos nessa preliminar, que suscitamos, rejeitarmos a emenda do Senado, pelas razões constantes da justificativa da emenda aprovada pela Câmara, razões essas que incorporamos ao nosso voto e são as seguintes:

Justificação

A emenda constitucional n.º 2, promulgada a 3 do corrente, dispõe, no art. 1.º, que as eleições do Prefeito e dos Vereadores serão feitas simultaneamente. O parágrafo único desse dispositivo estabelece, entretanto, que a primeira eleição do Prefeito se realizará com a do Presidente da República para o próximo período governamental. Este último preceito se originou da suposição, em que estava o legislador, quando redigiu a emenda em abril de 1954, de que a autonomia do Distrito Federal seria uma realidade ao se realizarem as eleições presidenciais de 3 de outubro de 1955.

2. — Há, pois, aparente contradição no novo texto constitucional. Sua exata aplicação só poderá ter lugar através da exegese pelo Poder Judiciário ou por via de lei complementar, que bem refleta a intenção do legislador. Esta foi, indiscutivelmente, anteciper, tanto quanto possível, a eleição do Prefeito, uma vez autônomo o Distrito Federal.

3. — A emenda, com o caráter de disposição legal complementar, dirime a dúvida surgida ante o retardamento da aprovação da emenda constitucional n.º 2, que, segundo previsão generalizada, deveria estar em vigor por ocasião do pleito presidencial de 1955.

Fixa a emenda a data para a primeira eleição do Prefeito, que terá lugar no primeiro domingo após 120 dias da vigência da nova lei eleitoral. Vejamos, agora, a sua constitucionalidade.

A CONSTITUCIONALIDADE DA EMENDA

4. — Dispõe o art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 2:

“O atual Distrito Federal será administrado por Prefeito, cabendo as funções legislativas a uma Câmara de Vereadores, eleitos estes e aquele, por sufrágio direto, simultaneamente, pelo período de quatro anos”.

E o parágrafo único do referido artigo acrescenta:

“A primeira eleição para Prefeito realizar-se-á quando se efetuar a de Presidente da República para o próximo período governamental”.

5. — Verifica-se, assim, que o legislador, ao conceder a tão aspirada autonomia ao Distrito Federal, adotou como regra geral a simultaneidade das eleições para Prefeito e Vereadores, um e outros com mandatos de quatro anos.

Admitiu, porém, o legislador uma exceção a essa regra para a primeira eleição do Prefeito, que não coincidiria com a dos Vereadores e seria realizada para mandato menor que o estipulado no artigo.

6. — Ora, a emenda aqui formalizada ao Projeto n. 1.300, de 1956, está conforme ao espírito da norma excepcional prevista no citado parágrafo único: a primeira eleição do Prefeito não coincidirá com a dos Vereadores (a destes só terá lugar em outubro de 1958) e o mandato do eleito será menor que o daqueles, terminando todos em 31 de janeiro de 1959.

7. — É bem verdade que a redação do parágrafo único mencionado, alude à eleição do Presidente da República "para o próximo período governamental".

Mas, esse dispositivo, adotando-se os métodos históricos e teleológico de interpretação, não pode ser entendido em sua literalidade e se tornou inoperante.

8. — Como bem salienta Carlos Maximiliano: "O elemento histórico auxilia a exegese do código básico, mantinha a cautela de só atribuir aos debates no seio da Constituinte o valor relativo que se deve dar em geral aos trabalhos parlamentares" ("Hermenêutica e Aplicação do Direito", 5.ª ed., pág. 374). Entre os trabalhos preparatórios, aceitos, como elementos de Hermenêutica, o nosso grande constitucionalista aponta os materiais legislativos — anteprojetos, projetos, pareceres no seio das comissões parlamentares, etc. (obra cit., pág. 189).

9. — Cumpre, pois, salientar que a proposição convertida na Emenda Constitucional n.º 2 foi apresentada, no Senado, a 7 de abril de 1954, determinando que a primeira eleição do Prefeito fosse feita na mesma data da do Presidente da República, mas com uma justificação que dizia: — "para que se obtivesse, enfim, no espaço de tempo mais curto possível, a tão esperada quanto indispensável libertação do Distrito Federal, digno por todas as razões — históricas, cívicas e econômicas — de ter como o mais esquecido dos nossos municípios, o direito elementar da escolha democrática de seu governante, que, de resto, continuará a denominar-se Prefeito, enquanto não for mudada a capital da República".

Foi, portanto, com o declarado propósito de que a primeira eleição do Prefeito se realizasse "no espaço de tempo mais curto possível", que a Emenda admitiu a exceção à regra da simultaneidade das eleições consagrada no artigo 1.º.

10. — Se a regra da simultaneidade viesse a prevalecer também para a primeira eleição do Prefeito, esta só poderia ter lugar em outubro de 1958, o que se afigurava demasiado longínquo ao legislador. Para abreviar, tanto quanto possível, o pronunciamento das urnas, o projeto surgido cerca de 18 meses antes das eleições presidenciais de 1955, aludia a esse pleito, indicando-o como a oportunidade mais próxima em que deveria ser eleito o Prefeito, decorrido o prazo razoável para a elaboração legislativa.

Circunstâncias várias prolongaram essa elaboração e, somente agora, após o pleito presidencial a que inequivocamente queria se referir o legislador (o de 3 de outubro de 1955), é que o projeto se tornou lei.

11. — O fato não passou despercebido no Congresso. Foi mesmo objeto de debate, na Câmara Federal, onde se chegou a cogitar de dispositivo expresso a fim de esclarecer a intenção do legislador, determinando-se que a Justiça Eleitoral fixasse a data da primeira eleição do Prefeito ou reproduzindo-se o seguinte dispositivo da Emenda Constitucional número 3, de 1951: "a primeira eleição do Prefeito efetuar-se-á no primeiro domingo, após 120 dias da promulgação desta emenda", etc.

12. — Tal dispositivo expresso só não foi introduzido na Emenda por um impedimento de ordem regimental, como salientou o parecer aprovado pela Comissão Especial, onde se declara textualmente:

"Dispõe o art. 182, § 3.º do Regulamento Interno da Câmara, que "a Comissão Especial de Emenda à Constituição, dentro de 60 dias a contar da data em que a rece-

ber da Mesa, emitirá parecer que concluirá pela aprovação, ou não, da emenda, sem qualquer subemenda".

Esse preceito legal impede que a Comissão, através de subemenda, proponha qualquer alteração no projeto.

Apenas por um obstáculo de caráter regimental é que a Emenda não foi alterada na fase final de sua elaboração, quando já ultrapassado o fato a que nitidamente queriam aludir os seus autores ao redigi-la: a eleição presidencial de 1955.

13. — O elemento histórico nos leva, pois, à conclusão de que o legislador quis antecipar a primeira eleição do Prefeito. Outra não será a conclusão, através da interpretação teleológica.

14. — "O hermenêuta sempre terá em vista o fim da lei, o resultado que a mesma precisa atingir em sua atuação prática. A norma enfeixa um conjunto de providências protetoras, julgadas necessárias para satisfazer a certas exigências econômicas e sociais; será interpretada de modo que melhor corresponda àquela finalidade e assegure plenamente a tutela do interesse para a qual foi redigida.

Levam-se em conta os esforços empregados para atingir determinado escopo, e inspirados pelos desígnios, anelos e receios que agitavam o país ou o mundo, quando a norma surgiu. O fim inspirou o dispositivo; deve, por isso mesmo, também servir para lhe limitar o conteúdo; retifica e completa os caracteres da hipótese legal e auxilia a precisar quais as espécies que na mesma se enquadram. Fixa o alcance, a possibilidade prática; pois impera a presunção de que o legislador haja pretendido editar um meio mais razoável, e, entre os meios possíveis, escolhido o mais simples, adequado, eficaz". (C. Maximiliano, obra cit., pág. 189).

15. — Ora, é indiscutível que a finalidade do preceito contido no § único do artigo 1.º da Emenda era transformar em *autonomia real*, o mais rapidamente possível, pela *imediate eleição do Prefeito*, a *autonomia teórica* do Distrito Federal, ora governado por autoridade nomeada pelo Presidente da República.

O legislador, indo ao encontro dos anelos autonomistas do povo carioca buscava o meio mais "simples, adequado e eficaz" para atingir o fim desejado: *abreviava a primeira eleição do Prefeito*.

16. — Se a interpretação (histórica e teleológica) do dispositivo nos leva à convicção de que seu objetivo era *antecipar* para 3 de outubro de 1955 a primeira eleição de Prefeito, como admitir-se a procrastinação do pleito para 1960, como pretendem alguns?

17. — Por que não facilitar a aplicação da lei através de norma complementar, cujo efeito há de ser o de considerar-se não escrito o dispositivo do § único do artigo 1.º da Emenda?

18. — Não seria a primeira vez que tal aconteceria entre nós.

Basta citar o exemplo lembrado por C. Maximiliano:

"O conceito de clareza é relativo; o que a um parece evidente, antolha-se obscuro e dúbio a outro, por ser este menos atilado e culto, ou por examinar o texto sob um prisma diferente ou diversa orientação.

Basta, às vezes, passar do exame superficial para o rigoroso, sobretudo e jogar com o elemento histórico, o sistemático e os valores jurídico-sociais; logo se verificará ser menos translúcida

a forma da que se julgava a princípio.

Dia a dia, no fóro e nas Câmaras, se acaloram os debates sobre textos de uma clareza meridiana — e os próprios juizes, em sua maioria tradicionalistas, discutem e afinal decidem sobre a verdadeira exegese de normas aparentemente perfeitas. O artigo 60, letra d, da Constituição de 1891, por exemplo, atribui competência à Justiça Federal para processar e julgar — "os litígios entre um Estado e cidadãos de outro, ou entre cidadãos de Estados diversos, diversificando as leis destes".

O texto é claríssimo; entretanto foi objeto de disputa, em que triunfou o parecer, baseado no elemento histórico, e tendente a eliminar as quatro últimas palavras, *considerá-las como se não foram escritas* (o grifo é nosso), porque prevaleceram por engano; deveriam ter sido expungidas na redação final do código supremo" (obra cit., pág. 55).

19. — A interpretação leva a considerar-se não escrito o citado § único, que é *incompatível* com o artigo 1.º da Emenda, do qual é *acessório*. Isso, consoante ainda a boa regra de hermenêutica, que reza: "se uma disposição é acessória e incompatível com a principal, prevalece a última" (C. Maximiliano, obra cit., pág. 170).

20. — Que compatibilidade pode haver entre uma norma principal que prevê eleições simultâneas de Prefeito e Vereadores em 1958, 1962, 1966, etc., e outra, acessória, que determina a eleição do Prefeito para 1960, 1964, 1968, etc.?

Nada mais jurídico, portanto, do que considerar-se a prevalência da regra consignada no art. 1.º da Emenda e dar-se-lhe norma complementar, em lei ordinária, fixando para data certa a primeira eleição do Prefeito.

Complementa-se, desse modo, a Emenda Constitucional n.º 2 na parte do seu dispositivo inicial que *pode prevalecer*, e dentro da mais rigorosa fidelidade ao sentido novo preceito constitucional.

Essa norma complementar só poderia ter a sua constitucionalidade posta em dúvida se o parágrafo único não se houvesse tornado *inoperante, inexistente*, face a todos os critérios de interpretação.

Torna-se, assim, realidade uma das mais justas, nobres e antigas aspirações do povo do Distrito Federal, que quer assinar imediatamente a responsabilidade de reger o seu próprio destino.

21. — Por outro lado, se é verdade que "a interpretação autêntica do texto constitucional só se obtém pelo processo estabelecido no art. 217 da Constituição de 1946, isto é, por meio de emenda ao estatuto básico" (Maximiliano, obra cit., pág. 379), também é exato que o parágrafo único do art. 1.º da Emenda Constitucional número 2 é *disposição transitória*, pertinente à Lei Orgânica, a que alude o art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 18-IX-1946. Como disposição dessa categoria, admitiria, a rigor, a interpretação autêntica por via de lei ordinária.

Em conseqüência, o preceito da emenda poderá ser encarado, ainda, como *interpretação autêntica*, com o valor de exegese obrigatória.

Interpretação emanada do próprio Poder que fez o ato, cujo sentido e alcance a emenda declara.

Interpretação decorrente dos materiais legislativos, que, se perdem o seu prestígio em relação à lei antiga,

mantém-no íntato, entretanto, quanto à lei nova:

"Sucede o contrário com a lei nova: as circunstâncias, que rodearam a elaboração do texto, persistem ainda; atuam os mesmos fatores sociais, nenhum progresso apreciável; perduram para a coletividade os objetivos econômicos, as aspirações justas, os hábitos adquiridos, os usos e costumes" (Maximiliano, obra cit., pág. 80).

Na hipótese, achamo-nos no tempo imediatamente posterior à lei em que a tarefa do exegeta é facilmente realizável. Não se trata de intérprete moderno da lei antiga, mas, sim, de intérprete moderno da lei recentíssima.

Por tudo isso, parece-nos que a emenda ora formulada deve integrar a nova lei reguladora dos pleitos".

Sala Afrânio de Melo Franco, 22 de outubro de 1956. — Chagas Freitas.

Projeto n.º 1.913-A, de 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 28.000.000,00, destinado ao pagamento da dívida da Associação Paulista de Combate ao Câncer, com sede em São Paulo, contratada com a construção, aquisição de equipamento e manutenção do Instituto Central — Hospital A. C. Camargo; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 1.913-56 A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento da dívida da Associação Paulista de Combate ao Câncer, com sede em São Paulo, contratada com a construção, aquisição de equipamento e manutenção do Instituto Central — Hospital A. C. Camargo.

Art. 2.º A dívida em apreço será paga, pelo Tesouro Nacional, através do Ministério da Saúde, perante o qual deverão se habilitar os credores devidamente credenciados pela Associação Paulista de Combate ao Câncer.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 507-56

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 67 da Constituição, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Saúde, o incluso anteprojeto de lei que autoriza a abertura do crédito especial pelo referido Ministério de Cr\$ 28.000.000,00, para o fim que especifica.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1956. — Juscelino Kubitschek.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

E. M. n.º 446.

Em 27 de setembro de 1956.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Associação Paulista de Combate ao Câncer, em memorial dirigido a

Vossa Excelência e que acaba de chegar às minhas mãos, faz um verdadeiro apelo no sentido de uma providência que lhe venha proporcionar os recursos de que necessita para a liquidação de vultosos compromissos, que assumiu com a construção, equipamento e manutenção do Instituto Central — Hospital A. C. Camargo, considerado o maior nosocômio destinado à assistência aos cancerosos e ao combate ao câncer, do continente sul-americano.

A dívida atual, de acordo com os dados do mencionado memorial, se eleva a Cr\$ 24.504.486,80, para cuja liquidação não dispõe de meios para fazer face, tendo a Associação Paulista de Combate ao Câncer, como decorrência dessa impossibilidade, sido atingida por um mandado judicial de penhora de seus bens.

A este Ministério não é estranha a situação dramática em que vive a Associação em apuro porque dela teve ciência pelo P. R. n.º 2.284-56, restituído à Subchefia do Gabinete Civil de Vossa Excelência com o parecer deste Ministério, impossibilitado de atender, porque além de não dispor de recursos adequados, o que ali pedia — a encampação pelo Governo Federal da dívida à Caixa Econômica do Estado de São Paulo — cabia ser examinado pelo Ministério da Fazenda.

A única medida que se me apresenta como capaz de assegurar à Associação Paulista de Combate ao Câncer a necessária segurança quanto à estabilidade e sobrevivência do Instituto Central, ante a ameaça de perda de seus bens, seria a concessão de um crédito especial a ser solicitado ao Congresso Nacional, a fim de ser concedido auxílio àquela Associação.

Nesse sentido, fiz elaborar o anexo anteprojeto de lei que consubstancia a medida em apreço, pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir por este Ministério um crédito especial de Cr\$ 28.000.000,00 necessário para a liquidação da dívida em si, e de outras despesas, tais como juros de mora, multa, etc.

Assim, ao restituir os anexos papéis, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência o anteprojeto em causa, acompanhado de Mensagem a ser encaminhada ao Congresso Nacional, caso Vossa Excelência concorde com a providência sugerida.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. — *Maurício de Medeiros.*

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

I — O Presidente da República submete à aprovação do Congresso o incluso projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 28.000.000,00 destinado ao pagamento da dívida da Associação Paulista de Combate ao Câncer, contraída com a construção, aquisição de equipamento e manutenção do Instituto Central do Câncer.

II — Na exposição de motivos que instrui a proposição o Ministério da Saúde expõe a dramática situação em que se encontra a instituição, em virtude das avassaladoras dificuldades financeiras que ameaçam a sua própria sobrevivência.

III — O Instituto Central do Câncer de São Paulo representa uma das mais impressionantes contribuições de

iniciativa particular na luta contra o câncer. O Hospital, que é o mais moderno e bem aparelhado do País, constitui o centro de uma ação fecunda e humanitária cujos efeitos se refletem em todas as partes do território nacional.

Ao tomar a iniciativa de colaborar com a benemérita Associação, à qual o País deve esse importante empreendimento, o Poder Público se desincumbe apenas de um dever que lhe é ditado pelas conveniências da coletividade e por expresso mandamento constitucional.

A concessão da subvenção constante do projeto visa impedir que os bens do Hospital sejam penhorados para pagamento de dívidas vencidas, contraídas pela Associação com a construção, a aquisição do equipamento e a manutenção daquele Instituto Central.

Em face do exposto, somos de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala Rêgo Barros, 18 de outubro de 1956. — *Broca Filho*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em sua 53.ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 1956, presentes os Senhores César Prieto — Presidente — Broca Filho — Relator — Chalubaud Biscaia, João Abdalla, Georges Galvão, Barros Carvalho, Sívio Sanson, Geraldo Mascarenhas, Ultimeo de Carvalho, Maurício de Andrade, Saturnino Braga, José Fragelli, Praxedes Pitanga, Vitorino Corrêa, Pereira da Silva, Pereira Diniz, Hermógenes Príncipe, Nelson Monteiro, Vasco Filho e Ferreira Martins, opina pela aprovação, por unanimidade, do Projeto n.º 1.913, de 1956, de acordo com os termos do Parecer do Relator, Sr. Broca Filho.

Sala Rêgo Barros, 18 de outubro de 1956. — *Cesar Prieto*, Presidente. — *Broca Filho*, Relator.

Redação Final do Projeto

N. 3.319-G, de 1953

Redação Final do Projeto número 3.319-F, de 1953, emendado pelo Senado, que concede a inclusão da Escola Superior de Agricultura, de Lavras entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a inclusão da Escola Superior de Agricultura de Lavras, no Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 17 da Lei n. 1.254, de 4 de dezembro de 1950, com a subvenção anual de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, a que se refere o art. 16 da citada lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 22 de outubro de 1956. — *Arthur Aurá*, no exercício da Presidência. — *Abguar Bastos*, Relator. — *Lopo Coelho* — *Bias Fortes* — *Neiva Moreira*.

SAO DEFERIDOS OS SEQUIN- TES

Requerimento n. 1.950, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre a razão porque até hoje os servidores inativos da Viação Férrea Leste Brasileiro não receberam, de acordo com a Lei n.º 2.745, o aumento de vencimentos concedidos pela referida lei.

(Do Sr. Seixas Dória).

A vigência da lei importa, necessariamente, no seu integral cumprimento, nada justificando, portanto, o que, atualmente, se verifica, com evidente e indistigável desrespeito à vontade soberana do povo, através dos poderes legalmente constituídos.

Aliás, uma legislação específica, calcada nas resoluções do Congresso dos Ferroviários, reunido em Campinas, (São Paulo), cujo anteprojeto já foi encaminhado ao Parlamento, seria o remédio adequado e que viria acabar, de uma vez por todas, com esse tratamento desigual, absurdo e injusto.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1956. — *Seixas Dória*.

Requerimento n. 1.951, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre o atraso do pagamento de funcionários e trabalhadores do 2.º Distrito do Serviço de Endemias Rurais.

(Do Sr. Carlos Lacerda).

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento, requero a V. Ex. se digne enviar ao Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações sobre o atraso do pagamento de funcionários e trabalhadores do 2.º Distrito do Serviço de Endemias Rurais.

1. Se há verba orçamentária que preveja esse pagamento?
2. Se o Ministro está informado de que cerca de 250 homens que se dedicam ao Serviço de Saneamento, especialmente ao combate à malária no referido 2.º Distrito, abrangendo os municípios de Nova Iguaçu e Itaguaí, estão com seus salários atrasados desde julho até esta data?
3. Se o Ministro representando, no Governo, um partido popular e tendo no passado compromissos ideológicos com o povo, compreende a situação em que se encontram esses chefes de família de ordenados modestos com atraso de três meses em seus vencimentos.
4. Se pode o Ministro devidamente informado, regularizar esses pagamentos para satisfação geral.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1956. — *Carlos Lacerda*.

Requerimento n. 1.952, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre a publicação feita em todos os jornais do manifesto da chamada "Frente de Novembro".

(Do Sr. Carlos Lacerda).
Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento, requero a V. Ex. se digne enviar ao Ministro da Guerra, o seguinte pedido de informações:

1. Se tem conhecimento da publicação feita em todos os jornais do manifesto da chamada "Frente de Novembro"?
2. Se entre os signatários desse Manifesto existem oficiais da ativa do Exército.
3. Qual a função ou comissão atualmente exercida pelo tenente-coronel Nemo Canabarro Lucas; mencionar o ato ou atos ministeriais que o tenham designado para tal função ou comissão.
4. Qual a providência tomada pelo Ministro da Guerra, junto ao Procurador Geral, para que seja encaminhado à Justiça a denúncia contra os agentes da subversão da ordem e inimigos da legalidade, signatários de manifesto da chamada "Frente de Novembro"?

5. Se não tomou nenhuma dessas providências, qual a explicação para não havê-la tomado?
Sala das Sessões, 18 de outubro de 1956. — *Carlos Lacerda*.

Requerimento n. 1.955, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre se foi decretada recentemente intervenção no Sindicato Patronal da Indústria de Panificação de Salvador, Bahia.

(Do Sr. Oliveira Brito).
Exmo. Sr. Presidente:

Requero a V. Ex., na forma das disposições combinadas dos arts. 101 e 3.º, do Regimento Interno, e 13, item 4, da Lei de Responsabilidades (Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950), se digne dirigir-se ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando-lhe as seguintes informações:

I

Se foi decretada recentemente intervenção no Sindicato Patronal da Indústria de Panificação de Salvador, Bahia.

II

No caso afirmativo, qual a data, as razões de fato e os fundamentos de ordem jurídica em que se assenta o ato ministerial.

III

Se o Ministério do Trabalho está informado e, na hipótese afirmativa por que meio, que:

- a) havendo os empregados na indústria de Panificação de Salvador entrado em greve no mês passado, os empregadores, além de não haverem poupado esforços para que não faltasse pão à população da Capital baiana, atenderem à reivindicação salarial que motivou o distúrbio;
- b) atendida a parte referente ao salário, os empregados formularam outras exigências para voltar

ao trabalho, no caso afirmativo, quais essas exigências; e,
c) não tendo havido acôrdo total para a cessação da greve, a Justiça do Trabalho foi chamada a dar solução ao incidente, mediante dissídio coletivo manifestado perante o Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região.

IV

Se é verdade que o dissídio tendia, dêste modo, a encontrar na Justiça especializada a solução legal, já estando, mesmo, praticamente normalizado o trabalho na indústria e no comércio de massas alimentícias de Salvador, quando foi decretada a intervenção no Sindicato patronal.

V

Se o funcionamento desse sindicato vinha sendo perturbado pelo dissídio a que se referem os itens anteriores, ou por outras circunstâncias capazes de, em face da lei, autorizar a aplicação da penalidade que lhe vem de ser imposta.

VI

Se o Ministério do Trabalho vem de conceder auxílio em dinheiro ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação de Salvador.

VII

No caso afirmativo:

- a qual o montante do auxílio;
- b) quais os motivos de sua concessão;
- c) qual a sua finalidade;
- d) por que fundo, crédito, dotação ou verba, consignação ou subconsignação orçamentária correu a despesa;
- e) qual a repartição ou órgão ministerial, autarquia ou sociedade de economia mista que processou o pagamento;
- f) se o dinheiro já foi pago, por quem e a quem;
- g) se ainda não o foi, quando, onde, a quem e por quem será efetuado o pagamento;
- h) se o Ministério, nesta ou em administrações anteriores, já deu auxílio em dinheiro a sindicato de empregados que se encontram em greve.

VIII

Se afirmativa a resposta ao último item, citar os casos, a soma exata de cada auxílio, a dotação por onde correu a despesa, a data e local dos pagamentos, a pessoa ou pessoas que os efetuaram e as que os receberam.
Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1956. — *Oliveira Brito*.

Requerimento n. 1.954, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre as atividades universitárias do Sr. Amado Menna Barreto Filho, da Seção de Segurança do Ministério da Educação e Cultura.

(Do Sr. Rogê Ferreira).

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura:

1. Tem o Sr. Ministro conhecimento da vida universitária do senhor Amado Menna Barreto Filho da Seção de Segurança do Ministério da Educação e Cultura, que desde 1948 tem sido repudiado pelas entidades estudantis e criticado pela imprensa, por sua atividade no movimento universitário?
2. E do conhecimento do Sr. Ministro que em 1950, por decisão da assembleia geral de alunos, o Sr. Menna Barreto foi expulso do Centro Acadêmico Candido de Oliveira, da fa-

culdade onde foi matriculado após reiterados vetos do referido centro estudantil?

3. A que concurso público e quando o Sr. Menna Barreto se submeteu, a fim de figurar como Oficial Administrativo no quadro de funcionários do Ministério da Educação e Cultura?

4. Qual a função da Seção de Segurança Nacional do Ministério da Educação e Cultura, a quem se subordina e quais as suas relações com o movimento universitário?

5. Qual o total da verba manipulada pela referida Seção, que quantia já foi utilizada em 1956 e para que finalidade? Quem autoriza o pagamento dessas verbas?

6. Desde quando o Sr. Menna Barreto está autorizado pelo Ministério da Educação e Cultura a intervir na escolha dos dirigentes das organizações estudantis, particularmente no afastamento do atual presidente da União Nacional dos Estudantes?

7. O citado funcionário está autorizado, para alcançar esses fins, a utilizar verbas para deslocar estudantes para o Rio de Janeiro e a promover reuniões sob sua direção pessoal com certos dirigentes universitários, objetivando afastar da presidência da UNE o estudante José Baptista de Oliveira, eleito no XIX Congresso dos Estudantes?

8. Que providências foram tomadas no Ministério da Educação e Cultura face ao repúdio do II Conselho Nacional dos Estudantes (janeiro de 1955), ao Sr. Menna Barreto, por sua interferência no movimento universitário, conforme nota oficial da União Nacional dos Estudantes divulgada naquela época? Que providências o Sr. Ministro da Educação tomou para impedir as repetidas intromissões do citado funcionário no movimento estudantil?

9. Que providências determinou o Sr. Ministro em face da denúncia divulgada contra o Sr. Menna Barreto pelo vespertino "Última Hora", de 5 do corrente, pela qual o referido funcionário é acusado de intromissão nas eleições do Diretório Acadêmico Horácio Wells, da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1956. — *Rogê Ferreira*.

Projetos Apresentados

Projeto n. 1.994, de 1956

Dispõe sobre a entrada, no País, de carros de turismo, e dá outras providências.

(Do Sr. Adylio Martins Vianna).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' facultativa a apresentação da caderneta de passaporto pelas Alfândegas para o desembarque de automóveis, camionetas de passeio, fechadas, e motocicletas, de turistas procedentes das Repúblicas Platinas.
Parágrafo único. A facilidade estabelecida neste artigo, é extensiva no que se refere aos ônibus de turismo.

Art. 2.º Os veículos auto motores entrados no País nas condições previstas no artigo 1.º, gozarão de franquias aduaneiras pelo prazo de 30 (trinta) dias, requerida pelo interessado, lavrando-se termo de responsabilidade, relativamente ao pagamento dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras que venham a ser devidas, nos termos do artigo 60, do Decreto-lei n.º 300, de 4 de fevereiro de 1938, além do adicional de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor do veículo, calculado pela Carteira de Comércio Exterior, criada pela Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, regulamentada pelo Decreto n.º 34.893, de 5 de janeiro de 1952.

§ 1.º O requerente, por ocasião da lavratura do termo, deverá apresentar fiador idôneo, pessoa física ou jurídica, que não esteja em débito com a Fazenda Nacional e residente em localidade sob a jurisdição da respectiva repartição.

§ 2.º O termo de responsabilidade será lavrado em duas vias, uma das quais entregue ao requerente que a apresentará à autoridade da localidade por onde deixar o País, para efeitos de baixa.

§ 3.º Sempre que a localidade por onde o turista deixar o País estiver sob a jurisdição da Repartição que lavrou o termo, proceder-se-á de acôrdo com o parágrafo único do artigo 58 do Decreto-lei n.º 300, de 4 de fevereiro de 1938.

Art. 3.º Os favores constantes dos artigos precedentes só se aplicam ao turista que viaje em veículo próprio, qualidade que comprovará mediante a apresentação de documento hábil.

Art. 4.º Entre o município brasileiro e o departamento ou província de País platino limítrofe, será permitido o trânsito de veículos, mediante passe de entrada emitido pela Repartição fiscal respectiva, e em que devem constar as características de veículo, o número de matrícula, o nome de propriedade e o dia e hora de entrada e saída do País.

§ 1.º O passe de que trata este artigo será emitido em duas vias, uma, destacável, será entregue ao condutor de veículo, e a outra, fixa, em livro talão de folhas numeradas e rubricadas, duplas, e terá validade durante 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ato de sua emissão.

§ 2.º Nenhum veículo poderá tornar a entrar no País sem que tenha deixado, na Repartição de saída, a segunda via correspondente à sua anterior entrada e o cumprimento desta exigência deverá ser observado pelas autoridades aduaneiras, sob pena de responsabilidade.

Art. 5.º No caso de extravio da segunda via do termo de responsabilidade de que trata o artigo 2.º, o requerente disso dará ciência, por escrito, à autoridade aduaneira da localidade por onde pretende sair. A saída só será permitida, porém, depois de devidamente esclarecida a situação do turista.

Art. 6.º Além do selo devido no termo de responsabilidade, será cobrada a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) em selos federais que constituirá renda da União.

Art. 7.º As autoridades estaduais e municipais adotarão providências que facilitem, obedecida esta lei, a entrada, permanência e saída dos turistas.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário, outubro de 1956. — *Adylio Martins Vianna*.

LEI N.º 2.145 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1953

"Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, e dá outras providências."

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º E' extinta a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. e em sua substituição instituída a Carteira de Comércio Exterior.

Art. 2.º Compete à Carteira de Comércio Exterior, observadas as decisões e normas que forem estabelecidas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito:

I — emitir licenças de exportação e de importação, nos que o requererem e provarem dispôr da cobertura cam-

bial prevista no art. 6.º, §§ 1.º e 2.º desta lei, ou dela independentem na conformidade de normas previamente estabelecidas;

II — exercer a fiscalização de pesos, pesos, medidas, classificações e tipos declarados nas operações de exportação e importação, com o fim de evitar fraudes cambiais;

III — classificar, ouvida a Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior e dependente de aprovação do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, as mercadorias e produtos de importação, de acôrdo com a sua natureza e gráu de essencialidade, fixando as categorias de sua distribuição para efeito da compra do câmbio;

IV — financiar, em casos especiais, e mediante critério que será fixado depois de ouvida a Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior, a exportação e a importação de bens de produção e consumo de alta essencialidade.

Parágrafo único. As disposições dos incisos I e II dêste artigo, não se aplicam à exportação do café, a qual continuará a ser regulada pela Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952.

Art. 3.º E' o Ministério da Fazenda autorizado a contratar com o Banco do Brasil S. A., a execução dos serviços da Carteira de Comércio Exterior, que manterá, obrigatoriamente, em cada Estado, uma representação, para atender ao comércio local.

Parágrafo único. A Carteira organizará o regulamento de seus serviços e atribuições, o qual entrará em vigor depois de aprovado pelo Ministério de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 4.º O diretor da Carteira de Comércio Exterior, de livre nomeação do Presidente da República, integrará o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, que passará a se constituir de seis membros com direito de voto.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o presidente do Conselho usará o voto de qualidade.

Art. 5.º E' instituída, junto à Carteira de Comércio Exterior, a Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior, a qual incumbirá sugerir à direção da Carteira as medidas convenientes ao desenvolvimento do comércio externo e os critérios gerais relacionados com o regime de licença de exportação e importação.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pelo diretor da Carteira de Comércio Exterior, como seu presidente, pelo chefe do Departamento Econômico e Consular, do Ministério das Relações Exteriores, pelo diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por um representante do Ministério da Agricultura e de cada um dos seguintes órgãos: Carteira de Câmbio, Direção Executiva da Superintendência da Moeda e do Crédito, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional da Indústria, Confederação Rural Brasileira e Federação das Associações Comerciais do Brasil.

Art. 6.º E' subordinado ao regime de licença, nos termos desta lei, e até 31 de janeiro de 1955, o intercâmbio comercial com o exterior.

§ 1.º As licenças de importação serão concedidas aos que as requererem, desde que provem dispôr de promessas de venda de câmbio da respectiva categoria, emitidas pelo Banco do Brasil e adquiridas em público pregão, de acôrdo com instruções baixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

§ 2.º Não se aplica, quanto ao pregão público, o disposto no parágrafo anterior, aos casos das importações previstas nos incisos V, VI, VII e IX do art. 7.º, no inciso III, do § 1.º, do

art. 8.º, desta lei e, bem assim, de máquinas e equipamentos industriais, considerados da mais alta essencialidade, para o desenvolvimento econômico do país, pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, ouvido o Conselho Nacional de Economia.

§ 3.º As mercadorias e objetos sujeitas a licença de importação, dependentes ou não de cobertura cambial chegadas ao País sem a respectiva licença, ou com fraude de declaração quanto a preços e outros elementos essenciais, serão devolvidos ao porto de origem, à expensa do interessado e à ordem do exportador mencionado nas respectivas faturas, ou quando isso não for possível ou conveniente, a juízo da Carteira de Comércio Exterior, serão apreendidos pelas repartições aduaneiras e vendidos em leilão, sem que se considere o fato, entretanto, crime de contrabando definido no art. 334, do Código Penal.

§ 4.º O importador poderá optar pelo recebimento das mercadorias e objetos de que trata o parágrafo anterior, importados sem a respectiva licença, mediante o pagamento adicional de importância equivalente a 150% de seu valor, calculado pela Carteira de Comércio Exterior e nele computadas as sobretaxas máximas correspondentes às categorias, em que estiverem classificados à data de sua entrada no país.

§ 5.º As importâncias referidas no § 4.º deste artigo, serão recolhidas ao Tesouro Nacional, como renda eventual da União.

§ 6.º As mercadorias destinadas à exportação terão seu embarque fiscalizado pelas autoridades aduaneiras, de modo a se verificar se estão de acordo com as especificações constantes da referida licença.

§ 7.º O Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, fixará normas gerais para o licenciamento da importação de mercadorias que dependa de cobertura cambial, a qual não ficará sujeita ao sistema instituído pelo § 1.º deste artigo.

Art. 7.º Independem de licença:

I — as importações sem cobertura cambial, de artigos destinados ao uso próprio das missões diplomáticas e repartições estrangeiras, ou de seus funcionários, desde que os respectivos governos dispensem igual tratamento às representações brasileiras e respectivos funcionários;

II — os animais, as máquinas, os aparelhos e os instrumentos da profissão do imigrante, trazidos sem cobertura cambial para serem utilizados por ele, pessoalmente ou em sua indústria;

III — a bagagem do viajante, que não compreenda móveis e veículos, mas unicamente as roupas e objetos de uso pessoal e doméstico, de valor até cem mil cruzeiros, calculados à taxa do câmbio oficial;

IV — os bens a que se refere o artigo 142 da Constituição Federal, pertencentes, há mais de seis meses do embarque no país de origem, a pessoas que transfiram sua residência para o Brasil, quando estas apresentem, visadas pela autoridade consular brasileira competente, documentação da prova de residência e propriedade, além de relação circunstanciada dos mesmos bens; e desde que tais bens, pela sua quantidade e características, não se destinem a fins comerciais;

V — o papel e materiais destinados ao consumo da imprensa, nos termos da lei nº 1.386, de 19 de junho de 1951;

VI — o papel importado pelas empresas editoras ou impressoras de livros, destinado à confecção destes, preenchidas condições idênticas às estabelecidas na Lei nº 1.386, de 19 de junho de 1951;

VII — mapas, livros, jornais, revistas e publicações similares, que tratem de matéria técnica científica,

didática ou literária, redigidas em língua estrangeira, assim como obras impressas em Portugal, em português, quando de autores lusos ou brasileiros, e livros religiosos escritos em qualquer idioma e de qualquer procedência;

VIII — os móveis, objetos de uso doméstico e um automóvel de propriedade dos funcionários da carreira de Diplomata e por eles trazidos quando removidos para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores; os que pertencerem a funcionários falecidos no exterior; e os de funcionários civis e militares da União, ao regressarem do exterior, dispensados de qualquer comissão oficial de caráter efetivo, exercida por mais de seis meses; os funcionários civis e militares da União que trouxerem automóvel de sua propriedade, nos casos a que se refere este inciso, não poderão importar outro sem a indispensável licença de importação, senão depois de decorrido o prazo de três (3) anos;

IX — os objetos e materiais destinados a instituições educativas, de assistência social, ou religiosas, para uso próprio e utilização sem fins lucrativos.

§ 1.º A bagagem e os objetos a que se refere este artigo deverão chegar ao país no prazo máximo de três meses em se tratando de viajante, e de seis, no caso de imigrante, a contar da data do respectivo desembarque sob pena de apreensão, salvo o direito de opção na forma do § 4.º do art. 6.º desta lei.

§ 2.º O papel de imprensa e o papel importado pelas empresas editoras ou impressoras de livros, destinado à confecção destes, a que se referem os incisos V e VI, além de independem de licença, não ficarão sujeitos às exigências do § 1.º do artigo 9.º desta lei.

§ 3.º As mercadorias mencionadas nos incisos VII e IX do § 1.º deste artigo não ficarão sujeitas às exigências do § 1.º do art. 6.º

Art. 8.º Só poderão efetuar importações os comerciantes desse ramo, devidamente registrados.

§ 1.º Excetuando-se da regra estabelecida neste artigo:

I — as firmas e empresas industriais, quando para seu próprio uso ou consumo;

II — as associações rurais, inclusive as cooperativas, sempre que se tratar de importação destinada aos seus próprios serviços ou para revenda aos seus associados, quando sejam mercadorias destinadas às respectivas atividades;

III — os órgãos governamentais, federais, estaduais ou municipais, autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, e desde que dentro do orçamento de suas necessidades cambiais, aprovado pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito;

IV — os pessoas físicas, desde que se proponham a importar objetos de seu uso próprio e utilização fora do comércio.

§ 2.º A importação prevista nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior, só será mediante assinatura de um termo de responsabilidade e compromisso de não ser alterada a destinação dos bens importados, na forma acima estabelecida, sob as penas da lei.

Art. 9.º As operações de câmbio referentes à exportação e importação de mercadorias, com os respectivos serviços, de fretes, seguros e despesas bancárias se efetuarão nos termos da Lei nº 1.207, de 7 de janeiro de 1953, por taxas fixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, resultantes de paridade declarada no Fundo Monetário Internacional.

§ 1.º O Conselho poderá, entretanto, autorizar a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. a estabelecer sobretaxas de câmbio, variá-

veis ou não, segundo a natureza da mercadoria e grau de essencialidade, exigíveis sob a forma e critério que adotar para os efeitos dos arts. 6.º e 7.º desta lei.

§ 2.º Todas as sobretaxas, arrecadadas nos termos desta lei, se destinarão em ordem de prioridade:

I — ao pagamento de bonificações aos exportadores;

II — à regularização de operações cambiais realizadas antes desta lei por conta do Tesouro Nacional;

III — ao financiamento, a longo prazo e juros baixos, da modernização dos métodos da produção agrícola e recuperação da lavoura nacional e ainda à compra dos produtos agropecuários, de sementes, adubos, inseticidas, máquinas e utensílios para emprego na lavoura.

§ 3.º As bonificações previstas no parágrafo anterior serão fixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, de modo a abranger a generalidade dos produtos de exportação e poderão ser divididas até o número de cinco categorias.

§ 4.º A sobretaxa a que se refere esta lei não tem caráter fiscal, sendo de ordem monetária a meramente cambial, sujeita a sua aplicação à prestação de contas ao Tribunal de Contas.

§ 5.º O produto que for destinado ao financiamento previsto neste artigo será aplicado por meio da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., à qual incumbirá utilizar os depósitos feitos com esse destino, pela União, em conta especial, no aludido estabelecimento de crédito, mediante os suprimentos autorizados pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, para cada exercício financeiro.

§ 6.º As importações excetuadas do sistema de limitação das divisas em preço público, de que trata o § 1.º do art. 6.º desta lei, com a exclusão prevista no § 2.º do artigo 7.º, não ficarão isentas do pagamento das sobretaxas que forem estabelecidas nos termos do § 1.º deste artigo.

Art. 10 Fica a Carteira de Comércio Exterior autorizado a cobrar taxas pela emissão das licenças... (vetado)... por forma a ser regulamentada, não excedentes de 0,1% (um décimo por cento) do valor da licença.

Art. 11 Sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, e além de incidirem em multas de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ficarão impedidos de importar e exportar, por período de seis a doze meses, os que, por declarações falsas, ou outros processos dolosos, infringirem os preceitos desta lei.

Parágrafo único As sanções de que trata este artigo serão aplicadas por proposta da Carteira de Comércio Exterior, pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, cabendo recursos da decisão para o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 12. A Carteira de Comércio Exterior fará publicar, mensalmente, a relação das importações feitas independentemente de licença com a indicação do importador, das coisas importadas e do seu valor.

Art. 13. O Poder Executivo baixará, no prazo de trinta dias da data da publicação desta lei, o seu regulamento.

Art. 14. Fica revogado o Decreto-lei nº 9.524, de 26 de julho de 1946, que dispõe sobre a aplicação em letras do Tesouro Nacional de parte do valor das vendas de cambiais de exportação.

Art. 15. A cobertura cambial para aquisição de maquinaria destinada aos serviços de energia hidrelétrica e de telefonia, de caráter municipal,

será efetuada de acordo com os prazos estabelecidos nos respectivos contratos de compra.

Parágrafo único. Serão válidas as licenças de importação para a maquinaria constante deste artigo, já referidas quando da vigência da Portaria nº 70, de 9 de outubro de 1953, baixada pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros, revogado, para esse efeito, o disposto no § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1953; 132.ª da Independência e 65.ª da República. — *Getúlio Vargas*. — *Oswaldo Aranha*. — *Vicente Ráo*. — *João Cleofas*. — *João Goulart*.

DECRETO N.º 34.893, DE 5 DE JANEIRO DE 1954

Regulamenta a execução da lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953, que institui a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio comercial com o Exterior, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8.º, I, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 13 da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, decreta:

CAPÍTULO I
Da Carteira de Comércio Exterior, sua organização e atribuições

Art. 1.º A Carteira de Comércio Exterior, abreviadamente denominada CACEX, instituída pela Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953, em substituição à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., e subordinada ao Ministério da Fazenda, como Agência do Governo Federal para a execução dos serviços e operações previstos na referida lei.

§ 1.º O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda contratará com o Banco do Brasil S. A. a execução dos serviços a cargo da CACEX, sem prejuízo da estrutura jurídico-administrativa desta.

§ 2.º Os serviços administrativos da CACEX serão organizados e disciplinados no relatório que elaborar o qual entrará em vigor depois de aprovado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

§ 3.º A CACEX deverá manter um representante em cada Capital de Estado.

Art. 2.º Compete precipuamente à Carteira de Comércio Exterior:

I — licenciar a exportação e a importação;

II — exercer a fiscalização de preços, pesos, medidas, classificações e tipos declarados nas operações de exportação e importação, com o fim de evitar fraudes;

III — submeter ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito a classificação das mercadorias e produtos de importação, de acordo com sua natureza ou grau de essencialidade, divididas em categoria para efeito da distribuição das disponibilidades de câmbio;

IV — financiar, em casos especiais, segundo critérios gerais fixados pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, a exportação, assim como a importação de bens de produção e consumo de alta essencialidade;

V — calcular, nos processos encaminhados pelas Repartições alfandegárias, para os fins do art. 45, o valor das mercadorias e objetos importados sem a competente licença;

VI — fixar, dentro das disponibilidades destinadas pela Carteira de Câmbio à licitação para importações, as percentagens a serem distribuídas pelas categorias referidas no inciso III;

VII — comprar, por conta do Tesouro Nacional, quando previamente autorizada pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda;

a) produtos nacionais exportáveis, de fácil e segura conservação, para armazenamento e exportação em época oportuna, ou seja, quando a capacidade de absorção dos mercados consumidores permitir fazê-lo em condições satisfatórias;

b) produtos estrangeiros importáveis, indispensáveis ao abastecimento do país, para assegurar a regularidade do consumo, o equilíbrio dos preços ou a defesa de atividades fundamentais da economia nacional.

CAPÍTULO II

Da administração da Carteira de Comércio Exterior

Art. 3.º A Carteira de Comércio Exterior será administrada por um Diretor, de livre nomeação do Presidente da República, com as mesmas vantagens, regalias e obrigações dos Diretores do Banco do Brasil S. A.

Art. 4.º O Diretor da Carteira de Comércio Exterior integrará o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito que passará a se constituir de seis membros, todos com direito de voto, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, usar o voto de qualidade.

Art. 5.º Ao Diretor da Carteira de Comércio Exterior incumbirá:

a) dar execução ao disposto no artigo no artigo 2.º deste decreto e demais obrigações que lhe couberem pela Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953;

b) dirigir os serviços da Carteira zelando pela observância das normas legais que lhe digam respeito;

c) fazer cumprir as decisões tomadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito referentes à sua alçada;

d) propor ao presidente do Banco do Brasil S. A. a designação dos funcionários da Carteira, escolhidos dentre os do quadro de pessoal e segundo as normas regulamentares deste Estabelecimento, e, excepcionalmente, de assistentes para o exercício de funções técnicas especializadas, sob a forma de contratos com prazo determinado, sujeitos à aprovação do mesmo presidente.

Art. 6.º As decisões negativas de licenças, proferidas pelo Diretor da Carteira de Comércio Exterior, somente serão tidas como definitivas quando aprovadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, para o qual será interposto recurso *ex-officio*, com efeito suspensivo.

CAPÍTULO III

Da Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior

Art. 7.º Funcionará, junto à Carteira de Comércio Exterior, a Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior, constituída pelo Diretor da Carteira de Comércio Exterior, como seu Presidente, pelo Chefe do Departamento Econômico e Consular do Ministério das Relações Exteriores, pelo Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por um representante do Ministério da Agricultura e de cada um dos seguintes órgãos: Carteira de Câmbio, Direção Executiva da Superintendência da Moeda e do Crédito, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional da Indústria, Confederação Rural Brasileira e Federação das Associações Comerciais do Brasil.

Art. 8.º A Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior poderá funcionar com a presença de seis membros e as suas deliberações serão tomadas por maioria, cabendo ainda ao seu presidente o voto de qualidade.

§ 1.º Das reuniões da Comissão poderá, a convite do presidente, participar, sem direito de voto, assessores ou assistentes técnicos da Carteira de Comércio Exterior.

§ 2.º Os assuntos a serem debatidos na Comissão deverão ser submetidos preliminarmente à Assessoria Técnica da Carteira de Comércio Exterior, que os relatará, sem a qualificação dos interessados, quando singulares suscitarem questões de ordem geral.

§ 3.º Não excederá de 7 (sete) dias o prazo de vista dos processos aos membros da Comissão.

§ 4.º Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração, considerando-se, porém, de caráter relevante seus serviços.

Art. 9.º Compete à Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior sugerir à Direção da Carteira de Comércio Exterior as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento do comércio externo e os critérios gerais relacionados com o regime de licença de exportação e importação.

Art. 10.º Em seus pronunciamentos e sugestões concernentes à classificação dos produtos de que trata o inciso III do art. 2.º, a Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior terá em vista:

a) as obrigações decorrentes de acordos internacionais;

b) o abastecimento do mercado interno;

c) favorecer a importação de produtos essenciais à economia nacional;

d) restringir a importação de artigos não essenciais ou que, embora essenciais, sejam produzidos no país em condições satisfatórias de quantidade, qualidade e preço;

e) os interesses da segurança nacional;

f) a orientação traçada por órgãos oficiais especializados, quanto a produtos cuja economia a eles esteja subordinada.

Parágrafo único. A Comissão será ouvida quanto à fixação dos critérios gerais de que tratam os incisos III e IV do art. 2.º.

CAPÍTULO IV

Do regime de licenças, taxas, sobretaxas e lanços, nas operações de comércio exterior

Art. 11.º O intercâmbio comercial com o exterior, nos termos da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e na forma do disposto neste Regulamento, fica subordinado ao regime de licença.

Art. 12.º Compete ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito estabelecer as normas gerais para execução do regime de que trata o artigo anterior.

Art. 13.º As operações de comércio referentes à exportação e importação de mercadorias, com os respectivos serviços de fretes, seguros e despesas bancárias, se efetuarão por taxas fixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, resultantes de paridade declarada no Fundo Monetário Internacional.

Parágrafo único. O Conselho poderá autorizar a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. a estabelecer e cobrar sobretaxas de câmbio, variáveis ou não, segundo a natureza da mercadoria e grau de essencialidade, exigíveis sob a forma e critério que por ele forem adotados para os efeitos dos arts. 14, 27, 42 e 43.

Art. 14.º As licenças de importação serão concedidas aos que as solicitarem, observadas as disposições deste

Regulamento e desde que provém disponibilidade de documentos de promessa de venda de câmbio da respectiva categoria, emitidos pelo Banco do Brasil S. A. e adquiridas em público pregão de acordo com instruções baixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

§ 1.º Não dependem do pregão público, de que trata este artigo, as importações previstas nos incisos V, VI, VII e IX do art. 27, e o licenciamento das que forem solicitadas pelas unidades referidas no inciso III do § 1.º do art. 24 e, bem assim, o de máquinas, e de equipamentos industriais, considerados da mais alta essencialidade para o desenvolvimento econômico do País pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

§ 2.º Para dar cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, *in fine*, o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito solicitará o pronunciamento do Conselho Nacional de Economia.

§ 3.º As importações excetuadas do sistema de licitação em pregão público, de que trata este artigo, com a exclusão prevista no § 2.º do artigo 27, ficarão sujeitas ao pagamento de sobretaxas que forem estabelecidas nos termos do parágrafo único do artigo 13.

Art. 15.º As importações sem cobertura cambial ficarão sujeitas a normas gerais estabelecidas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 16.º Todas as sobretaxas e produtos de lanços arrecadados nos termos deste Regulamento se destinarão em ordem de prioridade:

I — ao pagamento de bonificações aos exportadores;

II — à regularização de operações cambiais realizadas antes da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953, por conta do Tesouro Nacional;

III — ao financiamento, a longo prazo e juros baixos, da modernização dos métodos da produção agrícola e recuperação da lavoura nacional e ainda à compra de produtos agropecuários, de sementes, adubos, inseticidas, máquinas e utensílios para emprego na lavoura.

§ 1.º As bonificações previstas no inciso I serão fixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, de modo a abranger a generalidade dos produtos de exportação e poderão ser divididas até o número de cinco categorias.

§ 2.º O saldo de arrecadação das sobretaxas e produtos dos lanços, destinado ao financiamento, previsto no inciso III, será aplicado pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., à qual incumbirá utilizar os depósitos feitos com esse destino, pelo Tesouro Nacional, em conta especial, no aludido estabelecimento de crédito, mediante os suprimentos autorizados pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, para cada exercício financeiro.

§ 3.º As sobretaxas a que se refere este Regulamento não têm caráter fiscal, sendo de ordem monetária e meramente cambial, devendo da sua aplicação ser feita prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

§ 4.º Para esse efeito, os lanços do pregão público serão considerados como sobretaxas.

CAPÍTULO V

Das exportações

Art. 17.º As licenças de exportação não serão concedidas pela Carteira de Comércio Exterior, nos seguintes casos:

a) quando o exigirem os interesses da segurança nacional;

b) quando o pagamento deva ser feito em moeda não arbitrável, cuja aceitação seja considerada inconveniente, pela Carteira de Câmbio;

c) quando a garantia de cumprimento do mercado interno aconselhar a formação de estoques;

d) quando necessário à execução de obrigações decorrentes de acordos internacionais;

e) quando o formulário do pedido estiver incorreto ou dolosamente preenchido.

Art. 18.º As exportações de café continuam a ser reguladas pela Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, a elas não se aplicando as disposições dos incisos I e II do art. 2.º deste Regulamento.

Parágrafo único. No exercício de sua função fiscalizadora concernente à exportação de café, o Instituto Brasileiro de Café obedecerá às conveniências cambiais, sob orientação da Carteira de Câmbio.

Art. 19.º Os pedidos de licença de exportação deverão ser apresentados em formulário próprio, que será fornecido pela Carteira de Comércio Exterior.

Art. 20.º As licenças de exportação, emitidas no mínimo em 3 (três) vias, das quais uma se destinará à Fiscalização Bancária e as outras à repartição aduaneira competente, terão prazo de validade, para embarque, estipulado de acordo com a natureza e as condições de fornecimento dos produtos.

Art. 21.º As mercadorias destinadas à exportação terão seu embarque fiscalizado pelas autoridades aduaneiras de modo a se verificar se estão de acordo com as especificações constantes da respectiva licença.

§ 1.º Ao efetuar o despacho, a repartição aduaneira anotará, em uma das vias da licença — que em seguida devolverá à Carteira — o nome da embarcação, a data do embarque e a quantidade de mercadoria embarcada.

§ 2.º Nos casos de embarques cancelados serão feitas nas licenças as devidas anotações, permanecendo tais documentos utilizáveis pelo saldo, dentro do respectivo prazo de validade.

Art. 22.º Quando se tratar de produtos para consumo de bordo, a licença consistirá em "visto" aposto pela Carteira nas "guias de embarque".

Art. 23.º Os donativos de reduzido valor, a bagagem de passageiros até o valor de Cr\$ 100.000,00, ou as amostras de produtos nacionais, sem valor comercial, independem de Licença de exportação.

CAPÍTULO VI

Das importações

Art. 24.º Só poderão efetuar importações os comerciantes desses ramos, devidamente registrados.

§ 1.º Excetuam-se da regra estabelecida neste artigo:

I — as firmas e empresas industriais, quando para seu próprio uso ou consumo;

II — as associações rurais, inclusive as cooperativas, sempre que se tratar de importação destinada aos seus próprios serviços ou para revenda aos seus associados, quando sejam mercadorias destinadas às respectivas atividades;

III — os órgãos governamentais, federais, estaduais ou municipais, autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, e desde que dentro do orçamento de suas necessidades cambiais aprovado pelo Conselho de Superintendência da Moeda e do Crédito;

IV — as pessoas físicas, desde que se proponham a importar objetos de seu uso próprio e utilização fora do comércio;

§ 2.º As importações previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior só serão admitidas mediante assinatura de termo de responsabilidade perante a Carteira de Comércio Exterior com o compromisso de não ser alterada a destinação dos bens

importados, na forma acima estabelecida, sob as penas da lei.

Art. 25. As licenças de importação não serão concedidas pela Carteira de Comércio Exterior:

a) quando, dependendo de cobertura cambial, não vierem os pedidos acompanhados do certificado de promessa de venda de câmbio, adquirido mediante licitação em público pregão ou pela forma admitida no § 1.º do artigo 14 e nos arts. 42 e 43 deste Regulamento;

b) quando a categoria referida no certificado de promessa de venda de câmbio não corresponder à classificação própria da mercadoria a importar;

c) quando a moeda estrangeira a que corresponda o certificado não for a mesma do pedido de licença;

d) quando a mercadoria for de origem ou procedência diversa do país cuja moeda é objeto da transação;

e) quando o determinarem obrigações assumidas pelo país em acordos internacionais;

f) quando o exigirem os interesses da segurança nacional, por instruções dos órgãos superiores do governo;

g) quando o formulário do pedido estiver incorreto ou dolosamente preenchido;

h) quando se tratar de mercadorias usadas;

i) quando, independentemente de cobertura cambial, não se enquadrarem os pedidos nas normas gerais estabelecidas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, ou nos casos previstos neste decreto.

Art. 26. Poderão ser concedidas, a título excepcional, quando o aconselharem os interesses nacionais e sob prévia anuência do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, licenças de importação, pagáveis em moeda de outro país que não seja o de origem ou procedência da mercadoria.

Art. 27. Independentemente de licença:

I — as importações, sem cobertura cambial, de artigos destinados ao uso próprio das Missões Diplomáticas e Repartições estrangeiras, ou de seus funcionários, desde que os respectivos Governos dispensem igual tratamento às representações brasileiras e respectivos funcionários;

II — os animais, as máquinas, os aparelhos e os instrumentos da profissão do imigrante, trazidos sem cobertura cambial para serem utilizados por ele, pessoalmente ou em sua indústria;

III — a bagagem de viajante, que não compreenda móveis e veículos, mas unicamente as roupas e objetos de uso pessoal ou doméstico de valor global até Cr\$ 100.000,00, calculado à taxa de câmbio oficial, considerando-se móveis, para os efeitos deste decreto, todos os aparelhos, objetos e utensílios que não sejam de transporte mundial;

IV — os bens trazidos por pessoas que transfiram permanentemente sua residência para o Brasil e que a elas pertenciam há mais de seis meses, antes do embarque no país de origem, desde que, por sua quantidade e características, não se destinem a fins comerciais. É obrigatório, para efeitos do desembaraço aduaneiro, a apresentação de documentação, visando pela autoridade consular, comprobatória da residência e da propriedade, além de relação circunstanciada dos mesmos bens, com especificação quanto a pesos, medidas, quantidades, classificações e tipos. A autoridade consular deverá exigir apresentação de tais relações em 5 (cinco) vias: a primeira destinada ao interessado; a segunda às autoridades aduaneiras do porto de desembarque; a terceira à Carteira de Comércio Exterior; a quarta ao Departamento Econômico e Consular do Ministério das Relações Exteriores e, finalmente, a quinta, ao arquivo do consulado que fornecer o visto. Com exceção da primeira e da quinta vias,

todas as demais serão remetidas diretamente pela autoridade consular aos órgãos indicados;

V — o papel e materiais destinados ao consumo da imprensa, nos termos da Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951;

VI — o papel importado pelas empresas editoras ou impressoras de livros, destinado à confecção destes, preenchidas em condições idênticas às estabelecidas na Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951;

VII — mapas, livros, jornais, revistas e publicações similares que tratem de matéria técnica, científica, didática ou literária, redigidas em língua estrangeira, assim como obras impressas em Portugal, em português, quando de autores lusos ou brasileiros, e livros religiosos escritos em qualquer idioma e de qualquer procedência;

VIII — os móveis, objetos de uso doméstico e um automóvel de propriedade dos funcionários da carreira de Diplomata e por eles trazidos quando removidos para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores; os que pertencerem a funcionários falecidos no exterior; e os de funcionários civis e militares da União ao regressarem do exterior, dispensados de qualquer comissão oficial de caráter efetivo, exercida por mais de seis meses. Os funcionários civis e militares da União que trouxerem automóvel de sua propriedade, nos casos a que se refere este inciso, não poderão importar outro sem a indispensável licença de importação, senão depois de decorrido o prazo de 3 (três) anos. Para observância desta última condição, as repartições aduaneiras consultarão a Carteira de Comércio Exterior antes do desembaraço do veículo.

IX — os objetivos e materiais destinados a instituições educativas, de assistência social ou religiosa, para uso próprio e utilização sem fins lucrativos.

§ 1.º A bagagem e os objetivos a que se refere este artigo deverão chegar ao País no prazo máximo de três meses em se tratando de viajante, e de seis, no caso de imigrante, a contar da data do respectivo desembarque, sob pena de apreensão, salvo o direito de opção na forma do art. 45.

§ 2.º O papel de imprensa e o papel importado pelas empresas editoras ou impressoras de livros, destinados à confecção destes, a que se referem os incisos V e VI, além de independentemente de licença, não ficarão sujeitas às exigências do art. 14 e do parágrafo único do art. 13.

§ 3.º As mercadorias mencionadas nos incisos VII e IX deste artigo não ficarão sujeitas às licitações no pregão público, mas somente ao pagamento de sobretaxas que forem estabelecidas nos termos do parágrafo único do art. 13.

Art. 28. Os pedidos de licenças de importação deverão ser apresentados em formulário próprio, que será fornecido pela Carteira de Comércio Exterior.

Art. 29. Os embarques de produtos petrolíferos a granel, cuja importação esteja sob controle do Conselho Nacional do Petróleo, poderão ser feitos mediante autorização desse órgão, preenchidas as demais formalidades, inclusive a licença de importação, posteriormente.

Parágrafo único. Poderão deixar de indicar o porto de descarga os pedidos de licença referentes à importação a granel de gasolina, querosene, óleos refinados, combustíveis para motores de combustão interna e para fornos ou caldeiras a vapor, óleos iluminantes para fabricação de gás e para lâmpadas de mecha e óleos lubrificantes simples, compostos e emulsivos.

Art. 30. Para atender ao regime de coisas, de competência do Conselho Nacional do Petróleo, a licitação dos

certificados de promessa de venda de câmbio para importações de produtos petrolíferos poder; realizar-se de uma vez, semestralmente, permitindo-se aos licitantes o recolhimento parcelado das sobretaxas até 30 (trinta) dias antes do fim de semestre, para obtenção dos certificados e respectivas licenças de importação.

Art. 31. As licenças de importação terão prazo de validade para embarque, estipulado de acordo com a natureza e as condições de fornecimento dos produtos, sendo emitidas, no mínimo, em 4 (quatro) vias, que se destinam: a primeira e a terceira a remessa, pela Carteira de Comércio Exterior, à Repartição alfandegária do porto de descarga e à Fiscalização Bancária, respectivamente; a segunda a apresentação, pelo exportador, à autoridade consular competente para a legalização dos documentos de embarque; a quarta via constituirá documento do importador.

Art. 32. Cumprirá às autoridades consulares consignar, nas faturas que lhes forem apresentadas para legalização, os números das respectivas licenças de importação.

Parágrafo único. Nos casos de embarques parcelados serão feitas nas licenças as devidas anotações, assim pelas autoridades consulares como pelas aduaneiras, permanecendo tais documentos utilizáveis pelo saldo, dentro do respectivo prazo de validade.

Art. 3. As licenças de importação são intransferíveis.

CAPÍTULO VII

Da importação de capitais para investimento

Art. 4. Os capitais estrangeiros que forem aplicados no país serão equiparados, nos termos da lei, ao capital nacional e os que se destinarem a investimentos de relevante interesse para a economia brasileira gozarão ainda, das vantagens neste decreto asseguradas.

§ 1.º Consideram-se de relevante interesse para a economia brasileira, não só os investimentos a que se refere o art. 5.º da Lei n.º 1.807, de 7 de janeiro de 1953, como outros que assim sejam definidos em resoluções aprovadas pelo Presidente da República.

§ 2.º Os capitais mencionados no § 1.º podem ser constituídos, indistintamente:

I — pela venda de moedas estrangeiras;

II — pela importação sem cobertura cambial de máquinas, equipamentos e ferramentas, não fabricados suficientemente no país, consideradas necessários à completa instalação ou ampliação de empreendimentos de natureza industrial, agrícola, de colonização ou povoamento;

III — pela importação, sem cobertura cambial, de materiais complementares de produção, sob as seguintes condições, a critério do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito:

a) sejam de tipos e características tecnicamente recomendáveis;

b) não sejam fabricados no país;

c) sejam os limites a importar de cada material e o tempo em que deverá ser por essa forma permitida a importação determinados na proposta de realização do capital submetida a aprovação e registros; levando em conta o Conselho, além dos compromissos que possam ser exigidos do proponente quanto a produção no país de materiais dessa natureza, outros, empreendimentos idôneos em fase de efetivação ou a própria possibilidade de produção a curto prazo;

d) fique a importação dos materiais subordinada à efetiva instalação no país das máquinas, equipamentos e ferramenta necessários à plena produção da empresa.

Art. 35. As remessas para o exterior dos rendimentos previstos no artigo 5.º da Lei n.º 1.807, de 7 de janeiro de 1953, serão feitas pelo custo do câmbio no ercado de taxa oficial nas condições do art. 6.º da mesma lei.

Parágrafo único. A transferência de juros até 8% (oito por cento), ao ano e do principal dos empréstimos, créditos e financiamentos aprovados e registrados pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, e aplicados nos empreendimentos a que se refere este artigo, será realizada também pelo custo do câmbio no mercado de taxa oficial.

Art. 36. As remessas dos lucros ou dividendos, até 10% (dez por cento) ao ano, relativos aos capitais de que trata o § 1.º do art. 34, deste decreto, com exclusão dos mencionados no artigo anterior, serão feitas pelo mercado de taxa livre, ou pelo Banco do Brasil, aquelas taxas, dentro das suas disponibilidades globais.

Parágrafo único. A transferência de juros até 8% (oito por cento), ao ano e do principal dos empréstimos, créditos e financiamentos, aprovados e registrados pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, e aplicadas nos empreendimentos a que se refere este artigo, será realizada pelas mesmas condições de câmbio estabelecidas para as remessas dos lucros ou dividendos.

Art. 37. Os lucros ou dividendos dos capitais de que tratam os artigos 35 e 36 só poderão a ser cotizados e transferidos a partir do funcionamento da completa instalação ou ampliação dos empreendimentos para que se registraram e inverteram.

Art. 38. Para gozar das vantagens concedidas por este decreto, e obrigatório o registro, na Superintendência da Moeda e do Crédito, dos capitais estrangeiros, a ser feito na moeda representativa do efetivo investimento.

§ 1.º Para efeito de escrituração contábil da empresa, o capital social corresponde a investimento de origem estrangeira será calculado ao custo do câmbio no mercado de taxa oficial para os capitais de que trata o artigo 35 e a taxa média do mercado de câmbio livre, no mês anterior ao do registro, para os referidos no artigo 36.

§ 2.º Far-se-á o registro na Superintendência da Moeda e do Crédito, segundo o processo estabelecido no Regulamento da Lei n.º 1.807, de 7 de janeiro de 1953, aprovado pelo Decreto n.º 32.285, de 19 de fevereiro de 1953.

Art. 39. O registro dos capitais estrangeiros dependerá de prévia autorização do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, que ao examinar os pedidos verificará:

a) se a aplicação do capital se ajusta aos empreendimentos incluídos nos planos do Governo, para o desenvolvimento econômico do país, conforme dispõe o art. 34;

b) se dita aplicação contribui para produzir ou economizar divisas;

c) se os bens de capital serão importados de acordo com o fim a que se destinem, além de novos ou em estado de perfeita conservação e de uso apropriado e eficiente;

d) se existem garantias de ordem técnica e financeira para a realização do empreendimento.

Art. 40. Ressalvado o direito de transferência, em qualquer tempo, pela taxa livre de câmbio, estabelecida na Lei n.º 1.807, de 7 de janeiro de 1953, será permitida pelo custo do câmbio oficial a repatriação dos capitais estrangeiros referidos no artigo 36, realmente investidos no país a partir da data deste decreto, e remessa na Superintendência da Moeda e do Crédito, conforme os artigos 35 e 39, e a contar de 10 (dez) anos no termo inicial fixado no artigo 7, em

parcelas anuais de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) de acordo com normas estabelecidas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 41. É assegurado o registro com capital, estrangeiro, para o gozo das vantagens previstas neste decreto, sob aprovação do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, aos rendimentos, até os limites fixados nos artigos 35 e 36, quando voluntariamente não transferidos e quando investidos em atividades que se enquadrem no art. 34.

Art. 42. Poderão ter o licenciamento autorizado pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, em casos especiais, mediante pagamento de sobretaxa correspondente ao lance médio das respectivas categorias, apuradas nas três últimas importações relativas à mesma moeda, importações de máquinas, equipamentos e ferramental financiadas em moeda estrangeira, pelo prazo mínimo de um ano, e sob as seguintes condições:

a) sejam consideradas de interesse para a economia nacional;

b) sejam os materiais fabricados no país;

c) seja o empenho de dispêndio futuro de cambiais correspondente a uma economia imediata de divisas ou compatíveis com as previsões orçamentárias normais;

d) seja a operação registrada na Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 43. Poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito também autorizar, nas mesmas condições do artigo anterior, importações de materiais complementares de produção, não fabricados no país, correspondentes às atividades referidas no art. 34, bem assim como de artigos de consumo essencial, em notória carência no mercado interno.

Art. 44. As sobretaxas estipuladas nos arts. 42 e 43 poderão ser pagas, a juízo do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, no ato das importações ou nas épocas em que forem liquidadas as respectivas operações, mediante emissão de letras com garantia bancária aceita pelo Banco do Brasil cujos vencimentos coincidam com os prazos das operações.

CAPÍTULO VIII

Das infrações e fraudes

Art. 45. O importador de mercadorias e objetos sujeitos a licença de importação, dependentes ou não de cobertura cambial, chegadas ao país sem a respectiva licença, poderá obter o seu desembaraço, mediante o pagamento adicional de importância equivalente a 150% de seu valor, calculado pela Carteira de Comércio Exterior e nele computadas as sobretaxas em que estiverem classificados à data de sua entrada no país.

§ 2.º As importâncias de que trata o artigo neste artigo, o importador terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da Repartição alfandegária.

§ 3.º As importâncias de que trata este artigo serão recolhidas ao Tesouro Nacional, como renda eventual da União.

Art. 46. Se o importador deixar de exercer a faculdade admitida no artigo anterior, dentro do prazo ali estipulado, ou as mercadorias e objetos chegarem ao país com fraude da licença ou de declaração quanto ao preço ou outros elementos essenciais, serão as mercadorias e objetos devolvidos ao porto de origem, à expensa do interessado, e à ordem do exportador mencionado nas respectivas faturas.

§ 1.º Caso não seja possível ou conveniente a devolução, na forma

prescrita nestes dispositivos, e a juízo da CACEX, as mercadorias e objetos serão apreendidos pelas repartições aduaneiras e vendidas em leilão, recolhendo-se integralmente o seu produto aos cofres públicos, sem que se considere o fato, entretanto, como o crime de contrabando definido no artigo 334 do Código Penal.

§ 2.º A apreensão aludida no parágrafo anterior só se fará depois de decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da notificação prevista no § 1.º do art. 45, e caso o importador ou outro qualquer interessado não houver promovido a devolução nas condições estipuladas neste dispositivo.

§ 3.º Cabe à repartição alfandegária competente solicitar o pronunciamento da CACEX sobre a apreensão e venda em leilão, quando não for promovida a devolução e depois de findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 47. Sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, e além de incidirem em multas de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ficarão impedidas de importar e exportar, por período de 6 (seis) a 12 (doze) meses, os que, por declaração falsa ou outros processos dolosos, infringirem os preceitos da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Parágrafo único. As sanções de que trata este artigo serão aplicadas por proposta da Carteira de Comércio Exterior, pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, cabendo recurso de decisão, no prazo de 20 (vinte) dias para o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

CAPÍTULO IX

Da Expedição, Publicação e Publicação das Licenças

Art. 48. As licenças serão solicitadas à Carteira de Comércio Exterior em fórmulas impressas, por ela adotadas, das quais constarão o número de o dem, nome do beneficiário, mercadoria, quantidade, peso, preço em cruzeiros e em moeda estrangeira, procedência e destino além de outras indicações que forem julgadas necessárias.

§ 1.º Cabe à CACEX providenciar a publicação, nos órgãos oficiais dos Estados e no Diário Oficial da União, de todas as licenças emitidas, com os seus característicos, e, ainda, de uma relação mensal das importações realizadas sem o respectivo licenciamento.

§ 2.º As repartições alfandegárias remeterão à sede da CACEX, até o dia 10 (dez) de cada mês, relação especificada das importações realizadas, no mês anterior, sem apresentação de licença de importação.

Art. 49. Os órgãos do Poder Público, as entidades autárquicas, as associações de classe e as organizações particulares prestarão as informações que a Carteira de Comércio Exterior solicitar para a execução da lei.

§ 1.º Para os fins de cumprimento de suas atribuições e, particularmente, no que se refere à tarefa de que trata o inciso II do art. 2.º poderá a CACEX valer-se dos serviços do Governo no estrangeiro.

§ 2.º Com esse objetivo, poderá a CACEX estabelecer entendimentos com o Ministério das Relações Exteriores e o Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, inclusive para eventual suplementação de pessoal dentro dos recursos normais daquele órgão.

Art. 50. Será negada a expedição de licença sempre que for constatada declaração falsa ou inexacta, em relação às mercadorias, seu peso, pre-

ço, medida, qualidade, procedência ou outra qualquer diferença.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 51. Não poderão servir em qualquer órgão incumbido da disciplina ou execução do regime, de que trata este Regulamento pessoas que, sob qualquer aspecto ou a qualquer título, participem de direção, administração ou dos conselhos fiscais de empresas direta ou indiretamente interessadas no comércio de importação e exportação.

Art. 52. Os órgãos responsáveis pelo abastecimento nas diversas regiões do país e as instituições a que se subordina qualquer setor de produção nacional deverão comunicar à Carteira de Comércio Exterior as anormalidades verificadas ou previstas no suprimento do mercado interno.

Art. 54. Fica a Carteira de Comércio Exterior autorizada a cobrar dos interessados taxas pela emissão das licenças, equivalentes a 0,1% (um décimo por cento) dos respectivos valores.

Art. 55. O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda assumirá a direção do acervo da extinta Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., para fins de sua liquidação e com competência exclusiva no que se referir à decisão sobre pedidos de licença ou de câmbio, protocolados na mesma Carteira, antes da publicação da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

§ 1.º Para o efeito de acerto de relações e contas com o Banco do Brasil S. A. em relação às operações da extinta Carteira, poderá o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda nomear representantes em número que julgar conveniente, os quais agirão em conjunto ou separadamente, como for indicado no ato de nomeação.

§ 2.º Apuradas as contas, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas pelo Poder Executivo providências necessárias à definitiva liquidação do acervo.

Art. 56. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na execução deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, de acordo com o disposto na Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Art. 57. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1954, 133.ª da Independência e 68.ª da República. — Getúlio Vargas — Osvaldo Aranha.

(Diário Oficial (Seção I) de 5 de janeiro de 1954 — páginas 100 a 103).

DECRETO LEI 300, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Artigo 58. O talão de saída será confrontado com o de entrada e verificada a identidade do número de ordem, e a completa observância dos preceitos regulamentares aplicáveis a caso, serão arquivados conjuntamente, considerando-se regularizada a passagem do veículo pelo país.

Parágrafo único. A Alfândega que averbar a saída não fará a mesma que tiver averbado a entrada, o talão de saída será remetido à quem averbar a entrada, para proceder de artigo.

Art. 60. O pagamento integral dos direitos de importação para consumo e taxas será exigido, como o veículo

transporte passageiro a frete, ultrapasse o prazo da concessão ou seja vendido no Brasil.

Projeto n. 1.995, de 1956

Da nova redação ao art. 21 da Lei n.º 775 de 6 de agosto de 1949. (Do Sr. Lauro Cruz).

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o artigo 21 da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949;

"Art. 21 As instituições públicas ou privadas, a partir de 1 de janeiro de 1956, não poderão contratar para a direção dos seus serviços de enfermagem, senão enfermeiros diplomados".

Art. 2.º revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1956. — Lauro Cruz

Justificação

A Câmara dos Deputados aprovou recentemente Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto 2.991, de 1953, que continha, além de outros, o dispositivo proposto na presente proposição. Em virtude de ter chegado do Senado Projeto dispendido sobre parte da matéria do Substitutivo, este, face a imperativos do Regimento Comum das duas Casas Legislativas, não pode ser encaminhado à Câmara Revisora.

Venho, pois, renovar o que já foi aprovado pela Câmara. E como disse, na justificação do Substitutivo acima, o número de enfermeiros diplomados é inferior a 1/15 das necessidades do país, havendo apenas cerca de 5% dos municípios brasileiros que contam com aqueles profissionais, pois os mesmos têm liberdade de exercer ou não a profissão e morara onde lhes apraz.

Raros serem os estabelecimentos hospitalares que poderiam continuar funcionando, na exigência da Lei 775, de 6 de agosto de 1949, em seu artigo 21, tivesse de entrar já em vigor. Os hospitais do país são insuficientes para acudir nossas necessidades e, se tivessem de fechar suas portas face a exigência legal impraticáveis no momento, o Poder Público seria responsável pelas consequências calamitosas disso resultantes.

Não há, pois, outra solução senão prorrogar o prazo de que trata aquela lei, e, como disse, trata-se agora de apenas ratificar o que a Câmara já havia aprovado em outra proposição. Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1956. — Lauro Cruz.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 775, DE 6 DE AGOSTO DE 1949

Art. 21 As instituições hospitalares, públicas ou privadas, decorridos sete anos, após a publicação desta Lei, não poderão contratar, para a direção dos seus serviços de enfermagem, senão enfermeiros diplomados".

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Passa-se ao pequeno expediente. — tem a palavra o Sr. José Afonso.

O SR. JOSÉ AFFONSO:

— (Lê a seguinte comunicação). Sr. Presidente, revive a minha infeliz Província dias inquietos. Somente comparáveis a um passado que a Nação já conhece.

Agora, parece-me, muito pior do que antes.

A atual situação alaganaa exhibe um Governo sinistro, requintado na maldade e no ódio. Governo que desrespeita e despreza sagrado deveres pa-

na com a sociedade a qual está obrigado por direito a respeitar e amparar. Com fúria selvagem e servindo da brutalidade da força, investe contra adversários resarmados e que se dispõem ao sacrifício de defender o bem da sua terra, que é o real patrimônio da gente alagoana.

Srs. Deputados, trago ao conhecimento da Nação graves acusações ao Governo de Alagoas. Narro fatos que atentam contra legítimos direitos do homem e, particularmente contra a liberdade de imprensa. Dêsses assuntos que passo a narrar muitos já têm conhecimento, amplamente focalizados que foram pela imprensa de Alagoas e do Rio de Janeiro.

A Gazeta de Alagoas, numa de suas últimas edições, publicou, sem comentário e a pedido dois telegramas do Deputado Oséas Cardoso, respondendo ataques que lhe fizeram o Governador do Estado, através do órgão do Governo Diário de Alagoas, de propriedade do Sr. Muniz Falcão.

Esses telegramas ensinaram, inspirados em desagravo ao Governo, um comício e passeata promovidos pelo próprio Governo, através da sua máquina de propaganda.

Determinadas estas manifestações para a noite do dia 18, quinta-feira próxima passada, aquêle dia fora marcado por inquirições que a preparação forçada exigia. As primeiras horas da tarde, por ordem do Governador, a polícia, numa atitude reprovável de agressão e desrespeito aos direitos do indivíduo, revistou, para desmoralizar, o meu irmão, Sr. Manoel Casado de Mello e Sr. Plácido Alvim, Superintendente da Gazeta de Alagoas e o Sr. Edson Cardoso, funcionário do Banco do Brasil e irmão do Deputado do Oséas Cardoso. Era a preparação do medo. Um estilo muito usado o de amedrontar para afugentar. Enquanto isso acontecia, a Gazeta de Alagoas era informada por telefonemas constantes e ameaçadores que à noite o jornal seria depredado.

Apercebendo-me da gravidade dos fatos, mais ou menos às sete horas da noite, levei ao conhecimento do Sr. Ministro da Justiça e do Presidente da Associação Brasileira de Imprensa as ocorrências relativas à Gazeta e ao seu pessoal. A essa hora, realmente, a ameaça assumiu aspecto de maior gravidade. Os manifestantes, na passagem para o comício, em frente ao jornal, aos gritos e morras, rasgaram cartazes afixados à porta da redação, ameaçando de empastelamento o que era esperado para a volta quando terminasse o comício de frente ao Palácio do Governo que fica próximo à Gazeta.

Esses fatos, que atentaram contra o livre funcionamento do jornal, podem ser confirmados não somente por mim, mas também pelo Senador Rui Palmeira, pelos Deputados Mário Guimarães, Teotônio Viela, Marques da Silva e pelo professor Antônio Mário Mafra, Vice-Presidente do Partido Trabalhista Nacional, seção de Alagoas, e pessoas outras que lá estiveram até altas horas da noite.

As nossas apreensões aumentaram quando o delegado José Sebastião Bastos chegou ao jornal acompanhado de guardas civis, como garantidores da ordem.

Maldita proteção essa que nos submeteu as apreensões.

Felizmente, terminado o comício, não retornaram ao jornal os delegados da mazorca. Atribuímos que em tempo chegaram as providências do Sr. Ministro da Justiça, a quem quero nesta hora, render as minhas homenagens de agradecimentos, que, recuando a minha denúncia, imediatamente se dirigiu ao governador, evitando assim o empastelamento da Gazeta.

Sobre a agressão sofrida por meu irmão telegrafei ao governador nos seguintes termos:

"Governador Muniz Falcão — Maceió.

Acabo de ter conhecimento de que um policial por ordem de um dos seus delegados revistou, para desarmar, o Sr. Manoel Casado de Mello, meu irmão ex-secretário da Estado, comerciante, agricultor e um dos mais estimados homens da sociedade alagoana.

Ao formular o meu protesto por esse ato cuja responsabilidade lhe pesa, lembro que medidas como essa não diminuem nem envergonham quem as sofre, mas expõem seus responsáveis ao julgamento inflexível do povo que se vê desprotegido e naturalmente intranquilo. José Afonso — Deputado Federal".

Sabem, senhores Deputados, qual a resposta que obtive do senhor governador, do antigo colega de Câmara e de bancada?

Meu irmão foi novamente revistado, grosseiramente, por soldados da polícia e pelo delegado João Batista Acióli Sobrinho.

É esta, senhor Presidente, a situação de Alagoas.

Estes fatos que narro, somados aos outros já antes denunciados, pedem urgentes providências do Poder Central, para que Alagoas não continue tão desgraçada.

Reina em Alagoas a mais absoluta insegurança. O Sr. Manoel Casado de Mello e o Sr. Plácido Alvim estão ameaçados de morte. Já não bastam os revistamentos.

Recebendo agora um telegrama informando-me sobre o assassinio do Vereador Benício Alves, no Município de Arapiraca.

Terminando, Sr. Presidente, rendo o meu preito de solidariedade aos meus companheiros de Arapiraca e manifesto o meu mais profundo pesar à família enlutada e concluo pedindo a Deus que olhe para a minha infeliz terra. (Muito bem).

O SR. ARMANDO LAGES:

(Para uma comunicação). — Sr. Presidente, confesso o meu profundo constrangimento, revolta e acobramento, ao ter de focalizar de público a ocorrência de graves fatos no Estado que tenho a honra de representar — Alagoas — nesta Casa do Congresso Nacional. Faço-o por imperativo dos deveres do meu mandato, embora o efeito maior a deplorar seja o comprometimento do elevado conceito que a gente alagoana desfruta perante a opinião pública nacional.

Fugiria covardemente às obrigações do meu mandato, à confiança do meu povo a mim outorgada, se calasse diante da brutalidade dos fatos delituo-

sos do novo ensanguentando a terra alagoana.

Senhor Presidente: Na tarde de ontem, quando na serenidade de meu lar, acudindo ao chamado do telefone, recebi da Wertern o comunicado urgente do cabograma expedido, de Maceió, pelo Deputado estadual José Marques da Silva, transmitindo notícia profundamente desoladora, que passo a ler:

"Deputado Armando Lages — fone 26-3067 Rio — Nosso correligionário Vereador Benício Alves Oliveira atavado por dois capangas ontem notinha quando palestrava residência pessoa amiga desfecharam vários tiros um dos quais o atingiu abdomen pt Virtude ferimentos taleceu hoje aqui pt Consuma-se atentado denunciados meses atrás contra nossos mais dedicados companheiros pt Situação Município volta ser intranquilidade abraços — Marques".

Conquanto possa parecer estranho a notícia brutal não me surpreendeu, como não deverá ter surpreendido aos meus colegas de bancada e, especialmente, ao povo de minha terra, que mais de perto vê as manobras traiçoeiras de um grupo político dominante tentando asfixiar os sagrados direitos de vida, de liberdade e de segurança daqueles que se insurgem contra o descabro, as violências, a insensatez. O dever de rebeldia dos bons alagoanos contra essa ação criminosa e vandálica de grupo que a todo custo tenta dominar e infelicitizar para sempre a terra alagoana, é sustentado a preço desigual — bem o sabemos — pouco se nos importando que nos potões desses bestiais inconseqüentes seja tramada, em téticos pormenores, a eliminação, um a um, dos bravos democratas que ousam antepor-se às suas macabras intenções.

É deveras lamentável que a "Terra dos Marechais", volte a ser sacudida por novos brutais acontecimentos, de origem política, e que só se prestarão a uma interpretação natural da invulsão de nossos costumes.

A seqüência de fatos em tão curto prazo, aqui e ali o irrompimento de uma atmosfera de pugna e perseguições, nos impõe crer numa crise de autoridade governamental. O Governo perde sua autoridade desde o momento em que não mais consegue impor-se preservar as liberdades públicas ou individuais, o direito de vida e de segurança de seu povo. E, se silêncio ou cruza os braços, mais se fortalecerá essa crise de autoridade, a ponto de torná-lo incompatível com a dignidade de seus valerosos filhos, amantes da liberdade e do direito, provocado pela sanha demoníaca daqueles impregnados das volúpas do sonhado poder scmpiterno. Enganam-se eles, se assim ousam pensar! O dever é rebeldia, de inconfirmação é indomável, como indomável é a fé que alimentamos num futuro melhor para a nossa estremecida Alagoas.

Os Deputados que se julguem no dever de defender o Governo de Alagoas jamais poderão negar o assassinato do Vereador Benício Alves — não querendo eu com isso, responsabilizar a pessoa do Sr. Muniz Falcão.

Sr. Presidente, na sessão de 19 de fevereiro último ocupei a tribuna da

Câmara para denunciar a ocorrência de violências do Município de Arapiraca, exercidas por elementos da política local situacionista, a pretexto da comemoração da inverteidura do novo Delegado Regional de Polícia, especialmente, do próprio Governador eleito. Foram violências brutais, só compreendidas como decorrência da política local exaltada e extravasada em ódios e vinditas.

Denunciando essas primeiras violências surgidas logo no início do novo Governo das Alagoas, advertimos S. Exa. de que esses acontecimentos não se enquadravam dentro de seus reiterados propósitos, declarados em sua campanha eleitoral, e, pois, urgia fossem tomadas energias e imediatas providências porque, do contrário, graves episódios, que se prenunciavam, ocorreriam em vários de nossos municípios, cuja política local é reconhecidamente exaltada. Foi uma advertência sincera e oportuna, a fim de evitar que a nossa Alagoas desviasse para o palco vergonhoso das monstruosidades observadas naquele período de Governo que findou a 31 de janeiro de 1951. Entrementes, as violências se foram sucedendo num crescendo assustador e a situação assumiu aspectos da maior gravidade. Um bravo correligionário nosso, o prestigioso chefe político, Major Vicente Ramos, oficial reformado da Polícia do Estado, é inopinadamente alvo por capangas, do que resultou receber graves ferimentos, e só por verdadeiro milagre conseguiu escapar. Do inquerito policial realizado nada pôde ser apurado, fato esse que não causou a menor surpresa. Outro crime de larga repercussão e que causou a mais profunda consternação, foi o cometido contra o ex-Prefeito e Vereador do Município de Agua Branca, Hercílio Gomes Correia, estúpido e covardemente prostrado a tiros, de emboscada quando viajava em um caminhão de sua propriedade, em demando no Sul do País. O pai do Vereador Benício Alves Oliveira, conceituado agricultor, foi preso em sua residência na Lagoa da Canoa.

As prisões se foram amuando a qualquer pretexto, e, por sinal até o tabelião público Waldemar Lima, presidente do diretório da UDN do Município de Palmeira dos Índios, não escapou à violência dos botequins policiais, tendo sido preso dentro de seu próprio cartório, quando prestava serviço à Justiça.

Dois Deputados estaduais continuam foragidos do Estado de vez que estão ameaçados de morte. Os Deputados são Renato Vilar e Oséas Cardoso, impedidos do exercício de um mandato e obrigados a deixar o Estado a fim de não serem massacrados pelos sicários a serviço do famoso "Sindicato da Morte", novamente restaurado na terra alagoana. Números foram as violências. E um relatório completo dos últimos episódios verificados foi elaborado pelo Deputado João Agripino, que ali fora de qualidade de observador, designado pela UDN tendo sido lido na tribuna da Câmara pelo Deputado Segismundo Andrade, em discurso proferido na sessão de 14 de maio deste ano. Em ocasião do mesmo discurso foi também lido o relatório do Deputado Estadual José Marques que visitou ao Rio, ameaçado de morte pelos militares contrários. Graças à pronta

intervenção do Governo Federal — embora massacrado como de outra natureza provocada pelos protestos formulados na Assembléa Legislativa Estadual, no Congresso Nacional, no noticiário amplo da imprensa livre, a situação no Estado voltou algum tempo depois a aparente normalidade, não obstante persistissem fundados receios de novas arremetidas tão logo a atenção nacional estivesse desviada e o ambiente no próprio Estado mais favorável. Eis novamente perturbada a tranquilidade do povo alagoano. Os sicários voltam a arreganhar os dentes e o "mar de sangue" ameaça afogar a vida dos defensores intransigentes da verdadeira democracia na terra gloriosa de Ioriano.

As manobras macabras voltam a ser feitas para o cumprimento em toda sua plenitude da sentença de morte a que estão condenados, inexoravelmente, todos os prestigiosos elementos políticos reacionários e desassombrados que profligam os famigerados propósitos do grupo que tenta utilizar-se do poder para sua própria sobrevivência. Assim, procuraram eliminar, um a um, homens da fibra indomável de Vicente Ramos, José Marques, José Lúcio etc., do prodigioso reduto democrata — Município de Arapiraca. E é um filho dessa valosa terra que à noite do dia 20 deste mês é prostrado a tiros por capangas assalariados. Sucumbe um gigante de fé na democracia, corajoso, devotado amigo e exemplar chefe de família, abatido friamente pela horda de sicários encobertos na penumbra da traição, da emboscada de empreiteiros pusilânimes. O Vereador udenista Benício Alves tinha seus dias contados em face das propaladas ameaças e preparativos para sua eliminação. De fato, sua vida era incômoda e perigosa aos inimigos da razão, da liberdade e da sã democracia. Benício Alves de Oliveira, prestigioso, Vereador udenista das Alagoas, cumpriu galhardamente seu dever de democrata.

A família enlutada, a bancada federal udenista do Estado de Alagoas, no Palácio Tiradentes, envia as expressões do mais profundo pesar e a convicção firme e inabalável de que o martírio desse grande amigo e correligionário muito mais virá contribuir para as nossas disposições de luta.

Sr. Presidente, concluindo, é meu desejo dirigir um veemente apêlo a V. Exa. para que interceda com sua alta autoridade junto ao Sr. Ministro da Justiça, no sentido de promover as providências necessárias e urgentes asseguratórias do clima de paz, liberdade e segurança ao povo de meu Estado.

Ou as providências serão prontas, enérgicas e duradouras, ou o nosso Estado mergulhará no profundo abismo de consequências imprevisíveis. *Muito Bem.*

O SR. OCEANO CARLEIAL:

(Para uma comunicação — Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, recentes notícias de Alagoas trazem-me à tribuna da Câmara, para a denúncia de fatos que não se ajustam nem aos preceitos constitucionais do nosso regime, nem ao respeito elementar que devem merecer os adversários

políticos por parte dos eventuais detentores do poder.

Num telegrama procedente de Maceió e subscrito pelo Deputado José Marques da Silva, chega-nos a informação de ter sido brutalmente trucidado na Cidade de Arapiraca o vereador udenista Benício Alves de Oliveira, homem que possuía uma inatacável tradição de trabalho e de honradez.

Foi um crime que se consumou friamente, à sombra de ódios político-partidários irrefreáveis e cuja punição é muito duvidosa, porque outros atentados semelhantes já se registraram naquele Município e em suas vizinhanças, sem que se apurasse, até agora, a responsabilidade dos mesmos.

Com esse último crime, que importou no sacrifício da vida de um cidadão digno e honesto, por todos os títulos, reabre-se uma atmosfera de intranquilidade e de desordem para o Município de Arapiraca, que é um dos pontos nevralgicos das lutas partidárias de Alagoas.

O episódio sangrento, que ora comentamos, estava infelizmente na lógica dos fatos. Não é absolutamente uma ocorrência fora das previsões conhecidas e proclamadas.

Há poucos meses, o Deputado Marques da Silva, da tribuna da Assembléa Legislativa, teve oportunidade de advertir o Governo do Estado sobre o perigo que representava para a tranquilidade e a ordem da população de Arapiraca a substituição das autoridades policiais daquele Município alagoano, por elementos intimamente comprometidos com os interesses partidários locais.

A sensata observação do representante udenista não foi, entretanto, considerada pelo Sr. Governador do Estado e o assassinato do Vereador Benício Alves de Oliveira, agora registrado, representa, desgraçadamente, uma ruptura no ambiente de pacificação que se estabelecera ali, com os bons ofícios, aliás, de observador pessoal, enviado ao nosso Estado pelo Sr. Ministro da Justiça.

É com verdadeiro sentimento de constrangimento que trago ao conhecimento da nação a denúncia dos fatos dolorosos que estão ocorrendo em Alagoas e cujo desfecho trágico poderia ter sido contornado, se as autoridades do Estado tivessem tomado as medidas aconselhadas de prevenção e de cautela.

Hoje, foi o trucidamento de um Vereador, amanhã, será o assassinato de um chefe político do interior ou de um Deputado, e assim vai-se conflagrando o ambiente político de minha terra, retomando, dessa forma, Alagoas, a deplorável legenda de Estado em permanente pé de guerra política.

Formulamos, daqui, um apêlo aos homens responsáveis pelo governo do meu Estado para que não permitam, com o beneplácito ou a omissão de sua autoridade, que as paixões partidárias desenfreadas atinjam um "climax" de exaltação, de violências e de crimes, impossível de justificar-se na configuração democrática do

nosso sistema político. *(Muito Bem).*

O SR. FROTA AGUIAR:

(Para uma comunicação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, correu o boato de que iria ser Lemtido da Comissão de Salário Mínimo o Sr. Luiz Corrêa. Foi o bastante para que se reunisse a Frente de Novembro e alguns representantes de classes sindicais, ou melhor, segundo outros, representantes de pélegos. Na reunião, houve forte oposição ao Chefe do Governo.

Que o atual Presidente da República se considere prêso, se considere um prisioneiro, vá lá. Mas que o prisioneiro seja maltratado, injuriado, ofendido, criticado, isso não.

Aqui me encontro para protestar. Neste assunto, estou ao lado daqueles que defendem a dignidade do cargo.

Sr. Presidente, a manifestação dos representantes da Frente de Novembro e dos pélegos foi contra a atitude patronal do Governo. Achem eles que o Governo se está entregando aos patrões, enquanto os representantes da Frente de Novembro e dos pélegos...

Está inserido em "O Globo" o seguinte artigo:

«Os fatos estão infelizmente comprovando, numa reiteração insípida, embora terminante, que muitas das falhas, apontadas na política oficial por seus adversários, não são produtos de má-fé ou de má vontade, nem podem ser catalogadas no velho rol das intrigas da oposição.»

Tudo leva a crer que, por baixo de palavras de cordura e de aparente dedicação aos deveres públicos, lava, permanente e subterrânea, a intriga extremista, assim como prossegue a paradoxal conspiração de cima para baixo. Enquanto o ilustre Sr. Kubitschek procura difundir a noção de que ele e seus colaboradores se acham entregues, de todo em todo, as atribuições de seus cargos e de que o País atravessa uma fase de bonança em seus múltiplos setores, o que se vê é a criação artificial de uma «Frente de Novembro», espécie de clube jacobino, encabeçado por um oficial superior do Exército Comunista, e que foi um dos elementos de proa nas atividades subversivas dos últimos anos, revertido às fileiras por força da anistia de 1945.

O cidadão Nemo Canabarro Lucas tem direito de pensar como quiser e adotar o credo político ou religioso que melhor lhe saiba ao paladar cívico ou espiritual. Numa democracia, cada qual é livre de seguir suas tendências e abandonar-se no partido ou na seita que preferir, dentro do respeito à lei. Mas ao Coronel Nemo Canabarro Lucas não é permitido assumir atitudes contrárias às instituições vigentes nem profligar atos deliberações do Presidente da República, que é o Comandante-Chefe das Forças Armadas.

Pelo menos sempre assim o entenderam a interpretação constitucional e a prática dos diversos Ministérios Militares. Não será preciso retroceder demasiado nesse caminho para demonstrá-lo. Bastará a simples recordação de que o atentado de 11 de novembro foi atribuído a um acontecimento que, para o honrado

General Teixeira Lott, constituía a pedra de toque quanto à afeição das normas elementares que regulam a disciplina das Classe Armadas. A não ser que o golpe contra o ilustre senhor Carlos Luz se desse apenas à exoneração do Ministro da Guerra e sua imediata substituição pelo General Fiúza de Castro, teríamos de admitir — embora para ulterior discussão — que os generais rebeldes daquela triste madrugada mutilaram a Carta Magna e chegaram a mandar bombardear o cruzador «Tamandaré», em nome de um princípio: o do descumprimento dos regulamentos militares e conseqüente impunidade do Coronel Jurandir Mamede nas palavras proferidas a beira do túmulo que ia guardar para sempre os despojos do íntegro patriota Canrobert Pereira da Costa.

Essa, a explicação que os vencedores da melancólica batalha não cessaram de repetir: destituíram Luz porque se negou a castigar o insubordinado coronel!

Ora, estamos em frente de caso extremamente parecido, se não pior. O Coronel Canabarro Lucas e, por confissão espontânea, o Inspetor e orientador da «Frente de Novembro», assim como presumível autor de seu recente e subversivo manifesto, no qual se prega a junção entre as Forças Armadas e as massas trabalhadoras (a farda e o macacão, como aconselha o vermelho Prefeito de São Paulo), para garantia do espírito de novembro!

O Espírito de novembro só poderá ser equiparado ao desrespeito ao regime vigente, pois se alimenta da força contra as leis. E a ele que a Nação deve a deposição de dois Presidentes, um deles eleito pelo povo, sem contestação, e sem contestação empossado, tendo o nobre General Teixeira Lott como seu Ministro da Guerra.

Mas, no solo ainda vulcânico da política deste agitado Continente, poderia passar a façanha de novembro como nova explosão de personalismo, amparado pela força da Nação. Não seria a primeira e permita Deus que seja a última. Entretanto, querer dar a uma violência o sentido de uma doutrina de Estado, pretender atribuir um caráter de duração ao efêmero, aspirar à sistematização de um delito político como virtude cívica, são coisas que excedem as raias da tolerância nacional, do desejo de paz e progresso que anima a todos os brasileiros, acima das competições partidárias ou dos rancores individuais.

Não obstante os antecedentes, o manifesto passou em branca nuvem perante as autoridades do Exército, embora constituísse clara conceitação à greve geral, se a política nuclear recentemente formulada pelo Conselho de Segurança Nacional viesse a ser alterada! Quem pediu regularmente explicações ao Coronel Canabarro? Parece que ninguém.

E como o uso do cahimbo faz à boca torta, a «Frente de Novembro», ainda com a presença de seu líder militar, cem de tomar posição definida contra a possibilidade da demissão do Luiz Corrêa do encargo de presidente da Comissão de Salário-Mínimo aqui no Distrito. Trata-se de uma deliberação aparentemente tomada pelo Presidente da República, tendo em vista conveniências da administração.

Como é ressaltado, o PTB sempre fez do salário-mínimo sua grande arma de propaganda. A primeira elevação, a de 1954, foi manobrada pelo Sr. Goulart com todos os temperos de sua andrajosa demagogia. (Não despidida de senso econômico como abundante de barato eleitoralismo. A Nação sofreu na própria carne o erro da tremendamente exagerada majoração. Os preços não subiram, voaram. Jamais a inflação recebeu impacto maior do que aquele.

Há meses, ocorreu, novo aumento de salário-mínimo. Já recebeu o povo a contrapartida na exacerbção do custo de vida a um nível quase insuportável.

Isso, entretanto, não parece bastante aos corifeus do trabalhismo janguista. Outra campanha se acha programada por eles, no mesmo sentido. Embora ninguém conteste a posição difícil dos trabalhadores, também todos reconhecem que os acréscimos de salários são paralelamente anulados pela vertigem ascendente dos preços. A essa obra de desordem econômica e de galopante inflação é que se tem votado o Sr. Goulart e seus correligionários. Honra lhes seja!

Parece que o Sr. Corrêa não está disposto a exonerar-se voluntariamente do cargo de presidente da Comissão de Salário-Mínimo. Prefere que o demita "ex-officio" o Sr. Kubitschek. Antes que isso aconteça — ou para intimidar o Chefe do Governo ou para tirar partido da dispensa — fez-se há dias um conclave da "Frente de Novembro", presentes o Sr. Corrêa, líderes sindicais e o côro dos pelegos. Segundo as notícias dos jornais, o primeiro afirmou, em discurso, que "o Presidente Kubitschek está no firme propósito de eliminar Goulart e o General Lott". Parece que houve mesmo certos tons ameaçadores da loquela novembrista. Falando em nome da "Frente", Euripedes Aires de Castro teria dito: "Se o Governo efetivar a demissão de Luiz Corrêa, certamente se arrependem."

Como a época é de espantos, segundo a feliz expressão dos clássicos do idioma, o senhor Corrêa fez saber aos companheiros que, para afastá-lo do cargo, o Governo lhe teria oferecido uma embaixada. O texto, que vem nas folhas, é este: "O Governo baixa seu conteúdo moral, pondo à minha disposição uma embaixada, como se com tal oferecimento pudesse comprar-me". E por aí além foi a tertúlia, deixando à mostra que a chefia de uma Missão Diplomática se transforma em moeda para acabar com brigas trabalhistas ou novembristas.

Evidente que o Coronel Canabarro Lucas não faltou à tertúlia conspiratória e também usou da palavra, protestando contra a atitude paternal do Governo (sic).

Esses fatos assumem aspecto demasiado grave para que possam ser conservados em silêncio ou lidados com indiferença. Menos pelo que realmente se passou do que por seu significado na degradação do Poder Público.

Quando até adversários intransigentes do ilustre Sr. Kubitschek cercam de cautelas as suas críticas aos atos presidenciais, para preservar o caráter civil de sua investi-

dura contra o risco das usurpações militares, tão à vista e em moda, é de esperar que S. Exa. ponha definitivo paradeiro a esses arranjos de força, a essas manifestações desrespeitosas, a essas indisciplinas insolentes. Do contrário, acabará no nivelamento por baixo.

Nada temos em detrimento pessoal do Coronel Canabarro. O que nos parece — e há de parecer no povo — bom observador e melhor juiz — é que não podem coexistir dois regulamentos: um para o Coronel Mamede, outro para o Coronel Canabarro. Um para os adversários do Sr. Kubitschek, outro para a "Frente de Novembro".

Reclamando do Chefe da Nação um esclarecimento é uma providência, não ignoramos como são perigosas, segundo os aforistas, todas as definições. Não mais, entretanto, do que as contemporizações, as omissões, as ambigüidades. Muito diferente teria sido, a certa altura, a fisionomia do mundo antigo, se o oráculo de Delfos houvesse colocado as vírgulas no lugar adequado!

Como os Srs. Deputados acabaram de ouvir, pela nota que acabo de ler, o Sr. Euripedes Aires de Castro, representante dos operários, afirma que, se o Governo efetivar a demissão de Luiz Corrêa, certamente se arrependem.

No final do discurso, o cidadão Luiz Corrêa chegou a citar um provérbio gaúcho que diz o seguinte: Porco que come e depois vira o côcho acaba na faca.

Aplicando esse provérbio ao caso, tenho a impressão de que S. Exa. quer significar que o Sr. Presidente da República é ingrato ao apoio do Partido Trabalhista.

Nestas condições, como elemento da oposição, lancei o meu protesto contra a ofensa ao Sr. Presidente da República por um elemento do Partido Trabalhista Brasileiro, ofensa resultante da comparação feita. (Muito bem)

O SR. PORTUGAL TAVARES:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, nesta hora, quando a nação brasileira se movimenta, por todas as suas forças vivas, contra a lei que se pretende impor, de restrição à vida da imprensa, meu Estado — o Paraná não podia ficar indiferente aos reclamos do povo brasileiro.

Assim, quero ler, para que conste dos Anais da Casa, a nota publicada sexta-feira, na edição de O Globo, que traz a resolução do Sindicato dos Jornalistas do Paraná. A nota, do título «Nossas disposições são de luta pela liberdade», é a seguinte:

«UM PASSO A MAIS NA NEGACAO DAS FRANQUIAS DEMOCRATICAS.

Como o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná classificou o projeto de Reforma da Lei de Imprensa,

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná lançou veementemente protestos contra o projeto de reforma da Lei de Imprensa, tachando-o de «um passo a mais no caminho da negação das franquias democráticas tão duramente reconquistadas com a queda do Estado Novo e de seu regime de DIP e DEIPS». E adiante, em crítica direta ao art. 40 e seu parágrafo único, que dá à autoridade po-

licial o poder de apreender os jornais, sujeitando-se depois à apreciação do Judiciário, frisa que «o alegado corretivo judiciário aos excessos policiais não disfarça nem invalida a ameaça concreta que, para a liberdade de bem informar e bem comentar, representa aquele artigo, uma vez que a ação do Judiciário, de qualquer modo, se manifestaria depois de um fato consumado e provavelmente agravado por excessos outros da autoridade policial contra os jornais ou jornalistas incursos no desagrado dos governantes».

Finalmente, declaram os profissionais da Imprensa paranaense que «a verdadeira crítica da ação anticonstitucional em qualquer órgão da imprensa quem deve fazê-la é o próprio povo nas democracias», ressaltando que a censura viria forçar exposições que só poderiam ser danosas para a estabilidade do regime e das instituições, e notadamente para a paz da família brasileira». Por isso, concitam os parlamentares do Paraná a combater a proposição no Congresso e defender a manutenção do diploma vigente».

O SR. PRESIDENTE — Pediria ao nobre orador concluir sua considerações.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Sr. Presidente, V. Exa. já ouviu a inflação de oradores de Alagoas. Pediria tivesse agora a generosa paciência de me permitir concluir, apenas para dizer, ao comentar a conduta dos jornalistas do meu Estado, que, neste instante, ninguém poderá, sequer por pensamento, pretender diminuir a liberdade da imprensa brasileira, porque, cercada a liberdade, a livre manifestação, forçosamente estarão em perigo as instituições democráticas do País.

Sr. Presidente, é preciso que o Governo da República, presidido pelo Senhor Juscelino Kubitschek, que levou meses e meses em caravanas de propaganda de sua candidatura por todos os recantos do Brasil, saiba o que disse, certa vez, um escritor: «É possível que o rio remonte ao seu nascedouro, mas não é possível que uma sociedade democrática volte ao império do despotismo».

Sr. Presidente, estou na tribuna, atendendo aos reclamos do Sindicato dos Jornalistas do Paraná, para o combate a esta lei de garroteamento da liberdade da imprensa.

Aqui me encontro, para protestar contra semelhante lei. Alguns chamam-na de remonta; outros de picadeiro, porque, certamente, estalará o chicote para o voltaio do povo ao despotismo.

Nós, porém, Sr. Presidente, aqui estaremos para defender a imprensa brasileira, atendendo ao apelo da imprensa paranaense. (Muito bem).

O SR. ARY PITOMBO:

(Para uma comunicação — Sem-revisão o orador) — Sr. Presidente, os udenistas de Alagoas não se cansam nas suas tentativas de instaurar novamente, o clima de intranquilidade reinante no Estado, quando era Governador o Sr. Arnon de Melo.

Agora renovam, com efulcência os jornalistas da Gazeta de Alagoas, contra o Sr. Muniz Falcão...

O Sr. José Afonso — Permite-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Lembro ao nobre Deputado que nas comunicações, não são permitidos apartes.

O SR. ARY PITOMBO — Na administração do Sr. Arnon de Melo houve desfalque e roubos Esses, casos já estão entreus a Justiça de Alagoas, que se pronunciará dentro de dois meses.

O caso de Alagoas ainda é pior do que o do Sr. Ademir de Barros porque este ainda entrou com o dinheiro dos chevroletos e o Sr. Arnon de Melo vendeu os filipes não entregou o numerário aos cofres públicos. Mas trata-se de outra história que a Justiça vai decidir.

Senhores Deputados, não responderei a estas entregues à Justiça de Alagoas que me antecederam na tribuna. No caso, darei a palavra, para aplicar aos que falaram contra Muniz Falcão ao Sr. Genésio Carvalho, Presidente da Associação Alagoana de Imprensa, pessoa que devemos respeitar uma vez que se trata de apreensão e jornal, como dizem eles.

O Sr. Genésio Carvalho, Presidente da Associação Alagoana de Imprensa, encomendou ao Sr. Governador Muniz Falcão o seguinte telegrama: "Governador Muniz Falcão — Maceió.

Bordo avião Loide tive conhecimento providências tomadas vos-sência garantiram Gazeta Alagoas contra elementos urdiam provocações e depreciação pt louvo atitude que assumiu e espero não se deixe comprometer inimigos regime que disfarçados defensores novo pretendem criar dias intranquilos nossa querida terra nt quando nos encurramos conclave jornalístico Goiânia vs Conferência Nacional Jornalistas depositamos nossas esperanças harmonia novo alagoano atual administração que não seria alcançada jamais sem uma imprensa completamente livre sds Genésio Carvalho Presidente da Associação Alagoana Imprensa".

Essa a resposta que dou aos oradores que me antecederam. (Muito bem).

O SR. JOSÉ TALARICO:

(Para uma comunicação) — Sr. Presidente, ocupo este microfone para uma comunicação que se insubbe pela minha convicção pessoal, pela minha consciência profissional pela atitude que assumi desde o primeiro dia nesta Casa, de luta em defesa dos princípios de liberdade liberdade de pensamento e de imprensa.

Quero, primeiro, participar a posição da Federação Nacional dos Jornalistas face ao projeto da Lei de Imprensa. Em segundo lugar trazer ao conhecimento da Casa a declaração de princípios do Sindicato dos Jornalistas do Rio de Janeiro. Em terceiro lugar, a moção da Câmara Municipal de Salvador, expressando sua condenação a qualquer tentativa destinada a amordaçar a imprensa. Em quarto lugar o manifesto da Frente Única da Liberdade Pensamento, documento de alta relevância na defesa dos princípios e liberdades. E quinto lugar, comunicara instalação, no dia de ontem em Goiânia da Conferência Nacional dos Jornalistas que tem, entre outras, a finalidade de congregar os homens de imprensa para a defesa das liberdades, a partir de liberdade de pensamento e pugnar pelos legítimos interesses nacionais epelo progresso da nossa pátria.

Sr. Presidente, devo também assinalar aqui a atitude que o professorado carioca vai tomar em consonância com o que já fizeram os professores do Estado de São Paulo. O professorado do Rio de Janeiro, numa atitude de alertar as autoridades, a opinião pública e os pais de alunos, vão promover uma greve de advertência em sinal de protesto por não serem ouvidos ainda aquilo que de Justiça lhe cabe.

Deixaria também, se permitido-me fosse, responder ao Deputado Ultimeiro de Carvalho quanto a declaração de que um membro do PTB teria feito referências injustas e injuriosas a pessoa do Senhor Presidente da República que merece de todos nós respeito e admiração.

Devo aqui, ponderar, como membro deste partido e interante da seção do Distrito Federal que tal fato não pode ter ocorrido, porquanto ninguém do PTB se dirigiria, nos termos anunciados a S. Ex.^a o Ilustre Presidente da República.

O que ocorreu Sr. Presidente, foi que um repórter da Tribuna da Imprensa, presente a uma reunião da Comissão do Salário Mínimo do Distrito Federal na sexta-feira última teria registrado como de autoria do Sr. Luiz Correa tal declaração injuriosa.

Cumpre salientar, por outro lado, que o Sr. Luiz Correa não tem participação na direção do PTB no Distrito Federal e não poderia de forma alguma, expressar-se sobre o Senhor Presidente da República da maneira por que o fez. O Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira merece de todos os trabalhadores o maior respeito, não só pela sua alta função de Presidente da República, para a qual contribuiu P.T.B. na última campanha presidencial, com uma votação decisiva, como pelas suas qualidades pessoais que são as mais nobres e as mais elevadas. Devo, pois repetir: nenhum dentro do Partido Trabalhista Brasileiro, mesmo que discordasse ou divergisse do Ilustre Chefe da Nação, poderia fazer ou engessar declarações de tal natureza.

Senhor Presidente, aqui estão as manifestações pela liberdade de imprensa a que me referi, de início, que são:

I A Federação Nacional dos Jornalistas reuniu na última semana, nesta Capital, o seu Conselho de Representantes — e situando sua posição face ao projeto da lei de imprensa, ratificou a sua oposição ao projeto de Lei de Imprensa enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, por julgar que a legislação vigente basta para colir quaisquer abusos que se verificam no exercício da liberdade de imprensa em nosso país.

Na defesa das franquias democráticas asseguradas pela Constituição, proclama a necessidade de se preservar a legalidade constitucional e o clima de paz e ordem pública indispensáveis ao progresso nacional;

Visando assegurar não só a liberdade de imprensa, como os direitos dos profissionais jornalistas, encaminhará ao Congresso Nacional sugestões capazes de garantir esses objetivos.

II O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, por sua vez, numa "declaração de princípios", e ao ressaltar que pugna por uma imprensa isenta de transgressões, de ódios e de apaixonado patriotismo, reafirma que continua a trilhar as diretrizes de defesa da Ordem Constitucional, a respeitar os veredictos dos representantes do povo, através dos Poderes Constituídos que emanam do Executivo, Legislativo e Judiciário, mas reivindicamos também o direito de debater questões que são atinentes a nossa profissão.

Certo, no bojo da futura lei existem dispositivos que ferem frontalmente o livre exercício de nossa profissão com o fechamento de jornais, o impedimento de sua orientação e, mais ainda, o que é grave: a punição do profissional de imprensa, quando comumente em seu trabalho apenas veicula opinião dos diretores de jornais e não sua própria.

Por isso, entende acertado, estabelecer o mais amplo debate, para de-

liberar em definitivo sobre esse importante problema.

Câmara Municipal de Salvador
III Outra manifestação que merece registro, é a moção da Câmara Municipal de Salvador, expressando sua veemente condenação a quaisquer tentativas destinadas a amordaçar a imprensa brasileira de noticiar e opinar, cuja liberdade é assegurada pela Constituição.

Entendendo que os males que afligem a nossa Pátria não derivam das franquias democráticas, a Câmara Municipal de Salvador desaprova o projeto de lei de imprensa.

Pondo em relevo tal desaprovação, a Câmara Municipal de Salvador estima necessário que o Congresso Nacional reaja em defesa da liberdade de imprensa, para cuja salvaguarda se unem os brasileiros sem distinções de qualquer natureza."

Frente Unica pela Liberdade de Imprensa

IV. A Frente Unica pela Liberdade de Imprensa, cuja formação foi participada a esta Casa, pelo nome deputado Neiva Moreira, lançou um manifesto ao "Povo Brasileiro" que, pela sua alta relevância na defesa dos princípios de liberdade, merece ser transcrito nos anais do Congresso:

"A Frente Unica pela Liberdade de Imprensa forma-se para combater, por todos os meios legais a seu alcance, o projeto que visa a cercar a liberdade de imprensa. Ela fazem parte, ou devem fazer parte, sem exclusão, todos os jornais, periódicos, estações de rádio e de televisão que se publicam ou funcionam no país. Ela fazem parte, ou devem fazer parte, todas as entidades e organizações que lidam com o pensamento, tendo por finalidade direta ou indireta, o comércio das idéias.

Trabalhadores intelectuais e trabalhadores manuais não são neutros em face dos atentados consumados, iminentes ou em potencial, às liberdades fundamentais do homem, entre as quais sobleva a da manifestação do pensamento.

Nossa Frente Unica se constitui, por isso mesmo, não apenas como um movimento das classes ligadas à imprensa — editores, proprietários de órgãos de divulgação, redatores, repórteres e operários gráficos — mas como um movimento nacional, que abrange e interessa a todos os setores da opinião pública, pois o cercamento da liberdade de imprensa, atinge e violenta um direito do público leitor, na medida em que a imprensa se destina a exprimir e orientar a sua opinião.

A dignidade funcional dos jornalistas, dos que numa redação escrevem para o público, está indissolúvelmente condicionada à liberdade, sob qualquer de suas modalidades, a começar pela da palavra escrita. Que é paz que com sua responsabilidade — já definida em lei — pelos erros ou abusos que cometer, mas que a liberdade de escrever lhe seja assegurada como direito seu, imprescritível.

Está em ordem do dia um projeto de lei que visa a arrancar à imprensa brasileira a sua liberdade e as garantias constitucionais que a protegem. O instinto de liberdade do povo brasileiro repele esse projeto. Os legisladores brasileiros não poderão votá-lo, sob pena de tração aos próprios mandatos. A sua aprovação seria o fim da imprensa livre. Uma imprensa amordaçada, cu vivo sob ameaça constante, sob um regime de censura prévia, distancada através da fiscalização policial de apreensão ou suspensão, é o indício infalível de que o regime político vigente não é mais livre e a ordem política do país já não é democrática. Lincoln afirmava não poder uma nação viver metade livre, metade escrava. Uma democracia, ainda

mais, não pode sobreviver com suas instituições representativas livres e uma imprensa coagida. Ao fim, pela força irresistível das coisas, a coação estender-se-á da imprensa às instituições e destas ao povo todo.

Por isso, pela petição e pela palavra, nos comícios em praça pública e pela pregação em recinto fechado, pela ação quotidiana, pela propaganda sob todas as formas a Frente Unica pela Liberdade de Imprensa se propõe a mobilizar a imprensa e o rádio de todo o Brasil, as entidades culturais, as associações e sindicatos de classe e quantos mais queiram participar de sua campanha, para que o povo deste país leve aos seus representantes no Parlamento, a reprovção unânime, de toda a consciência democrática nacional, ao projeto liberticida contra a imprensa".

III Conferência Nacional de Jornalistas

V. Devo, também, anunciar a instalação da III Conferência Nacional de Jornalistas, no dia de ontem, em Goiânia, ali reunindo mais de 200 participantes, entre representantes dos Sindicatos de Jornalistas, das Associações de Imprensa, das Associações de Grupos Profissionais — de repórteres de rádio, cronistas parlamentares, repórteres fotográficos, cronistas desportivos, etc. — da Federação Nacional dos Jornalistas — membros da diretoria e delegados conselheiros — e de gráficos de demais trabalhadores nas empresas jornalísticas (delegados fraternais), eleitos ou indicados por suas entidades representativas.

O Sr. Juscelino Kubitschek, convidado como Presidente da República e Presidente de Honra que foi do VI Congresso de Belo Horizonte, fez-se representar pelo Sr. Danton Jobin, chefe do Serviço de Informações do Palácio do Catete, que leva a missão de ouvir a opinião dos jornalistas sobre a Lei da Imprensa.

Dois serão os temas fundamentais no conclave: liberdade de imprensa e cumprimento da Lei n.º 7.037, que assegura aos jornalistas salário-mínimo profissional reajustável trienalmente.

Inúmeras outras teses, de importância e atualidade serão apresentadas pelas delegações estaduais, relacionadas com os direitos e as reivindicações dos profissionais de imprensa, sua vida associativa e sindical, fortalecimento orçânico e da unidade de seus órgãos de representação.

A III Conferência Nacional de Jornalistas tem como objetivo reforçar a unidade dos homens de imprensa para a defesa das liberdades a partir da liberdade de pensamento, de pugnar pelos legítimos interesses nacionais e pelo progresso da Pátria. (Muito bem).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para uma comunicação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Ilustre possedista Enrico Aurélio Hildebrando Ruschi faleceu em São Paulo, no dia 20 do corrente mês, vitimado por moléstia que o acometia há vários meses.

A homenagem postuma do Estado do Espírito Santo quer manifestar seu pesar e, ao mesmo tempo, consignar nos Anais da Câmara dos Deputados a homenagem postuma do povo do Espírito Santo ao Ilustre representante do PSD de Santa Teresita, que, no Governo do Estado, a frente da Secretaria da Agricultura, prestou os mais assinalados serviços àquela unidade da Federação. Efectivamente, Enrico Aurélio Hildebrando Ruschi, pela sua vida, pelos atos que praticou sempre da mais elevada dignidade e atávica atividade em favor do

meu Estado, merece esta homenagem, da qual me incumbiram os correigionários do Espírito Santo.

Consignando, portanto, nos Anais da Câmara, a homenagem postuma e manifestando o pesar do povo do Espírito Santo pelo passamento do Dr. Enrico Aurélio Hildebrando Ruschi, cumpri o mais elementar dever de consagrar uma personalidade que, por seu passado, tem absoluto direito ao preito de justiça que se lhe faz neste momento. (Muito bem. O orador é abençoado).

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, estando prestes a terminar o prazo de vigência da actual lei de intercâmbio comercial com o exterior, passo a ler algumas observações que acabo de fazer sobre a política que, nesse sector, deve ser seguida pelo País: (16)

"Observações sobre Política de Comércio Exterior

1 — Na elaboração da nova lei de intercâmbio comercial com o exterior devem predominar os interesses do desenvolvimento económico do país em vez de um modelo teórico geral ou de uma doutrina do comércio mundial;

2 — Uma economia fortemente desequilibrada pelos prejuizos das épocas de colonialismo e de dependência económica requer uma política rigorosa de industrialização;

3 — Para o desenvolvimento dessa política não se pode abandonar o protectionismo e nem deixar de realizar o progresso simultâneo da agricultura;

4 — Além disso o efeito das amplas flutuações dos preços dos produtos exportados deve ser evitado de qualquer maneira porque o desenvolvimento económico requer certo grau de estabilização;

5 — Actualmente o chamado confisco cambial vem cumprindo essa função de amortecer os efeitos das amplas variações dos preços da exportação. Somente a diversificação das exportações poderá trazer a desejada estabilização sem necessidade de impostos ou de confiscos;

6 — Em vez de se perder tempo procurando créditos no exterior ou oferecendo ainda melhores condições para o capital privado estrangeiro, a política certa consiste em defender a melhoria das relações de troca que é realmente a força motriz do nosso desenvolvimento;

7 — As restrições à importação são necessárias pelos efeitos na balança de pagamentos de produtos importados que, por sua vez, é o resultado directo ou indirecto do aumento das inversões que implica a política de desenvolvimento económico;

8 — É ponto pacífico que as restrições sejam efectuadas pela nova lei das tarifas aduaneiras. A questão da flexibilidade exigida num país

em desenvolvimento, não se apresenta como argumento sério sabendo-se que o Congresso pode votar leis em prazo curto quando está em causa o interesse nacional;

9 — Assim sendo, a controversia sobre a nova lei de intercâmbio comercial fica limitada à questão das exportações, ou, mais precisamente, ao caso do café. Dêsse setor surgem atualmente as pressões para a reforma cambial;

10 — Temos, portanto, que não confundir a elaboração da lei de intercâmbio comercial com o exterior a ser votada pelo Congresso com a reforma cambial cuja oportunidade de decretação deve continuar a cargo do Poder Executivo;

11 — Por todos esses motivos o caminho certo, ao nosso ver, consiste em votar a nova lei de tarifas com urgência e prorrogar a atual lei de intercâmbio comercial com o exterior na parte referente às exportações.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. FLORES DA CUNHA:

(Para uma comunicação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Câmara tem conhecimento da Mensagem e do anteprojeto a ela enviados pelo Governador, a fim de ser reformada a Lei de Imprensa.

Como sabe V. Ex., fiz uma consulta ao ilustre catedrático, de Direito Penal, da Faculdade de Direito de São Paulo, Dr. Nôe Azevedo, e estou aguardando resposta.

Quando o projeto de reforma da Lei de Imprensa vier a plenário, reservo-me para discuti-lo e emendá-lo.

Receti, Sr. Presidente, da Associação Riograndense de Imprensa, manifesto dirigido ao Rio Grande do Sul e assinado por todos os diretores de jornais do Estado. Tenho restrições ao pensamento emitido nesse documento, mas não quero deixar de proceder à sua leitura, para que figure nos Anais da Casa, reservando-me, porém, o direito de debater o projeto de reforma da Lei de Imprensa, emendando-o, podendo-o, modificando-o, para, sem criar restrições à livre manifestação do pensamento — escrita, falada ou irradiada — criar um sistema de responsabilidades e punições para os excessos da imprensa e da publicidade, ou seja, reprimir severamente os crimes de calúnia e de injúria.

O manifesto da imprensa do Rio Grande do Sul está concebido nos seguintes termos:

"ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE IMPRENSA

RIO GRANDE DO SUL

A Associação Riograndense de Imprensa, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Porto Alegre, os diretores dos jornais, revistas e estações de rádiodifusão desta capital, bem como os correspondentes dos órgãos da imprensa brasileira que aqui exercem suas atividades, hoje reunidos na sede social da ARI para tomarem conhecimento do projeto de lei de origem governamental, encaminhado à Câmara dos Deputados, visando a reforma da Lei de Imprensa, depois da cuidadosa e serena troca de idéias que o assunto, por sua magnitude e oportunidade, estava a exigir-lhes, resolvam dirigir-se ao Rio Grande

do Sul, ao seu nobre povo, através de suas forças vivas e de suas camadas sociais, sem distinção de crenças religiosas ou opiniões políticas, para reafirmarem o ponto de vista em que logo aos primeiros rumores da projetada reforma, coincidentes com as conhecidas e comentadas violências policiais praticadas na Capital da República, se colocaram, impessoalmente, contra quaisquer propósitos de cerceamento à liberdade de imprensa e restrição ao exercício da profissão de jornalista ou radialista, como os que se contém no diploma em referência.

Se a democracia, constitucionalmente organizada, com base na supremacia da lei e do poder civil, e no resguardo dos direitos fundamentais do homem e do cidadão, entre os quais a liberdade de pensamento e o direito de expressá-lo por escrito ou oralmente, é o único regime compatível com a dignidade humana e o que realmente consulta aos verdadeiros e legítimos interesses do povo, batalhar pela liberdade de imprensa, pela incolumidade de todas as suas franquias, não constitui apenas dever dos que militam nos seus misteres; também o é, de parte de todos os autênticos democratas e bons patriotas: porque atingido na sua essência, o direito de opinião e de informação, aliadas em seus alicerces estarão as nossas instituições democráticas, consagradas no Estatuto de 46, por cuja definitiva consolidação todos os brasileiros devem bater-se destemidamente, em constante vigília.

Uma legislação de imprensa, como a que se pretende impor à Nação, e em que se fere frontalmente a franquia constitucional da publicação de periódicos independente de licença ou censura, submetendo-a virtualmente ao placet policial, será o concebido caminho para a definitiva e total subversão da legalidade e para o império do arbítrio e da prepotência. Razão bastante para que os homens da Imprensa e do Rádio deste Estado confiem em que a Egrégia Assembléia Legislativa do Estado, as Colendas Câmaras Municipais e todas as entidades e elementos representativos da sociedade sul-riograndense — genuínas expressões de seu trabalho e de sua cultura, na cidade ou campo — com eles comungam e se solidarizam na sua decidida e inabalável repulsa à pretendida reforma da Lei de Imprensa, que contraria a vocação democrática do povo brasileiro e as mais altas e puras tradições de amor à liberdade da gente do Rio Grande. Resolvem, assim:

1) — Solicitar à Egrégia Assembléia Legislativa do Estado, às Câmaras Municipais da Capital e do Interior e às entidades e elementos representativos da sociedade sul-riograndense se dirijam aos presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados e às bancadas do Rio Grande do Sul em ambas as Casas do Congresso, por telegrama e todos os meios viáveis, no sentido de que seja pura e simplesmente rejeitado, por inoportuno, e inaceitável, em vários pontos, o projeto de lei que reforma a Lei de Imprensa;

2) — Pedir a todos os órgãos de imprensa escrita e falada do Interior do Estado para que mobilizem em seus Municípios todas as entidades, instituições e órgãos de classe, no sentido de que também se dirijam aos presidentes do Senado e da Câmara dos

Deputados, por todos os meios possíveis, e às bancadas do Rio Grande do Sul no Congresso, pleiteando, da mesma forma, a rejeição pura e simples do projeto em questão.

Porto Alegre, 12 de outubro de 1956. — Alberto André, presidente da ARI. — Firmino Bimbi, presidente do S. J. P. P. A. — Breno Caldas, diretor do "Correio do Povo". — Say Marques, diretor do "Diário de Notícias". — Ruy Rodrigo Azambuja, diretor do "Jornal do Dia". — Arlindo Pasqualini, diretor da "Folha da Tarde". — Solon Pereira Neto, pela "A Tribuna". — Orlando Frantz, pelo "O Clarim". — Antonio Barata, pelo "Estado do Rio Grande". — José Bertaso, pela "Revista do Globo". — Ruy Valandro, pela "Rádio Ita". — Antonio Carlos Ribeiro, correspondente de "O Globo" do Rio. — Kleber Borges de Assis, correspondente de "O Estado de São Paulo". — J. F. Amaro Júnior, correspondente da "Aspress". — Renato Ramos, diretor da "Revista TV". — Tulio de Rose, correspondente de "A Gazeta Esportiva", de São Paulo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. AUREO MELO:

(Para uma comunicação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, havendo um jornal desta Capital, a propósito do momentoso caso em que entraram em choque o nosso eminente colega Deputado Coaraci Nunes e o atual Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, afirmado que de nossa parte havia o propósito de apoiar aquele colega e o acompanhar em determinado grupo econômico para o qual estaria trabalhando — o que não acredito, dada a sua formação moral e a verticalidade de caráter que possui — tenho a declarar que, como S. Ex.^a, sou daqueles que pensam que para a Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia deve ser levado um técnico, um cidadão que não tenha nem regionalismo de Estados, nem partidário político, incapaz de demitir em massa — dezenas e centenas de pobres paraenses. Estes foram perseguidos, sendo como prova disso aprovado um voto de repúdio pela Câmara Municipal do Pará ao atual Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia. (Muito bem).

O SR. ROGÊ FERREIRA:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, transcorre hoje o 30.º aniversário da Guarda Civil de São Paulo. Trinta anos de últimos serviços prestados ao povo. Trinta anos de lutas.

Desde o atual Diretor, Inspetor Pedro Vieira de Souza, Guarda Civil também, até os recrutas recém-entrados na modelar Corporação, todos merecem os aplausos, as justas homenagens do Congresso e de todo o povo brasileiro.

A mencionada Guarda é de grande utilidade para os paulistas, especialmente para a meninada, pois são os Guardas-Civis que atravessam as crianças que frequentam as Escolas Públicas.

A Guarda Civil exerce uma polícia preventiva, não esportiva, resolve as pendências entre os ho-

mens do povo. Por tudo isto é querida pelo povo do meu Estado, e, na qualidade de representante desse Estado é que me congratulo com os 30 anos de últimos serviços prestados pela gloriosa Guarda Civil de São Paulo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. ERNESTO SABOIA:

(Para uma comunicação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a propósito do recente incidente ocorrido na Assembléia Legislativa do Ceará, entre o Secretário da Agricultura daquele Estado e um Deputado Estadual, recobri esta manhã, cabograma do Sr. Governador, explicando o caso e uma nota que distribuí à imprensa diária.

Devo comunicar a V. Exa. e à Casa que o Secretário da Agricultura assumiu inteira responsabilidade pela ocorrência, tendo pedido sua demissão, que foi concedida pelo Governador, segundo foi informado.

Passo a ler, para que conste dos Anais desta Casa, o cabograma e a nota distribuída à imprensa: Fortaleza.

Deputado Ernesto Saboia — Rua Cândido Mendes 164, ap. 501 — Rio.

Com referência lamentáveis acontecimentos verificadas Assembléia Cearense leve conhecimento prezado amigo para que presté devidos esclarecimentos Câmara mencionado fato por todos títulos depiorável ocorreu conforme acabo comunicar senhor Ministro Justiça et Segundo corrobora noticiário unânime imprensa cerca dezesseis horas sexta feira quando secretário Agricultura Doutor José Edilson Távora vg tendo recebido telefonema asseverando seu irmão deputado Edval Távora estaria sendo agredido pelo deputado Wilson Roriz durante acessos debates que realmente se travaram sobre eletrificação Ceará vg se dirigiu imediatamente Assembléia onde penetrando recinto alvejou deputado Roriz com um tiro que o atingiu braço pt Acontecimento vg como se verifica vg teve caráter nitidamente pessoal não havendo não como não podia haver qualquer participação Governador pt Notificado desagradável ocorrência Secretário Polícia Coronel Murilo Borges Moreira compareceu Assembléia tendo conduzido deputado Roriz até veículo o transportou hospital acompanhado vários colegas sob garantia viatura Rádio Patrulha pt Como lastimável episódio teve lugar recinto Poder Legislativo Governador se entender logo depois Presidente Assembléia assegurando a esta et Seus componentes todas garantias seu alcance pt Mens. Assembléia publicou nesse sentido nota oficial em que enumera várias providências adotadas em reunião com líderes diversas bancadas vg com a colaboração Secretário Polícia vg destinadas assegurar pleno exercício Poder Legislativo et Garantias individuais todos senhores deputados pt Presidenta Assembléia comunicou-me na própria tarde em que ocorreu fato que no uso de suas atribuições regimentais esteve providenciando constantemente inquérito pt com refe-

Távora pelo Palácio do Governo após incidente não pode mesma ser interpretada de sua consciência como envolvendo quaisquer responsabilidades. Governo lastimável episódio pt Naquele instante o próprio fato era desconhecido em toda sua extensão et Lamentável consequência pelo Governador não se sentindo este nem moral nem juridicamente obrigado a proceder de maneira diferente da por que agiu pt Doutor Edilson Távora apresentou incontinentemente seu pedido de demissão da Pasta Agricultura pt Apesar natural repercussão fato existe não somente capital como todo estado absoluta ordem estando Governador habilitado reafirmar indeclináveis propósitos cumprir seus deveres com imparcialidade energia enfrentando com inalterável serenidade injustas incompreensões et Quaisquer desvirtuamentos da verdade feitos de boa fé ou movidos pela exatidão sempre prejudicial das paixões partidárias pt Ao enviar-lhe estes esclarecimentos idênticos aos que acabou de prestar cabograficamente Senhor Ministro Justiça aproveitou oportunidade comunicar perigoso facinorá Joaquim José Leandro vulgo Catana v cuja evasão cadeia pública vinha servindo posto exploração política foi capturado ontem vizinha Cidade Aquinas em diligência dirigida próprio Secretário Polícia pt Mencionado criminoso prestou depoimento ontem noite logo após ser recolhido Quartel Polícia Militar et com presença imprensa rádio et Deputado estadual Paes Andrade Vice Líder bancada possedista convidado Governador assistir declarações pt Depoimento criminoso sobre episódio sua fuga vem destruir completamente explorações políticas bandidas respeito caso pt Condais Saudações Paulo Sarasate Governador Ceará.

A nota está assim redigida:

«Lamentando profundamente o incidente em que se envolveu o secretário da Agricultura do Ceará, engenheiro Edilson Távora — profissional brilhante e um dos mais eficientes colaboradores do governo Paulo Sarasate — e o deputado Wilson Roriz.

Tanto mais devo lamentar, quanto é certo que a união de vistas da representação parlamentar, tanto federal como estadual, era perfeita, quasi unânime, em torno do plano de eletrificação do Ceará pela energia da Cia. Hidrelétrica do S. Francisco.

Parece que se procura tornar um incidente de natureza puramente pessoal, em guerra político-partidária que nenhum bem traz à nossa terra.

É profundamente injusto que se acuse o governador Paulo Sarasate de propiciar um clima de insegurança p a vida do Ceará. O Sr. Sarasate é bem conhecido pelo seu espírito cordato, homem temente a Deus, não permitirá nenhum excesso, como, igualmente, não poderá tolerar abusos que conduzam à desordem e à anarquia.

O incidente, — repito — foi de natureza puramente pessoal: o deputado Edival Távora é velho desafeto do deputado Wilson Roriz. Durante o debate sobre o plano de eletrificação na Assembléia Estadual, ocorreu um incidente par-

lamentar entre os dois. Alguém maldosa, perversa e anônimamente, telefonou ao engenheiro Edilson, irmão do primeiro, avisando que o deputado Roriz o havia agredido. Acorrendo à Assembléia o doutor Edilson dirigiu-se ao deputado Roriz interpelando-o, tendo interpretado o gesto com que este afastou o microfone que ocupava, como intenção de atingi-lo; ao mesmo tempo que verificou seu propósito de sacar uma arma. Na iminência de uma agressão de tal natureza e excelente atrador que é, fez uso do seu revólver, visando o pulso do adversário na intenção de desarmá-lo, o que conseguiu, ferindo-o ligeiramente. É esta a versão que me foi transmitida e que confere com antecedentes do meu conhecimento.

Posta a questão nos seus termos, espero dos meus prezados colegas a moderação e o equilíbrio na sua análise, para o bem do Estado e tranquilidade do seu povo.»
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. SEGADAS VIANA:

(Para uma comunicação) — Sr. Presidente, muito comumente chegam a esta Casa os ecos de reclamações contra as instituições de previdência e assistência social, mas nem sempre os parlamentares têm conhecimento daquilo que elas realizam em benefício da massa trabalhadora. Sou um entusiasta do SAMDU, instituição que procurei desenvolver, ampliando-a a vários Estados, durante minha gestão na pasta do Trabalho. Trata-se, sem dúvida, de uma organização que honra a previdência social em nosso país e, para que se possa avaliar sua atuação, merece que se transcreva a entrevista concedida pelo seu ilustre diretor, Sete de Barros, ao vespertino O Globo, desta capital.

É a seguinte a entrevista:

— Que é o SAMDU? Quem tem direito de recorrer a ele? Como funciona? A nossa reportagem propôs-se a atender à curiosidade de numerosos leitores, comparando à sede daquele serviço de previdência, atualmente sob a direção geral do Sr. José Sete de Barros, "As nossas ambulâncias, de seis meses a esta parte, já rodaram cerca de meio milhão de quilômetros, sendo que 197.300 somente aqui no Distrito Federal" — revelou à reportagem o Sr. Manuel Lopes Viana, chefe da Seção de Documentação e Estatística, fornecendo, assim, através dos algarismos, um sintese da atividade do SAMDU.

Sob a Órbita do DNPS

— SAMDU é a sigla do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de urgência — declarou a O. Globo o Sr. José Sete de Barros, em resposta ao nosso primeiro quesito, relativo à denominação, por extenso, daquele órgão assistencial. E acrescentou:

— SAMDU está sob a jurisdição do Departamento Nacional de Previdência Social (DNPS), e se destina aos trabalhadores associados, com o objetivo de lhes prestar socorros de urgência em seus próprios domicílios.

Quando Nasceu o SAMDU

Outra pergunta dirigida ao senhor José Sete de Barros se referia à história do SAMDU:

— O SAMDU foi criado a 1.º de julho de 1945, contando agora, portanto, onze anos de vida. Começou, como todas as instituições de Previdência Social, sem grandes possibilidades, tornando-

se necessário um trabalho contínuo para atingir as metas que se propusera. Tivemos de lutar, inicialmente, para levá-lo ao conhecimento do público, mormmente dos humildes, que sobrecarregavam os serviços de outros órgãos de socorro de urgência. Por outro lado, muitos homens do povo, não dispoendo de recursos para efetuar consultas médicas ou seguir tratamentos, se viam na contingência de aguardar uma boa época para se medicarem. O SAMDU acabou com essa espera interminável e, graças aos nossos esforços — dos esforços dos que lutam e vivem dentro do SAMDU há mais de uma década — a nossa instituição, no momento, pode atender a cerca de quarenta mil pessoas por mês, associadas ou não.

Doze Delegacias Estaduais e 52 Postos

Na presença de seus assistentes, Srs. Guilherme Calazans de Moraes e Sebastião Batista Brochado, o Sr. José Sete de Barros assevera que "o SAMDU, atualmente, possui um lugar no coração dos trabalhadores". E informa satisfazendo à curiosidade do repórter:

— O SAMDU está espalhado do Ceará ao Rio Grande do Sul, excusivo Sergipe, cuja Delegacia (órgão máximo do SAMDU nos Estados), funcionará ainda este mês. Temos doze delegacias, cinquenta e dois postos de Assistência nos Estados do Brasil e a nossa média normal de atendimentos mensais é de cento e quarenta mil casos. Note-se, pois, que o SAMDU realmente age dentro de uma norma de atividade bem acelerada e está em ação vinte e quatro horas por dia.

IPASE: um Caso a decidir

Frossegando em suas revelações, disse o Sr. Sete de Barros: — O IPASE é o único Instituto que ainda não possui, oficialmente, os seus associados atendidos pelo SAMDU. Um convênio, todavia, já se encontra em elaboração e, em breve, os associados daquela autarquia serão atendidos pelo Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência.

Como São Pagos os Funcionários
Após uma informação do chefe da Seção de Documentação e Estatística, que está reproduzida no início desta reportagem, interveio o chefe da Seção de Administração, Sr. Otávio Azevedo Filho, para dizer:

— Os Institutos e Caixas de Previdência Social fornecem-nos uma verba. E com ela que realizamos os nossos pagamentos externos e efetuamos o pagamento do pessoal do SAMDU.

Laboratórios de Exames:
24 Horas de Trabalho
Por Dia

— O Laboratório de Exames — acrescentou o Sr. José Sete de Barros, — é chefiado pelo senhor Benedito Capistrano Toledo e trabalha vinte e quatro horas por dia. Como o do Hospital de Pronto Socorro, atende a casos que surgem cotidianamente. O nosso Laboratório examina, mensalmente, uma média de mil e duzentos casos, levando cada exame, normalmente, cinquenta minutos.

Postos Periféricos e Novas Delegacias Estaduais

O Sr. José Sete de Barros adiantou-nos que o programa de ação do SAMDU, para o ano em curso, prevê a criação de alguns

postos periféricos no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, estando, já, em cogitações o estabelecimento de um posto em Campo Grande e outro em Quelmadões. Para as unidades federadas que ainda carecem de uma Delegacia do SAMDU, a saber, Mato Grosso, Amazonas, Piauí, Espírito Santo, Goiás, Sergipe e Pará estão sendo ultimados os preparativos.

— Brevemente, essas Delegacias Estaduais estarão em pleno funcionamento. Não há, em consequência, o que lamentar, até porque vontade não nos falece de suprir todas as deficiências ou omissões. O trabalhador do setentrão brasileiro poderá estar tranqüilo que, em breve, não só ele, mas também sua família, poderão utilizar-se dos nossos serviços.

Um Hospital do SAMDU

O SAMDU possui um hospital de socorro de urgência, administrado pelo Sr. Juerguepes de Assunção Barbosa. Atende a casos graves de internamento e, por isso, está capacitado a efetuar operações cirúrgicas a qualquer hora do dia ou da noite, uma vez que dispõe de equipes de médicos que se revezam durante as vinte e quatro horas do dia. O hospital, denominado "Presidente Getúlio Vargas" e localizado no Rio Comprido, possui, outrossim, em caráter de emergência, uma maternidade.

Quem Tem Direito ao SAMDU

O Sr. José Sete de Barros esclareceu, por fim, que todos aqueles que são associados do Instituto ou Caixas têm direito ao SAMDU. Para usar os seus serviços, basta telefonar para 28-7170, Posto Central, ou, então, para os doze postos que estão espalhados pela cidade, além de outros no Estado do Rio de Janeiro (Niterói, Caxias, Vassouras, Petrópolis, etc.) "O SAMDU trabalha vinte e quatro horas por dia e os seus serviços são gratuitos", arrematou o Sr. José Sete de Barros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. ERNANI SATIRO:

Senhor Presidente — mando a Mesa para ser dado como lido o seguinte:

Com pesar trago ao conhecimento da Câmara dos Deputados o falecimento, em João Pessoa, na Paraíba, do Engenheiro Antônio Pereira de Andrade.

Foi ele um paraibano de destaque à defesa dos melhores interesses do Estado. O estudo da fertilidade do vale do Gramame é da sua benemérita iniciativa.

Produziu a industrialização dos ossos dos animais; fabricou "percloreto de ferro", por processo seu e um tijolo para a limpeza de metais, ao qual deu o nome de "Plurio"; fabricou e preparou tintas inorgânicas e de todas as suas invenções tirou privilégios e obteve prêmios. V idealizou a Hidrocicleta, realizando experiências públicas no ano de 1907, lançando-a pela primeira vez no pórtico da Capital, indo até a localidade de Livramento.

O Dr. Antônio Pereira de Andrade dedicou-se sobretudo, à engenharia, que era a sua vocação.

Na Prefeitura de João Pessoa foi Diretor de Jardins, Agricultura e Limpeza Pública, de Obras, Estatística e Serviços Urbanos e Prefeito interino da cidade.

Em todas essas funções deixou a marca de sua honrada pessoa. O ilustre conterrâneo desaparecido não poujava esforço para engrandecer a Paraíba. Com esse pensamen-

to, foi o pioneiro ali da plantação da Agave Americana, produto que hoje fortalece a economia paraibana, constituindo uma destacada fonte de renda do Tesouro.

Por ter sido incansável em plantar essa amarelidácea, distribuir filiação para propagar essa nova espécie de planta, mereceu do saudoso e inovável Presidente João Pessoa, em decreto n.º 1.609, de 21-2-1929, um prêmio especial. Da Sociedade de Agricultura da Paraíba recebeu uma medalha de ouro, levantando, ainda, outro troféu — uma placa — na Exposição Agro-Pecuária que o Estado realizou no ano de 1933.

Hoje, Senhor Presidente, mais do que qualquer outro, o Estado da Paraíba é o mais beneficiado pela extensa cultura do Agave ou sisal, como aqui é conhecido.

Ao Dr. Antônio Ferreira de Andrade, ficou, pois, a Paraíba devendo um acervo de bons serviços e arrojadas iniciativas. Justa, pois, é esta homenagem à sua memória.

O SR. PRESIDENTE:

— Passa-se ao grande expediente. Tem a palavra o Sr. Armando Falcao, por delegação do líder Vieira de Melo.

O SR. ARMANDO FALCAO:

— Sr. Presidente e Srs. Deputados, como é do conhecimento da Câmara, na última 6.ª feira, o Secretário da Agricultura do Ceará, Senhor Edilson Távora acompanhado de elementos suspeitos invadiu o recinto da Assembléia Legislativa, em Fortaleza, e desferiu um tiro de revólver no Deputado Estadual possedista Sr. Wilson Roriz.

Denunciando à Câmara este atentado inominável, que vem manchar de sangue a história política de minha terra, quero dizer, em nome de minha bancada, que, em sã consciência, não responsabilizaria pelo fato, pessoalmente, o Governador Sr. Paulo Sarazate. Esta ressalva diz bem da isenção e da imparcialidade com que queremos expor os fatos.

Acõntee, todavia, que o Governador do Estado, homem honesto, mas nervoso e fraco, não está sabendo eximir-se à influência cada vez maior e esmagadora de um prupo de exaltados e facinoras que quer restaurar, na minha infeliz terra, o banditismo oficial.

Há poucas semanas, era o caso de Jaguaribe-Mirim, onde se cercava por forças policiais a residência particular de um elemento do PSD, espingardeavam-se as famílias que ali se reuniam numa festa típica do interior do Ceará, saindo feridas a bala de fuzil e de metralhadoras inclusive crianças de 12 anos. Não estou fantasiando, nem exagerando. O episódio de Jaguaribe pode ser provado pelo registro fotográfico que ofereço à Câmara neste instante. São flagrantes das vítimas feitos na ocasião, em que aparece um menor de 13 anos com a cabeça varada por uma bala de fuzil.

O Sr. Ernesto Sabóia — V. Excelência concede um aparte?

O SR. ARMANDO FALCAO — Perfeitamente.

O Sr. Ernesto Sabóia — Meu nobre colega, a observação de V. Exa. a respeito do Governador Paulo Sarazate merece alguns reparos de minha parte. O Governador do Ceará é homem muito conhecido nesta Câmara, através de uma atuação de oito anos. Não o considero uma fraca. E' homem honrado e temente a Deus. Assim, o crédito tenha participação, não é ninguém, mas os fatos. V. Excelência refere-se ao recente incidente na Assembléia, no qual o engenheiro Edilson Távora feriu um correio-nário de V. Exa., Deputado Wilson Roriz. Esse incidente foi de natureza meramente pessoal e posso assegurar a V. Exa. que a Demissão

Edilson Távora não foi à Assembléia acompanhado de capangas, mas sozinho. Quanto ao caso de Jaguaribe, V. Exa. conhece as providências tomadas pelo Governador, não só punindo o oficial de polícia como, também, afastando o Juiz-Corregedor daquela localidade, que estava encarregado da diligência. Peço, pois, a V. Exa. pese bem essas circunstâncias antes de emitir um juízo que me sinto muito constrangido em contestar, pela consideração que Vossa Excelência me merece.

O SR. ARMANDO FALCAO — Muito grato a V. Exa.

Sr. Presidente, não é só a Câmara, nem só o Deputado Ernesto Sabóia que conhecem o Sr. Paulo Sarazate. Eu também o conheço muito bem. Fui inclusive seu aluno em Fortaleza no ano de 1927. Repto: S. Exa. é pessoalmente honesto; é um homem de bem, mas é um homem fraco, sem vontade firme. Não sei, a esta hora, quantas enxaqueças já teve S. Exa. em consequência do atentado de que foi vítima o Deputado Wilson Roriz, praticado pelo Secretário da Agricultura do Estado do Ceará. Mas só enxaqueça não resolve.

O Sr. Ernesto Sabóia — Permite que eu interrompa V. Exa.?

O SR. ARMANDO FALCAO — A rigor, eu estaria disposto a exculpar totalmente a atitude do Governador Paulo Sarazate no episódio, se Sua Exa. tivesse demitido imediatamente o Sr. Edilson Távora.

O Sr. Ernesto Sabóia — Posso informar a V. Exa. que a demissão pedida pelo Engenheiro Edilson Távora já foi concedida.

O SR. ARMANDO FALCAO — Mas o que faz o Governador Paulo Sarazate, aceitando o que ele diz ser o pedido de demissão, em caráter irrevogável, do Sr. Edilson Távora? Nomeou hoje para o mesmo cargo de Secretário da Agricultura, um irmão do Sr. Edilson Távora, o Sr. Edval Távora, precisamente o pivô do atentado de que foi vítima o Deputado possedista Wilson Roriz.

O Sr. Ernesto Sabóia — Isso não é do meu conhecimento. Acabo de receber um telegrama, em que não se menciona esse fato.

O SR. ARMANDO FALCAO — Em que ficamos? O Governador Paulo Sarazate está ou não na firme intenção de demonstrar que o seu governo não acoberta o crime praticado por um alto auxiliar da administração cearense? O Sr. Paulo Sarazate está ou não empenhado em evidenciar que, no seu governo, não permite fiquem assassinos à solta, como até agora está o Sr. Edilson Távora, que, ainda na manhã de hoje, compareceu, sem o mais leve constrangimento, à Secretaria de Agricultura?

O Sr. Mário Martins — Permita-me, segundo as informações que temos, esse Secretário teria sido exonerado na data de hoje.

O Sr. Ernesto Sabóia — Foi exonerado.

O Sr. Mário Martins — Recordaria a V. Exa. fato ocorrido no Distrito Federal, quando um comandante da Polícia Militar invadiu a sede da União Nacional dos Estudantes, mandou espancar parlamentares e depois o Ministro da Guerra — de quem V. Exa. é um grande defensor nesta Casa — ...

O SR. ARMANDO FALCAO — Com muita honra.

O Sr. Mário Martins — ... promoveu esse militar por merecimento. Aho, pois, muito grave que, naquela ocasião, V. Exa. tenha silenciado sobre a ocorrência e talvez até aplaudido a promoção de um coronel que mandava espancar estudantes, moças e parlamentares e, no entanto, agora, quando tem ciência de que o Governador do Ceará exonerou o funcionário em questão — o Secretário da Agricultura — não queira, sequer, fazer um paralelo do caso.

O SR. ARMANDO FALCAO — Darei resposta breve a V. Exa., porque não desviarei, de modo algum, o rumo de minha modesta oração. Direi, apenas, que o então Coronel Urruhy Magalhães não podia ser responsabilizado pelo espantecimento havido de frente da sede da União Nacional dos Estudantes, na Praia do Flamengo, nem tampouco seria justo prejudicar a brilhante carreira de um dos mais ilustres e dedicados oficiais do Exército, pela simples suspeição que contra ele assacou a Oposição nesta Casa. O caso do Ceará é completamente diferente.

O Sr. José Joffily — Longe de mim a intenção de desviar o curso da oração de V. Exa. Já, porém, que o nobre Deputado Mário Martins invocou esse fato taxando-o de precedente, devo esclarecer, para conhecimento da Casa e de V. Exa., que a promoção do Coronel Urruhy ao generalato resultou do consenso unânime de seus pares, de seus companheiros da mesma graduação, inclusive de seus eventuais competidores. Foi unânime o entendimento de que a promoção deveria caber ao Coronel Urruhy.

O SR. ARMANDO FALCAO — Muito obrigado a V. Exa. pelo aparte. Sr. Líder José Joffily.

O Sr. Ernesto Sabóia — Permite V. Exa. uma interrupção?

O SR. ARMANDO FALCAO — Sr. Presidente, vamos formular uma hipótese: Suponhamos que, atacado nesta Câmara, com a rudeza de linguagem que caracteriza o verbo de certos membros da Oposição, surgisse aqui um ministro do Sr. Juscelino Kubitschek, desfechasse um tiro de revólver num deputado da UDN e, em seguida, fosse homiziar-se no Palácio do Catete, a pretexto de pedir demissão;

O Sr. Ernesto Sabóia — O Senhor Edilson Távora foi homiziar-se, nobre colega. Passou por lá, pediu demissão e foi embora.

O SR. ARMANDO FALCAO — ... suponhamos que quarenta horas depois fosse nomeado substituto do suposto autor da tentativa de morte um seu irmão com a agravante de ter sido esse irmão o pivô do vergonhoso episódio.

O Sr. Ernesto Sabóia — Recebo com certa reserva essa notícia.

O SR. ARMANDO FALCAO — Peço a V. Exa. não me aparte — senão nos termos regimentais.

O Sr. Ernesto Sabóia — Obrigado a V. Exa. pela lição.

O SR. ARMANDO FALCAO — Dizia: Com a agravante de ser nomeado substituto do ministro que tivesse vindo aqui atingir um deputado da Oposição precisamente o pivô, precisamente a razão, o motivo ou o pretexto até da tentativa de morte.

Que estaria, nessa hora, reservado ao Governo da República? O mundo estaria vindo abaixo. A UDN toda se levantaria para clamar, para protestar, para pedir o impeachment do Sr. Juscelino Kubitschek, ou, então, como fez em outras ocasiões impôr ao Sr. Juscelino Kubitschek a sua renúncia do cargo de Chefe de Estado.

O Sr. Mário Martins — Permita-me V. Exa. vimos recentemente um Deputado, nesta Casa, o Deputado Humberto Milnaro, tentar — e só não foi porque foi obstado por terceiros — atirar no Deputado Carlos Lacerda. E no dia seguinte, às primeiras horas, o Sr. Juscelino Kubitschek recebia no Palácio Deputado agressor. Nem por isso fomos atribuir ao Sr. Juscelino Kubitschek as intenções homicidas do Sr. Humberto Milnaro.

O SR. ARMANDO FALCAO — A informação de V. Exa. não corresponde à realidade dos fatos. Todos nós da Maioria nos empenhamos aqui, no dia em que veio à tribuna o ilustre representante da Oposição, numa segunda-feira, em conter aqueles co-

legas mais exaltados, e V. Exa., meu prezado e particular amigo, ...

O Sr. Mário Martins — Obrigado a V. Exa.

O SR. ARMANDO FALCAO — ... sabe que contribui, com todo o esforço ao meu alcance, antes e na própria segunda-feira, para que a integridade física de um colega, adversário u não, tivesse cobertura total nesta Casa e pudesse o Deputado desempenhar plenamente o seu mandato. Tampouco o Sr. Juscelino Kubitschek, no dia seguinte, recebeu audiência o Deputado Humberto Milnaro. Este foi recebido pelo Sr. Presidente da República na quinta-feira da semana passada, na audiência comum que o Chefe do Estado concede aos representantes do povo.

O Sr. Mário Martins — Estou-me louvando nos jornais governistas.

O SR. ARMANDO FALCAO — Nenhuma estranheza pode causar o fato sobretudo porque graças a Deus, não se consumou, neste recinto nem fora dele, o mais leve atentado contra pessoa do representante a quem V. Exa. se reporta.

Não venho, porém, Sr. Presidente, mencionando o caso ocorrido na Assembléia Legislativa do Ceará, pedir a intervenção do ONU, nesse episódio, como o fez o nobre Deputado Bilac Pinto, ao referir-se, há pouco tempo, a sucessos lamentáveis verificados no Estado de Alagoas. Não, illustre colegas! Não venho pedir a ingerência de um organismo estrangeiro, em assunto específico da nossa política interna. Venho, sim, protestar, em nome da minha Bancada, contra inominável atentado, de que foi vítima um correio-nário nosso, dentro do recinto da Casa da soberania do povo, em Fortaleza.

Largo, ainda, meu protesto contra a conduta posterior do Governador Paulo Sarazate, por haver nomeado — quero frisar bem — substituído do criminoso a um irmão d'este, o Deputado Edival Távora, o qual, a pretexto de defender Edilson Távora foi à Assembléia Legislativa para matar o Sr. Wilson Roriz.

O Sr. Ernesto Sabóia — O meu prezado colega, e mestre em Regimento, pode conceder-me um aparte?

O SR. ARMANDO FALCAO — Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Ernesto Sabóia — Nobre colega, aceito, com reservas, a afirmativa de V. Exa. quanto a haver sido nomeado, para substituir o engenheiro Edilson Távora, seu irmão Deputado Edival Távora. Recebi notícia recente, cerca de duas horas de hoje, por cabograma urgente, de que fora concedida exoneração ao Dr. Edilson Távora. Recebera eu comunicação anterior às oito horas da manhã, de que respondia pelo expediente da Secretaria de Agricultura o Chefe de Serviço, Sr. Agenor Ferreira. Permita-me, pois, receber com reservas essa notícia, a menos que V. Exa. a tenha obtido, posteriormente, de fonte muito certa.

O SR. ARMANDO FALCAO — A reserva que V. Exa. manifesta, Sr. Deputado, Ernesto Sabóia, é perfeitamente natural.

V. Exa. estranharia, como estranharia profundamente, como eu estranharia, como o Ceará estranharia, como estranharia toda a Nação que se venha a concretizar esta notícia que receba através de um cabograma dos Srs. Deputados Martins Rodrigues e Valdemar Alcântara, passado em Fortaleza, às 12.05 horas de hoje.

A ser verdadeira a informação — e não posso pô-la em dúvida porque os Srs. Deputados Martins Rodrigues e Valdemar Alcântara não a mandariam ao meu conhecimento sem prévia confirmação — a que chegamos, Sr. Deputado?

O Sr. Ernesto Sabóia — Merecem toda a fé os signatários do cabograma.

O SR. ARMANDO FALCAO — Para onde vamos? Como fica a UDN neste episódio? E' ou não um Partido que aqui no Distrito Federal, sede da Capital da República, se bate a três por dois pelas liberdades públicas? A UDN, pretextando agora a defesa das instituições, traz para esta tribuna, num tom de exploração demagógica, qualquer episódio sem a menor significação, sem a gravidade de que este encerra. Como fica, pergunto eu, a União Democrática Nacional? Onde se sconde a sua eterna vigilância?

Sr. Presidente, estamos no Ceará sob um clima de intranquilidade e de insegurança de que é um retrato fiel o triste episódio narrado neste momento.

O Sr. José Joffilly — Em nome da Bancada do PSD, peço a V. Ex.^a incorporar em seu discurso a expressão da nossa solidariedade aos companheiros do PSD, no Ceará.

O SR. ARMANDO FALCAO — Senhor Líder José Joffilly, acolho com o maior prazer a manifestação de V. Ex.^a. Os nossos companheiros no Ceará saberão da-lhe a significação que a intervenção do nobre colega merece.

O Sr. Ernani Sátiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARMANDO FALCAO — Pois não.

O Sr. Ernani Sátiro — Diante da intervenção do ilustre Deputado José Joffilly, trazendo a solidariedade da bancada de S. Ex.^a aos seus correligionários do Ceará, não posso silenciar também uma palavra ao discurso que está pronunciando. O episódio puramente regional para se transformar numa acusação contra a União Democrática Nacional. Quero frisar que permanece intacto a nossa confiança no Governador Paulo Sarasate. Estamos certos de que S. Ex.^a como já explicou hoje pelas colunas de "O Globo" trará uma palavra de absoluto esclarecimento à Nação, porque não resta a menor dúvida de que o Sr. Paulo Sarasate não tem a menor vocação para a truculência de que é um espírito democrático, aliás V. Ex.^a mesmo assim se manifestou há poucos dias, segundo li pelos jornais.

Do ponto de vista pessoal qualquer que seja a gravidade desse incidente, tanto o Governo do Sr. Paulo Sarasate, como a União Democrática Nacional não podem sofrer qualquer acusação.

O SR. ARMANDO FALCAO — Recebo o aparte de V. Ex.^a meu eminente amigo, Deputado Ernani Sátiro, não como uma solidariedade que V. Ex.^a homem de bem e do direito, jamais poderia trazer com a responsabilidade de seu nome e de sua tradição nesta Casa a uma tentativa de morte.

O Sr. Ernani Sátiro — Perfeitamente.

O SR. ARMANDO FALCAO — ... que se processou em plena assembléia Legislativa do Ceará. Ainda esperamos que o Governador Sarasate recue desse infeliz ato a que me reporto; ainda esperamos que S. Ex.^a reflita, que não queira perder os restos de confiança que depositamos no seu poder de reagir contra esse grupo de exaltados, contra essa facção de criminosos que quer fazer de minha terra uma matriz de bandidos.

O Sr. Frota Aguiar — Senhor Deputado, não desejo entrar no mérito do assunto que o levou à tribuna. Mas, como a discussão está sendo deslocada para o ambiente nacional, desejaria saber se os trabalhistas cearenses estão neste momento com a UDN do Ceará ou com o PSD.

O SR. ARMANDO FALCAO — Não tenho notícia do pormenor a que V. Ex.^a se reporta, e devo dizer-se que só me interessa no caso, o Chefe do Executivo do Ceará. E' sobre os ombros de S. Ex.^a que repousa e que

recai a responsabilidade pela preservação da ordem no Estado, e também pela plena segurança dos direitos que a Constituição assegura a todos os cidadãos. E o Governador do meu estado, como sabe V. Ex.^a não pertence ao Partido Trabalhista Brasileiro: é membro preeminente da União Democrática Nacional. Portanto, a S. Ex.^a e a seu Partido tenho o dever, de manifestar, neste momento, minhas críticas e formular minhas censuras, na esperança ainda — friso bem — de que S. Ex.^a atendendo as suas tradições de homem pacífico, convencido de que não faz bem ao seu governo deixar que o Estado enverede pela senda do crime, volte atrás, não prestigie os criminosos, não faça o meu Estado cobrir-se de vergonha, ao verificar que o Secretário de Estado depois de atrair num representante do povo, no recinto da Assembléia, vai ao Palácio do Governo e no dia seguinte vê seu irmão, o Deputado Edval Távora, pivô do crime, guindado à Secretaria da Agricultura.

O Sr. Frota Aguiar — V. Ex.^a permite mais um aparte?

O SR. ARMANDO FALCAO — Tantos quantos V. Ex.^a queira.

O Sr. Frota Aguiar — Muito obrigado. Meu aparte teve sua razão de ser pelo seguinte: o atual governador é apoiado politicamente e administrativamente pelos trabalhistas do Ceará.

O SR. ARMANDO FALCAO — Muito obrigado.

Sr. Presidente, aqui ficam minhas palavras de protesto, de revolta justa ante fato triste e vergonhoso. Até hoje não me consta que na história de qualquer de nossos Estados se haja verificado acontecimento tão triste e degradante.

O Sr. Colombo de Sousa — Permita-me o nobre orador. Quero trazer, ao lado do meu protesto pelo ignominioso, fato, minha solidariedade ao Deputado Wilson Roriz pelo covarde atentado de que foi vítima. Vim do Ceará quinta-feira. Passel, juntamente com S. Ex.^a, o Dep. Wilson Roriz uma semana no interior do Estado num pregação cívica sobre determinados e fundamentais problemas de nossa terra. Realizamos duas mesarendonas, uma em Jazeiro outra, em Fortaleza. Tivemos ocasião de debater juntamente com o Deputado Virgílio Távora aqueles problemas e verifiquei que S. Ex.^a, muito embora o entusiasmo e o arroubo característico não somente da elevação do problema de que ora se cogitava como também da sua mocidade e de ímpetus naturais, tratou o Deputado Virgílio Távora, naquela ocasião, da maneira cortês, altaneira, diplomática, e parlamentar. Porém, Sr. Deputado, logo que foi solto, ou fugiu da cadeia de Fortaleza, o bandido Cataná, S. Ex.^a o Deputado Wilson Roriz manifestou-me a sua inquietação no sentido de que seria assassinado. Tratou, inclusive, de fazer o seu testamento, certo de que, dentro de poucos dias, isto fatalmente aconteceria. Queria ainda trazer meu depoimento sobre o seguinte ponto: S. Ex.^a o Sr. Governador Paulo Sarasate, com a evasão daquelê bandido ficou altamente impressionado e, até, magoado. Este, o preito de justiça que desejava manifestar a S. Ex.^a Quero crer, Sr. Deputado, que a ordem há de se restabelecer no Ceará, a fim de que sua cultura e sua civilização não passem a sofrer essas nódoas vergonhosas que acabamos de mencionar.

O SR. ARMANDO FALCAO — Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Deputado Colombo de Sousa.

O aparte de V. Ex.^a me adverte para detalhe muito importante. E que o episódio não se reveste, absolutamente, do caráter de um incidente pessoal. Trata-se de uma tentativa de assassinato provocada pelos debates acesos que se vêm desenvolvendo no

Ceará, em torno de problema de ordem geral que vem apaixonando todo o Estado — o da eletrificação do Cariri.

O Deputado Wilson Roriz é um bravo nordestino, um homem que diz a verdade sem jamais ofender, porém, pessoalmente, a quem quer que seja. Pois bem, tendo em vista que a campanha do Deputado Wilson Roriz, no tocante ao problema da eletrificação do Cariri, vinha contrariando os interesses de, pelo menos, um facção da UDN do Ceará, cuidou-se, inclusive, do seu assassinio. Não afirmo com total segurança, mas são as ilações que podemos tirar da fuga de um criminoso como esse, chamado Cataná, que, há pouco meses, declarava, ao ser preso, que havia sido contratado por cinco ou dez mil cruzeiros, por elementos da UDN, em minha terra, para assassinar, entre outros, o Prefeito do Município de Saboeiro. A fuga desse prisioneiro, colocado sob a guarda e a responsabilidade das autoridades estaduais, dá-vos o direito de supor, com fundadas razões, que se tramava, efetivamente, o assassinio do Deputado Wilson Roriz.

O Sr. Ernesto Saboia — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARMANDO FALCAO — Agora, Sr. Presidente, Cataná está preso na cadeia de Fortaleza, mas Edison Távora, aquele que substituiu Cataná na tentativa de assassinar Wilson Roriz, está solto, e teve a substituição, no cargo de Secretário de Agricultura, seu irmão Edval Távora.

O Sr. Ernesto Saboia — Quero chamar a atenção de V. Ex.^a para o fato de que as declarações do Sr. Deputado Colombo de Souza vieram abrir outro ângulo ao exame do problema. Mas acredito que quem escolhe e contrata a mão para matar, não vai escolher quem contratar a do portador da fisionomia mais conhecida do Ceará, o bandido chamado Cataná, homem que teve sua fotografia publicada em todos os jornais, durante muito tempo. E as declarações que ele fez, de havia sido contratado por udenistas para assassinar um Prefeito possedista, éle as havia feito anos antes em sentido contrário, isto é, que tinha sido contratado por possedistas para assassinar udenistas. Não há, portanto, fundamento algum na conclusão de V. Ex.^a Preso fuge da cadeia no Distrito Federal e em toda parte; não é de admirar que também tenha escapado da cadeia no Ceará.

O SR. ARMANDO FALCAO — Sr. Deputado, esse factora, cujo nome, infelizmente, sou obrigado a pronunciar da mais alta tribuna da Nação, já era muito conhecido, efetivamente, no Estado, ao ser preso agora. Mas já era muito conhecido, também, quando, há cerca de 3 ou 4 meses, foi recapturado, e publicamente, na Secretaria de Polícia, perante todas a imprensa de Fortaleza, fez declarações preempatórias, categóricas, que não foram sequer desmentidas, de que havia sido contratado, por 5 ou 10 mil cruzeiros, para assassinar dentre outros, como disse, o Prefeito possedista do Município de Saboeiro, salvo engano.

Sr. Presidente, o meu tempo se escoa e está próximo a findar. Não é do meu hábito, não é do costume da bancada possedista nesta Casa trazer para aqui assuntos da política. Bem sabemos que certos problemas não de ficar adstritos à discussão e ao debate na Assembléia Legislativas dos respectivos Estados. Mas, agora, o acontecimento é grave; um Deputado estadual é agredido a tiros em plena Assembléia; a agora, é o direito do cidadão, são as prerrogativas de um representante do povo que se procura atingir da forma mais afrontosa e mais vergonhosa possível.

Fica aqui, Sr. Presidente, pela minha modesta palavra (não apoiados), por delegação da bancada do PSD do Ceará, o mais veemente protesto contra este ato aviltante, que derrada a

história política do Ceará. (Muito bem, muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Armando Falcao o Sr. Ulisses Guimarães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dionisio Côrtes, Primeiro Secretário.

O SR. SEGISMUNDO ANDRADE:

Sr. Presidente, peça a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. SEGISMUNDO ANDRADE:

(Para umã comunicação). Senhor Presidente, vários representantes de Alagoas já manifestaram, desta tribuna, o seu protesto face as violências que, recentemente, se vêm registrando naquela unidade da Federação contra as liberdades públicas e a vida da própria pessoa humana.

Recebi, conjuntamente com os demais colegas de bancada da UDN de Alagoas, comunicação de que, antecorrem, foi bárbara e covardemente assassinado, na cidade de Arapiraca, o Vereador Benício Alves de Oliveira. Associo-me à justa revolta do povo alagoano diante desses atentados, que tanto comprometem os costumes políticos de minha terra.

Mas as violências não terminaram aí. Acabo de receber novo telegrama, agora do Presidente da União Democrática Nacional daquele Estado, Deputado Mário Guimarães, em que dá conta de outras violências praticadas no Município de Arapiraca.

Quero ler, para conhecimento da Câmara e da Nação, o telegrama recebido daquele ilustre correligionário, e, ao mesmo tempo, transmitir ao Sr. Ministro da Justiça veemente apêlo, no sentido de que S. Ex.^a adote providências imediatas e energias, para restabelecer a tranquilidade e a segurança no Estado de Alagoas.

No momento em que um Líder do Partido Social Democrático, o nobre Deputado Armando Falcao, da tribuna desta Casa, reclama providências para a tranquilidade do Estado do Ceará, quero, em nome da bancada do meu Estado, reclamar idênticas providências para Alagoas, certo de que o Sr. Ministro da Justiça voltará as suas vistas para Alagoas, com o firme propósito de assegurar a paz a todos os alagoanos.

E o seguinte o texto do telegrama que acabo de receber do Presidente da U.D.N. de Alagoas:

"Sepultamento Vereador Benício Alves Oliveira realizado ontem esta capital pt Pessoas vieram assistir regressand encontraram cidade Arapiraca ocupada soldados e capangas revistando nossos correligionários pt Grupo cerca de soldados e capangas invadiram quintal residência vereador José Pereira Lúcio procurando-o evidentes propósitos violências e posteriormente forçando pai mesmo abrir portas a uma hora madrugada e varejar aposentos se encontrava família pt Primeiro delegado postado com poli-

cia frente Prefeitura revistan- do quem se aproxima pt. No- so companheiro refugiado aqui pt. Situação maior gra- vidade pt. Morte Benício foi precedida editorial de Alagoas denunciando que oposição ma- tava pt. Abraços. — Mario Guimarães, Presidente".

Durante as vezes que estive com o Governador de Alagoas, recla- mando medidas capazes de asse- gurar a paz aos meus coestadua- nos ouvi de S. Ex.^a reiteradas afir- mações de que providências esta- vam sendo tomadas nesse senti- do. Mas enquanto assim declara- va violências eram registradas in- clusive o assassinato do Vereador Benício Alves Oliveira agora tra- zido ao conhecimento da Nação. Quero ainda assinalar Sr. Presi- dente que muito antes de se con- sumar o atentado que hoje tanto se deplora tive oportunidade de denunciá-lo da tribuna desta Câ- mara mencionando inclusive que se tramava contra a vida do Ve- reador Benício Alves Oliveira. Para esse Vereador pedi as garan- tias do Governador do Estado, dele obtendo promessas formais nesse sentido. Mas, a despeito dis- so, novas e lamentáveis ocorrên- cias se vêm registrando com pre- juízo da própria reputação do go- verno de Alagoas.

Dai, Sr. Presidente, o protesto que faço constar e o apêlo que formulo ao Sr. Ministro da Jus- tiça, na convicção de que o ilus- tre titular agirá, nesse caso, com o mesmo interesse demonstrado em outras oportunidades de res- guardar a tranquilidade e a se- gurança do povo alagoano. (Muito bem).

O SR. HERMOGENES PRINCEPE:

(Para uma comunicação) (Ser revisão do orador) — Sr. Presidente, acabo de receber, do Sindicato de Construção Civil de Salvador, telegrama manifestando apoio irrestrito às reivindicações dos interesses balanos expostos em carta ao Sr. Presidente da República.

O telegrama está concebido nos seguinte termos:

"Deputado Sr. Hermógenes Príncipe de Oliveira — Câmara dos Deputados, Rio — Sindicato Construção Civil Salvador em Assembleia Geral por unanimidade resolveu manifestar seu apoio irrestrito sem cor política as reivindicações dos interesses balanos expostos em carta Senhor Presidente da República pelo senhor Governador Estado vs Apelar espírito bahianidade brilhante representação Parlamentar sentido indeclinável dever defesa intransigente superiores interesses Bahia vem sendo expulsa de longa data pela política econômica financeira União pt. Tal política que subtraí economia balana importância superior vinte milhões contos numa década e além de outros motivos palpável empobrecimento nossa terra do que tem resultado agrava- mento exodo nossos irmãos ser- tanejos pt. Este Sindicato solicita vossencia considerar defesa completa liberação cambial que com atualização conveniente interesses nacionais tarifas alfandegárias constitui medida imprescindível verdadeira moralização intercâm- bio comercial vs tornando equita- tivo tratamento dispensado diver- sos Estados Federação pt. Con- quista tal objetivo não dispensará reivindicações compensatórias treme- nda sangria sofrida até mo- mento pela economia balana pt

Opinião pública Bahia saberá apreciar devotamento seus ilustres representantes defesa seus legiti- mos interesses aproveita ensejo reiterar vossencia expressão seu alto conceito atenciosamente — Carlos Costa Pinto de Pinho, Presidente"

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. AURELIO VIANNA:

(Para comunicação) (Sem revisão) (Para uma comunicação) (Ser revisão do orador) — Sr. Presidente, quero declara, reafirmando atitudes anteriores, que sou contra violências praticadas em qualquer porção do território nacional visando destruir o princípio fundamental da livre mani- festação do pensamento.

Quando o Regimento nos permitir, iremos explicar, da tribuna e nas suas minúcias, os acontecimentos que envolvem de muitos anos o Estado das Alagoas.

Desejo fazer, antes de entrar no mérito, um pequeno reparo.

Apesar de ter declarado haver fa- lado, hoje por cessão, em meu lugar, o Sr. Deputado José Afonso, Diretor da "Gazeta de Alagoas", não o fez com a minha permissão, pois não lhe cedi — mesmo porque não me foi solici- tado — a minha vez na inscrição regimental.

Antes de tudo, desejo ler, para co- nhecimento da Câmara, este telegrama do Deputado Oseas Cardoso, publi- cado com o maior destaque no órgão da União Democrática Nacional do meu Estado, telegrama que, para mul- tos observadores, deu motivo à pas- seata que se fez na capital alagoana.

"Aguardem a minha resposta à car- ta desse Governadinho forasteiro e sem compostura, sem categoria, que na realidade mente, calúnia, modifi- ca acontecimentos e atira à lama de sua vida sua contra a vida imaculada dos seus adversários".

O telegrama é de autoria do maior amigo do ex-governador Arnor de Melo, Deputado Oseas Cardoso, que há pouco esteve no Rio tendo dado uma entrevista ao "Diário Carioca", publicada no dia 16 de setembro, por- te o governador alagoano, e por este respondida através de uma carta também publicada no matutino cari- oca.

Sr. Presidente, iremos analisar a gênese dos acontecimentos que vêm exarcebando o ânimo do povo alagoano e nos colocando perante o Brasil como se fossemos uma gente amiga da violência e vivendo para a desforra e o ódio.

Foi afirmado que o governador or- denou o empastelamento do jornal oposicionista, antes das dez horas da noite, para fazer silenciá a voz ude- nista naquele torrão nordestino. Se a ordem foi dada e transmitida, por que não foi concretizada? Não tinha à sua disposição a força e a massa? Tal não aconteceu. Sr. Presidente, simplesmente porque tal ordem nun- ca foi dada pelo Governador. A frente da "Gazeta de Alagoas" estava um contingente da Guarda Civil de Maceió, comandada por um homem digno, um cidadão de bem, democrata sincero, amigo da verdade, cuja ho- nestidade é reconhecida por quantos o conhecem, oposicionistas ou não, e ali se encontrava a pedido e de or- dem do próprio Governador — se- gundo o telegrama que recebemos — para não permitir, em hipótese al- guma, qualquer atentado às oficinas daquele jornal e às pessoas que ali se encontravam. José Sebastião Bas- tos seria incapaz de uma violência, principalmente contra jornais.

Há um paradoxo em tudo isso. Os oposicionistas de hoje, aqueles mes- mos que governistas ontem jamais professaram contra as sevícias, os assassínios, contra as violências que eram perpetradas no nosso Estado, clamam agora e responsabilizam o governador Muniz Falcão justamente porque não permitiu fosse arreben- tado ou empastelado o jornal que o

ataca como quer, usando dos me- bulos que quer, num direito que assiste e cuja virulência e sistemáti- cidade serão julgados democrática- mente pelo povo alagoano, no mo- mento oportuno.

O que nós verificamos é que con- tra as palavras estão os fatos. O mesmo governador que mandou fe- char e destruir o jornal foi o mesmo governador que ordenou, à guarda- civil, tendo à frente não um sicário mas um homem de caráter, evitasse o seu empastelamento!

O povo alagoano sofre de amnésia, não está esquecido dos cinco anos que nós infelicitaram, dos crimes impunes, dos bólos nas mãos de estudantes e funcionários públicos, dos atentados à liberdade.

Eu posso falar e falo porque fui contra e sou contra violências. Se qualquer fosse praticada como nos dias do governo passado quando jornalistas foram ameaçados, até de morte; como no governo que ante- cebeu o do Sr. Arnor de Melo, eu protestaria, como nunca protestaram os que hoje lamentam porque não estão no poder, usando do barão e do cutelo, para dominar os seus ad- versários.

Não somos um povo necioso e in- fantil. Se o Governador do Estado quisesse, a estas horas a "Gazeta de Alagoas" não estaria funcionando. Mas isto seria a sua própria destrui- ção política e o governador não iria dar este gósto aos seus ferrenhos ad- versários.

Afirmou o Deputado José Afonso que o jornal oposicionista só está funcionando graças às medidas to- madas pelo Ministro da Justiça, Sr. Nereu Ramos, o mesmo que é tachado de despótico pela oposição e inimigo da liberdade de Imprensa, o mesmo cujas atitudes "anti-democrá- ticas" a União Democrática Nacio- nal denuncia, apregoa e proclama, em todos os momentos, em todas as horas. Não foi arrebetada a "Ga- zeta de Alagoas", os próprios quei- xosos confessam nada terem sofrido na sua integridade física, e queiram ou não, todas as medidas preventi- vas foram tomadas de ordem do Sr. Governador do Estado. A polícia não foi colocada em frente à Gazeta de Alagoas para promover atentados ou insuflar a massa à prática da ba- derna. E sempre que assim proceder, terá o nosso apêlo. Não vou afirmar desta tribuna que a imprensa gover- nista não usa de linguagem forte. Mas entre isto e afirmar que o go- vernador Muniz Falcão preparou um atentado contra o jornal udenista, vai uma distância muito grande.

Todos sentimos, desde muitos anos, que o povo alagoano necessita de paz e de ordem para progredir e conquistar um lugar destacado na Federação. Temos um solo rico e um sub-solo mais rico ainda, mas não aproveitamos as dâdivas da Na- tureza para construirmos uma civi- lização mais avançada. Toda nossa vida vem sendo de inquietações e lutas fratricidas.

Também denunciaram, desta tri- buna, a morte violenta de um vereador de Arapiraca. Hoje caiu um udenista; ontem foi um possedista. Amanhã não sabemos quem cairá. E ninguém, de bom senso, pode aplaudir assassínios. Se o culpado é o governador atual, então confessamos os deputados federais da UDN que o culpado por todos aqueles crimes de morte, por todas as sevícias que se praticaram no Governo passado foi o ex-governador.

Segundo o deputado Oseas Cardo- so, na sua entrevista ao "Diário Carioca", foram assassinados 58 indivíduos "por motivos essencialmente políticos", durante estes primeiros meses do governo Muniz Falcão; mas ele não proclamou que no Governo do Sr. Arnor de Melo, da União Democrática Nacional, segundo esta- tísticas oficiais, que não podem e nunca foram desmentidas, foram as- sassinadas mais de 800 pessoas, e,

entre seviciados, feridos e vítimas outros atentados, cerca de 3.500 alagoanos. Não justifico e nem aplaudo as violências. Cito fatos, para conhecimento dos Srs. Depu- tados e da Nação, e fico à espera de contradita ou do desmentido que não aparecem.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, sei que o apêlo das famílias alagoa- nas e dos homens públicos daquela terra é no sentido de que a lingua- gem dos jornais seja mais comedida, o respeito mútuo impere e cesse a onda que de muito tempo vem in- tranquilizando o povo alagoano, im- pedindo o nosso progresso e a nossa emancipação econômica. Não nos estamos humilhando, implorando ou fazendo rogos. A tempera dos nor- destinos não é esta. Na carta que hoje recebemos do Governador lemos e transmitimos este trecho para os Senhores Deputados:

"Agora denovam (os udenistas de Alagoas), com mais virulência, os ataques à minha pessoa, visando levar-me ao desespero. O meu Gover- no, entretanto, fiel à linha que se traçou desde o início, não se afasta- rá das diretrizes constitucionais, assegurando o livre exercício das li- berdades públicas."

E se refere, ainda, chamando eu a atenção dos nobres representantes da Nação para este fato, aos que, vivendo nas Alagoas, portam armas com autorização do Chefe de Polícia do Distrito Federal.

Ouçamos as palavras do Gover- nador.

"Alguns indivíduos que af no Rio de Janeiro obtiveram porte de armas do D.F.S.P. e ostentam, insolita- mente, armas proibidas pelas ruas de Maceió, estão sendo revistados e desarmados, porque o poder de polícia, de acôrdo com a Constituição Federal, é privativo dos Estados."

Eis os fatos, tanto quanto os pude relatar pelas notícias que venho re- cebendo do meu Estado.

O povo alagoano elegeu um gover- nador para dirigir os destinos do Es- tado nos cinco anos previstos na Constituição. O governador declarou que os seus inimigos desejam e visam levá-lo ao desespero. Nós confiamos em que ele manterá a ordem e o princípio de autoridade dentro dos cânones constitucionais. Os insultos e as verrinas não o desviarão da rota previamente traçada. Todos nós con- fiamos no bom senso, na sinceridade de propósitos, no equilíbrio e na energia do Governador Muniz Falcão. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Chagas Ro- drigues, inscrito no grande expediente.

O SR. CHAGAS RODRIGUES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Deputados, preten- dia, nesta oportunidade, tecer algu- mas considerações sobre assunto de natureza técnica. Estou, entretanto, impedido de fazê-lo, por não me to- rem chegado às mãos os dados es- tatísticos de que necessitava. Tão difícil, porém, é conseguir inscrição para o Grande Expediente, que não quis deixar passar a oportunidade de ocupar a tribuna para inerecer, uma vez mais, a atenção honrosa dos ilustres e honrados membros desta Casa Legislativa.

Aqui estou, para fazer alguns co- mentários em torno de matéria que também reputo relevante: sobre as- pectos da atividade agrícola, assunto que interessa de perto a agricultores e trabalhadores rurais.

Assim, na primeira fase de meu discurso, irei focalizar matéria que muito consulta os reclamos dos agra- cultores e, na segunda parte farei apreciações acerca das leitimas rei- vindicações dos trabalhadores rurais do Brasil.

Sr. Presidente a imprensa brasilei- ra principalmente as grandes ár- zas deste Capital, têm feito gran-

tários e considerações acerca do plano governamental de mecanização da lavoura. Tenho em mãos o Correio da Manhã, edição de 23 de agosto, em que é publicada notícia sob o título: "40 milhões de dólares para aquisição de tratores e máquinas agrícolas. Importante reunião presidida pelo Sr. Juscelino Kubitschek, no Palácio do Catete".

O "O Jornal", relativamente ao assunto, traz importante editorial sob o título: "Mais um plano de mecanização agrícola".

Não há dúvida que iniciativas dessa natureza, as quais vão ao encontro de legítimos interesses dos agricultores, fazem jus a nossos aplausos, pois o Brasil figura nas estatísticas internacionais em um dos últimos lugares com a agricultura praticamente por ser mecanizada.

Assim, quando o assunto é ventilado, parece-me oportuno e justo pedarmos a atenção das autoridades governamentais, principalmente de Sua Excelência o Sr. Ministro da Agricultura, do Diretor da Carteira de Câmbio, do Sr. Presidente do Banco de Brasil e do Sr. Diretor da Carteira Agrícola e Industrial para o plano de mecanização da lavoura, que deve ser ultimado, exatamente dentro dos critérios no sentido de beneficiar a agricultura, os agricultores e baratear o custo da produção — consequentemente, o custo de vida.

Porque, Sr. Presidente, esses planos de mecanização da lavoura não passam, muitas vezes, de indústria dos chamados intermediários, dos distribuidores exclusivos das máquinas nas várias unidades da Federação, os quais se interessam pela mecanização, não para que os agricultores, de fato, recebam as máquinas por preços acessíveis, através de um sistema de concessão de câmbio especial, mas porque eles, os distribuidores exclusivos, visam, sob o pretexto de mecanização da lavoura, vender as máquinas, para lograrem comissões excessivas, comissões que vão onerar os preços, que vão deixar em dificuldade os agricultores, que poderiam adquiri-las por preços bem inferiores. Consequentemente, não irão as máquinas, como seria de se desejar, produzir todos os seus benéficos efeitos, já que adquiridas a preços elevados, mas determinar, sem dúvida, isto sim, o preço mais alto dos próprios produtos.

Aíás, sobre o assunto, "O Globo" desta Capital vem publicando uma série de reportagens. Aqui está apenas o título de uma: "A realidade do trigo nacional" — publicação 4.ª. Os lucros são fabulosos na venda de fertilizantes e máquinas agrícolas".

O que se diz em relação ao trigo, pode-se dizer sobre as máquinas que, de modo geral, se destinam à agricultura, as mais diferentes culturas, nas mais diversas regiões econômicas.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo que levo meu aplauso a esse novo plano de mecanização, quero alertar o Governo, a fim de repelir a pressão que sempre se exerce, há muito, por parte dos distribuidores exclusivos, com o objetivo de, através dessa venda, receberem comissões altas. Se não se trata de venda normal, mas de importação feita pelo Governo, com câmbio especial, para servir à agricultura, é justo sejam mínimas as comissões desses distribuidores, se de todo não for possível afastá-las. Esse, portanto, é assunto que consulta os reais interesses dos agricultores brasileiros.

Não faz muito tempo, quando aprovado um plano de mecanização da lavoura e de distribuição de máquinas recém, de um agricultor pieguinho residente no sul do Estado, carta da qual passo a ler pequeno trecho:

"O caso dos tratores, de uma ajuda que julgávamos receber, tornou-se um negócio de alto proveito para um determinado Banco e uma determinada firma comercial.

Elevaram os preços dos mesmos para mais do dobro do que havia sido previsto e também afastaram por completo do negócio o Departamento de Fomento Agrícola, no Piauí.

Com isso, a maioria dos interessados já desistiram da compra, inclusive eu. Quando pensei em adquirir um trator, foi na esperança de receber um amparo para resolver o caso das secas, em minhas propriedades, como criador de gado. Mas, pelo que ouvi bem informado, comprando essa máquina, pelo preço que planejamos vender, seria minha ruína. Digo-lhe, francamente: o custo do trator ficaria por mais do valor da propriedade, e isso seria um confusão ou loucura.

Fracassamos pelos destinos das secas continuas e que ainda perduram até este momento, dizendo por completo nossos rebanhos, ainda e tolerável, porque não possuíamos meios de evitar. Mas adquirir esses meios e máquinas, por custo muito acima das possibilidades dos pobres criadores do Piauí, seria muito pior".

Este, Sr. Presidente, o depoimento de um fazendeiro do meu Estado, depoimento que bem relete o pensamento aos demais agricultores do Nordeste.

Que venham as máquinas, mas, tanto quanto possível, de Governo para Governo, ou adquiridas pelo Governo brasileiro diretamente das fábricas, sem os chamados canais competentes, sem que os chamados intermediários tenham a mínima interferência, sem que os distribuidores exclusivos recebam suas próprias comissões nessas transações feitas pelo Governo e que visam precisamente auxiliar, favorecer os agricultores.

Aqui fica, pois, Sr. Presidente, meu absoluto apoio a esse novo plano de mecanização e minha esperança de que, desta vez, serão mínimas as comissões a esses distribuidores, a esses meros intermediários, que não se interessam absolutamente pelo destino da agricultura nacional, que não se interessam, de modo geral, pelo bem-estar dos agricultores, mas desejam, apenas, que o Governo venda essas máquinas, para que eles possam auferir elevadas comissões, que vão onerar o preço das máquinas e, consequentemente, prejudicar os superiores interesses dos agricultores brasileiros.

Feitas estas observações, sobre assunto que, de fato, interessa aos agricultores do Brasil, agora me permito tecer algumas considerações em torno de outro assunto, ainda referente à vida rural brasileira e que, igualmente, interessa de perto aos trabalhadores do campo.

Sr. Presidente, sabemos que há toda uma legislação referente a organização da vida rural. O Decreto-lei n.º 8.127, de 24 de outubro de 1954, altera e dá nova redação ao Decreto-lei n.º 7.448, de 9 de abril de 1945, que dispõe sobre a organização da vida rural. De acordo com essa legislação, hoje, em quase todos os Municípios do Brasil existe uma associação rural; nos Estados, uma federação rural, com sede na Capital; e, no âmbito nacional, a Confederação Rural Brasileira. Como se vê, não há propriamente uma organização da vida rural, mas uma organização das associações patronais do País.

De acordo com o Art. 1.º do Decreto-lei citado, n.º 8.127, cada Município terá uma associação rural, de que poderão fazer parte as pessoas naturais ou jurídicas que exercerem profissionalmente atividades rurais, em qualquer de suas formas, agrícola, extrativa, pastoril ou industrial, e também técnica, ligada a essas atividades. Nos termos do § 1.º, para os efeitos deste decreto-lei, é considerado no exercício da profissão

rural todo aquele que for proprietário, arrendatário ou parceiro de estabelecimento rural.

Isto significa que, realmente, a associação rural no Brasil, tal como está organizada em lei, é tipicamente patronal. Essas agremiações estão sob a jurisdição do Ministério da Agricultura, mas ainda está por surgir no País um diploma legal que trate da organização das associações dos trabalhadores rurais. Enquanto vemos os proprietários rurais e os fazendeiros com suas organizações legítimas, onde tratam de maneira superior da defesa de seus interesses, verificamos que, para os trabalhadores rurais, ainda não existe, sob a jurisdição do Ministério da Agricultura, uma entidade correspondente. Assim, continuam esses trabalhadores completamente abandonados pelas autoridades deste Ministério.

Ora, Sr. Presidente, já é tempo de o Ministério da Agricultura ser um ministério da agricultura, não apenas um ministério dos fazendeiros e dos agricultores, mas também um Ministério dos trabalhadores rurais.

Ao novo Ministro da Agricultura, a S. Ex.ª e Sr. Mário Mengonetti, aproveito o ensejo para solicitar sua atenção e a dos técnicos de seu Ministério, no sentido de encaminhar à Presidência da República a necessária exposição de motivos sobre a organização da vida rural brasileira, em toda a sua plenitude, inclusive sobre a ação dos trabalhadores rurais, porque isto vai estabelecer o equilíbrio que a vida rural está a exigir, a fim de que, dentro de um clima de paz social, de compreensão e colaboração social, possa a agricultura brasileira dar todos os seus frutos para a grandeza do País, pois nenhuma nação pode prescindir, hoje, de uma organização agrícola, porquanto são as grandes organizações agrícolas nacionais que suportam as grandes organizações industriais. Sem uma agricultura básica sólida; sem uma agricultura desenvolvida; sem trabalhadores rurais que desfrutem num nível de vida condigno e cujas aspirações, pelo menos em parte, não sejam atendidas, não há país com agricultura desenvolvida. E sem uma agricultura desenvolvida, não há, nem pode haver, país industrial nem potência nacional nos dias em que vivemos.

Sr. Presidente, se, no âmbito ou sob a jurisdição do Ministério da Agricultura, o problema da associação dos trabalhadores rurais está neste pé, no que se refere ao Ministério as coisas não são muito diferentes.

Vemos hoje desenvolver-se enormemente no País a vida sindical, o que é de louvar-se. Em todos os centros surgem sindicatos — do comércio, da indústria e dos trabalhadores. Este desenvolvimento da vida sindical, tanto dos empregados como dos empregadores, só pode ser recebido com particular satisfação.

Quanto à sindicalização rural, não vemos o desenvolvimento, nem o amparo que seria de esperar. É sabido que o Decreto-lei n.º 7.038, de 10 de novembro de 1954, dispõe sobre a sindicalização rural, mas é ainda mínimo o número de sindicatos rurais.

Do mesmo modo que os sindicatos, nas grandes cidades, foram criados sem constituir qualquer ameaça às instituições ou ao próprio destino da indústria nacional, é de esperar-se que a sindicalização dos trabalhadores rurais, que necessitando da associação para o exame dos seus problemas e defesa dos seus interesses, ao apelar para as autoridades federais, no sentido de que sejam criadas novas associações de caráter sindical, não estão sendo exercitando um direito que a Carta Magna lhes assegura e procurando pôr em vigor decreto-lei que não pode ser, neste País, letra morta.

Aproveito o ensejo para dirigir apelo especial ao Sr. Ministro do Trabalho,

que se vem revelando, um grande Ministro, para que continue cada vez mais a estimular a sindicalização no Brasil, sobretudo a sindicalização rural, porque em um país onde os agricultores e os fazendeiros estão legitimamente organizados nas suas associações rurais, nos seus sindicatos de comércio e indústria, estão organizados ainda nas associações comerciais, não se pode recusar aos trabalhadores do campo o direito de também se associarem, o direito de também se sindicalizarem porque, assim fazendo, estão apenas usando instrumentos de trabalho, forças para a defesa dos seus legítimos interesses, a fim de estabelecer-se aquele equilíbrio que todos desejamos, para que a civilização brasileira cada vez mais venha a florescer e dela possamos nos orgulhar como democratas.

Sr. Presidente, quando os trabalhadores rurais procuram organizar-se em associações profissionais, o que vemos é o grit de repulsa, resultado quase sempre da incompreensão, no sentido de que as autoridades governamentais devem criar obstáculos ao exercício desse direito que a Constituição e as leis da República lhes conferem.

O Sr. Manuel Barbuda — O apelo de V. Ex.ª é absolutamente justo, principalmente quando sabemos que as associações rurais, até mesmo as federações rurais, pouco ou nenhuma ajuda têm do Governo, do poder central. Permite-se apenas que os Deputados, usando de suas quotas parlamentares, distribuam subvenções pequeníssimas que não dão sequer para a organização de uma sociedade, mormente quando esta é, por sua natureza, do trabalhador do campo. Só incentivará a produção uma sociedade que possa amparar o trabalhador e não seja apenas uma sociedade que se destine somente a assegurar direitos e estabelecer bases para a defesa daqueles homens; deve ser, acima de tudo, assistencial, incentivadora da produção rural. Este o real sentido do auxílio do governo que não deve existir apenas no papel, em leis, mas traduzir-se em amparo econômico, técnico, sobretudo para que não aconteça como em Manaus, onde o trabalhador, o agricultor tem carência de material agrícola, principalmente o mecanizado, e o Ministério da Agricultura não o empresta, não cede, querendo tão somente vender por alto preços os tratores que ali se encontram enterrando nos porões das repartições do Fomento Federal.

O Sr. CHAGAS RODRIGUES — Muito agradeço ao eminente colega o aparte com que ilustrou o meu discurso.

Tenho, pois, razões para acreditar que, não apenas por parte do Sr. Ministro da Agricultura, mas também por parte do Sr. Ministro do Trabalho, sejam tomadas providências de natureza concreta, no sentido, tanto quanto possível, do cumprimento das leis da República, estimulando-se, assim, o movimento em prol da criação de novas associações que realmente traduzam o pensamento dos trabalhadores e defendam os reais interesses da classe.

No dia em que os trabalhadores rurais tiverem as suas associações, a semelhança do que acontece com os comerciantes, com os industriais e com os trabalhadores das cidades, as suas reivindicações legítimas serão atendidas, talvez com maior rapidez e espírito de justiça.

Quero, da tribuna, falando aos trabalhadores rurais de todo o Brasil, dirigir-lhes uma palavra de solidariedade e, ao mesmo tempo, de incentivo, para que, em cada um dos municípios, seja criada uma associação profissional de trabalhadores rurais e que, na primeira oportunidade, estas associações requeiram ao Ministério do Trabalho, na forma da lei, o seu

reconhecimento como entidades sindicais, como ocorre com os trabalhadores da cidade, com os sindicatos do comércio e com os sindicatos da indústria. Desejo, ainda, dirigir uma palavra aos trabalhadores rurais do País para que, ao lado da associação profissional, dentro da legislação sindical vigente, organizem-se também em associação civil, como se verifica com as associações comerciais e com outras organizações de agricultores, fazendeiros e criadores.

Com isto, Sr. Presidente, acredito que teremos atingido uma situação de maior equilíbrio, na defesa, por parte das várias classes, dos superiores interesses da sociedade brasileira e da Pátria comum.

Vou, pois, Sr. Presidente, encerrar minhas considerações renovando o apelo às autoridades governamentais, a fim de que as máquinas agrícolas do novo Plano de Mecanização sejam compradas diretamente do governo para governo e vendidas também diretamente aos agricultores, para que os intermediários, os chamados distribuidores exclusivos não auferam suas pilpudas e vultosas comissões, prejudicando os lavradores e os fazendeiros. Quero, ao mesmo tempo, fazer apelo aos Srs. Ministros do Trabalho e da Agricultura, para que seja estimulada, neste País, tanto quanto possível, a criação de novas associações de trabalhadores rurais que venham defender as reivindicações do classe que, desunida e completamente desorganizada, ainda não viu concretizadas as mais rudimentares conquistas asseguradas pela Carta Constitucional vigente e ainda não efetivada pela lei ordinária.

Deixo, pois, Sr. Presidente, a tribuna, certo de que, trabalhando em defesa dos superiores interesses dos agricultores dos trabalhadores rurais, estamos todos defendendo a agricultura e, em consequência, aquilo que todos desejamos, que é o desenvolvimento econômico do Brasil, a independência econômica do País dentro de um clima de justiça social e de felicidade para todos. (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Divonir Corrêas, 1.º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Uílisses Guimarães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Está findo o tempo destinado ao expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia. Comparecem mais os Senhores:

- Flores da Cunha.
- Godói Ilha.
- Mário Palmério.
- Emerlino Arruaa.
- Jenás Bahiense.
- Amazonas
- Antunes de Oliveira — PTB
- Aurzo Melo — PTB.
- Josué de Souza — PTB.
- Para
- Lobão da Silveira — PSD.
- Maranhão
- Afonso Matos — PSP (21 de novembro de 1956).
- Cid Carvalho — PSD.
- Costa Rodrigues — PSD
- Cunha Machado — PSD.
- Freitas Diniz — PSD (17 de outubro de 1956).
- Piauí
- Hugo Napoleão — PSD.
- Marcos Parente — UDN.
- Vitorino Correia — PSD.
- Ceará
- Adolfo Gentil — PSD.
- Antônio Herculino — PSD.
- Armando Falcão — PSD.
- Colombo de Sousa — UDN
- Ernesto Sabóia — UDN.
- Enéides Wicar — PSD.
- Francisco Monte — PTB.
- Ilus Cavalcanti — PSD.
- Alencares Pimentel — PSD

- Rio Grande do Norte
- Aluizio Alves — UDN.
- Djalma Marinho — UDN.
- Elder Varela — PSP.
- Galvão de Medeiros — PSP
- José Arnaud — PSD.
- Teodorico Bezerra — PSD.
- Paraíba
- Drautl Ernani — PSD.
- Jandul Carneiro — PSD.
- João Ursulo — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Percira Diniz — PL.
- Praxedes Pitanga — UDN.
- Rafael Correia — UDN.
- Pernambuco
- Amaury Pedrosa — PSD.
- Arruda Câmara — PDC.
- Barros Carvalho — PTB.
- Dias Lins — UDN.
- José Maciel — PSD.
- Josué de Castro — PTB.
- Oswaldo Lima Filho — PSP.
- Paulo Germano — PSD.
- Plo Guerra — UDN.
- Soulo Maior — PTB.
- Alagoas
- Ary Pitombo — PTB.
- Sergipe
- Armando Rollemberg — PR.
- Leite Neto — PSD.
- Bahia
- Alaim Melo — PTB.
- Aloisio de Castro — PSD
- Augusto Públlo — PSD.
- Hermogenes Príncipe — PR.
- Hildebrando Góes — PR.
- Laurindo Régis — PSD.
- Luiz Viana — PL.
- Nonato Marques — PSD.
- Oliveira Brito — PSD.
- Rafael Cincurá — UDN.
- Raimundo Brito — PR.
- Espirito Santo
- Cícero Alves — PSD.
- Florianô Rubin — PTB.
- Lourival de Almeida — PSP.
- Napoléon Fortenelle — PSI
- Nelson Monteiro — PSD.
- Ponciano dos Santos — PRI
- Rio de Janeiro
- Alberto Torres — UDN.
- Arino de Matos — PSD.
- Augusto de Gregório — PTI
- Barcelos Belo — PSD.
- Edilberto de Castro — UDN
- Getúlio Moura — PSD.
- José Pedroso — PSD.
- Raimundo Padilha — UDN.
- Saturnino Braga — PSD.
- Tenório Cavalcanti — UDN
- Distrito Federal
- Adauto Cardoso — UDN.
- Bruzzi Mendonça — PRT.
- Cardoso de Menezes — PSI
- Carlos Lacerda — UDN.
- Chagas Freitas — PSP.
- Georges Galvão — PTB
- Lopo Coelho — PSD.
- Mário Martins — UDN.
- Segados Viana — PTB (12 de novembro de 1956).
- Minas Gerais
- Afonso Arinos — UDN.
- Afonso Dias — PSD.
- Bento Gonçalves — PR.
- Elias Fortes — PSD.
- Celso Murta — PSD
- Daniel Carvalho — PR.
- Dilermando Cruz — PR.
- Gabriel Passos — UDN.
- Geraldo Mascarenhas — PTB.
- Guilherme Machado — UDN.
- Guilhermino de Oliveira — PSD.
- Gustavo Capanema — PSD.
- Itacir Lima — PTB.
- Jaeder Albergária — PSD.
- Licurgo Leite — UDN.
- Magalhães Pinto — UDN.
- Mendes de Souza — PTB
- Milton Campos — UDN.
- Oscar Corrêa — UDN.
- Otacílio Negrão — PSD.
- Ovidio de Abreu — PSD.
- Rondon Pacheco — UDN.
- Último de Carvalho — PSD.
- Uriel Alvim — PSD.
- São Paulo
- Abgvar Bastos — PTE
- Artur Audrá — PSP.
- Campos Vergal — PSP
- Emílio Carlos — PTN.
- Francisco Giraldes — PSB (18 de novembro de 1956).
- Ivete Vargas — PTB

- Lauro Cruz — UDN.
- Laurô Gomes — PTB.
- Loureiro Júnior — PR.
- Roxo Loureiro — PR.
- Yukishigue Tamura — PSD.
- Goias
- Cunha Bastos — UDN.
- Nicanor Silva — PSP.
- Taciano de Melo — PSP.
- Mato Grosso
- José Fragelli — UDN.
- Mendes Gonçalves — PSD.
- Paraná
- Firman Neto — PSD.
- Heitor Filho — PTB.
- Hugo Cabral — UDN.
- Humberto Molinaro — PTE
- Luiz Tourinho — PSP.
- Newton Carneiro — UDN.
- Santa Catarina
- Antônio Carlos — UDN.
- Atilio Fontana — PSD.
- Carneiro Loyola — UDN
- Celso Branco — UDN.
- Joaquim Ramos — PSD.
- Leoberto Leal — PSD.
- Lerner Rodrigues — UDN
- Waldemar Rupp — UDN
- Rio Grande do Sul
- Adílio Viana — PTB.
- Clóvis Pestana — PSD.
- Coelho de Souza — PL.
- Croncy de Oliveira — PTB.
- Fernando Ferrari — PTB.
- Hermes de Souza — PSD.
- João Fico — PTB.
- Lucídio Ramos — PL.
- Luiz Compagnoni — PRP.
- Raul Pilla — PL.
- Acre
- José Guilmard — PSD.
- Oscar Passos — PTB.
- Amapá
- Coaracy Nunes — PSD.
- Rorôndônia
- Joaquim Rondon — PSP.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 220 Srs. Deputados. Vai-se proceder à votação da matéria constante de Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a votos as relações finais, já impressas.

São lidas e, sem observações aprovadas as redações finais dos seguintes projetos.

Redação final do Projeto número 1.360-A, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

4.5 — COMISSÃO DE PREPARAÇÕES DE GUERRA

Redação final do Projeto número 1.360-A, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

4.62 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Redação final parcial do Projeto número 1.360-A, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

4.68 — ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Redação final parcial do Projeto número 1.360-A, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

Anexo 4 — Poder Executivo
4.01 — Presidência da República

4.01.01 — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (DESPESAS PRÓPRIAS)

O SR. PRESIDENTE:

Os Anexos vão ao Senado.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte:

REQUERIMENTO

Senhor Presidente: Requeiro, nos termos do Regulamento, segunda discussão para o Projeto número 1.787-B-56. Sala das Sessões, em 19-10-56. — Fernando Ferrari.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).
Aprovado.

Discussão única do Projeto número 1.360-A de 1956, Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.09 Conselho de Segurança Nacional, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957, com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas de Plenário.
(Reator: Sr. Manoel Barbuda)

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo oradores inscritos, de claro encerrada a discussão.
Em votação.

O SR. JOÃO FICO:

Sr. Presidente peço a palavra.
O SR. PRESIDENTE:
Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOÃO FICO:

(Para encaminhar a votação — Sem revotado do orador) — Sr. Presidente, examinando o Anexo referente ao orçamento do Conselho de Segurança Nacional, devo fazer pequena referência a um dispositivo que se acha enquadrado na Lei de Segurança Nacional — a Lei da Faixa da Fronteira — para cuja despesa está prevista a verba de Cr\$ 200.000.000,00. Devo, de antemão, considerar a Lei número 2.597 e o seu Regulamento número 39.605, para fazer sentir à Casa que essa verba é relativamente insignificante para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei da Faixa da Fronteira.

Devo, em primeiro lugar fazer referência ao Art. 3.º dessa lei, o qual manda sejam devolvidos aos municípios incluídos na faixa da fronteira 60% da importância arrecadada pelo Governo Federal. O simples exame da situação dos municípios do Rio Grande do Sul faz prever que a despesa do Governo Federal na aplicação desse artigo não poderá nunca ser inferior a Cr\$ 500.000.000,00, bastando para isso considerar que somente com a devolução aos Municípios de Pelotas, Rio Grande e Base teremos a despesa de Cr\$ 200.000.000,00.

Ora, Sr. Presidente, a Lei número 2.597 — da Faixa da Fronteira — é de amplitude nacional. Apesar disso, vemos que apenas três municípios de meu Estado necessitam, para o cumprimento do seu Art. 3.º de importância muito maior do que a consignada no Orçamento. Além disso o atendimento do Art. 4.º referente à cobertura, pelo Governo Federal, de 50% das despesas com as obras realizadas por todos os Prefeitos e incluídas na Lei 2.597, é outro ponto que não está considerado no Orçamento e cuja despesa irá a mais de Cr\$ 200.000.000,00. E em se atendendo para o Art. 5.º, constata-se que o dispêndio para sua aplicação será de Cr\$ 100.000.000,00.

Sr. Presidente, fazendo esta pequena e rápida observação sobre a consignação das verbas para o Conselho de Segurança Nacional, naquela parte referente à Lei da Faixa da Fronteira — que foi mal examinada pela Comissão de Orçamento, talvez até com desconhecimento da lei que estava votando, pois não é admissível que se pratiquem erros de tamanha proporção, considerando-se suficientes, para cumprimento das obrigações com a faixa da fronteira, Cr\$ 200.000.000,00, quando a importância necessária talvez seja superior a Cr\$ 800.000.000,00 — levo ao conhecimento a Casa que apresentei uma Emenda, de n.º 85, consignando as verbas.

das despesas da faixa da fronteira. Entretanto, dado o compromisso que assumimos com o Líder da nossa bancada, de não requerermos desta que quero fazer sentir aos nobres colegas que o Orçamento para o próximo ano já induz à necessidade de ser aberto um crédito especial no valor de mais ou menos Cr\$ 600.000.000,00, para cumprimento da Lei da Faixa da Fronteira. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A este anexo foram oferecidas as seguintes:

EMENDAS

N.º 1

Custeio Encargos Diversos. Festividades, etc. Suprima-se a verba de 50.000 para festividades.

N. 2

Custeio Encargos Diversos. Serviço de caráter secreto ou reservado. Reduza-se de 6.800.000 para 1.000.000.

N. 3

Custeio Encargos Diversos. Serviço de caráter secreto ou reservado. Reduza-se a dotação para 4.400.000. Sucessões, as ações ns. 19.801 a 19.000

EMENDA N. 4

Custeio Encargos Diversos. Serviço de caráter secreto ou reservado. Reduzir para 4.000.000

EMENDA N. 5

Custeio Encargos Diversos. Expedições científicas; caracterização de fronteiras. Inclua-se a quantia de 300.000.000,00 para atender às despesas determinadas pela lei n. 2.597, de 12-9-1955, que reestruturou a Faixa de Fronteiras.

O SR. PRESIDENTE:

A Comissão de Orçamento ao apreciar a matéria assim se manifestou:

a) seja aprovado o referido subanexo, ressalvadas as emendas;

b) sejam aprovadas, com subemendas, nos termos do Art. 165, n.º V, do Regimento Interno, as emendas de ns.:

2, 3 e 4:

«Onde se lê: 6.800.000

Leia-se:

- 1) Secretaria-Geral 5.400.000
- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 100.000

5.500.000»

5.11.35 (Transferida de Saúde) e 82 a 86 (Transferidas de Fazenda):

«Onde se lê: 300.000.000, 200.000.000, 50.000.000, 500.000.000 etc.

Leia-se:

- 1) Para cumprimento dos Artigos 3º e 4º da Lei n. 2.597, de 12 de setembro de 1955, sendo Cr\$ 50.000.000,00, para a cota de saúde:
- 1) Comissão Especial de Faixas de Fronteiras 200.000.000»

7, 8, 9 e 10:

«Onde se lê: 200.000, 700.000, 700.000 etc.

Leia-se: 700.000»;

c) seja aprovada a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

4.09 — CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Rubricas da Despesa

DOTAÇÃO

Fixo Cr\$ Variável Cr\$

DESPESAS ORDINARIAS

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignações:

1.1.04 — Salários de menselistas:

- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras

1.245.600

EMENDA N.º 6

Custeio, Pessoal Civil. Salários de Mensalistas. Reduza-se para 363.720, acrescido do aumento de vencimentos.

EMENDA N.º 7

Custeio, Pessoal Civil. Gratificação pela representação de Gabinete. Reduza-se para 200.000

EMENDA N.º 8

Custeio, Pessoal Civil. Gratificação pela representação de Gabinete. Reduza-se a dotação para 700.000 idêntica à consignada no Orçamento em vigor.

EMENDA N.º 9

Custeio, Pessoal Civil. Gratificação pela representação de Gabinete.

EMENDA N.º 10

Custeio, Pessoal Civil. Gratificação pela representação de Gabinete. Suprima-se a dotação.

EMENDA N.º 11

Transferências, Auxílios e Subvenções, Auxílios. Incluir: 2) Governos Municipais, a seguinte dotação: «Para aplicação, a cargo da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, em face do disposto nos arts. 3.º e 4.º da Lei n.º 2.597, de 12-9-55, em obras da competência dos Municípios 200.000.000

1.1.14 — Salário-família:

- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 100.000

1.1.20 — Gratificação pela representação de Gabinete:

- 1) Secretaria-Geral 1.000.000

1.1.24 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva:

- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 172.800

1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço:

- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 31.200

31.200

31.200

2.518.400

Total da Consignação 1.1.00

2.549.600

CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

Subconsignações:

1.3.02 — Artigos de expediente, de desenho, ensino e educação:

- 1) Secretaria-Geral 100.000
- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 15.000

1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção:

- i) Secretaria-Geral 25.000
- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 15.000

1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes:

- 1) Secretaria-Geral 150.000

1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos:

- 1) Secretaria-Geral 20.000

1.3.08 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes:

- 1) Gêneros de alimentação:
- 1) Secretaria-Geral 35.000
- 2) Comissão Especial de Faixas de Fronteiras 15.000

1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho:

- b) Secretaria-Geral 25.000
- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 14.000

Total da Consignação 1.3.00 ...

25.000

14.000

514.000

CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente

Subconsignações:

1.4.03 — Material bibliográfico em geral e filmes:

- 1) Secretaria-Geral 50.000
- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 6.000

1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas:

- 1) Secretaria-Geral 5.000

1.4.06 — Material e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de Transporte, de comunicação, de canalização, e de sinalização; material para extinção de incêndio:

- 1) Secretaria-Geral 10.000

1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria:

- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 5.000

1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico:

- 1) Secretaria-Geral 20.000

1.2.12 — Mobiliário em geral:

- 1) Secretaria-Geral 65.000
- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 15.000

Total da Consignação 1.4.00

176.000

CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignações:

1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas:

- 1) Secretaria-Geral 672

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás:

- 1) Secretaria-Geral 35.000
- 2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras 10.000

1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo:	10.000
1) Secretaria-Geral	
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis:	35.000
1) Secretaria-Geral	
2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras	10.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação:	15.000
1) Secretaria-Geral	
2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras	10.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais:	25.000
1) Secretaria-Geral	
2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras	3.500
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros:	960.000
1) Secretaria-Geral	
Total da Consignação 1.5.00	1.114.172
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos	
Subconsignações:	
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento:	
1) Secretaria-Geral	20.000
2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras	3.000
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado:	6.700.000
1) Secretaria-Geral	
2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras	100.000
Total da Consignação 1.6.00	6.823.000
Total da Verba 1.0.00	11.176.772
Total das Despesas Ordinárias	11.176.772
DESPESAS DE CAPITAL	
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS	
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras	
Subconsignações:	
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis:	
1) Secretaria-Geral	50.000
2) Comissão Especial de Faixa de Fronteiras	25.000
Total da Consignação 4.1.00	75.000
Total da Verba 4.0.00	75.000
Total das Despesas de Capital	75.000
Total Geral	11.251.772

e que seja rejeitada a emenda de n. 6.

O SR. PRESIDENTE:
Há sobre a mesa e é deferido o seguinte.
REQUERIMENTO
Sr. Presidente:
Com acatamento regimental, requerio destaque para a emenda número 11, do Orçamento do Conselho de Segurança Nacional para 1957, com prejuízo da subemenda correspondente da Comissão de Orçamento.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1956 — Tarsó Dutra. — Hermes Pereira da Souza. — Lino Braun. — Segismundo Andrade. — Cicero Alves. — Nelson Omega. — Portugal Tavares. — José Guimarães. — Joaquim Duval. — Azevo Melo. — Souto Maior. — Lobão da Silveira. — Aarão Steinbruch. — Sérgio Magalhães. — Osvaldo Lima Filho. — Antonio Carlos. — Benedito Vaz. — Cunha Bastos. — Medeiros Neto. — Plínio Lemos. — Alencar Araripe. — Yulislugue Tamura. — Daniel Faraco. — Lopo Coelho. — Newton Belo.

O SR. PRESIDENTE:
Em votação as emendas com parecer favorável, subemendas às emendas 2, 3 e 4 e Emenda Substitutiva oferecida pela Comissão.
Os Srs. que aprovam esse grupo, queiram ficar como estão. (Pausa)
Aprovado.
Em votação a emenda n.º 6, com parecer contrário.
Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa).
Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE:
Em votação a emenda n.º 11, desatada a requerimento do Sr. Tarsó Dutra.
Transferências.
Auxílios e Subvenções.
Auxílios.
Incluir:
2) Governos Municipais, a seguinte dotação:
"Para aplicação, a cargo da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, em face do disposto nos arts. 3.º

e 4.º da Lei n.º 2.597, da 12-9-55, em Obras da competência dos Municípios 200.000.000

O SR. TARSO DUTRA:
Sr. Presidente, peço a palavra.
O SR. PRESIDENTE:
Tem a palavra o nobre Deputado.
O SR. TARSO DUTRA:
(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 11, de minha autoria, visa colocar no Orçamento a verba correspondente à Lei n.º 2.597, em termos rigorosamente legais e de acordo com a decisão que respeito tomou a Comissão de Orçamento da Casa.

Ao apreciar esta emenda e outras de autoria de nobres colegas de representação de vários Estados, a Comissão de Orçamento — não a relatório do eminente Deputado Manoel Barbuda, mas de outro Deputado que o substituiu no momento — opinou por uma subemenda que importaria em dar a mesma quantia solicitada pelo meu destaque, com uma redação, entretanto, que não pode ser sancionada pela lei vigente e que também não corresponde ao que foi deliberado pela Comissão de Orçamento, uma vez que dessa dotação global de 200 milhões de cruzeiros faz-se o destaque de 500 milhões para o que se diz ser cota de saúde.

Ora, Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero assegurar que estive presente à reunião da Comissão de Orçamento, em que se decidiu sobre esta matéria e em nenhum passo aquele órgão técnico da Casa fez esse destaque que agora aparece em uma subemenda de 50 milhões para a cota de saúde. Quando assim não fosse, também a Lei especial n.º 2.597, em absoluto autoriza a esse desmembramento de uma verba global, a cargo do Conselho de Segurança Nacional, em setores de obras a cargo do Ministério da Saúde, ou da Educação, ou da Agricultura ou de qualquer outro Ministério.

Esta foi uma iniciativa arbitrária contra os termos expressos da lei que só admite verba global a cargo da Comissão Especial de Faixas de Fronteiras com a incumbência de fazer o planejamento dessa dotação e aplicação a todos municípios situados dentro dessa faixa, mediante a consideração de critérios previstos expressamente em lei.

Com estas considerações, Sr. Presidente, espero manifeste-se a Comissão de Orçamento, através da palavra autorizada de seu nobre Relator, pelo restabelecimento do que ali foi resolvido, isto é, a consignação de dotação global de 200 milhões de cruzeiros, conforme a redação proposta na Emenda n.º 11, para a qual peço o voto favorável do Plenário da Casa. (Muito bem; muito bem).

O SR. MANOEL BARBUDA:
(Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, tem realmente razão de ser o destaque requerido pelo nobre Deputado Tarsó Dutra, porque a lei não dá margem a distições e destaques, relativamente a verbas destinadas à faixa de fronteira, transferindo, outrossim, a respectiva Comissão o trabalho de elaborar e aprovar os planos para distribuição dos quantitativos que lhe sejam destinados.

No relatório por mim apresentado, opinei favoravelmente à emenda do ilustre Deputado Tarsó Dutra, nos termos em que foi apresentada. Entretanto, houve por bem a Comissão de Orçamento fazer um destaque que, em verdade, não tem natureza nos dispositivos, da lei específica.
Dessa forma, manifestei, neste momento, novamente, meu parecer

favorável no destaque do nobre colega. (Muito bem.)

O SR. ARMANDO FALCÃO:
(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, desejo declarar que, conforme a praxe, voto sempre no sentido de prestigiar os pareceres das Comissões. Tendo em vista, entretanto, que o nobre Relator acaba de pronunciar-se favoravelmente ao destaque à emenda do nobre Deputado Tarsó Dutra, votarei por sua aprovação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:
Os Senhores que aprovam a emenda n.º 11, queiram ficar como estão (Pausa).
Aprovado.
Em votação o Subanexo.
Os senhores que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).
Aprovado.

Vai à redação final.
Votação, em segunda discussão do Projeto n.º 517-B, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à cobertura do "deficit" previsto para a Fundação Abrigo Cristo Redentor na execução orçamentária do corrente exercício.

O SR. PRESIDENTE:
Em votação o seguinte

PROJETO
N.º 517-B — 1955

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a título de auxílio extraordinário à Fundação do Abrigo Cristo Redentor, com sede nesta Capital, para que possa atender às despesas dos seus serviços assistentes aumentadas com as altas dos preços.

Art. 2.º A Fundação Abrigo Cristo Redentor fará perante a autoridade competente a prova da insuficiência dos recursos de que dispõe.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições e contrário.

Aprovado.

O projeto vai à redação final.

Votação, em discussão única do Projeto n.º 1.637-B, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado à edificação de muros de proteção e de passagens superiores para pedestres nas linhas da Estrada de Ferro Leopoldina, no perímetro urbano do Distrito Federal até Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. Não parecer da Comissão de Finanças, contrário às emendas de discussão única ns. 1, 2 e 3, declaração de voto do Sr. Broca Filho.

O SR. PRESIDENTE:
No projeto, quando em discussão única, foram oferecidas as seguintes

EMENDAS
N.º 1

1) No art. 1.º onde se lê: "crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, substitua-se por: "crédito especial de Cr\$ 400.000.000,00".

2) Onde se lê: "destinado às obras de proteção nas linhas da E. F. Leopoldina".

Substitua-se por: "destinado ao equipamento dos serviços suburbanos e a obras de proteção da E. F. Central do Brasil e da E. F. Leopoldina", do Distrito Federal".

c) Onde se lê: "5 passagens superiores" — no item b — substitua-se por: "5 passagens superiores ou inferiores."

II — Ainda no art. 1.º acrescem-se:

e) início da construção do viaduto sobre a rua São Cristóvão —

Cr\$ 25.000.000,00;

d) início da construção do viaduto na avenida Suburbana — Cr\$

30.000.000,00;

e) início da construção do viaduto sobre a rua Lobo Júnior — Cr\$

30.000.000,00;

f) construção de uma rampa para veículos em Mangunhos (lado esquerda), para acesso à passagem superior existente para veículos — Cr\$

5.000.000,00;

g) início da construção do viaduto entre Ramos e Bonsucesso — Cr\$

15.000.000,00;

h) ampliação e remodelação das estações de Carlos Chagas, Bonsucesso, Ramos, Pedro Ernesto, Penha Circular, Penha, Braz de Pina, Corcovil, Lucas e Vigário Geral — Cr\$

10.000.000,00;

i) reequipamento dos serviços suburbanos da E. F. Central do Brasil, E. F. Rio d'Ouro, Linha Auxiliar, E. F. Leopoldina — Cr\$ 200.000.000,00;

j) remodelação da sinalização da Linha Auxiliar — Cr\$ 35.000.000,00;

k) fechamento com muro da Linha Auxiliar (Triângulo-Pavuna) e da Rio d'Ouro (Del Castilho-Pavuna — ...

Cr\$ 15.000.000,00;

l) Remodelação e ampliação das estações de Triagem, Vieira Fazenda, Maria da Graça, Del Castillo, Cintra Vidal, Terra Nova, Tomás Coelho, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Honório Gurgel, Barros Filho, Costa Barros, Engenho da Rainha, Engenho do Mato, Vicente de Carvalho, Irajá, Colégio, Coelho Neto, Acari e Pavuna — Cr\$ 23.000.000,00;

m) conclusão das obras dos viadutos de Cintra Vidal e Madureira — Cr\$ 7.000.000,00;

n) início da construção do viaduto de Engenheiro Leal — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 2

Inclua-se no art. 1.º:

"letra: C — Cr\$ 20.000.000,00 para a construção de uma ponte para pedestres e veículos na estação de Penha Circular".

N.º 3

Acrescente-se:

Art. Fica aberto o crédito de Cr\$ 20.000.000,00 de

cruzeiros para os mesmos fins, na Rede de Viação Cearense no perímetro urbano da cidade de Fortaleza e da estação Professor João Felipe até Parangaba.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro destaque para a votação da emenda n.º 1 (Um) ao projeto número 1.637-B, de 1956.

SS., 19-10-56. — Chagas Freitas.

O SR. PRESIDENTE:

Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).

Aprovado.

Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Projeto n.º 1.637-B — 1956

Requeiro na forma regimental, destaque para emenda n.º 2

S. S., 19 de outubro de 1956. — Georges Galvão.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 3, com parecer contrário.

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).

Rejeitado.

Em votação a emenda n.º 1, destinada a requerimento do Sr. Chagas Freitas.

O SR. CHAGAS FREITAS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. CHAGAS FREITAS:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a douta Comissão de Finanças opinou contrariamente a esta emenda, delatando o seguinte:

"Se bem considere de inteira justiça os pedidos desses ilustres e dignos colegas, todos merecedores do meu melhor apreço e admiração, é com pesar que me vejo obrigado a me manifestar contrariamente, julgando que as citadas emendas podem e devem ser apresentadas em projeto S

parte, a fim de não embaraçar a marcha do projeto originário ao Poder Executivo, de real urgência e oportunidade em face dos

dolorosos e trágicos acidentes que diariamente o noticiário registra nos subúrbios da Estrada de Ferro Leopoldina".

Sr. Presidente, este parecer do eminente relator, meu ilustre colega Deputado Geraldo Mascarenhas, foi aprovado pela Comissão de Finanças.

Nesta oportunidade, quero lembrar que o Poder Executivo está solicitando uma verba para fechamento do leito da Estrada de Ferro Leopoldina, no trecho suburbano do Distrito Federal. No ano passado, foi apresentado ao Orçamento emenda com esse exato objetivo, recusada

pela maioria a pretexto de que o auxílio à Estrada de Ferro Leopoldina para o trecho suburbano seria objeto de operações de crédito através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Passaram-se onze meses e este auxílio não vinha. Foi debatida novamente a questão na Câmara, há cerca de quatro ou cinco

semanas, quando da discussão do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao qual a bancada carioca apresentou emenda nesse sentido, emenda que defendeu, mostrando a injustiça cometida contra as ferrovias que servem ao Distrito Federal.

Há uns quatro ou cinco dias — depois desse debate portanto o Senhor Presidente da República autorizou o Banco de Desenvolvimento Econômico a realizar com a Estrada de Ferro Leopoldina uma operação de crédito no valor de Cr\$

670.000.000,00, mas para reaparelhamento da estrada em toda a sua linha que abrange o Distrito Federal, vasta extensão de Minas Gerais, do Estado do Rio e do Espírito Santo. Este auxílio, à Estrada de Ferro da Leopoldina, que será dado através dessa operação no Banco de Desenvolvimento Econômico, está muitíssimo aquém daqueles ainda há dias foi dado aqui à Estrada de Ferro Mogiana para reaparelhamento e cobertura de seus deficits.

Ora, Sr. Presidente, quando estava em debate o projeto de auxílio à Estrada de Ferro Mogiana, eu e outros companheiros da representação carioca tivemos oportunidade de

apresentar emenda estendendo auxílio idêntico à Estrada de Ferro da Leopoldina. Retiramos, porém, esta emenda a pedido dos colegas da representação paulista, que, por seu turno, subscreveram a emenda ora em votação e assumiram o compromisso moral de, na Comissão de Finanças e no plenário, apolar esta pretensão da bancada carioca.

Sr. Presidente, V. Exa. sabe que fui à Mesa, a contragosto, para atender à solicitação dos colegas de São Paulo, retirar essa emenda. Sexta-feira, esta Câmara votava, em segunda discussão, um auxílio vultuosíssimo à Estrada de Ferro Leopoldina, num total de 600 milhões de cruzeiros, em prestação de 200 milhões anuais. Há quatro ou cinco

semanas, o Banco de Desenvolvimento Econômico era autorizado em prestar à Estrada de Ferro Mogiana 450 milhões de cruzeiros.

Votamos, há pouco, ainda outro projeto concedendo isenção de direitos à Estrada de Ferro Mogiana para importação de vasto material destinado ao seu reaparelhamento. Quer dizer: a Câmara tem dado às estradas que servem grande extensão do território paulista todo o auxílio.

Quando retirei minha emenda ao projeto que beneficiava a ferrovia paulista, obtive o compromisso de encontrar, neste plenário, apoio para a emenda que visava trazer certa melhoria, um pouco de segurança ao tráfego da Leopoldina, na zona suburbana do Distrito Federal.

Afastada, portanto, a objeção inicialmente surgida de que, nos projetos de crédito solicitado pelo Governo não poderia ser proposto, nos termos do Regulamento, outro crédito — a emenda foi redigida não no sentido de abrir novo crédito, mas de ampliar aquele já pedido pelo Governo, para a mesma destinação, ou seja, reaparelhamento da ferrovia que serve ao Distrito Federal, a Leopoldina — espero encontrar neste plenário o apoio solenemente prometido pela bancada paulista, quando nos, da representação carioca, retiramos a emenda que vinha introduzir benefícios e amparo à Estrada de Ferro Leopoldina.

O Sr. Rogê Ferreira — Desejo declarar, em nome dos Deputados da bancada socialista de São Paulo, inclusive em nome do Deputado Aurélio Vianna, que vamos realmente apoiar a pretensão de V. Exa. e da bancada carioca. Fá-lo-emos, não por motivos de compromissos — porque entendemos que o caso da Mogiana difere inteiramente, por suas razões e finalidades, do ora em apreciação — e sim porque julgamos que os subúrbios cariocas, assim como os paulistas, têm de ser melhorados. Esta, a razão por que tem V. Exa. o mais entusiástico apoio da bancada socialista de São Paulo.

O SR. CHAGAS FREITAS — Agradeço a V. Exa. a declaração que vem corroborar aquilo que estou dizendo a respeito da procedência da medidas pleiteada através dessa emenda. O estado da Leopoldina na zona suburbana é verdadeiramente lamentável, deplorável.

O Sr. Rogê Ferreira — V. Exa. tem toda razão.

O SR. CHAGAS FREITAS — As manifestações populares que se têm sucedido através de depreciações na Estrada, revelam o estado de desespero em que se encontra a população suburbana da minha terra.

Por isso, Sr. Presidente, venho pleitear, com toda a convicção, com toda a sinceridade, a aprovação desta emenda, que virá trazer um mínimo de segurança...

O Sr. Rogê Ferreira — V. Exa. diz bem; um mínimo.

O SR. CHAGAS FREITAS — ... a mais de 60% da zona suburbana do Distrito Federal.

Espero que o plenário aprove a emenda. (Muito bem; muito bem, Palmas).

O SR. GERALDO MASCARENHAS:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente (tive a honra de ser o Relator desta matéria na Comissão de Finanças onde recebeu ela apoio unânime.

Voltando o projeto a plenário, o nobre Deputado Chagas Freitas apresentou emenda que aumenta os compromissos do Tesouro em 400 milhões de cruzeiros, para efeito de melhorar o material da Estrada de erro Leopoldina, que serve aos subúrbios cariocas.

Na Comissão de Finanças, tive oportunidade de me manifestar contrariamente, porque, tratando-se de pedido de crédito especial do Executivo, para fins específicos — o muramento de proteção à linha e também a construção de passagem superior para pedestres — achava eu que a matéria comportava projeto em separado, dado o vulto da importância solicitada por aquele eminente colega para a obra que realmente merece elogios e louvores.

Ainda ontem, os jornais noticiavam festivamente que o Banco de Desenvolvimento Nacional vai auxiliar esta grande empresa de transporte ferroviário que é a Leopoldina, com a importância substancial de quase 700 milhões de cruzeiros e, mais ainda, cerca de 4 milhões de dólares para compra de 20 locomotivas a óleo diesel.

Nestas condições, numa fase de restrição de gastos, numa fase em que o Tesouro está com uma responsabilidade imensa, de perto de 30 bilhões de cruzeiros de deficit orçamentário, considero inoportuno o apoio à emenda do Deputado Chagas Freitas, pelos argumentos que acabo de expor.

Este, o ponto de vista que tenho a honra de, como Relator, submeter ao plenário. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa)

Rejeitada:

O SR. CHAGAS FREITAS:

(Pela ordem) requer verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Peço que se levantem os Srs. Deputados que apoiam a verificação (Pausa)

Não foi concedida.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n. 2, destinada a requerimento do Sr. Georges Galvão.

O SR. GEORGES GALVÃO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GEORGES GALVÃO:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, peço a atenção do plenário para a Emenda n.º 2 da minha autoria, que cogita apenas a construção de um viaduto na Rua Lobo Júnior, pertinente ao projeto, porque a Mensagem do Executivo é no sentido de murar e fazer passagens superiores na zona em que é servido, pela Leopoldina, o subúrbio carioca.

A Mensagem, Sr. Presidente, tem, a meu ver, o defeito de permitir que, em alguns logradouros, continuem as passagens de níveis para pedestres.

Quando apresentei a emenda, tive, como objetivo, em primeiro lugar, servir todo o subúrbio da zona leopoldinense que cresce como cogumelo, nas suas indústrias, na base da

Avenida Brasil, da Avenida das Missões, da Rio-Petrópolis, da Rio-São Paulo.

Quando demonstro que não é só o subúrbio carioca que se beneficiará pela emenda, explico que, naquela rua, no fundo, no lado oposto a estas estradas de rodagem, existe um hospital, como o Getúlio Vargas, que fica com seu acesso prejudicado por mais de três horas diariamente, em razão do tráfego ferroviário que se exerce naquela localidade.

S. Exa., o nobre Relator, quando trouxe suas razões para os veto que antepôs, do plenário, Emenda Chagas Freitas, demonstrou que o montante desta emenda era três vezes superior ao da Mensagem do Executivo. Agora me fará a honra de trazer o seu apoio a uma emenda que procura apenas minorar o sacrifício de populações que devem ser socorridas.

O Sr. Geraldo Mascarenhas — A emenda de V. Exa. se refere à passagem de pedestres ou de veículos?

O Sr. GEORGES GALVÃO — A passagem de veículos. V. Exa. pode ler nas suas razões.

O Sr. Geraldo Mascarenhas — Porque V. Exa. deve saber que a passagem de veículos em linha férrea é especificamente da alçada de Prefeituras Municipais. V. Exa. encaminhe sua sugestão à Câmara Municipal.

O Sr. GEORGES GALVÃO — Aceitar-se o argumento do nobre Relator seria inovar, vale dizer, criar um problema difícil para a atribuição do governo Federal.

O Sr. Geraldo Mascarenhas — Mas não é atribuição do Governo Federal.

O Sr. GEORGES GALVÃO — É atribuição do Governo Federal.

O Sr. PRESIDENTE — Atenção, Srs. Deputados. Não são permitidos apertes no encaminhamento de votação.

O Sr. GEORGES GALVÃO — Sr. Presidente, o nobre Relator se sangra em saúde só por ouvir as razões que objetivam, convencendo o plenário, derrubar o seu veto. S. Exa., meu companheiro de Partido, não quer atender para o aspecto de humanidade da emenda que pretende diminuir o número diário de acidentes nas estradas. S. Exa., aprovando a verba para construção dos muros para a ferrovia...

O Sr. Geraldo Mascarenhas — E a passagem também.

O Sr. GEORGES GALVÃO — ... e passagens para pedestres, como passarão as ambulâncias do Hospital Getúlio Vargas?

O Sr. Geraldo Mascarenhas — Isso é atribuição da Prefeitura Municipal.

O Sr. GEORGES GALVÃO — Não são apenas os acidentes da zona da Leopoldina que ali recebem os primeiros socorros médicos, mas também os acidentados nas Estradas Presidentes Dutra e Rio-Petrópolis, enfim, em todas as partes desta vasta região servida pelo único hospital de pronto socorro, que é o Getúlio Vargas.

Vinte milhões de cruzeiros, para uma obra deste vulto, desta importância é coisa ridícula que espero não venha o Parlamento e negar.

Parece-me, Sr. Presidente, de toda procedência que a emenda seja aprovada porque, apesar de a Comissão de Finanças ter determinado que a mesma deve constituir projeto em separado, já está com o Sr. Diretor da Estrada de Ferro Leopoldina e com o Sr. Prefeito da Cidade...

O Sr. Geraldo Mascarenhas — São esses os caminhos que V. Exa. deve seguir.

O Sr. GEORGES GALVÃO — ... e ambos afirmaram já haver estudos para essas passagens superiores naquele local, não tendo nenhum deles, porém, meios para realizar a obra.

Seria, pois, este o momento de, incluindo no projeto em votação uma

dotação pertinente àquela Estrada de Ferro, poder-se efetuar a obra com a maior urgência. (Muito bem; muito bem).

O SR. GERALDO MASCARENHAS:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, infelizmente, sou obrigado a me manifestar contrariamente à emenda, destacada a pedido do nobre Deputado Georges Galvão, relativo ao crédito de Cr\$ 20.000.000,00 destinado à construção de um viaduto para passagem de pedestres e veículos no leito da Estrada de Ferro Leopoldina.

Como tive oportunidade de dizer em aparte a S. Exa., é atribuição das Prefeituras Municipais a passagem de veículos nas linhas férreas. Nestas condições, não é atinente ao Governo Federal essa responsabilidade. Cabe à representação carioca encaminhar à Câmara Municipal este desejo, que consideramos justíssimo e humano, para que assim seja objetivada a justa aspiração do povo suburbano desta capital.

Era o que tinha a dizer, mais uma vez me manifestando contrariamente à emenda do nobre Deputado Georges Galvão. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa). Rejeitada.

O SR. GEORGES GALVÃO:

(Pela ordem) requer verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Peço que se levantem os senhores Deputados que apoiam a verificação (Pausa).

Não foi concedida.

Em votação o seguinte

PROJETO

N.º 1.637-B

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado às obras de proteção nas linhas da Estrada de Ferro Leopoldina, no perímetro urbano do Distrito Federal até a estação de Duque de Caxias, no alvenaria de pedra e alvenaria de um

a) Fechamento com muro de base de alvenaria de pedra e alvenaria de um tijolo com 2 (dois) metros de altura, desde a estação de Barão de Mauá, no Distrito Federal, até à Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro — Cr\$ 45.000.000,00;

b) 5 (cinco) passagens superiores para pedestres nas estações de Triagem, Braz de Pina, Cordovil, Lucas e Vigário Geral — Cr\$ 15.000.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado.

O projeto vai à redação final.

Discussão única do Projeto número 1.227-A, de 1956, que dispõe sobre a execução do Plano do Carvão Nacional; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e favoráveis das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Orçamento e Fiscalização Financeira. Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a votos o seguinte

PROJETO

N.º 1.227-A — 1956

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É a Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional auto-

rizada a aplicar, na construção de uma ponte rodoferroviária sobre o Rio Jacuí, entre Triunfo e São Jerônimo, no Rio Grande do Sul, constante do Anexo n.º 2 — I — Setor Transportes, de que trata o parágrafo único do Art. 2.º, da Lei número 1.886, de 11 de junho de 1953, os recursos destinados, em todos os exercícios, no crédito especial previsto no mesmo artigo, e do Anexo n.º 1, I — Setor Transportes, à dragagem dos canais da Lagoa dos Patos, rios Guaíba e Jacuí até o pósto carvoeiro de Xarqueadas, e, bem assim, as economias eventualmente verificadas em qualquer outro setor ou item do referido Anexo n.º 1, do Plano do Carvão Nacional.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Aprovado.

O projeto vai à redação final.

Discussão única do Projeto número 1.384-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinadas a atender às despesas relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público e de Finanças.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o Projeto n.º 1.384-A, de 1956, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito de Cr\$ 60.000.000,00, destinado a atender as despesas relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público e de Finanças, e daqueles que merecem a atenção do plenário, mormente dos Senhores Deputados que conhecem o problema penitenciário brasileiro, porque a verba objetiva não a solução do problema, mas a reduzir a aflição de uma coletividade sofredora.

Sr. Presidente, a recuperação dos desajustados constitui, hoje, no Distrito Federal, um grande problema e, neste particular, defendo a teoria de que todo o mal está na desatenção dos homens públicos do País ao transporer das leis da sociedade.

O legislador brasileiro faz as leis, mas não se tem preocupado com o grave problema do desajustado. Ele cuida via de regra, do trabalhador, das quantidades que votam. Tudo que tem andamento rápido na Câmara dos Srs. Deputados — analisem friamente os nobres colegas — traz sempre o interesse individual atual: ou é o interesse do meu partido, do dele ou dos outros, mas sempre o interesse atual. Quando se trata da coletividade, ou de grupos de indivíduos que carecem, realmente, da sombra protetora do Estado, ficam os projetos a mojar nas gavetas das Comissões.

Lemos, diariamente, nos jornais, declarações de magistrados de que, só no Rio de Janeiro, há, cerca de 12.000 delinquentes condenados vagando pelas ruas da cidade sem espaço nas penitenciárias para isolá-los da sociedade.

Mas ainda não é nada, Sr. Presidente. É preciso que se percorram as prisões, é preciso que se vá à Ilha Grande, como eu fui, numa madrugada acompanhada de vários repórteres de jornais amanhã cedo o dia dentro das prisões. Ai está o jornalista Vilas Boas, que chefiou a caravana de repórteres e viu, às três

horas da madrugada, 17 prisioneiros semi-nus, entre eles quatro tuberculosos — porque o médico, também Deputado, constatou serem tuberculosos os quatro prisioneiros — recolhidos a uma cela subterrânea, com água cobrindo-lhes os pés, sem luz, sem ar, sem higiene, alguns, já atacados de pneumonia, outros — e vergonhoso dizê-lo da tribuna da Câmara dos Deputados — como os jornais publicaram, com as vísceras expostas. Foram todos fotografados.

Sr. Presidente não podemos pintar com cores próprias aquela triste realidade, porque há senhores no recinto da Câmara, mas era triste aquele quadro em que também se evidenciava a perversão sexual.

Sr. Presidente, as pedras chorariam se assistem a espetáculo a que assistimos.

O Sr. José Talarico — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI

— Um momento. Concederei já o aparte a V. Ex.ª. Ouvi um preso, cujo nome não quero revelar, porque tem a sua família na persuasão de que ele está já cumprindo uma pena, declarar que, sendo primário, foi levado para a Ilha Grande e, por ser um rapaz de 23 anos, pôsto pelo guarda em leilão para ser vendido a velhos delinquentes, a criminosos profissionais, como um trapo humano, ou carne de açougue, a Cr\$ 100,00 por noite, para servir a 3 ou 4 prisioneiros. Mulher e filhos não têm conhecimento dessas desgraças que ocorrem nas prisões.

Contou-me o comandante de um bloco que transporta presos da polícia que ouviu de um preso — que veio à nossa presença confirmar — rapaz de 28 anos, casado e pai de família haver, servido no trajeto entre Rio e Ilha Grande a 2 presos amarrados, prisioneiro daqueles débeis mentais que para lá são recolhidos.

A Nação envergonhada, cobre-se de pejo e de nojo, ao assistir a esses espetáculos.

O Sr. Georges Galvão — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI

— Peço licença a V. Ex.ª para atender, primeiro ao nobre colega que havia solicitado. Em seguida, merecer ser honrado com o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. José Talarico — A exposição que V. Ex.ª está lendo ainda dos traços negros que o problema envolve. Naturalmente, o ambiente da Câmara não permite a V. Ex.ª trazar aquelas cores vergonhosas da imundície dos cárceres dos distritos policiais do Rio de Janeiro e das cadeias do Ministério da Justiça. Posso citar dois casos recentes, publicados pela imprensa desta Capital. Um homem detido no subúrbio foi levado para o distrito, e lá submetido a essa vergonha que V. Ex.ª denuncia da tribuna.

O Sr. TENÓRIO CAVALCANTI — Estou denunciando e provando.

O Sr. José Talarico — Perfeitamente.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI

— Quem duvidar, está convidado a ir comigo à Ilha Grande ou a qualquer outra prisão, inclusive ao Depósito de Presos.

O Sr. José Bonifácio — Ninguém duvidará de V. Ex.ª. Como dizia, o cidadão, chefe de família, foi realmente submetido a essas cenas e esses atentados vergonhosos. Mas eu sou o autor e, depois, encontrando-se na via pública, assassinou-o.

Ainda recentemente, no 4.º Distrito Policial, ocorreu o caso de um rapaz que, recusando submeter-se a essas vexames, foi morto na própria Delegacia. As declarações do nobre orador são do maior alcance e merecem desta Casa uma ação da maior energia, para que o Brasil não se torne envergonhado com cenas tão baixas, tão

imundas que só nos podem trazer pejo e vergonha.

O SR. TENORIO CAVALCANTI — Obrigado a V. Exa., nobre Deputado. Ouço, agora, o aparte do nobre colega Sr. Georges Galvão.

O Sr. Georges Galvão — Praticamente, meu nobre colega de Bancada, Sr. José Talarico, já insinuou aquilo que eu pretendo levar como subsídio ao discurso de V. Exa. A Nação acha-se estarecida, creio eu, diante das denúncias trazidas a Casa pelo illustre representante do glorioso Estado do Rio de Janeiro. Faço um apelo, no sentido de propor à Casa a constituição de uma Comissão de Inquérito, pois estamos ante o fato objetivo, verdadeiro, incontestável: o Estado, recolhe à prisão certos cidadãos, no intuito de recuperá-los para a sociedade. A consequência, porém, é que eles são ainda mais levados ao crime, a posição de infra-humanidade em que recaem. O delinquente, em nesses meios, afastado da sociedade a pretexto de recuperação sai do carcere transformado em elemento proscrito, quase incapaz de reintegrar-se nessa mesma sociedade. É vergonhoso, para qualquer cidadão, o cumprimento da sentença que acaso lhe seja imposta pela Justiça. Nenhum patrão, atualmente admite mais a recuperação do condenado que procura trabalho; o próprio Estado permite a degradação do condenado; e o Estado que favorece a existência dos fatos relatados por V. Exa. que a todos nos estarece.

O SR. TENORIO CAVALCANTI — O problema, nobre Deputado, encerrado à luz da sociologia tem outra faceta, ou melhor, várias facetas a serem examinadas. Se correrem as prisões do Brasil, constataremos que 90% dos que ali se acham recolhidos são caboclos, mulatos e mestiços, isto é, frutos de uma botânica intoxicada, frutos ácidos. Eles não tem culpa de serem descendentes das tristes vizes da África que, com o suor do corpo e as lágrimas do sangue, contribuíram para o soerguimento material do Brasil. Eles não têm culpa, Sr. Presidente, de serem desgraçados parias, inquilinos do rez-do-chão social. A culpa é de uma aristocracia malisimada, que tem suas raízes na periferia europeia e já nasceu em berço rico, às sombras tutelares da fortuna. O responsável é um processo político errado que vota verbas monstruosas para atender a festejos de interesses às vezes individuais e políticos, e não procura a solução dos problemas deste País.

Sr. Presidente, tudo isso se nota em qualquer distrito da Capital da República. Em Bonsucesso, há poucos dias, observei 11 presos condenados pela Justiça recolhidos a um cubículo em que não cabem 5 homens, praticamente com presos primários, ainda não condenados. O Delegado explicou: — Estes presos aqui estão à disposição do juiz, porque não há vagas nos presídios nem na Penitenciária, nem tampouco na Ilha Grande.

Imaginemos, Sr. Presidente, o caso de 20 homens recolhidos a uma sala de 12 m²; sala essa, em cujo recinto se encontra o próprio vaso sanitário.

O Sr. José Talarico — Vaso não: buraco.

O SR. TENORIO CAVALCANTI — No ambiente não há pulgas, pois os percebemos as devoram, após deixarem prêmios os prisioneiros; e o mau cheiro é pior do que aquele que se exala dos túmulos, nos cemitérios. A isso assistimos com o coração em farrapos, com a alma soluçando; e presenciávamos os traços fisionômicos dos próprios policiais, tomados catraçados pela revolta, pois não sabem para quem apelar.

No mesmo 5.º Distrito Policial, encontrei outro dia um preto, com a pele já desfolhada, embora Deus lhe tivesse dado a cor branca unicamente às palmas das mãos e as solas dos

pés. Pois esse preto lá está preso há 42 dias. Explicou o Delegado: — "Não tenho para onde mandar este homem; tem vida progressa horrorosa — é ladrão e arrombador. Como este, Sr. Deputado, temos centenas por aí, sem assistência judiciária porque o advogado não presta serviços aquele desgraçado pária social".

Tivemos ocasião de examinar a situação de um cubículo de mulheres em certo xadrez, que fica nas proximidades do açougue humano, que responde pelo nome de Mangue brasileiro. Lá estavam oitenta mulheres, muitas das quais necessitadas de medidas higiênicas, em consequência do excesso de regras; banhadas de sangue, permaneciam dentro do xadrez, numa promiscuidade completa. Sentia-se o mau cheiro, a fequentina, a imundície; mulheres tuberculosas, misturadas com moças de 17 e 18 anos vítimas da desgraça, do martelo de bronze da adversidade, que lhes bateu às portas. Essas infelizes não tiveram parentes colocados em repartições públicas, não herdaram, não tiveram raízes naquela aristocracia enriquecida com o assalto de terras romanas ou com invasões de navios, no tempo em que a pirataria era organizada, em que os larões de navios, os invasores das terras eram carregados em triunfo pelo povo romano e até pelo povo grego. Essa gente não tem aquela tradição; tem, apenas, a desgraça de ter nascido no Brasil, nesta terra chamada da promessa, para uso externo, mas que na realidade exhibe este retrato de uma época de degradação e decadência moral.

Por isso, Sr. Presidente, entendo que o problema não suporta mais atitudes procrastinatórias. Tergiversar diante dele; vacilar, patinar, consultar a Casa da necessidade de votar verbas que melhorem a situação destes desgraçados, reconhecemos, é ausência total de noção do cumprimento do dever humano.

O Sr. José Talarico — É ausência de sentimentos.

O SR. TENORIO CAVALCANTI — Assim, não acredito que a Maioria, em cujo seio há homens honrados, homens de bem, que possuem elevado sentimento de humanidade e amor ao próximo, permita que o projeto como este seja rejeitado ou arquivado. Ainda se pretende fazer o estudo do aspecto técnico, o modo de fornecer o dinheiro, momento num país onde se fabrica dinheiro falso todos os dias, no Tesouro Nacional.

O Sr. Armando Falcão — V. Exa. permite um aparte?

O SR. TENORIO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Armando Falcão — Basta a simples leitura do avulso, para verificar que há pareceres favoráveis ao projeto. Assim, nobre orador pode ter a certeza de que a Maioria prestigiará com seu voto, a proposição, tão depressa se faça a votação.

O SR. TENORIO CAVALCANTI — Agradeço o aparte de V. Exa., nobre Deputado Armando Falcão. Aceito-o como bálsamo que virá amenizar todas as aflições daqueles desgraçados que permanecem muitos deles cheios de chagas no corpo, expostos às endemias incapacitadas.

Sr. Presidente, devo terminar meu discurso para que, de acordo com a afirmação do nobre Deputado Armando Falcão, se processo rapidamente à votação do projeto.

Recebo as palavras de S. Exa. como solidariedade ao respeito, solidariedade do respeito da Minoria às aflições e às agonias de uma gente que, nesta hora, grita por socorro imediato e que realmente precisa ser amparada e assistida pelo Estado.

Deixo, portanto, de fazer outras considerações. Graças a Deus não foi necessária a minha palavra, a favor do projeto, pois já havia o propósito de votar esses 60 milhões de cruzeiros

para minorar a aflição desses desgraçados.

Agradeço aos Deputados Georges Galvão e aos seus colegas de bancada o apoio que certamente o Partido Trabalhista dará a esta feliz iniciativa de cuja aprovação resultará a confortadora convicção.

O Sr. Armando Falcão — Acrescente V. Exa.; iniciativa da Maioria, tomada quando Ministro da Justiça o nosso eminente colega Menezes Pimentel.

O SR. TENORIO CAVALCANTI — Ainda bem, Sr. Presidente, a Maioria assim entendeu. A Maioria, sem dúvida, estará solidária com a iniciativa.

O Sr. Georges Galvão — Assim como toda a Casa.

O SR. TENORIO CAVALCANTI — Não felicito nem a Maioria nem a Minoria nem a Câmara; felicito sim, a Nação brasileira por contar, nesta hora, em assunto como este com a solidariedade da unanimidade da Casa (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Tenório Cavalcanti, o Sr. Ulisses Guimarães, Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Divonsir Côrtes, 1.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vou submeter a votos o seguinte

PROJETO N.º 1.384-A — 1956

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 destinado a atender às despesas de qualquer natureza, relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Art. 2.º O crédito de que trata a presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado.

O projeto vai à redação final.

Discussão única do Projeto número 1.532-A de 1956, que cria o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários e dá outras providências; tendo parecer pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça com emendas e parecer favorável da Comissão de Legislação Social ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Aluisio Alves (Pausa).

Não está presente. Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão e adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE:

TENDO SIDO OFERECIDA EMENDA AO PROJETO N.º 1.532-A DE 1956, EM DISCUSSÃO ÚNICA, VOLTA O MESMO A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL.

Suprima-se a alínea c) do Art. 4.º Justificação

O dispositivo cuja supressão é defendida por esta emenda, tem o objetivo de autorizar a realização de operações de seguros privados por parte da entidade de previdência social a ser criada para os economiários.

Esses profissionais estão hoje sujeitos ao regime de previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, proclamadamente a melhor instituição que possuímos no gênero. O projeto, todavia, cogita da segregação dos economiários, que passariam a ter entidade própria. Mas não entraremos na apreciação do mérito de tal providência, limitando-nos a corrigir, com esta emenda, um outro erro em que incide a proposição. Trata-se da precitada autorização para que o novo órgão de previdência social opere em seguros privados.

Essa autorização está prevista, não porque exista qualquer razão de ordem técnica ou doutrinária capaz de fundamentá-la. Resulta, pura e simplesmente, da ideia de prover-se, por esse meio, recursos financeiros destinados a aumentar os fundos do novo organismo de previdência social.

O motivo, evidentemente, não é digno de encômios. Principalmente porque se contrapõe às doutrinas que lastream os princípios nos quais a Constituição em vigor fez assentar a ordem econômica.

É sabido que a norma geral, a orientação programática da nossa Lei Maior, é a do cometimento, à iniciativa privada, do exercício das atividades econômicas em geral. Não se justificaria, assim, o ingresso da nova instituição de previdência social no campo da atividade seguradora privada. Temos no país uma indústria de seguros florescente e à altura das necessidades de garantias experimentadas pelos nossos valores humanos e pelas nossas riquezas materiais. Nada indica a conveniência de o Estado interferir nessa seara para competir com o particular.

Se a carência de recursos financeiros fosse motivo bastante para aconselhar a exploração de atividade econômica por parte do Estado ou de seus órgãos descentralizados, pouco a pouco se processaria a expansão estatal no domínio econômico, de forma a desfigurar por completo o regime constitucional vigente. É perigoso e de graves consequências, por isso, o precedente. De interferência em interferência, chegaríamos a uma situação em que a máquina estatal, em época não remota, estaria com os seus tentáculos espalhados pelos mais variados setores do processo econômico.

O legislador deve manter-se sempre vigilante em defesa dos princípios básicos da Constituição Federal em vigor. As violações perpetradas, mesmo as mais leves, se avolumam como a bola de neve que rola encosta abaixo.

Diante do exposto, não temos dúvida de que o Congresso Nacional dará plena acolhida à nossa emenda. Em face disso, deverá também ser suprimido do projeto o Art. 6.º e seu parágrafo único. — Armando Falcão.

Discussão única do Projeto número 1.722-A, de 1956, que concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 ao Colégio Advogado Brasileiro, com sede em São Paulo, para construção de novos edifícios de seu câmpus; com parecer favorável da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão e adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE:

TENDO SIDO OFERECIDA EMENDA AO PROJETO N.º 1.722-A DE 1956, EM DISCUSSÃO ÚNICA VOLTA O MESMO A COMISSÃO DE FINANÇAS.

Acrescente-se ao art. 1.º ... e cinco milhões de cruzeiros ao Colégio Salesiano N.S. do Camo, sediando em Belém, Estado do Pará

No art. 2.º onde se lê: dez milhões de cruzeiros — leia-se: quinze milhões. Sala das Sessões do Palácio Tiradentes, 22 de outubro de 1956.

Lobão da Silveira
Lameira Bittencourt
Justificação

Ninguém desconhece o valor da obra salesiana no mundo inteiro como especialmente em nosso país. Data de 1929 a chegada destes abnegados sacerdotes a Belém. Tinham a dirigir-lo, nessa época, a figura apostolar do padre Angelo Cerri. Sacerdote e artista realizou ele a restauração da Igreja do Carmo e Colégio anexo, obras seculares que assinalam marco definitivo na história da religião e da civilização em plagas amazônicas. Era de vê-lo sempre subido escadas e agarrado ao teto na sua faina diária e incansável de padre e de pintor. E o velho e tradicional Carmo se restaurou. É uma obra que orgulha não só os paraenses como todos os brasileiros. É um patrimônio artístico e religioso da nossa pátria. Data de 27 anos, portanto, a obra salesiana no Pará. E até hoje não tiveram auxílio do poder público. O benquista padre Angelo Cerri, depois de tanta luta, quando se pensava que, como prêmio, estivesse em outros postos de atividades onde melhor conforto pudesse desfrutar metete-se na selva amazônica, onde ainda vive a pregar o evangelho nas selvas entre os trossos irmãos indígenas pois até lá estão os salesianos na sua faina incansável.

E o modesto Colégio Salesiano do Carmo foi crescendo a tal ponto que sua área não basta para atender suas inúmeras atividades não somente na formação de alunos para as vocações liberais assim como no preparo de operários especializados de que tanto necessita o nosso meio industrial. Daí porque, sob qualquer aspecto que se encarar, é notável a obra salesiana, nas selvas como nas cidades, nas profissões liberais como nos meios operários, no setor espiritual ou intelectual.

Anexamos à presente uma exposição que apresentamos a todos os Deputados da bancada do Pará o reverendíssimo Padre Belchior Maia de Aтаide, diretor do Colégio Salesiano N.S. do Carmo, por onde nos podemos inteirar do que vale e representa a atividade salesiana no Pará e das suas grandes necessidades em busca de auxílio precioso como este que, estamos certos, val contar com o elevado espírito público dos senhores Deputados. — Lobão da Silveira.

Segunda discussão do Projeto n.º 3.311-A, de 1953, que regula o casamento de cabos e soldados do Exército, estendendo-lhes os benefícios do art. 102, alínea b, n.º 3, do Estatuto dos Militares (Decreto-lei n.º 9.698, de 2-9-1946).
Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.
Aprovado e enviado à redação final o seguinte

PROJETO

N.º 3.311-A — 1953

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aplicam-se aos cabos e soldados do Exército, com direito a permanência nas fileiras até ao limite de idade, as disposições constantes do art. 102 alínea b, n.º 3, do Estatuto dos Militares (Decreto-lei número 9.698, de 2-9-46).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto n.º 1.067, de 1956, que altera o art. 9.º da Lei n.º 970, de 16-12, de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia.

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Aprovado em 1.ª discussão o seguinte

PROJETO

N.º 1.067 — 1956

Art. 1.º O art. 9.º, da Lei n.º 970, de 16-12-49, passa a ter a seguinte redação:

“Anualmente, até 31 de março, apresentará o Conselho, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Presidente da República, exposição geral da situação econômica do País, conforme os estudos que vier realizando.

Primeira discussão do Projeto n.º 4.805-B, de 1956, que cria na Polícia Militar do Distrito Federal o Quadro de Subtenentes e aumenta o efetivo do de motoristas; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto e inconstitucionalidade da emenda da Comissão de Segurança Nacional constante do seu parecer e da Comissão de Finanças favorável ao projeto. Pareceres sobre a emenda de 1.ª discussão; pela inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça; contrário ao projeto da Comissão de Segurança Nacional (3.ª Legislatura) e contrário à emenda de plenário da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Requero o adiamento da discussão do Projeto n.º 4.805-B, por 10 sessões. Sala das Sessões, 19 de outubro de 1956. — José Joffily.

O SR. PRESIDENTE:

Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa)
Aprovado.

Votação, em segunda discussão, do Projeto n.º 830-C, de 1955, que denomina Instituto Brasileiro do Sal o Instituto Nacional do Sal, dando-lhe nova organização tendo parecer da Comissão de Economia sobre emendas de 2.ª discussão; favorável às de números 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 16 — 17 — 22 — 31 — 39 e 41; contrário às de números 6 — 7 — 14 — 15 — 19 — 20 — 21 — 23 — 36 — 28 — 29 — 30 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 e 40; subemendas modificativas à emenda 3, substitutivas às emendas 5 e 18, aditivas às emendas 24 e 25, e emendas substitutivas no parágrafo 3.º do artigo 3.º, à alínea “a” do artigo 9.º, mesmo artigo, e ao artigo 32.

O SR. PRESIDENTE:

Ao projeto, quando em segunda discussão, foram oferecidas as seguintes

EMENDAS

N.º 1

Art. 6.º — letra g).
Suprimir: “as taxas devidas ao IBS”.

N.º 2

Art. 6.º — letra k).
Acrescentar depois de “transferência de cotas”: “no mesmo Estado”.

N.º 3

Art. 7.º — letra a).
Substituir pelo seguinte: “taxa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), por tonelada cuja arrecadação se fará no momento da retirada do sal da salina para qualquer destino”.

N.º 4

Art. 7.º — letra b).
Suprimir.

N.º 5

Art. 7.º, Parágrafo único.
Substituir pelo seguinte: “No interesse da economia salina fica isento do pagamento de taxa o sal que se destina à indústria de transformação e à exportação para o exterior”.

N.º 6

Art. 9.º, letra b).
Substituir pelo seguinte: “A cota de cada Estado será tomada pela média harmônica ponderada da área de cristalização já registrada pelo INS para cada Estado e da média de produção no quinquênio básico 1934-39, adotando-se no cálculo os pesos a serem fornecidos pelos valores dos rendimentos da diversas regiões”.

N.º 7

Art. 9.º, letra c).
Substituir por: “A cota de cada salina, pela distribuição da do Estado entre elas tomando a média dos fatores área de cristalização em junho de 1939 com as respectivas alterações autorizadas por leis posteriores e a média da produção no quinquênio de junho de 1934 a junho de 1939”.

N.º 8

Art. 12, letra a).
Suprimir no final “até dois anos consecutivos”.

N.º 9

Art. 12, Parágrafo único:
Incluir depois de: “para entrega de sal a consumo” — “seja por produção própria seja através de cota transferida” etc.

N.º 10

Art. ...
A incluir:
“Não serão concedidas cotas extra”.

N.º 11

Art. ...
A incluir:
“O IBS exercerá severa vigilância nos navios, quer no carregamento ou na descarga do sal, a fim de evitar a fraude de pesagem aceitando para isso, a cooperação de carregadores interessados”.

N.º 12

Art. ...
A incluir:
“O IBS estabelecerá um registro de publicidade para a distribuição

de praças marítimas e dividirá as cotas a serem exportadas por turnos, dando ciência a cada salineiro da praça que lhe couber”.

N.º 13

Art. ...
A incluir:
“O IBS promoverá o controle estatístico da indústria de transformação de modo a poder aquilatar de suas reais necessidades de eq.”.

N.º 14

Art. ...
A incluir:
“O IBS não poderá criar novos cargos nos próximos dez anos”.

N.º 15

Art. ...
A incluir:
“O IBS cessará as cotas dos Estados que as não produzem, transferindo-as para os que têm excesso de produção”.

N.º 16

Art. ...
A incluir:
“O IBS promoverá a consolidação das “Resoluções e Comunicados” do extinto INS que deverá ser revisto cada três anos”.

N.º 17

Art. 29.
Suprimir:
“Salvo nos casos de infrações fiscais”.

N.º 18

Art. 10, letras a e b e Parágrafo único.
Substituir pelo seguinte: “No encerramento do ano salineiro o IBS procederá do seguinte modo com relação a eventuais saldos de cotas:

a) cancelará a parte proporcional entre as salinas de cada Estado, isto é a parte percentualmente igual verificada para todas as salinas;

b) adquirirá por compra a parte dos saldos desproporcionais pelo preço máximo, oficialmente fixado para o sal nos alicerces das salinas, efetuando imediatamente o pagamento”.

N.º 19

Art. 8.º
Substituir pelo seguinte: “O IBS promoverá acordos com outros órgãos federais, estaduais e municipais, visando simplificar e unificar o processo de arrecadação de taxas e impostos que incidem sobre o sal”.

N.º 20

Art. 2.º — letra l)
A incluir: O IBS promoverá a distribuição de praças marítimas rateando-as com as salinas de acordo com suas respectivas cotas de exportação.

N.º 21

Art. n.
A incluir: “Não poderão integrar o quadro de funcionários do IBS pessoas ligadas por interesses pecuniários a produtores ou comerciantes de sal”.

N.º 22

Art. 2.º — letra a):
Acrescentar onde couber: “e do estabelecimento da indústria de transformação de sal”.

N.º 23

Art. 2.º — letra f)
Substituir pelo seguinte: "Fazer no mês de junho a estimativa de consumo para o seguinte exercício salineiro e fixar os preços de sal para o referido exercício."

N.º 24

Art. 2.º — letra i)
Suprimir

N.º 25

Art. 2.º — letra m)
Suprimir

N.º 26

Art. 2.º — letra v)
A incluir: "Compra obrigatoriamente pelo preço máximo fixado oficialmente para o sal nas salinas os saldos de cotas desproporcionais verificados no fim dos exercícios salineiros".

N.º 27

Art. 3.º — letra c): "Conselho Consultivo".

N.º 28

Art. 3.º — § 2.º.
Acrescentar depois do "O Presidente": a ser escolhido entre funcionários do Banco do Brasil da categoria de gerente".

N.º 29

Art. 3.º — § 5.º.
A incluir: "O Conselho Consultivo será constituído por salineiros devidamente registrados no IBS ou por seis representantes sendo um para cada grupo de 100.000 toneladas quotas".

N.º 30

Art. 6.º — letra b).
Acrescentar onde couber: "pelo Conselho Consultivo".

N.º 31

Art. 6.º — letra p)
Suprimir no final: "e quando fretados exclusivamente para tal fim".

N.º 32

Art. 6.º — § 2.º
Substituir pelo seguinte: "O Presidente terá apenas o voto de desempate".

N.º 33

Incluir: "O Conselho Deliberativo somente poderá tomar conhecimento de proposições que tenham o parecer do Conselho Consultivo".

N.º 34

Capítulo n.º (Entre o IV e V)
A incluir: "Do Conselho Consultivo".

Art. n.º
A incluir: "Incumbe ao Conselho Consultivo":
"a) Baixar seu regimento interno e emitir pareceres sobre todas as proposições e serem submetidas à deliberação do Conselho Deliberativo".

"b) Reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros pelo Presidente do IBS ou pelo Conselho Deliberativo".

§ 4.º Todas as proposições que tiverem parecer contrário do Conselho Consultivo somente poderão

ser postas em execução se aprovadas por uma maioria de pelo menos dois terços de todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo".

§ 2.º Assiste aos membros do Conselho Consultivo o direito de comparecerem às reuniões do Conselho Deliberativo tomando parte nos debates".

§ 3.º A função de membro do Conselho Consultivo não é remunerada perdendo direito ao cargo o membro que deixar de comparecer a três sessões consecutivas seja qual for o motivo".

§ 4.º O Conselho Consultivo elegirá um de seus membros para Presidente".

N.º 35

Emenda ao Art. 5.º:
Art. — Incumbe ao Presidente do I.B.S.:

a) organizar de acordo com o Conselho Consultivo, o Quadro Permanente do I.B.S. que somente vigorará depois de aprovado pelo Presidente da República

N.º 36

Emenda:
Suprime-se o artigo 21 e o parágrafo único do art. 7.º

N.º 37

Na letra a do art. 9.º exclua-se as palavras finais: "com o acréscimo, no máximo, de dez por cento".

N.º 38

Acrescente-se no art. 11:
"e) ao consumo do gado leiteiro".

N.º 39

Emenda:
Art. art. 6.º letra d acrescente-se: devidamente autorizado pelo Presidente da República.

N.º 40

Substituam-se nos artigos 1.º a 5.º letra m, 6.º letra p e 29, as palavras:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio pelas Ministério da Agricultura.

N.º 41

Onde convier:
Artigo — O Presidente do I. B. S., sob pena de perda do mandato prestará contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos arrecadados durante cada exercício.

O SR. PRESIDENTE:

A Comissão de Economia, apreciando a matéria Resolveu:

I — Aprovar as seguintes emendas: 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 16 — 17 — 22 — 31 — 39 e 41;

II — Rejeitar as seguintes emendas: 6 — 7 — 14 — 15 — 19 — 20 — 21 — 23 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 e 40;

III — Apresentar as seguintes emendas:

a) modificativa, à emenda n.º 3, nos seguintes termos: "taxa de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) por tonelada, cuja arrecadação se fará no momento da retirada do sal da salina, para qualquer destino".

b) substitutiva à emenda n.º 5, nos seguintes termos: "no interesse da economia salina, fica isento do pagamento da

taxa de I.B.S. o sal que se destinar ao mercado externo".

c) substitutiva à emenda 18, nos seguintes termos:

"Comprovada a existência de saldos de cotas, no encerramento do exercício, terão os mesmos prioridade na distribuição de praças marítimas no exercício salineiro subsequente ao vencido e seu embarque efetuar-se-á mediante o pagamento da taxa legal, sem que este se faça por antecipação".

d) aditiva à emenda n.º 24, nos seguintes termos:

"Estimular a instalação de armazéns ou depósitos de sal, em qualquer parte do território nacional".

e) aditiva à emenda n.º 25, nos seguintes termos:

"Estimular a instalação de fábricas de embalagens para sal".

IV — Apresentar as seguintes emendas:

a) substitutiva ao § 3.º do artigo 3.º, nos seguintes termos:

"Os Delegados dos Estados, serão indicados pelos respectivos Governos e exercerão as funções por três (3) anos, podendo ser reconduzidos".

b) Substitutiva à cabeça do artigo 9.º, nos seguintes termos:

"O I.B.S. fixará, em junho de cada ano, obedecendo sempre a seguinte norma":

c) substitutiva da alínea a do artigo 9.º, nos seguintes termos:

"A quantidade de sal destinada a consumo no território nacional, representada pela média de quinquênio civil, com acréscimo, no máximo, de dez por cento, permitida a acumulação às salinas que encerrarem o ano salineiro com saldo de cotas dos exercícios anteriores".

d) Aditiva ao art. 9.º, constante da alínea d, nos seguintes termos:

"d) fica proibida a transferência de cotas entre salinas de um Estado para outro, permitida entretanto entre salinas do mesmo Estado".

e) substitutiva ao art. 32, nos seguintes termos:

"Art. 32. Fica reaberta pelo prazo de 18 meses, a partir da data de vigor da presente lei, a inscrição para novas salinas ou reconstituição de antigas", passando o art. 32 a figurar com o n.º 33.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa e vou submeter a vozes o seguinte

REQUERIMENTOS

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais requeremos destaque para aprovação das emendas ns. 3, artigo 7.º, letra a; 6, artigo 9.º, letra b; 7.º artigo 9.º, letra c; 14, 15, 19 artigo 6.º; 20 artigo 2.º; 21, 23, 26, 32 artigo 6.º; 35 artigo 5.º; 36 artigo 7.º e 21 e 40.

O SR. PRESIDENTE

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam o requerimento de destaque queiram ficar como estão (Pausa).

Aprovado.

Em primeiro lugar vou submeter a votos o grupo de emendas com parecer favorável salvo os destaques.

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).

Aprovado.

Agora, o grupo de emendas com parecer contrário, salvo os destaques.

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).

Rejeitado.

O SR. MARIO MARTINS:

(Pela ordem) requer verificação da votação, o Sr. Presidente como líder de partido.

Val se proceder a verificação. Procedendo-se à verificação, por bancadas, reconhece-se terem votado a favor 9 Srs. Deputados e contra 23, total, com o Presidente 3º

O SR. PRESIDENTE:

Não há número. Val-se proceder à chamada e consequente votação nominal.

Os Srs. Deputados que votarem a favor, do grupo, responderão SIM e os que votarem contra responderão NÃO.

O SR. LEONARDO BARBIERI:

(2.º Secretário) procede à chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam a chamada nominal e votaram 164 Srs. Deputados sendo 54 Sim e 110 Não.

Está rejeitado o grupo de emendas com parecer contrário, salvo os destaques.

VOTARAM SIM OS SENHORES DEPUTADOS

- Maranhão
- Neiva Moreira — PSP.
- Piauí
- Marcos Parente — UDN.
- Milton Brandão — PSP.
- Ceará
- Esmerino Arruda — PSP.
- Rio Grande do Norte
- Djalma Maranhão — UDN.
- Paraíba
- Ernani Sátiro — UDN.
- Ivan Bichara — PL.
- João Agripino — UDN.
- Pereira Diniz — PL.
- Plínio Lemos — PL.
- Praxedes Pitanga — UDN.
- Rafael Correia — UDN.
- Pernambuco
- José Maciel — PSD.
- Moury Fernandes — PSD.
- Oswaldo Lima Filho — PSP.
- Pio Guerra — UDN.
- Alagoas
- Armando Lages — UDN.
- Oceano Carneal — UDN.
- Sergipe
- Luiz Garcia — UDN.
- Seixas Dória — UDN.
- Bahia
- Luiz Viana — PL.
- Nestor Duarte — PL.
- Nonato Marques — PSD.
- Rafael Cincurá — UDN.
- Vasco Filho — UDN.
- Espirito Santo
- Louival de Almeida — PSD.
- Nelson Monteiro — PSD.
- Rio de Janeiro
- Alberto Torres — UDN.
- Carlos Pinto — PSD.
- Edilberto de Castro — UDN.
- Mário Guimarães — UDN.
- Raimundo Padilha — UDN.
- Tenório Cavalcanti — UDN.
- Distrito Federal
- Adauto Cardoso — UDN.
- Bruzzi Mendonça — PRT.
- Chagas Freitas — PSP.
- Frota Aguiar — UDN.
- Mário Martins — UDN.
- Odilon Braga — UDN.
- Segadas Viana — PTE (12 de novembro de 1956).
- Minas Gerais
- Afonso Arinos — UDN.
- Guilherme Machado — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Oscar Corrêa — UDN.
- São Paulo
- Artur Audré — PSP.
- Francisco Givaldes — PSB (18 de novembro de 1956).
- Lauro Cruz — UDN.
- Rogé Ferreira — PSD.
- Roxo Loureiro — PR.
- Goiás
- Cunha Bastos — UDN.
- Mato Grosso
- Athayde Bastos — UDN (8 de outubro de 1956).
- Santa Catarina
- Antônio Carlos — UDN.
- Celso Bueno — UDN.
- Lerner Rodrigues — UDN.

Rio Grande do Sul
 Coelho de Souza — PL.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Raul Pilla — PL.
VOTARAM NAO OS SENHORES DEPUTADOS

Amazonas
 Antunes de Oliveira — PTB.
 Aureo Melo — PTB.
 Josué de Souza — PTB.
Pará
 Lobão da Silveira — PSD.
Maranhão
 Afonso Matos — PSP (21 de novembro de 1956).
 Cid Carvalho — PSD.
 Cunha Machado — PSD.
Piauí
 Chagas Rodrigues — PTB.
 Hugo Napoleão — PSD.
 Vitorino Correia — PSD.
Ceará
 Antônio Horácio — PSD.
 Armando Falcão — PSD.
 Colombo de Sousa — PSP.
 Ernesto Sabóia — UDN.
 Menezes Pimentel — PSD.
Paraíba
 Drault Ernani — PSD.
 Janduí Carneiro — PSD.
 José Joffily — PSD.
Pernambuco
 Amaury Pedrosa — PSD.
 Armando Monteiro — PSD.
 Barros Carvalho — PTB.
 Dias Lins — UDN.
 Heráclio do Rêgo — PSD.
 Nilo Coelho — PSD.
 Paulo Germano — PSD.
 Pontes Vieira — PSD.
 Souto Maior — PTB.
Alagoas
 Ary Piombo — PTB.
 Aurélio Viana — PSB.
 Mendonça Braga — PTB.
Sergipe
 Armando Rollemberg — PR.
 Francisco Macedo — PTB.
Bahia
 Augusto Públlo — PSD.
 Hermogenes Príncipe — PR.
 José Guimarães — PR.
 Laurindo Régis — PSD.
 Manoel Novais — PR.
 Oliveira Brito — PSD.
 Raimundo Brito — PR.
Espirito Santo
 Cicero Alves — PSD.
 Jefferson de Aguiar — PSD.
 Napoleão Foncille — PSD.
Rio de Janeiro
 Arino de Mattos — PSD.
 Barceles Feio — PSD.
 Getúlio Moura — PSD.
 Saturnino Braga — PSD.
Distrito Federal
 Benjamin Farah — PSP.
 Cardoso de Menezes — PSD.
 Cargel de Amaral — PR.
 João Machado — PTB.
 José Talarico — PTB.
 Luthero Vargas — PTB.
 Sérgio Magalhães — PTB.
Minas Gerais
 Afonso Dias — PSD.
 Badaró Júnior — PSD.
 Bento Gonçalves — PR.
 Blas Fortes — PSD.
 Cláudio Murta — PSD.
 Clemente Medrado — PSD.
 Dilermando Cruz — PR.
 Geraldo Mascarenhas — PTB.
 Ilacir Lima — PTB.
 Jaeder Albergaria — PSD.
 Nogueira da Gama — PTB.
 Otacilio Negro — PSD.
 Pondon Pacheco — UDN.
 Uriel Alvim — PSD.
São Paulo
 Abgüar Bastos — PTB.
 Broca Filho — PSP.
 Campos Vergal — PSP.
 Emilio Carlos — PTN.
 Ivete Vargas — PTB.
 Leonardo Barbieri — PSP.
 Leônidas Cardoso — PTB.
 Loureiro Júnior — PR.
 Roxo Loureiro — PR.
 Yvishigine Tamura — PSD.
Goiás
 Benedito Vaz — PSD.
 Fonseca e Silva — PSD.
 João d'Abreu — PSP.

Nicanor Silva — PSP.
 Taclano de Mello — PSP.
 Wagner Estelita — PSD.
Mato Grosso
 Philadelphia Garcia — PSD.
Paraná
 Antônio Baby — PTB.
 Benjamim Mourão — PSD.
 Chaband Biscoia — PSD.
 Heitor Filho — PTB.
 Hugo Cabral — UDN.
 Humberto Molinaro — PTB.
 Luiz Tourinho — PSP.
 Newton Carneiro — UDN.
 Portugal Tavares — PR.
 Rocha Loures — PR.
Santa Catarina
 Atílio Fontana — PSD.
 Joaquim Ramos — PSD.
 Leoberto Leal — PSD.
Rio Grande do Sul
 Adílio Viana — PTB.
 Clóvis Pestana — PSD.
 Daniel Faraco — PSD.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Joaquim Duval — PSD.
 João Fico — PTB.
 Lino Braun — PTB.
 Lucildo Ramos — PL.
 Luiz Compagnoni — PRP.
 Victor Issler — PTB.
 Tarsó Dutra — PSD.
Acre
 José Guilomard — PSD.
Amapá
 Coaracy Nunes — PSD.
Rio Branco
 Félix Valois — PTN.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o grupo de emendas destacadas à requerimento do Senhor Aluisio Alves, números: 3, artigo 7.º, letra a; n.º 6, ao art. 9.º, letra b; n.º 7, ao art. 9.º, letra c; 14, 15; 19 art. 8.º; n.º 20 art. 2.º; n.º 21, n.º 23; n.º 26, n.º 32 artigo 6.º, n.º 35, art. 5.º; n.º 36 arts. 7.º e 21 e n.º 40.
 Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).
 Rejeitado.

O SR. MARIO MARTINS:

(Pela ordem) requer verificacão da votação, como líder de partido.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder a verificação. Procedendo-se à verificação, por bancadas, reconhece-se serem votado a favor 4 Srs. Deputados e contra 13, total 17, com o Presidente 18.

O SR. PRESIDENTE:

Dado ao adiamento da hora, deixo de mandar proceder a chamada nominal e vou levantar a sessão.

Projetos despachados às Comissões

Projeto n. 1.973, de 1956 — Promove ao posto imediato os oficiais da reserva remunerada ou reformados da Aeronáutica, designados para o exercício efetivo nas Organizações Militares das Forças Armadas, nos termos do Decreto-lei n.º 8.013 de 29 de setembro de 1945, modificado pela Lei n.º 421, de 7 de outubro de 1948, e dá outras providências.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA, DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA.

Projeto n. 1.974, de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, destinado a auxiliar o Município de Astorga, no Estado do Paraná, a instalar o segundo grupo gerador na Usina Elétrica do Celolão.

AS COMISSÕES DE TRANSPORTES E DE FINANÇAS.

Projeto n. 1.975, de 1956 — Dispõe sobre a constituição da Usina Termoelétrica de Figueira S. A. (UTELFA) em Curitiba, Estado do Paraná.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA, DE TRANSPORTES E DE FINANÇAS.

Projeto n. 1.976, de 1956 — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito suplementar de Cr\$ 720.000,00, em reforço do Orçamento vigente — Subanexo 4.16 — Título 20.01 — Serviço de Assistência a Menores, sendo Cr\$ 500.000,00 para assistência a menores realizada pela Sociedade Pestalozzi do Brasil.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO.

Projeto n. 1.977, de 1956 — Altera o Decreto-lei n. 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Lei de 9cidentes do Trabalho).

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE LEGISLAÇÃO.

Projeto n. 1.978, de 1956 — Concede isenção de impostos e taxas aduaneiros para cinco sinos e acessórios destinados às Igrejas do Mosteiro de São Bento de Olinda e Nossa Senhora dos Prazeres de Monte Guararapes, em Pernambuco.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA, DE ECONOMIA E DE FINANÇAS.

Projeto n. 1.979, de 1956 — Regula o direito de greve e o "lock-out", e dá outras providências.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE LEGISLAÇÃO.

Projeto n. 1.980, de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para a construção da Casa do Estudante de Santa Catarina, mantida pela União Catarinense de Estudante.

AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E DE FINANÇAS.

Projeto n. 1.981, de 1956 — Concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras exceto a de Previdência Social para navios de cabotagem, motores, acessórios, pertences e aparelhamentos para os referidos navios desde que importados por firma individual ou empresa devidamente registrada na Comissão de Marinha Mercante.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA, DE ECONOMIA E DE FINANÇAS.

Projeto n. 1.982, de 1956 — Cria a Comissão Nacional do Trigo, extingue o Serviço de Expansão do Trigo e a Comissão Consultiva do Trigo, e dá outras providências.

Projeto n. 1.983, de 1956 — Cria um centro de turismo nacional na Cachoeira de Paula Afonso, no Estado de Alagoas.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA, DE TRANSPORTES E DE FINANÇAS.

Projeto n. 1.984, de 1956 — Retifica a Lei n. 2.655, de 6 de dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO.

Projeto n. 1.985, de 1956 — Regulamenta a cobrança de custas na Justiça Federal.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE FINANÇAS.

Projeto n. 1.986, de 1956 — Autoriza a doar ao Tupinambá Futebol Club, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, uma área de terreno de sua propriedade naquele Município.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE FINANÇAS.

Projeto n. 1.987, de 1956 — Passa a denominar-se Sindicato dos Capatázios, o atual Sindicato dos Artumadores, e dá outras providências.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE LEGISLAÇÃO SOCIAL.

Projeto n. 1.998, de 1956 — Veda aos inspetores federais do ensino o exercício do magistério superior ou secundário.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO.

Projeto n. 1.989, de 1956 — Faculta, para efeito de aposentadoria, a contagem de tempo de serviço de qualquer atividade profissional exercida.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA, DE SERVIÇO PÚBLICO E DE LEGISLAÇÃO SOCIAL.

Projeto n. 1.990, de 1956 — Abre o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 para a construção de nova sede para a agência dos Correios e Telégrafos, em Caxias do Sul.

AS COMISSÕES DE TRANSPORTES E DE FINANÇAS.

Projeto n. 1.991, de 1956 — Altera disposições do código penal e dá nova configuração jurídica ao instituto da reabilitação em matéria criminal.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Deixam de comparecer os Senhores:

Amazonas
 Pereira da Silva — PSD.
Pará
 Armando Correia — PSD.
 Leodoro de Mendonça — PSP.
 Gabriel Hermes — PTB.
 João Menezes — PSD.
 Lopo de Casuro — PSD.
 Nelson Parijós — PSD.
 Virgílio Santa Rosa — PSD.
Maranhão
 Lister Caldas — PSD.
 Newton Belo — PSD.
 Renato Archer — PSD.
 Pedro Braga — PSD.
Piauí
 José Cândido — UDN.
 Sigefredo Pacheco — PSD.
Ceará
 Adail Barreto — UDN.
 Alfredo Barreira — UDN.
 Carlos Jereissati — PTB.
 Gentil Barreira — UDN.
 Martins Rodrigues — PSD.
 Moreira da Rocha — PR.
 Perilo Teixeira — UDN.
 Virgílio Tavora — UDN.
Pernambuco
 Adelmar Carvalho — UDN.
 Antônio Pereira — PSD.
 Armando Monteiro — PSD.
 José Lopes — UDN.
 Lima Cavalcanti — UDN.
 Ney Maranhão — PL.
 Oscar Carneiro — PSD.
 Ulisses Lins — PSD.
Alagoas
 José Maria — PTN.
 Medeiros Neto — PSP.
Sergipe
 Luiz Garcia — UDN.
 Walter Franco — UDN.
Bahia
 Allomar Baileiro — UDN.
 Augusto Viana — PR.
 Aziz Marou — PTB.
 Carlos Albuquerque — PR.
 Dantas Junior — UDN.
 Eduardo Catalão — PTB.
 Eunápio Queiroz — PSD.
 Fausto Oliveira — UDN.
 Nita Costa — PTB.
 Otávio Mangabeira — PL.
 Vieira de Melo — PSD.
 Rui Santos — UDN.
Rio de Janeiro
 Aarão Steinbruch — PTB.

- Augusto de Gregório — PTB.
 Celso Peçanha — PSP.
 José Alves — PTB.
 Distrito Federal
 Gurgel do Amaral — PR.
 Luthero Vargas — PTB.
 Minas Gerais
 Bilac Pinto — UDN.
 Carlos Luz — PSD.
 Licurgo Leite — UDN.
 Maurício de Andrade — PSD.
 Flávio Ribeiro — PSD.
 Starling Soares — PSD.
 Vasconcelos Costa — PSD.
 São Paulo
 Arnaldo Cerdeira — PSP.
 Batista Ramos — PTB.
 Carmelo D'Agostino — PSD.
 Carlos Pujol — PTN.
 Carvalho Sobrinho — PSP.
 Dagoberto Sales — PSD.
 Ferreira Martins — PSP.
 Frota Moreira — PTB.
 Herbert Levy — UDN.
 Horácio Lafer — PSD.
 Iris Meinberg — UDN (21 de novembro de 1956).
 João Abdalla — PSD.
 Lauro Gomes — PTB.
 Luiz Francisco — PSP.
 Marino Machado — PSP.
 Maria Lello — PSP.
 Mario Eugenio — PSD.
 Menotti del Picchia — PTB.
 Monteiro de Barros — PSP.
 Pacheco Chaves — PSD.
 Pereira Lima — UDN.
 Queiroz Filho — PDC.
 Ranieri Mazzilli — PSD.
 Salles Filho — PSD.
 Mato Grosso
 Corrêa da Costa — UDN.
 Saldanha Derzi — UDN.
 Wilson Fadul — PTB.
 Paraná
 Oliveira Franco — PSD.
 Ostojka Roguski — UDN.
 Rocha Loures — PR.
 Santa Catarina
 Elias Adalme — PTB.
 Serafim Bertaso — PSD.
 Rio Grande do Sul
 Cesar Prieto — PTB.
 Daniel Dipp — PTB.
 Humberto Gobbi — PTB.
 Nestor Jost — PSD.
 Nestor Pereira — PRP.

O SR. PRESIDENTE:

Levanta a sessão designando para amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 — Discussão única do Projeto número 1.360-A, de 1956, Anexo 4. — Poder Executivo, Subanexo 4.21, Ministério da Viação e Obras Públicas (5.ª Parte — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas de Plenário e com emenda substitutiva. (Relator: Senhor Getúlio Moura).
- 2 — Votação do Projeto n.º 1.532-A, de 1956. Discussão única que cria o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas e dá outras providências; tendo parecer, pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça com emendas e parecer favorável da Comissão de Legislação Social ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça. (Relatores: Srs. Bias Fortes e Rogé Ferraz).
- 3 — Discussão única do Projeto número 1.913-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 23.000.000,00, destinado ao pagamento no da dívida da Associação Paulista de Combate ao Câncer com sede em São Paulo, contrada com a construção, aquisição de equipamento e manutenção do Instituto Central — Hospital A. C. Camargo; tendo parecer da Comissão de Finanças. (Relator: Sr. Broca Filho).
- 4 — Discussão única do Projeto n.º 594-A, de 1956, que cria cargos na Justiça do Distrito Federal e dá

outras providências; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Relatores: Srs. Bias Fortes e Lopo Coelho.

5 — Discussão única do Projeto n.º 1.682-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito suplementar de Cr\$ 1.680.000,00 para atender a despesas de aluguel de imóveis ocupados por órgãos do Ministério; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Relator: Sr. Victor Issler.

6 — Discussão única do Projeto número 1.700-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 65.000.000,00 destinado às despesas resultantes de várias obras contratadas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais; tendo parecer, com emenda, da Comissão de Finanças. (Relator: Senhor Saturnino Braga).

7 — Segunda discussão do Projeto n.º 887-B, de 1955, que dispõe sobre o pessoal das Comissões Brasileiras Demarcadoras de Limites. (Relator: Senhor Clovis Pestana).

8 — Segunda discussão do Projeto n.º 897-C, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para auxiliar com Cr\$ 3.000.000,00 a Prefeitura de Serra, no Estado do Espírito Santo e com Cr\$ 1.000.000,00 a Prefeitura de Piauí, no Estado da Paraíba, nos festejos comemorativos dos quatro e primeiro centenário, respectivamente. (Relator: Sr. Ultimo de Carvalho).

9 — Votação, em segunda discussão, do Projeto n.º 830-C, de 1955, que denomina Instituto Brasileiro do Sal o Instituto Nacional do Sal, dando-lhe nova organização; tendo parecer da Comissão de Economia sobre emendas de 2.ª discussão: favorável às de ns. 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 16 — 17 — 22 — 31 — 39 e 41; contrário às de ns. 6 — 7 — 14 — 15 — 19 — 20 — 21 — 23 — 26 — 28 — 29 — 30 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 e 40; subemendas modificativas à emenda 3, substitutiva às emendas 5 e 18, aditiva às emendas 24 e 25, e emendas substitutivas ao § 3.º do artigo 3.º, à cabeça do artigo 9.º, alínea "a" do artigo 9.º mesmo artigo e ao artigo 32. Relator: Senhor Draut Ernani.

10 — Votação, em 1.ª discussão, do Projeto n.º 325-B, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar o Município de Macapá nas comemorações do 1.º centenário da cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, e dá outras providências; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. Novo parecer da Comissão de Finanças contrário às emendas de 1.ª discussão, com emenda ao artigo 1.º do projeto. Relator: Sr. Roxo Loureiro.

11 — Discussão única do Projeto n.º 8-A, de 1955, que isenta de impostos e taxas alfândegarias a cultura e taxa de evaporação Social em área dupla destinado ao Colégio Santa Rosa, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça de Economia e de Finanças. (Relatores Srs. Chagas Rodrigues, Diler Alvim e Celso Pestana).

12 — Discussão única do Projeto n.º 132-A, de 1955 que oficializa, estabelece prêmios, recursos e dá outras providências sobre as festas nacionais do trigo. (Relatores: Senhores Augusto de Gregório e Janduby Carneiro).

13 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.135-A, de 1955 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para auxiliar a

Festa do Vinho e a Exposição Vinícola Industrial a realizar-se na cidade de São Roque, no Estado de São Paulo. (Relator: Sr. Ultimo de Carvalho).

14 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.257-B, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 38.033.056,60, para completar o pagamento de percentagem devida aos Municípios, no exercício de 1956, em-vt do art. 15, § 4.º, da Constituição Federal. (Relator: Senhor Ranieri Mazzilli).

15 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.492-A, de 1956, que denomina "Aeroporto Carlos Ruhl" o aeroporto de Cruz Alta, Rio Grande do Sul. Relator: Sr. Vasco Filho.

16 — Segunda discussão do Projeto n.º 581-A, de 1951, que autoriza a concessão de empréstimo à Companhia Hidrelétrica do São Francisco, por conta do fundo especial resultante da reserva a que se refere o § 1.º do artigo 198 da Constituição, para construção de linha primária de transmissão e de linhas de transmissão secundária que menciona; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça; com substitutivo da Comissão Especial do Plano de Aproveitamento da Bacia do São Francisco e contrário da Comissão de Finanças com voto em separado do Senhor Saturnino Braga. Relatores: Srs. Aziz Maron e Odilon Braga.

17 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.029-B, de 1951, que uniformiza os preços dos combustíveis e lubrificantes líquidos, no território nacional; tendo pareceres: pela inconstitucionalidade do § 1.º do art. 2.º do Projeto, da Comissão de Constituição e Justiça; com emenda da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, com voto vencido do Senhor Maurício Joppert; com substitutivo da Comissão de Economia com voto em separado do Sr. Adolfo Gentil e contrário ao projeto, da Comissão de Finanças. (Relator: Sr. Odilon Braga).

PROPOSIÇÕES PARA A ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto n.º 571-A, de 1955, que isenta da obrigatoriedade de porte do documento criado pelo Decreto-lei n.º 3.010, de 20-8-1938 (Carteira de Estrangeiros) os cidadãos portugueses natos, residentes ou em trânsito no Brasil; tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e de Diplomacia, favorável. Relatores: Srs. Raymundo Brito e Hermes de Souza.

2 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.128-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para auxílio à II Conferência de Peritos em Siderurgia Latino-Americana e Indústrias de Transformação do Aço; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. Relator: Sr. Barros Carvalho.

3 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.601-A, de 1956, que reverte em favor de D. Maria Galvão Miranda Corrêa a pensão de que era beneficiária sua falecida irmã D. Alice Arroxelas Galvão; tendo pareceres pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Newton Belo e Nelson Monteiro.

4 — Discussão prévia do Projeto n.º 222-A, de 1955, que cria uma Estação de Viticultura no Município de Goiás, Estado de Goiás, subordinada ao Instituto de Fermentação do Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas, do Ministério da Agricultura, e dá outras providências; tendo parecer

da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade. (Relator: Sr. Nestor Duarte).

Levanta-se a sessão às 18 horas.
 Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

ERRATA

Reproduza-se por ter saído publicado com incorreções, no Suplemento do DNC de 11 de outubro de 1956.

Projeto n. 1.360-A, de 1956

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiros de 1957.

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

SURANEXO

4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores:
 Revisão do Parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas substitutivas números II e VII e emendas de plenário números: 16, 17, 18, 20, 55, 129, 148, 149, 159, 151, 152, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 168, 185, 187, 189, 190, 191, 192, 196, 199, 201, 202, 203, 205, 249, 250, 251, 255, 257 e 260. (Relator designado: Deputado Martins Rodrigues).

ERRATA

DISCURSO DO DEPUTADO GUILHERME MACHADO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 19-10-56, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

(D.C.N. do dia 20-10-56, pg. 9.315, 3ª coluna)

O SR. GUILHERME MACHADO:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, encontrava-me ontem na Comissão de Finanças, participando de seus trabalhos, quando tive conhecimento de que o nobre Deputado João Abdala, em aparte a discurso do Senhor Deputado Herbert Levy, havia declarado que o meu voto, naquele órgão técnico, teria sido favorável ao aumento do imposto de Consumo.

O aparte do nobre prócer do PSD paulista consta do «Diário do Congresso» e está assim formulado:

O Sr. João Abdala — Mas Vossa Excelência está afirmando que o Deputado Guilherme Machado votou ontem contra a emenda no contrário. S. Ex.º votou a favor, assim como o fez em referência à emenda relativa ao «ad valorem», que vai aumentar fabulosamente o imposto.

Evidentemente, o nobre Deputado por São Paulo incorreu em equívoco e é de se presumir que o tenha feito de boa fé, a despeito da clareza das minhas declarações de voto.

Os representantes da UDN, entre os quais tenho a honra de figurar, votaram naquela Comissão contra o parecer do ilustre Deputado Broca Filho, que concluiu pela aprovação do projeto, apresentado pelo Governo visando a majoração do Imposto de Consumo; Assim o fizeram, porque o Diretório Nacional do Partido tem recomendado às suas bancadas na Câmara e no Senado, se pronunciem contra as iniciativas governamentais que têm por fim o aumento buem para o enriquecimento de vida. Além disso porque consideram que o deficit anunciado longe está de corresponder ao fatos financeiros, sobretudo no que respecta à previsão de

recurso, para o próximo exercício. Finalmente, estão convencidos de que as fontes de Receita a que o Governo já recorreu serão suficientes para assegurar o equilíbrio orçamentário, sem embargo dos atuais excessos da despesa pública.

Como vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, e a ata dos nossos trabalhos o demonstra, grande, lamentavelmente grande, foi o equívoco em que incidiu o nobre representante paulista. (*Muito bem*).

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATOS DO DIRETOR GERAL

Por Portaria n. 148, foi designado o Oficial Legislativo, classe «L», Ivanoch Lopes Rosas, para ter exercício na Diretoria do Pessoal — Seção do Pessoal.

Por Portaria n. 149, foi designado o Oficial Legislativo, classe «L», Alberto de Oliveira, para ter exercício na Diretoria do Pessoal — Seção do Pessoal.

Por Portaria n. 150, foi transferido o Auxiliar de Secretaria, classe J, Ademar Watzl Barreto, da Diretoria de Comissões para a Diretoria da Mesa. Por Portaria n. 151, foi designado o Oficial Legislativo, classe «L» — Alfeu Ozelim, para substituir Ademar Watzl Barreto, em todas as Comissões por este secretariadas.

Diretoria do Pessoal, em 22 de outubro de 1956. — *João Rodrigues Leal*, Chefe da S.P.

Concurso Público para Datilógrafo

AVISO

Prova de Francês Inglês ou Alemão
O Diretor Geral da Secretaria chama

a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no «Diário do Congresso Nacional» de 19 do corrente, pag. 9.747, com as instruções para a prova de Francês, Inglês ou Alemão:

A prova constará de tradução para o idioma pátrio, sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente de 20 a 25 linhas.

Data de realização — 28 do corrente, domingo, às 9 horas da manhã. A chamada será feita, pontualmente, às 8 horas e 30 minutos.

Duração da prova — 1 (uma) hora. Local — Palácio Tiradentes. Entrada pela rua D. Manuel.

Diretoria Geral, em 22 de outubro de 1956. — *Adolpho Gigliotti*, Diretor Geral.

ERRATA

Concurso Público para Datilógrafo

No «Diário do Congresso Nacional», Seção I, de 19-10-1956, pag. 9.747, 4ª coluna, onde se lê:

«Duração da Prova — 120 minutos».
Leia-se:
«Duração da prova — 1 (uma) hora»

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Seção do Expediente

RESENHA DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS

Ofícios expedidos em 18 de outubro de 1956

N. 2.090 — Ao Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal. Encaminha Projeto de Lei n.º 1.798-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, 4ª e 5ª Regiões — os créditos especiais.

N. 2.091 — Ao Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal. Encaminha o Projeto de Lei n.º 977-B, de 1956, que modifica as normas para funcionamento da Caixa de Crédito da Pesca, baixadas com o Decreto-lei número 9.022, de 26 de fevereiro de 1946.

N. 2.092 — Ao Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal. Encaminha o Projeto de Lei n.º 1.657-B, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, crédito especial para auxiliar a realização da III Conferência Nacional de Jornalistas na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

N. 2.093 — Ao Senhor Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. Encaminha Projeto do Congresso Nacional n.º 1.028-I, de 1951, à sanção, que torna inalienáveis, durante dez anos, os lotes para colonização concedidos pelo Governo Federal, à sanção.

N. 2.094 — Ao Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal. Comunica remessa de Projeto de Lei n.º 1.028-L, de 1951, à sanção.

N. 2.095 — Ao Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal. Encaminha Projeto de Lei n.º 829-D, de 1956, que estima a Receita e deixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954.

N. 2.096 — Ao Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal. Encaminha Projeto de Lei n.º 454-D, de 1955, que fixa os efetivos dos quadros de oficiais aviadores, intendentes, médicos, farmacêuticos, especialistas em avião, em comunicações, em armamento, em fotografia, em meteorologia, em controle de tráfego aéreo em suprimento técnico, de infantaria de guarda e de administração do corpo de oficiais da Aeronáutica.

Ofícios expedidos em 19 de outubro de 1956

N. 2.097 — Ao Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal. Encaminha Projeto de Decreto Legislativo n.º 102-A, de 1956, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Maria Carmen de Paiva Gomes.

N. 2.099 — Ao Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal. Encaminha Projeto de Lei n.º 652-C, de 1955, que concede a pensão especial mensal a Alina de Carvalho Costa, viúva de Antenor Gonçalves Costa, mestre de oficina, aposentado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.